



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • SEXTA-FEIRA,  
12 DE AGOSTO DE 2022  
ANO XXXV | N° 8.348

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

## SUMÁRIO

<b>EXECUTIVO</b>	<b>2</b>
LEIS	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS NUMERADOS	4
DECRETOS SIMPLES	5
GABINETE DO VICE-PREFEITO - GABVP	6
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	6
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	7
DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA - DPREV	7
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	7
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME	8
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	13
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	13
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	17
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	17
<b>LICITAÇÕES</b>	<b>18</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	18
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	19
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	19
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	19
<b>CONTRATOS</b>	<b>20</b>
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	20
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	21
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	26
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	27
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	27
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	33
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	33
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS	33
DEFESA CIVIL DE SALVADOR - CODESAL	33
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	34
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	34
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	34
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	34
<b>CONVÊNIOS</b>	<b>34</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	34
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	34
<b>EDITAIS</b>	<b>35</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	35
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	35
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	38
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	38
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	38
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	44
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	45
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	45
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS	57
SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR	58

**EXECUTIVO****LEIS****LEI Nº 9.643/2022**

Altera os Anexos III-A, III-B e I-C da Lei Municipal nº 9.626, de 4 de março de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os Anexos III-A, III-B e I-C da Lei Municipal nº 9.626, de 4 de março de 2022, passam a vigor de acordo com as tabelas constantes no Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. Esta Lei se aplica aos servidores do quadro de pessoal efetivo ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Salvador.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 3º As alterações a que se referem o art. 1º desta Lei são relativas à revisão geral anual disciplinada no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, não importando, portanto, em reajuste real, mas em mera e parcial recomposição salarial.

Art. 4º Fica revogado o § 2º do art. 98 da Lei nº 9.626, de 4 de março de 2022.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 11 de agosto de 2022.

**BRUNO SOARES REIS**

Prefeito

**JÚLIO FON SIMÕES**

Secretário de Governo em exercício

**Anexo I - C. Quadro de Funções de Confiança**

LEI Nº XXXX/2022 (D.O.M. de XX/XX/202X) – REAJUSTE DE 4% SOBRE A TABELA DO PLANO DE CARGOS, VENCIMENTOS E CARREIRAS

Função de Confiança	Quantitativo	Classe	Carga Horária	Gratificação (R\$)
Supervisor / Secretário	32 / 06	FC 10	40h	1.734,25
Coordenador	19	FC 20	40h	2.516,71
Assistente Técnico	10	FC 30	40h	3.991,11
Procurador Adjunto	02	FC 30	40h	3.991,11
Procurador Jurídico Especial	01	FC 30	40h	3.991,11

ANEXO II - A. Tabela de Vencimento de Cargos Efetivos  
LEI Nº XXXX/2022 (D.O.M. de XX/XX/202X) – REAJUSTE DE 4% SOBRE A TABELA DO PLANO DE CARGOS, VENCIMENTOS E CARREIRAS

Carreira Nível Especialista (composta pelos cargos específicos de Arquiteto, Engenheiro Civil, Assistente Social, Odontólogo, Médico, Enfermeiro e Advogado Legislativo, antigo Consultor Jurídico)																	
Classe	A				B				C				D				
Grupo	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
4	R\$ 3.146,47	R\$ 3.272,33	R\$ 3.403,23	R\$ 3.539,36	R\$ 3.680,93	R\$ 3.828,17	R\$ 3.981,29	R\$ 4.140,54	R\$ 4.306,16	R\$ 4.478,40	R\$ 4.657,55	R\$ 4.848,85	R\$ 5.052,61	R\$ 5.269,32	R\$ 5.498,69	R\$ 5.740,30	R\$ 5.994,63
Crescimento	Horizontal 4,0%																
18	E				F				G				H				
18	R\$ 6.293,20	R\$ 6.629,37	R\$ 6.984,33	R\$ 7.357,11	R\$ 7.748,92	R\$ 8.159,29	R\$ 8.638,02	R\$ 9.084,54	R\$ 9.598,28	R\$ 10.179,58	R\$ 10.828,88	R\$ 11.547,63	R\$ 12.338,38	R\$ 13.202,62	R\$ 14.142,95	R\$ 15.161,00	R\$ 16.260,40

Carreira Nível Analista (composta pelos cargos de Analista Legislativo Municipal e de Analista de Tecnologia da Informação)																	
Classe	A				B				C				D				
Grupo	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
4	R\$ 3.146,47	R\$ 3.272,33	R\$ 3.403,23	R\$ 3.539,36	R\$ 3.680,93	R\$ 3.828,17	R\$ 3.981,29	R\$ 4.140,54	R\$ 4.306,16	R\$ 4.478,40	R\$ 4.657,55	R\$ 4.848,85	R\$ 5.052,61	R\$ 5.269,32	R\$ 5.498,69	R\$ 5.740,30	R\$ 5.994,63
Crescimento	Horizontal 4,0%																
18	E				F				G				H				
18	R\$ 6.293,20	R\$ 6.629,37	R\$ 6.984,33	R\$ 7.357,11	R\$ 7.748,92	R\$ 8.159,29	R\$ 8.638,02	R\$ 9.084,54	R\$ 9.598,28	R\$ 10.179,58	R\$ 10.828,88	R\$ 11.547,63	R\$ 12.338,38	R\$ 13.202,62	R\$ 14.142,95	R\$ 15.161,00	R\$ 16.260,40

Carreira Nível Assistente (composta pelos cargos de Assistente Legislativo Municipal, Técnico em Enfermagem e Auxiliar em Saúde Bucal)																	
Classe	A				B				C				D				
Grupo	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
4	R\$ 1.972,71	R\$ 2.051,62	R\$ 2.138,68	R\$ 2.234,99	R\$ 2.340,64	R\$ 2.456,74	R\$ 2.583,39	R\$ 2.720,60	R\$ 2.868,48	R\$ 3.027,04	R\$ 3.196,38	R\$ 3.376,60	R\$ 3.568,81	R\$ 3.773,12	R\$ 3.989,73	R\$ 4.218,74	R\$ 4.460,25
Crescimento	Horizontal 4,0%																
18	E				F				G				H				
18	R\$ 3.945,36	R\$ 4.103,24	R\$ 4.272,54	R\$ 4.453,68	R\$ 4.646,99	R\$ 4.852,83	R\$ 5.070,64	R\$ 5.301,82	R\$ 5.546,88	R\$ 5.806,22	R\$ 6.079,35	R\$ 6.366,67	R\$ 6.668,60	R\$ 6.986,64	R\$ 7.321,29	R\$ 7.673,07	R\$ 8.042,50

Carreira Nível Auxiliar (composta pelo cargo de Auxiliar Legislativo Municipal)																	
Classe	A				B				C				D				
Grupo	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
4	R\$ 1.256,82	R\$ 1.288,29	R\$ 1.321,74	R\$ 1.357,18	R\$ 1.394,60	R\$ 1.434,02	R\$ 1.475,44	R\$ 1.518,86	R\$ 1.564,28	R\$ 1.611,70	R\$ 1.661,12	R\$ 1.712,54	R\$ 1.765,96	R\$ 1.821,38	R\$ 1.878,80	R\$ 1.938,22	R\$ 1.999,64
Crescimento	Horizontal 4,0%																
18	E				F				G				H				
18	R\$ 2.512,36	R\$ 2.605,77	R\$ 2.702,18	R\$ 2.801,60	R\$ 2.904,02	R\$ 3.009,44	R\$ 3.117,86	R\$ 3.229,28	R\$ 3.343,70	R\$ 3.461,12	R\$ 3.581,54	R\$ 3.704,96	R\$ 3.831,38	R\$ 3.960,80	R\$ 4.093,22	R\$ 4.228,64	R\$ 4.367,06

**Anexo III - B: Tabela de Grat. por Avanço de Competência**

LEI Nº XXXX/2022 (D.O.M. de XX/XX/202X) – REAJUSTE DE 4% SOBRE A TABELA DO PLANO DE CARGOS, VENCIMENTOS E CARREIRAS

Carreira Nível Especialista (composta pelos cargos específicos de Arquiteto, Engenheiro Civil, Assistente Social, Odontólogo, Médico, Enfermeiro e Advogado Legislativo, antigo Consultor Jurídico)											
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
R\$ 1.467,10	R\$ 1.613,81	R\$ 1.775,18	R\$ 1.952,70	R\$ 2.147,98	R\$ 2.362,77	R\$ 2.599,05	R\$ 2.858,95	R\$ 3.144,85	R\$ 3.459,34	R\$ 3.805,28	R\$ 4.185,81
Crescimento Horizontal 10,0%											

Carreira Nível Analista (composta pelos cargos de Analista Legislativo Municipal e de Analista de Tecnologia da Informação)											
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
R\$ 1.467,10	R\$ 1.613,81	R\$ 1.775,18	R\$ 1.952,70	R\$ 2.147,98	R\$ 2.362,77	R\$ 2.599,05	R\$ 2.858,95	R\$ 3.144,85	R\$ 3.459,34	R\$ 3.805,28	R\$ 4.185,81
Crescimento Horizontal 10,0%											

Carreira Nível Assistente (composta pelos cargos de Assistente Legislativo Municipal, Técnico em Enfermagem e Auxiliar em Saúde Bucal)											
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
R\$ 1.340,29	R\$ 1.474,32	R\$ 1.621,75	R\$ 1.783,92	R\$ 1.962,32	R\$ 2.158,55	R\$ 2.374,40	R\$ 2.611,84	R\$ 2.873,02	R\$ 3.160,33	R\$ 3.476,36	R\$ 3.824,00
Crescimento Horizontal 10,0%											

Carreira Nível Auxiliar (composta pelo cargo de Auxiliar Legislativo Municipal)											
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
R\$ 1.128,38	R\$ 1.241,22	R\$ 1.365,34	R\$ 1.501,88	R\$ 1.652,07	R\$ 1.817,28	R\$ 1.999,00	R\$ 2.198,90	R\$ 2.418,79	R\$ 2.660,66	R\$ 2.926,74	R\$ 3.219,41
Crescimento Horizontal 10,0%											

**DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 35.822 de 11 de agosto de 2022**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo nº 120.268/2022- SEMOP.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 11 de agosto de 2022

**BRUNO SOARES REIS**

Prefeito

**JÚLIO FON SIMÕES**

Secretário de Governo, em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**

Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**

Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 35.822/2022**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
450002-SEMOP	14.422.0005 207900	4.4.90.52	2.1.07	50.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>50.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>50.000,00</b>	

**DECRETO Nº 35.823 de 11 de agosto de 2022**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34, da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, incisos III e VIII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$1.950.000,00 (hum milhão, novecentos e cinquenta mil reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de

Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 11 de agosto de 2022

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**JÚLIO FON SIMÕES**  
Secretário de Governo, em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 35.823/2022**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
430002-SECIS	18.541.0010.108700	4.4.90.51	0.1.00	150.000,00		
	18.541.0010.108700	3.3.90.30	0.1.00		50.000,00	
	18.541.0010.108700	3.3.90.39	0.1.00		100.000,00	
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>150.000,00</b>	<b>150.000,00</b>	
530002-SEMOB	26.122.0014.250122	3.3.90.30	0.1.00	200.000,00		
	26.122.0014.250122	3.3.90.39	0.1.00	100.000,00		
	26.122.0014.250122	4.4.90.52	0.1.00		40.000,00	
	26.453.0014.233000	3.3.90.30	0.1.00		60.000,00	
	26.453.0014.233000	3.3.90.39	0.1.00		100.000,00	
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>300.000,00</b>	<b>300.000,00</b>	
610002-SEINFRA	15.451.0009.121900	3.3.90.48	0.1.00	1.500.000,00		
	15.451.0009.121900	4.4.90.51	0.1.00		1.500.000,00	
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>1.500.000,00</b>	<b>1.500.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>1.950.000,00</b>	<b>1.950.000,00</b>	

**DECRETO Nº 35.824 de 11 de agosto de 2022**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34 da Lei nº 9.590, de 22 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, incisos IV, alínea C e VIII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$87.000,00 (oitenta e sete mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 11 de agosto de 2022

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**JÚLIO FON SIMÕES**  
Secretário de Governo, em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 35.824/2022**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
603002-FMLF	15.451.0009.114300	3.3.90.36	2.2.50	87.000,00		
	15.451.0009.114400	3.3.90.35	2.2.50		87.000,00	
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>87.000,00</b>	<b>87.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>87.000,00</b>	<b>87.000,00</b>	

**DECRETO Nº 35.825 de 11 de agosto de 2022**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, art. 33, § único e 35 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, art. 7º, da Lei nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021 e Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2022, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 11 de agosto de 2022

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**JÚLIO FON SIMÕES**

Secretário de Governo, em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**

Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**

Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 35.825/2022**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA			PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
430002-SECIS	18.541.0010.108700	4.4.90.51	0.1.00	50.000,00		
	18.541.0010.108700	4.4.90.52	0.1.00		50.000,00	
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	

**DECRETO Nº 35.826 de 11 de agosto de 2022**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas

atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, art. 33, § único e 35 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, art. 7º, da Lei nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021 e Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2022, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 11 de agosto de 2022

**BRUNO SOARES REIS**

Prefeito

**JÚLIO FON SIMÕES**

Secretário de Governo, em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**

Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**

Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 35.826/2022**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
441010-FME	12.361.0001.126000	4.4.90.52	0.1.01	34.700.000,00		
	12.361.0001.126000	4.4.90.52	0.1.00		34.700.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>34.700.000,00</b>	<b>34.700.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>34.700.000,00</b>	<b>34.700.000,00</b>	

## DECRETOS NUMERADOS

### DECRETO Nº 35.827 de 11 de agosto de 2022

Institui "Operação Especial Feira Social Movimentando o Mané Dendê" da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso V, do art. 52, da Lei Orgânica do Município, e nas disposições do inciso XIX do art. 78 e do art. 102, da Lei Complementar nº 01/1991,

CONSIDERANDO A Lei Complementar 074/2020 que Institui o Programa de Regularização Fundiária Urbana e estabelece normas e procedimentos aplicáveis ao Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana, em especial o Capítulo IV, que trata do PROJETO NOVO MANE DENDÊ;

CONSIDERANDO o Contrato de Empréstimo N.º 4302/OC - BR, firmado entre o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e o Município de Salvador;

CONSIDERANDO o Programa de Saneamento Ambiental e Urbanização do Subúrbio de Salvador concebido pelo Município de Salvador com objetivo de contribuir para a melhoria do bem-estar econômico e da qualidade de vida da população residente na Bacia do Rio Mané Dendê (BRMD) com a promoção do desenvolvimento social, econômico e sustentável da região mediante a oferta de infraestrutura básica, urbanização e integração da área ao restante do tecido urbano, também denominado Projeto Novo Mané Dendê (PNMD);

CONSIDERANDO O componente de Sustentabilidade Social, Ambiental e Institucional do Contrato de Empréstimo N.º 4302/OC - BR, que tem como objetivo contribuir para melhoria dos níveis de educação ambiental da população e desempenho das instituições responsáveis pelo funcionamento sustentável da infraestrutura com: (i) estudos e planos de educação, de capacitação, ambientais e projetos culturais que contribuam para o fortalecimento da comunidade e educação ambiental dos habitantes da área de intervenção do projeto, tendo em conta as práticas culturais de pessoas afrodescendentes; (ii) ações de participação social e reassentamento, incluindo a realização de cadastros socioeconômicos e físico territoriais, apoio à titulação da propriedade pelas famílias reassentadas e planos de reassentamento; (iii) comunicação e trabalho técnico-social, que inclui a realização de atividades de orientação, monitoramento e acompanhamento para as famílias a serem reassentadas pelo projeto e a atenção aos demais beneficiários da área de intervenção;

CONSIDERANDO a necessidade de definir as ações dos órgãos envolvidos na execução dos serviços de caráter especial,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA, a "Operação Especial Feira Social Movimentando o Mané Dendê", com a finalidade de ofertar serviços sociais de forma integrada para atender às demandas dos beneficiários do Projeto Mané Dendê, por meio de realização de 02(duas) feiras sociais na área da Poligonal do Projeto nos dias 13 de agosto e 12 de novembro de 2022.

Art. 2º A Operação Especial "Feira Social Movimentando o Mané Dendê" contará com uma Coordenação Geral e uma Coordenação Executiva.

§ 1º A Coordenação Geral, composta por Servidores indicados pelos titulares da Casa Civil, das Secretarias Municipais de Infraestrutura (SEINFRA), de Manutenção (SEMAN), de Mobilidade (SEMOB), de Ordem Pública (SEMOP), da Promoção Social e Combate à Pobreza (SEMPRE), da Saúde (SMS), da Cidade Sustentável e Resiliência (SECIS), da Política para Mulheres Infância e Juventude (SPMJ), da Educação (SMED), da Reparação (SEMUR), de Desenvolvimento Econômico Emprego e Renda (SEMDEC), dos Órgãos Fundação Mário Leal Ferreira (FML), Fundação Gregório de Matos (FGM), Defesa Civil de Salvador (CODESAL), Superintendência de Obras Públicas (SUCOP), Secretaria de Desenvolvimento Urbano (SEDUR), Secretaria Geral de Articulação Comunitária e Prefeitura Bairro, tem por finalidade definir, planejar e promover a articulação de órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal e de outras esferas do poder público, bem como entidades privadas que se façam necessárias ao bom desempenho da operação.

§ 2º A Coordenação Executiva será exercida pelo Diretor Geral da UGP do Projeto Novo Mané Dendê, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA, competindo-lhe a implementação e operacionalização das medidas que visem o bom cumprimento da operação.

Art. 3º Ficam designados como órgãos e entidades operacionais, além dos integrantes da Coordenação Geral referida no art. 2º deste Decreto, a Empresa Salvador Turismo - SALTUR, a Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL, a Empresa de Limpeza Urbana de Salvador - LIMPURB, a Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM, os quais funcionarão em regime de trabalho especial no dia da realização das Feiras.

Art. 4º Os órgãos e entidades relacionados nos arts. 2º e 3º deverão encaminhar à Coordenação Geral da "Operação Especial Feira Social Movimentando o Mané Dendê" os seus respectivos planos de ação.

Art. 5º Os demais órgãos e entidades Municipais da Administração Direta e Indireta fornecerão à Coordenação Executiva da Operação, quando necessário, durante o período de vigência deste Decreto, o apoio ao desempenho de suas atividades, ficando assegurada prioridade no atendimento às suas solicitações.

Art. 6º Os órgãos federais e estaduais, empresas públicas, privadas e de economia mista, instituições privadas sem fins lucrativos, prestadores de serviços essenciais à população do Município, no âmbito de suas atribuições, poderão prestar, em regime de cooperação, à Coordenação Executiva, o apoio necessário ao bom desempenho da Operação.

Art. 7º A Operação ora instituída por este Decreto possui caráter transitório e circunstancial e terá vigência no exercício de 2022, iniciando-se no dia 12 de agosto de 2022 e finalizando-se no dia 30 de novembro de 2022.

Art. 8º Os servidores designados para atuar na Operação Especial Feira Social

Movimentando o Mané Dendê farão jus, no período compreendido pela Operação, à Gratificação pela Participação em Operações Especiais, prevista no art. 102 da Lei Complementar 01/91 alterada pela Lei Complementar n.º 030/2001, acrescida do valor correspondente ao auxílio alimentação e transporte, de acordo com a tabela de funções e valores constantes no Anexo Único deste Decreto.

§ 1º A Gratificação pela Participação em Operações Especiais é vantagem temporária que não se incorpora ao vencimento, tampouco serve de base para recolhimento da contribuição previdenciária.

§ 2º Não poderão atuar em Operações Especiais os servidores que, na vigência da Operação, estejam cedidos para outros órgãos ou entidades de outro Município, do Estado, da União ou de outro Poder do Município, bem como afastados por uma das licenças previstas no art. 110 da Lei Complementar n.º 01/91;

§ 3º O pagamento da Gratificação pela Participação na "Feira Social Movimentando o Mané Dendê" ficará condicionado ao cumprimento de frequência, devidamente atestada pelo Coordenador da Operação, que encaminhará à Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, até o 5º dia útil do mês subsequente, demonstrativo com relação nominal, juntamente com as escalas de plantões e valores correspondentes ao auxílio alimentação, proporcionais à carga horária efetivamente realizada, gerados a partir do Sistema de Operações Especiais - SOE, tomando-se como base as funções e o valores fixados na tabela constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 9º É vedada a concessão da Gratificação de que trata o § 1º do art. 102 da Lei Complementar n.º 01, de 1991, alterada pela Lei Complementar n.º 30, de 2001, aos agentes políticos e aos dirigentes máximos do órgão ou entidade da Administração Direta e Indireta do Município, considerando de relevante interesse público os serviços por estes prestados.

Art. 10. Fica fixado, como limite das despesas com o custeio da "Feira Social Movimentando o Mané Dendê", o valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), devendo ser observada ainda, a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira de cada órgão/entidade participante.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 11 de agosto de 2022.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**JÚLIO FON SIMÕES**  
Secretário de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**LUCIANO RICARDO GOMES SANDES**  
Secretário Municipal de Manutenção da Cidade

**JULIO CESAR DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

**FABRIZIO MULLER MARTINEZ**  
Secretário Municipal de Mobilidade

**ALESSANDRO PEREIRA LORDÉLLO**  
Secretário Municipal de Ordem Pública

**DANIEL RIBEIRO SILVA**  
Secretário Municipal Promoção Social, Combate à Pobreza Esportes e Lazer em exercício

**DÉCIO MARTINS MENDES FILHO**  
Secretário Municipal da Saúde

**MARCELLE CARVALHO DE MORAES**  
Secretária Municipal de Sustentabilidade e Resiliência

**FERNANDA SILVA LORDELO**  
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude

**OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal da Educação

**IVETE ALVES DO SACRAMENTO**  
Secretário Municipal da Reparação

**MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda

**ANDREA ALMEIDA MENDONÇA**  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

**RENATA GENDIROBA VIDAL**  
Secretária Municipal de Comunicação

## ANEXO ÚNICO

FUNÇÃO	VALOR/HORA EM R\$	VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
COORDENADOR GERAL	60,00	16,00
COORDENADOR EXECUTIVO	60,00	16,00
SUPERVISOR OPERACIONAL	56,25	16,00
TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR	50,00	16,00
TÉCNICO NÍVEL MÉDIO	30,00	16,00

## DECRETOS SIMPLES

### DECRETOS de 11 de agosto de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Prorrogar por mais 02 (dois) anos o prazo de validade do Concurso Público para o provimento dos cargos de: Fiscal de Serviços Municipais na área de qualificação de Fiscal de Serviços Municipais, Agente de Trânsito e Transporte na área de qualificação de Agente de Trânsito e Transporte, Agente de Fiscalização Municipal na área de qualificação de Agente de Fiscalização do Meio Ambiente e Serviços Públicos, Agente de Salvamento Aquático na área de qualificação de Agente de Salvamento Aquático e Guarda Civil Municipal na área de qualificação de Guarda Civil Municipal de Proteção e Valorização do Cidadão, Edital n.º 01/2019, conforme despacho de homologação publicado no DOM n.º 7.757 de 13 de agosto de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Prorrogar por mais 02 (dois) anos o prazo de validade do Concurso Público para o provimento dos cargos de: PROFESSOR MUNICIPAL - 40h DIURNO - SALVADOR - SEDE nas áreas de atuação de Professor Educação Infantil ao 5º ano, Professor Educação Artística/Artes Plásticas, Professor Educação Artística/Música, Professor Educação Artística/Dança, Professor Educação Artística/Teatro, PROFESSOR MUNICIPAL - 20h DIURNO - SALVADOR - SEDE nas áreas de atuação de Professor Educação Infantil ao 5º ano, Professor Português, Professor Matemática, Professor Ciências Físicas e Biológicas, Professor História, Professor Geografia, Professor Educação Artística /Artes Plásticas, Professor Educação Artística/Música, Professor Educação Artística/Dança, Professor Educação Artística/Teatro, Professor Língua Estrangeira/Inglês e PROFESSOR MUNICIPAL - 20h DIURNO - SALVADOR - ILHAS nas áreas de atuação de Professor Educação Infantil ao 5º ano, Professor Português, Professor Matemática, Professor Ciências Físicas e Biológicas, Professor História, Professor Geografia, Professor Educação Física, Professor Educação Artística / Artes Plásticas e Professor Língua Estrangeira/Inglês, Edital n.º 02/2019, conforme despacho de homologação publicado no DOM n.º 7.757 de 13 de agosto de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 41069/2020 - SMS e com fundamento no art. 47 da Lei Complementar n.º 01/91,

RESOLVE:

Considerar exonerada, a pedido, desde 25/11/2020, a servidora **CELIDALVA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, matrícula 3096049, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na área de qualificação de Agente Comunitário de Saúde, código 42000, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 96045/2022 - SEMGE e com fundamento no art. 47, Inciso III da Lei Complementar n.º 01/91,

RESOLVE:

Exonerar "de ofício" a servidora **FRANCISCA LÚCIA SILVA DE MACÊDO**, Profissional de Atendimento Integrado, na área de qualificação de Assistente Social, código 28001, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 68466/2022 - SMS e com fundamento no art. 47 da Lei Complementar n.º 01/91,

RESOLVE:

Considerar exonerado, a pedido, desde 06/05/2022, o servidor **MARCELO FERNANDO TOURINHO DA CRUZ**, matrícula 3157083, do cargo de Profissional de Atendimento Tourinho da Cruz, na área de qualificação de Médico Generalista, código 28024, lotado na Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 62331/2022 - SMS e com fundamento no art. 47 da Lei Complementar n.º 01/91,

RESOLVE:

Considerar exonerado, a pedido, desde 28/04/2022, o servidor **MARCIO JOSE OLIVEIRA RAMOS**, matrícula 3164277, do cargo de Fiscal Controle Sanitário, na área de qualificação de Fiscal Controle Sanitário Físico, código 31011, lotado na Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 185497/2021 - SMS e com fundamento no art. 47 da Lei Complementar n.º 01/91,

RESOLVE:

Considerar exonerada, a pedido, desde 19/10/2021, a servidora **MARIANA ALMEIDA BENITEZ**, matrícula 3155077, do cargo de Profissional de Atendimento Integrado, na área de qualificação de Médico, código 28030, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 11 de agosto de 2022.

**GABINETE DO VICE-PREFEITO - GABVP****PORTARIA Nº 02/2022**

A VICE-PREFEITA MUNICIPAL DO SALVADOR no uso de suas atribuições conferidas através do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 13.526 de 07 de março de 2002,

RESOLVE:

Considerar designado, desde 01/08/2022 a 30/08/2022, o servidor João Victor Queiroz da Silva Oliveira, matrícula 3164165, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor Chefe I, do Gabinete da Vice-Prefeita, Grau 55, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Assessor Especial IV do Gabinete da Vice-Prefeita, Grau 58, em substituição do titular Francisco Elde Oliveira Júnior, matrícula 3158120, por motivo de férias.

GABINETE DA VICE-PREFEITA, SALVADOR, em 11 de Agosto de 2022.

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Vice-Prefeita

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS****PORTARIA Nº 048/2022**

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo de funcionamento do Núcleo de Pessoal e Previdenciário - NPP, vinculado à Coordenadoria das Representações da Procuradoria Geral, criado através da Portaria 038/2021, publicada no DOM 7.919, de 11 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06.08.2022.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 10 de agosto de 2022.

**LUCIANA RODRIGUES VIEIRA LOPES**  
Procuradora-Geral

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ****PORTARIA Nº 082/2022**

Designa Auditores Fiscais para o exercício de atividades especiais de interesse da Gestão Fazendária, na forma que indica.

A SECRETÁRIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso XI do art. 15 do Regimento Interno desta Secretaria, Dec. nº 29.796, de 05 de junho de 2018, e conforme estabelece o inciso II do § 2º do art. 11 do Regulamento da Gratificação de Produção aprovado pelo Dec. nº 30.452, de 07 de novembro de 2018, e o art. 10 da Portaria nº 009, de 16 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Auditores Fiscais abaixo relacionados, para desenvolverem atividades especiais de interesse da Gestão Fazendária:

SERVIDOR	MATRÍCULA
ANTONIO CLAUDIO SILVA DE VASCONCELLOS	3040206
JOSÉ JORGE MATOS TEIXEIRA	3049699
KAMILA RIBEIRO E RIBEIRO	3049706
MARCELO NUNES DANTAS	3039208
ANTONIO RAYMUNDO MIRANDA	3048272
ARTUR MATTOS	3027938
MARIA ÂNGELA TOURINHO ALVARES PRESIDIO	3025728
ROSÂNGELA DA SILVA ESTRELLADO	3045708

Art. 2º Para a apuração dos pontos e aferição da Gratificação de Produção deverão ser considerados os critérios de assiduidade e pontualidade, nos termos da legislação aplicável.

Art. 3º Os servidores designados nesta Portaria farão jus à Gratificação de Produção com o acréscimo estabelecido no §3º do art.11 do Dec. nº 30.452/2018, observada a produtividade máxima, em cada caso.

Art. 4º A designação nesta Portaria se refere ao exercício de atividades especiais de interesse da Gestão Fazendária Programação, no período de 1º de agosto a 31 de dezembro de 2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em 11 de agosto de 2022.

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**PORTARIA 083/2022**

Designa Servidora da Fazenda Municipal para as atividades que indica, na forma que indica.

A SECRETÁRIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR no uso das suas atribuições legais que lhe conferem o Regimento Interno desta Secretaria, aprovado pelo Dec. nº 29.796, de 05 de junho de

2018, e de acordo com o que estabelece o inciso I do §2º do art. 12 do Regulamento da Gratificação de Produção aprovado pela Dec. nº 30.452, de 07 de novembro de 2018 e o art. 10 da Port. nº 009, de 16 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a servidora Ana Cristina Farani Campos Matos, matrícula 3013844, para promover despachos decisórios, por delegação de competência, nos processos em geral em Primeira Instância de Julgamento.

**Art. 2º** A designação nesta Portaria se refere à Programação de Atividades dos meses de agosto a dezembro de 2022, ficando assegurada a servidora a gratificação de produção correspondente, até o limite de 230 (duzentos e trinta) pontos, observado o grau de complexidade dos processos julgados.  
**Parágrafo único.** Os critérios para definição do grau de complexidade estão disciplinados no Regulamento do Setor de Julgamento - SEJUL.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em 11 de agosto de 2022.

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**PORTARIA Nº 084/2022**

A SECRETÁRIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 15 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. nº 29.796, de 05 de junho de 2018.

RESOLVE:

Considerar designado, no período de 1º a 30 de agosto de 2022, o servidor **EVERALDINO MARTINS MACHADO**, matrícula 3061065, Encarregado, grau 61, para, cumulativamente, responder pela função de confiança de Chefe B, grau 63, do Setor de Cadastro Financeiro, da Coordenadoria de Arrecadação, da Diretoria da Receita Municipal, durante o afastamento legal da titular, MARIA APARECIDA BRITTO RIBEIRO, matrícula 3082339, por motivo de férias.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, em 11 de agosto de 2022.

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal de Fazenda

**PORTARIA Nº 085/2022**

A SECRETÁRIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 15 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. nº 29.796, de 05 de junho de 2018.

RESOLVE:

Considerar dispensado, o servidor **GABRIEL RAMOS UAQUIM**, matrícula 3131094, da função de confiança de Inspetor Fiscal, grau 62, da Diretoria da Receita Municipal.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, em 11 de agosto de 2022.

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal de Fazenda

**PORTARIA Nº 086/2022**

Altera e revoga dispositivos da Portaria nº 077/2018, alterada pela portaria nº 079/2019, que cria o Grupo de Trabalho de Solução Tecnológica da Inteligência e Gestão da Informação da Secretaria Municipal da Fazenda, na forma que indica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições, e com fundamento no inciso XI do art. 15 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. nº 29.796, de 05 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Os incisos I e II do caput do art. 2º da Portaria nº 077/2018 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .

I - Almir Meneguetti Franco, matrícula 3152957, representante da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COT;

II - Rubem Leonardo de Farias Auto, matrícula 3151674, representante da Diretoria da Receita do Município - DRM.

" (NR)

Art. 2º Fica revogado o inciso VI do parágrafo único do art. 2º da Portaria nº 077/2018

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em 11 de agosto de 2022.

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**

**PORTARIA Nº 416/2022**

O DIRETOR GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições delegadas pelo Artigo 2º do Decreto 35.609/2022 e com fundamento no Art. 131 da Lei Complementar 01/91 e no Processo Digital SMED nº 145476/2021,

RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo período de 02 (dois) anos, a Servidora PRISCILA VIEIRA DE OLIVEIRA, matrícula 3115872, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SMED.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 11 de agosto de 2022.

**GUSTAVO TEIXEIRA MORIS**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 417/2022**

O DIRETOR GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições delegadas pelo Artigo 2º do Decreto 35.609/2022 e com fundamento no Art. 131 da Lei Complementar 01/91 e no Processo Digital SMS nº 80346/2022,

RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo período de 02 (dois) anos, a Servidora ROBERTA LUCIANA RODRIGUES BRASILEIRO DE CARVALHO, matrícula 3120745, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 11 de agosto de 2022.

**GUSTAVO TEIXEIRA MORIS**  
Diretor Geral

**DESPACHOS FINAIS DO SR. DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS -  
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022**

RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO REDA - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
54331/2022	SMS	JOSÉ EDSON OLIVEIRA ARAÚJO FILHO
17058/2022	SMS	ALEX GOMES DO NASCIMENTO
85901/2022	SECIS	PAOLA MENDES SANTIAGO

INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO PREVISTA NO §4º AO ARTIGO 104 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 01/91, ACRESCENTADO PELA LC Nº 51/10 - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
94263/2022	SMED	LOURDES DE PAULA SOUZA PEDRO

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 11 de agosto de 2022.

**GUSTAVO TEIXEIRA MORIS**  
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

**Diretoria de Previdência - DPREV**

**PORTARIA Nº 418/2022**

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 3161/2012, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988, alterada pela Emenda Constitucional de nº 41/2003 e artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE: I - Rever a Portaria nº 30/2013**, de 22/02/2013, publicada no DOM de 27/03/2013, para fixar a renda mensal da segurada **NEIDE SUZART ALVES DANTAS**, Professor Municipal, Nível II, Referência H, Código 59000, matrícula nº 871518, lotação da **SMED - Secretaria Municipal de Educação**, em R\$ 1.343,84 (mil, trezentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos). Este valor corresponde a proporcionalidade de (6.580/10950) da média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência que esteve vinculado, correspondente a oitenta por cento de todo o período contributivo desde o mês de competência MAIO/1998. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/02/2013, data da publicação do ato aposentador.

GABINETE DA DIRETORIA, 11 de agosto de 2022.

**DANIEL RIBEIRO SILVA**  
Diretor

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED**

**PORTARIA Nº 446/2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Artigo 200 da Lei Complementar nº. 01/1991,

RESOLVE:

Designar, de acordo com os artigos 200 e 201 da Lei Complementar nº 01/1991, as servidoras ILNARA SAMPAIO MOURA MENEZES, matrícula nº 3.087.569, CINTHIA MARIA SEIBERT SANTOS, matrícula nº 3.121.665 e ROSELI DOS SANTOS ANDRADE ARAÚJO, matrícula nº 3.080.419, para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 98.830/2022, encarregada de averiguar os fatos mencionados no Processo de Sindicância nº 13.081/2022, com vistas à apuração de supostas irregularidades atribuídas ao servidor WELBER LIMA SANTOS, matrícula nº 3.087.180.

A presente Comissão terá o prazo de sessenta dias, contados a partir de 15 de agosto de 2022, para conclusão dos trabalhos. Desta forma, fica revogada a Portaria nº 372/2022, publicada no D.O.M. nº 8.317, de 02 a 04/07/2022.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 11 de agosto de 2022.

**OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA**  
Secretário

**PORTARIA Nº 447/2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015,

RESOLVE:

Indeferir com base no parecer da RPGMS, as solicitações dos servidores abaixo relacionados.

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	ASSUNTO
80958/2022	ORACY DOS SANTOS SUZARTE BERNARDO	3063127	ESTABILIDADE ECONÔMICA
84932/2022	RITA DE CASSIA COSTA SOUZA	3074977	ESTABILIDADE ECONÔMICA

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 11 de agosto de 2022.

**OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA**  
Secretário

**PORTARIA Nº 448/2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015,

RESOLVE:

Deferir, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral do Município do Salvador- PGMS/NPP, a solicitação de afastamento para aguardar aposentadoria da servidora abaixo relacionada, com fundamento na Lei Complementar nº 01/1991, devendo a mesma comparecer à Gerência de Gestão de Pessoas - GEPES desta SMED, para o devido encaminhamento.

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
216801/2021	TÂNIA REGINA DE ALMEIDA CASTRO ARAUJO	3094681

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 11 de agosto de 2022.

**OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA**  
Secretário

**PORTARIA Nº 449/2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015,

RESOLVE:

Autorizar, a Servidora abaixo relacionada que, encontrava-se a disposição da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, a reassumir suas atividades funcionais na respectiva Unidade Escolar:

SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE LOTAÇÃO	TURNO	COM EFEITO
BARBARA CRISTINA CAMPOS PEREIRA	3114168	1114 - ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA DE SANDE	3º	01/07/2022

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 11 de agosto de 2022.

**OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA**  
Secretário

## Conselho Municipal de Educação - CME

## PARECER Nº 37/2022

<b>INTERESSADO: CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR</b>	<b>MUNICÍPIO: SALVADOR- BA</b>
ASSUNTO: REFERENCIAIS CURRICULARES MUNICIPAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE SALVADOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL: ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS.	
RELATORA: MISIA PONTES DE ALMEIDA SOUSA E RITA DE CÁSSIA NATIVIDADE DOS SANTOS	
PARECER CME/CP Nº 37/2022	APROVADO EM: 09.07.2022
CONSELHO PLENO	

## I - Histórico

O presente parecer trata de normas para instituir e orientar a implementação dos **Referenciais Curriculares Municipais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Anos Finais** na Rede Pública Municipal de Ensino do Salvador. Estes documentos integram o conjunto de materiais pedagógicos produzidos pela Secretaria Municipal da Educação, de maneira colaborativa, através de grupos de trabalho constituídos por profissionais de educação vinculados ao Órgão Central, Gerências Regionais e Unidades de Ensino. O produto final desta força tarefa, intitulado **Nossa Rede**, compreende além dos referenciais, materiais de suporte e apoio a alunos, professores e gestão escolar, além de prever formação continuada dos profissionais da educação.

A produção dos materiais Nossa Rede foi mediada por duas consultorias, uma para Educação Infantil e outra para o Ensino Fundamental. Realizada no período compreendido entre os anos de 2014 e 2018, sendo diretamente afetado pelas discussões e versões da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, que perduraria até a publicação da Resolução em dezembro de 2017.

O Referencial Curricular Municipal da Educação Infantil teve sua elaboração conduzida pela Avante Educação e Mobilização Social, no período de 2014 e 2015, e os Referenciais Curriculares Municipais do Ensino Fundamental dos Anos Iniciais e dos Anos Finais, pelo Instituto Chapada de Educação e Pesquisa (ICEP), no período de 2016 a 2018.

A previsão legal de uma Base Nacional Comum Curricular (BNCC) não é uma questão que surgiu no novo milênio e com ele. Mas, para cumprimento do preconizado pela Constituição Federal de 1988, no artigo 205, que apresenta a educação como um direito, bem como no artigo 210, que expõe a necessidade de se estabelecer conteúdos mínimos para o Ensino Fundamental, de maneira que se assegurasse "a formação básica comum", conforme os artigos 205 e 210 (caput):

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 210. Serão fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais.

A proposição de uma formação básica comum foi ratificada pela Lei nº. 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB), que a determina como norteadora dos currículos dos sistemas e redes de ensino das Unidades Federativas, assim como das propostas pedagógicas de todas as escolas públicas e privadas da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, em todo o Brasil. Proposição reafirmada também nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, as do Ensino Fundamental de nove anos e as da Educação Infantil, bem como nos Parâmetros Curriculares Nacionais.

Na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996, alterada em 2013, pela Lei nº. 12.796, a proposição de uma base comum aparece em seu Art. 26:

Os currículos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos.

Com o mesmo propósito surgiram as Diretrizes Curriculares Nacionais. A Lei nº. 9.131, de 24 de novembro de 1995, deu ao Conselho Nacional de Educação, em seu Art. 9º, alínea c, a competência de "deliberar sobre as diretrizes curriculares propostas pelo Ministério da Educação e do Desporto". As Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) são normas obrigatórias para a Educação Básica e orientam o planejamento curricular das escolas e dos sistemas de ensino. Elas foram discutidas, concebidas e fixadas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) e estabeleceram a base nacional comum, responsável por orientar a organização, articulação, o desenvolvimento e a avaliação das propostas pedagógicas de todas as redes de ensino brasileiras. Atualizadas em 2009, com a ampliação do ensino fundamental de 9 anos, as Diretrizes apresentam definições a partir das quais os sistemas federal, estaduais, distrital e municipais, por suas competências próprias e complementares, formularão as suas orientações assegurando a integração curricular das três etapas da escolarização básica (educação infantil, ensino fundamental e ensino médio), essencialmente para compor um todo orgânico.

A Base Nacional Comum Curricular - BNCC e as Diretrizes Curriculares Nacionais são documentos vigentes e complementares: as Diretrizes dão a estrutura, e a BNCC, o detalhamento de conteúdos e competências.

Dessa forma, o cenário sobre uma base nacional comum apresenta um percurso histórico, no qual, na primeira década dos anos 2000, a educação brasileira já contava com um lastro de orientações, referências, temas e parâmetros que estruturavam a educação nacional e direcionavam o entendimento para a criação de uma base nacional comum curricular.

Em 2014, O Plano Nacional de Educação (PNE) apresentou a BNCC como estratégia articulada ao cumprimento das metas 1, 2, 3 e 7. Na estratégia 7.1 determina:

estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a Educação Básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos(as) alunos(as) para cada ano do Ensino Fundamental e Médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local.

Em 2015, o governo federal deu início a elaboração da BNCC para a Educação Básica e divulgou a primeira versão que passou por debates e reformulações resultando na segunda versão, apresentada ao Conselho Nacional de Educação em maio de 2016, a qual também sofreu alterações, originando a terceira versão da BNCC para Educação Infantil e Ensino Fundamental, homologada em 22 de dezembro de 2017, com a Resolução do CNE/CP nº. 2, que "institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica", cabendo aqui destacar que somente em 17 de dezembro de 2018, foi homologada a parte do Ensino Médio.

Assim, a Base Nacional Comum Curricular é o documento que estabelece conhecimentos, competências e habilidades essenciais ao desenvolvimento da escolaridade básica de todos os estudantes brasileiros. É orientada por princípios éticos, políticos e estéticos, traçados pelas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, e apresenta propósitos que devem direcionar a educação brasileira, para a formação humana integral e para a consolidação de uma sociedade justa, democrática e inclusiva.

No âmbito local, a Lei nº. 9.105, de 30 de julho de 2016, aprovou o Plano Municipal de Educação de Salvador 2016-2026, que em conformidade com o PNE, sinalizou nas estratégias 2.2 e 7.2:

2.2 garantir a implementação da base nacional comum curricular do Ensino Fundamental, utilizando conceitos teóricos de desenvolvimento de competências e habilidades.

7.2 colaborar com os entes federados no estabelecimento de diretrizes pedagógicas para a Educação Básica e da base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos do Ensino Fundamental e Médio, e atuar em sua implementação.

O município do Salvador, amparado nos dispositivos legais anteriormente citados e com a homologação da BNCC pela Resolução CNE/CP nº. 2/2017, deu continuidade ao processo de elaboração e implementação dos Referenciais Curriculares Municipais - RCM no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, através de formações de professores e implementação dos cadernos Nossa Rede nas unidades de ensino da Rede Municipal. Ação que tornou notória a decisão sobre um caminho autônomo e independente no processo de elaboração e implementação dos RCM, tanto em relação à adesão ao regime e colaboração com o Sistema Estadual de Educação que estava implementando medidas voltadas para elaboração e/ou operacionalização do Documento Referencial Curricular para todos os municípios da Bahia - DCRB, independente de serem ou não sistema, e ao próprio Conselho Municipal de Educação, órgão ao qual está legalmente submetido.

## II - Sobre a tramitação dos Referenciais Curriculares Municipais - RCM Nossa Rede: Educação Infantil e Ensino Fundamental: Anos Iniciais e Anos Finais da Secretaria Municipal da Educação junto ao Conselho Municipal de Educação, da cidade do Salvador.

Concluído o processo de construção do material Nossa Rede, o produto final foi amplamente divulgado e implementado na Rede Pública Municipal, e os referenciais e cadernos enviados ao Conselho Municipal de Educação no ano de 2018 para conhecimento, faltando, no entanto, a devida formalização para apreciação e aprovação.

Em 2019, visando o cumprimento das estratégias legalmente orientadas para a implementação dos referenciais, o Conselho Municipal de Educação oficiou a Secretaria Municipal da Educação - SMED comunicando a necessidade de regulamentação dos Referenciais Curriculares da Rede Pública Municipal de Ensino, bem como, instituiu uma comissão interna para análise dos materiais, que após estudo dos documentos, sinalizou alguns aspectos de incompatibilidade com a Base Nacional Comum Curricular, principalmente no tocante aos objetos de conhecimento dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e a ausência de dois campos de experiência da Educação Infantil na etapa creche, demandando ajustes.

Em 2020, a Pandemia do Coronavírus - Covid-19 afetou toda a educação brasileira, interrompendo o planejamento e as atividades que precisariam de continuidade, assim como a implementação de novos processos e ações pedagógicas e educacionais no âmbito dos sistemas e redes de ensino. Neste mesmo ano, a nova lei do Fundeb, Lei nº. 14.133, de 25 de dezembro de 2020, apresentou no artigo 14, §1º, inciso V - referenciais curriculares alinhados à Base Nacional Comum Curricular,

aprovados nos termos do respectivo sistema de ensino, como condicionante a complementação do valor anual por aluno (VAAR), tornando ainda mais urgente a regulamentação dos Referenciais Curriculares da Rede Pública Municipal de Ensino

Em 2021, sob uma nova gestão da pasta, agora liderada pelo Secretário Marcelo Oliveira, a Secretaria Municipal da Educação tem o desafio de um ano letivo totalmente estruturado em função das consequências da pandemia de covid-19 que ainda assolava o país, período que exigiu novamente voltar as atenções para a BNCC em virtude da estruturação do currículo essencial que atendesse ao Continuum Curricular. As articulações com a SMED sobre a regulamentação do RCM também foram prejudicadas pela condição sanitária do período e afetadas por uma mudança parcial da gestão da diretoria pedagógica que compõe a estrutura da Secretaria Municipal da Educação.

Em 2022, um novo ano letivo se inicia, ainda impactado pela Pandemia do Coronavírus - Covid-19 e seus reflexos, porém, com a carga horária e dias letivos planejados sem alterações estruturais, aliviando um pouco a pressão gerada pelo contexto. Ao final do primeiro trimestre ocorre uma nova mudança na diretoria pedagógica da SMED e embora a pasta tenha permanecido sob a gestão do Secretário Marcelo Oliveira, a assunção dos novos membros exigiu recomeço do diálogo sobre a regulamentação dos referenciais curriculares, agora, objeto de interesse e atenção.

Em maio de 2022, o documento Referenciais Curriculares da Educação Municipal - Nossa Rede: Educação Infantil e Ensino Fundamental, para fins de regulamentação, foi protocolado pela Secretaria Municipal da Educação no Conselho Municipal, após inúmeros diálogos, discussões e apontamentos do CME sobre a urgência da regulamentação, ao longo dos anos supracitados.

O Conselho Municipal de Educação, agora com o documento formalmente tramitado com o propósito de regulamentação, realizou nova análise dos Referenciais Curriculares Municipais - RCM Nossa Rede: Educação Infantil, Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental, à luz da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, apontando os alinhamentos e distanciamentos, considerando a sua elaboração anterior à aprovação da Base em 2017, sobretudo, pela falta de revisão dos documentos desde a sua construção.

Assim, é importante salientar que o período de análise dos documentos culminou com o último prazo de prorrogação do Governo Federal que exige comprovação de regulamentação do Referencial Curricular Municipal pelo Conselho de Educação Parecer e/ou Resolução para fins de complementação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB. Prazo atendido pelo CME, reafirmando seu compromisso com a educação pública, na garantia normativa de acesso ao direito dos recursos da educação, destinados pelo Fundeb.

#### Fundamentação

Os documentos Referenciais Curriculares Municipais - RCM Nossa Rede: Educação Infantil, Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental, compõem os materiais pedagógicos do Programa Nossa Rede, constituído por um conjunto de materiais de suporte ao professor e ao aluno do Ensino Fundamental e materiais de suporte ao professor, gestor, família e crianças na Educação Infantil, além de três cadernos separados com os Referenciais Curriculares Municipais: da Educação Infantil, do Ensino Fundamental Anos Iniciais e do Ensino Fundamental Anos Finais.

A estrutura dos documentos se diferencia de acordo com a oferta, enquanto o Referencial Curricular Municipal da Educação Infantil apresenta: Carta do Secretário Guilherme Cortizo Belintani; apresentação; a organização da educação infantil e seus fundamentos; campos de experiência; creche: campos de experiência; pré-escola: campos de experiência; avaliação e o currículo vivo. Já nos Referenciais Curriculares Municipais do Ensino Fundamental Anos Iniciais e dos Anos Finais, os documentos estruturam-se com: a Palavra do Secretário Bruno Barral; Apresentação e três capítulos: Nos Anos Iniciais, Capítulo I - Princípios da Educação Municipal; Capítulo II - Pressupostos Teórico-metodológicos das práticas pedagógicas e Capítulo III - A função pedagógica da Avaliação do Ensino e da Aprendizagem e Nos Anos Finais, Capítulo I - Princípios da Educação Municipal; Capítulo II - Pressupostos Teórico-metodológicos das práticas pedagógicas e Capítulo III - Ensino, Aprendizagem e Orientações pedagógicas e didáticas.

Vale ressaltar o protagonismo e proatividade da Secretaria Municipal da Educação na elaboração dos Documentos Referenciais Curriculares Municipais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental no intuito de construir o currículo para Rede Pública Municipal de Ensino de Salvador, já em 2014, finalizando sua elaboração em 2018, fundamentando-se nas versões preliminares da BNCC, o que possibilitou construir o documento a luz das estruturas e princípios basilares da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, fato notório no desenvolvimento dos referenciais e no seu marco temporal de elaboração.

A valorização da construção coletiva dos documentos, trazendo os educadores como protagonistas do projeto político-pedagógico, bem como a integração dos documentos na formação dos profissionais da educação da Rede Pública Municipal de Ensino são apontados nas apresentações dos referenciais como um elemento de destaque, pois objetivam "ampliar o repertório de trabalho e subsidiar a atuação dos profissionais" (RCM - Anos Finais, p.09).

Na palavra do Secretário Bruno Barral, no Referencial Curricular Municipal dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, voltado às educadoras e educadores, o Programa Nossa Rede e, conseqüentemente, os Referenciais Curriculares Municipais visam "a construção de um currículo que garanta às crianças, jovens e adolescentes condições de aprendizagem respeitando-os como sujeitos sociais e de direitos, capazes de pensar e agir de modo criativo e crítico". (p.09).

É legítimo que este documento se constitui em um importante legado para a educação do município, pois além de atender as prerrogativas legais da gestão democrática da educação com o envolvimento dos profissionais na sua elaboração, representa um avanço na proposta de construção coletiva dos Referenciais Curriculares Municipais entre as diferentes instâncias educativas envolvidas: Secretaria

Municipal da Educação (SMED), Gerências Regionais (GR) e Unidades de Ensino (UE). O protagonismo dos profissionais da educação envolvidos, das diversas áreas de conhecimento e etapas de atuação, foi essencial para elaboração do documento e será essencial para a tradução dos referenciais nas práticas cotidianas.

As competências e habilidades instituídas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) devem encontrar sentido numa lógica que articula os princípios da educação do Município, segundo o Plano Municipal de Educação - PME/2016 e variados princípios e fundamentos apresentados nos Referenciais que inclui especificidades da criança e do adolescentes e seu protagonismo, permeados pelas relações étnico-raciais, inclusão e diversidade, a serem consolidados e particularizados nos Projetos Políticos Pedagógicos (PPP) e Planos de Aula de cada unidade de ensino.

Destaca-se, que nos pressupostos teóricos-metodológicos, a apresentação da concepção de aprendizagem significativa, aprendizagem ativa, permeado por um currículo integrado que, apesar de estar organizado por componentes curriculares, não perde de vista a integração dos seus conhecimentos a fim de atingir a totalidade formativa das estudantes e dos estudantes que vivem uma realidade também totalizante e não fragmentada (RCM - Anos Finais, p.41). Sendo assim, é proposto "um currículo que priorize a problematização e a investigação em todas as áreas, com um trabalho coletivo que rompa fronteiras das várias áreas do conhecimento, ao mesmo tempo que respeite a especificidade de cada área. Ou seja, com o equilíbrio necessário à integração, à articulação e ao entrelaçamento entre os saberes de cada área e o aprofundamento necessário a cada uma delas em cada ano de ensino" (RCM - Anos Iniciais, p.25).

As competências gerais da BNCC devem convergir o trabalho de todas as áreas e seus componentes, na medida que pressupõe, conforme Art. 4º, Resolução CNE/CP, nº. 02/2017:

I. Valorizar e utilizar os conhecimentos historicamente construídos sobre o mundo físico, social, cultural e digital para entender e explicar a realidade, continuar aprendendo e colaborar para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva;

II. Exercitar a curiosidade intelectual e recorrer à abordagem própria das ciências, incluindo a investigação, a reflexão, a análise crítica, a imaginação e a criatividade, para investigar causas, elaborar e testar hipóteses, formular e resolver problemas e criar soluções (inclusive tecnológicas) com base nos conhecimentos das diferentes áreas;

III. Desenvolver o senso estético para reconhecer, valorizar e fruir as diversas manifestações artísticas e culturais, das locais às mundiais, e também para participar de práticas diversificadas da produção artístico-cultural;

IV. Utilizar diferentes linguagens - verbal (oral ou visual-motora, como Libras, e escrita), corporal, visual, sonora e digital -, bem como conhecimentos das linguagens artística, matemática e científica para se expressar e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos, em diferentes contextos, e produzir sentidos que levem ao entendimento mútuo;

V. Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação, de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva;

VI. Valorizar a diversidade de saberes e vivências culturais e apropriar-se de conhecimentos e experiências que lhe possibilitem entender as relações próprias do mundo do trabalho e fazer escolhas alinhadas ao exercício da cidadania e ao seu projeto de vida, com liberdade, autonomia, consciência crítica e responsabilidade.

VII. Argumentar com base em fatos, dados e informações confiáveis, para formular, negociar e defender ideias, pontos de vista e decisões comuns, que respeitem e promovam os direitos humanos, a consciência socioambiental e o consumo responsável, em âmbito local, regional e global, com posicionamento ético em relação ao cuidado consigo mesmo, com os outros e com o planeta.

VIII. Conhecer-se, apreciar-se e cuidar de sua saúde física e emocional, compreendendo-se na diversidade humana e reconhecendo suas emoções e as dos outros, com autocrítica e capacidade para lidar com elas.

IX. - Exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos, de forma harmônica, e a cooperação, fazendo-se respeitar, bem como promover o respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza.

X. Agir pessoal e coletivamente com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, tomando decisões, com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários.

É relevante considerar que o Conselho Nacional de Educação - CNE define para o Ensino Fundamental aprendizagens essenciais como conhecimentos, habilidades, atitudes, valores e a capacidade de os mobilizar, articular e integrar, expressando-se em competências. Já a expressão "competências e habilidades" é considerada como equivalente à expressão direitos e objetivos de aprendizagem, presente na Lei do Plano Nacional de Educação (Art. 3 e 4º da Resolução CNE/CP nº. 02/2017).

No tocante à Educação Infantil ser estruturada em campos de experiência, o referencial da etapa manifesta e admite outras experiências curriculares, que dialoguem com o cotidiano no qual a criança seja capaz de articular saberes e vivências socioculturais e familiares. Pois, os referenciais buscam garantir o direito de aprender do aluno, colocando-o como foco e como central no processo de aprendizagem, considerando essa aprendizagem de forma progressiva, cumulativa e

transformadora.

Nos referenciais curriculares municipais, a concepção de aprendizagem assumida exige processos formativos dialógicos, construtivistas, problematizadores e propositivos, dando vez ao protagonismo do aluno em sua aprendizagem e formação, implicando o papel esperado pelo professor, de mediador e mobilizador de aprendizagens criticamente reflexivas. Isso tanto na educação infantil quanto no ensino fundamental, salvaguardadas as especificidades e as necessidades de cada aluno e sua etapa de desenvolvimento.

A avaliação nos referenciais apresenta-se a serviço do ensino e da aprendizagem considerando as diferenças e singularidades de cada oferta. Na Educação Infantil está pautada no acompanhamento e registro do percurso de vida da criança, sem o objetivo de promoção (RCM - Educação Infantil, p.151); nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental estruturado em ciclos de aprendizagem, em regime de progressão continuada, com avaliação diagnóstica, assume o caráter continuado e formativo (RCM - Anos Iniciais, p.115) e, nos Anos Finais do Ensino Fundamental apresentada com intenção formativa (RCM - Anos Finais, p.49). Em todos os contextos a avaliação assume uma importância de proporcionar ao professor o planejamento e replanejamento da prática pedagógica e, para isso, poderá dispor de diversificados instrumentos e estratégias de avaliação.

Os referenciais apresentados, mesmo destacando a necessidade de considerar a transição entre as etapas de ensino e os tempos de desenvolvimento humano, fragmenta a concepção pedagógica da Rede Pública Municipal, não explicitando o fio condutor que expresse unidade por meio das suas ofertas, isso se reflete nas diferentes estruturas dos documentos, bem como na apresentação dos princípios da educação municipal, nos referenciais do ensino fundamental e na ausência dos marcos legais para situar os leitores. Situação essa que consideramos ser reflexo de uma elaboração que precedeu o documento final da BNCC e foi atravessado por intensas discussões e alterações que permearam a BNCC até a sua última versão.

#### Educação Infantil

O Referencial Curricular da Educação Infantil se configura em um documento rico, amplamente fundamentado e que busca articular os marcos legais nacionais e municipais. Apresenta uma concepção pedagógica ancorada em diversos autores nacionais e internacionais, pautada na valorização das especificidades e potencialidades da etapa salvaguardando o desenvolvimento infantil, e respeitando a criança enquanto sujeito da sua aprendizagem.

Dito isso, a estrutura da educação infantil é apresentada conforme os marcos legais, com a organização em creche e pré-escola, conforme as Diretrizes Curriculares da Educação Infantil. Contudo, a organização do referencial da Educação Infantil do município difere da estabelecida pela BNCC em alguns aspectos. "Embora a Creche abarque os três primeiros anos de vida da criança, para a elaboração desse documento, optou-se - por questões didáticas - dividir a faixa-etária em duas etapas: 4 meses até 1 ano e 11 meses, e 2 anos até 3 anos e 11 meses, tendo em vista as singularidades e as especificidades de cada fase. O campo de experiência, que é apresentado como grande eixo norteador das vivências e aprendizagens no primeiro agrupamento, relativo à educação de bebês é: bem-estar, autonomia, identidade e interações. Na segunda etapa da Creche, a partir dos 2 anos, a proposta curricular se estrutura em dois campos de experiência: bem-estar, autonomia, identidade e interações e linguagens integradas, natureza e culturas" (RCM - Educação Infantil, p.68).

A BNCC estabelece os marcos de idade da creche em duas etapas: 4 meses até 1 ano e 06 meses, e 1 ano e 7 meses até 3 anos e 11 meses, tendo em vista as singularidades e as especificidades de cada fase.

A apresentação dos campos de experiências também é organizada de forma diferente da BNCC, no quesito da nomenclatura, e no quantitativo das experiências e aprendizagens. Contudo, sabemos que o referencial curricular municipal de educação infantil teve sua elaboração iniciada em 2014 e publicação em 2015. Pelo fato da proposta destacar a centralidade nos eixos interação e brincadeira, a referida divergência de organização não compromete a execução e o alinhamento subjetivo da proposta pedagógica com a BNCC. Entretanto, cumpre sublinhar a necessidade de revisão do material, visando o alinhamento e explicitando os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos para a Educação Infantil: Creche e Pré-escola conforme descritos na BNCC.

O referencial apresenta fundamentos conceituais e legais necessários ao trabalho pedagógico a exemplo da diversidade e inclusão, pertencimento étnico-racial, questão de gênero na educação infantil, infância e mediação tecnológica, questões relevantes e fundamentais na contemporaneidade. Contudo, no que se refere às crianças, público-alvo da Educação especial, no contexto da educação infantil, a modalidade de ensino não é apresentada com vistas a orientar o trabalho pedagógico, apenas é apresentada superficialmente na perspectiva da garantia da educação como um direito da criança com deficiência.

A avaliação educacional e a avaliação da aprendizagem são bem estruturadas no Referencial Curricular da Educação Infantil, que estimula, ainda, a realização da avaliação institucional por parte das Unidades Educacionais, como uma estratégia para (re)significação do trabalho pedagógico implementado.

#### Ensino Fundamental

O Ensino Fundamental Regular abrange faixa etária de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos, fundamentado na LDB N.º 9394/96 e na Resolução CNE/CEB N.º 7/2010, que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos, com uma Base Nacional Comum e uma Parte Diversificada. Em conformidade com a Resolução CNE N.º 2/2017, sua estrutura apresenta-se organizada por áreas de conhecimento e seus respectivos componentes curriculares, como visto a seguir:

##### I. Área de Linguagens

Componentes Curriculares:

Língua Portuguesa; Educação Física; Língua Estrangeira e Arte

II. Área de Matemática:

Componente Curricular: Matemática

III. Área de Ciências da Natureza:

Componente Curricular: Ciências

IV. Área de Ciências Humanas:

Componentes Curriculares: História; Geografia

V. Área de Ensino Religioso:

Componente Curricular: Ensino Religioso.

Os referenciais curriculares municipais do Ensino Fundamental é apresentado em dois documentos distintos que refletem a organização curricular existente do Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano) e Anos Finais (6º ao 9º ano), contendo apenas os elementos da parte comum do currículo, faltando orientação e definição da parte diversificada, conforme prevê a BNCC, formando um todo articulado.

A estrutura dos Anos Iniciais é ciclada, com regime de progressão continuada e possibilidade de retenção ao final de cada ciclo. O primeiro ciclo de aprendizagem compreende 1º, 2º e 3º ano e o segundo ciclo 4º e 5º ano do ensino fundamental. O marco de alfabetização é ao final do 3º ano de escolarização, pois, "a alfabetização deve ocorrer nos três primeiros anos, com foco no domínio do funcionamento do sistema de escrita", com a imersão dos alunos em situações de leitura e escrita, permitindo-os atuar como "leitores e escritores reais para aprender a linguagem escrita" (RCM - Anos Iniciais, p.32).

O Conselho Municipal da Educação, à luz da BNCC e das políticas educacionais vigentes, propõe o deslocamento do marco de Alfabetização alinhado exatamente a BNCC no 2º ano de escolarização, visto que a assincronia dos marcos de alfabetização compromete a realização dos objetivos de aprendizagem dos alunos e a sua modalidade escolar entre redes e territórios.

A estrutura dos Anos Finais é seriada, do 6º ao 9º ano, com progressão regular e possibilidade de retenção ao final de cada ano de escolarização.

Os referenciais possuem um texto introdutório por etapa, componente curricular e ano letivo, com tabelas apresentando as aprendizagens avaliadas e/ou esperadas e os indicadores de avaliação para cada aprendizagem avaliada e/ou esperada. As organizações das tabelas mudam conforme a etapa. Nos Anos Iniciais apresentam Marcos de Concepção para cada componente curricular indicando os conteúdos e as aprendizagens esperadas por cada ano de escolarização e em uma outra apresenta os indicadores de avaliação da aprendizagem ao lado das aprendizagens avaliadas por componente curricular. Já no referencial dos Anos Finais, os textos introdutórios de cada componente são gerais, sem a divisão do marco da concepção e as aprendizagens esperadas e os indicadores de avaliação aparecem na mesma tabela, por ano de escolarização e componentes curriculares.

Quanto aos componentes curriculares encontramos uma estrutura diferenciada da Base, incluindo nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental o componente curricular de Língua Estrangeira, e a ausência do componente curricular Ensino Religioso. Exceto por essas questões, não foram detectadas diferenças nos demais componentes curriculares.

Os referenciais do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos finais não apresentam a mesma organização de competências, habilidades, objetos e objetivos de aprendizagem conforme a BNCC. Também não apresenta a codificação por disciplina que possibilita a identificação em números, iniciais da etapa de ensino e do componente curricular, iniciada pelo verbo que explica o processo cognitivo envolvido, complementado pelo objeto de conhecimento mobilizado na habilidade e, por fim, o seu contexto específico.-

A diferença no alinhamento estrutural dos referenciais curriculares com a Base pode se constituir um problema em função da dificuldade da visualização para que se faça uma correlação direta e objetiva com os processos avaliativos externos, que utilizam essa codificação e organização como parâmetro dos indicadores de aprendizagem dos alunos, porém, não é a mera codificação que irá impedir que os objetivos de aprendizagem estejam descritos mas, as aproximações estruturais viabilizam um melhor acompanhamento do trabalho docente e o monitoramento das aprendizagens propostas, aproximando a realidade pedagógica da rede às políticas educacionais vigentes, sobretudo as de avaliação da aprendizagem.

A falta das nomenclaturas não se constitui da inexistência das informações, os referenciais trabalham com objetividade e foco no ensino e a avaliação da aprendizagem como reorientadora da prática pedagógica, preservando a centralidade no aluno e na sua aprendizagem. Assim, são previstas avaliações educacionais que permitam ajustar o processo de ensino as necessidades do aluno e monitorar suas aprendizagens, a fim de garantir o seu direito de aprender.

Como norma a ser adotada em todo o País, o CNE determina, no Art. 5º da Resolução CNE/CP n.º 2/2017, que "a BNCC é referência nacional para os sistemas de ensino e para as instituições ou redes públicas e privadas da Educação Básica, dos sistemas federal, estaduais, distrital e municipais, para construir ou revisar os seus currículos".

Os referenciais curriculares municipais para os Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental versam sobre a construção de uma cidadania afirmativa com ênfase nas relações étnico-raciais, elemento fundamental para a educação de Salvador, contemplando a concepção de criança e jovem como sujeito sociocultural.

Pautados nessa normativa, o Conselho Municipal da Educação sinaliza a necessidade de revisão dos textos dos referenciais considerando que todo e qualquer documento carece de atualizações e compatibilização com a BNCC. A indicação de revisão não inviabiliza a aprovação e o mérito dos referenciais curriculares municipais da Rede Pública Municipal de Ensino de Salvador.

Outro ponto que merece atenção e destaque é a urgente necessidade de um currículo articulado com tecnologias digitais, que proporcione as crianças, jovens e adultos desde a educação infantil, com todo o cuidado e respeito as etapas de desenvolvimento e as características da infância, a aproximação dos alunos de forma direcionada ao mundo digital, desafio posto desde a virada do milênio e evidenciado nos últimos anos pela Pandemia do Covid-19

### III - Considerações Finais

Os Referenciais Curriculares Municipais de Salvador - Educação Infantil e Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental - são compreendidos como o grande esforço da Secretaria Municipal e da Rede Pública Municipal de Educação de Salvador, a partir dos marcos legais e dos documentos da Base Nacional Comum Curricular (2017), no sentido de convergir orientações curriculares a rede municipal e, conseqüente sua concretização pela elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos das unidades de ensino, com posterior desdobramento em Planos de Ensino.

Compreende-se que a adoção aos Referenciais Municipais se mantém em caráter de obrigatoriedade para todas as unidades de ensino da Rede Pública Municipal na promoção dos direitos de aprendizagens dos alunos nas etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Base Nacional Comum Curricular.

As ausências apontadas não limitaram o trabalho pedagógico da Rede Pública Municipal de Ensino do Salvador que, nos últimos anos tem alcançado um avanço significativo no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB. Como foi inicialmente pontuado neste parecer a escrita do documento antecedeu a publicação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, e foi fundamentada nas versões preliminares da Base, resultando assim, na necessidade de nova organização do texto e nomenclaturas dos Referenciais Curriculares Municipais de Salvador para alinhamento ao texto da BNCC. É fundamental destacar a necessidade ajustes de forma, com vistas a possibilitar aproximação a linguagem utilizada pela BNCC, importante destacar que isto não reflete a necessidade de mudanças profundas do conteúdo, pois a essência dos referenciais curriculares municipais não se opõe, diverge ou se distancia da Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

Assim, algumas considerações a respeito de nomenclaturas e organização textual utilizadas nos documentos estão presentes no corpo deste Parecer e devem ser cuidadosamente analisadas pela Secretaria Municipal da Educação, no sentido de garantir o direito reconhecido a um currículo que reflita a Base Nacional Comum Curricular e assim, permita aos alunos a possibilidade de construir o seu percurso educativo independente do seu deslocamento territorial.

O currículo proposto na Base Nacional Comum Curricular é composto de uma parte comum e de uma parte diversificada que deverá ser elaborada em um futuro próximo pela Secretaria Municipal da Educação, bem como deverá elaborar referenciais curriculares que contemplem as modalidades de ensino.

Ademais, há recomendações que devem ser analisadas e incorporadas, no intuito da permanente melhoria do RCM:

1. Revisar os documentos visando a sua atualização de forma colaborativa com os profissionais de educação Rede Pública Municipal de Ensino.
2. Estruturar as modalidades sob a abrangência da Educação Infantil e Ensino Fundamental, considerando a peculiaridade da Educação de Jovens e Adultos, sem pertinência para Educação Infantil. Assim sugere-se a elaboração de um documento intitulado Modalidades da Educação Básica;
3. Garantir os direitos de aprendizagem preconizados pela BNCC, em caráter obrigatório, constantes nos PPP e Planos das unidades de ensino;
4. Rever os marcos legais para incluir normativas ausentes e organizar os quadros legais, de modo a permitir a consulta à base legal que fundamenta o documento;
5. Elaborar o currículo referencial da Parte Diversificada, bem como contemplando os temas transversais;
6. Reforçar outros elementos nos campos da experiência, tais como: diversidade, identidade e autoestima na Educação Infantil, além das competências socioemocionais;
7. Codificar os objetivos de aprendizagem;
8. Fortalecer o entendimento de que o RCM deva ser um documento aberto que possa incorporar melhorias, inovações e atualizações, incluindo a definição de períodos de revisão, a serem estabelecidos pela Secretaria Municipal da Educação;
9. Aprofundar a abordagem relativa às modalidades e aos temas transversais da Educação Básica em diálogo com a BNCC.

### IV- VOTO

Em atendimento aos dispositivos legais e considerando tudo quanto exposto, somos favoráveis que o Conselho Municipal de Educação de Salvador:

a) Aprove os Referenciais Curriculares Municipais da Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Anos Finais, observadas as recomendações deste Parecer, como instrumento norteador para a Rede Pública Municipal de Ensino e para a (re)elaboração dos currículos das unidades de ensino que compõem o Sistema Municipal de Ensino, que assim desejarem;

b) Reafirme a obrigatoriedade de atendimento ao disposto pela BNCC para todas as unidades de ensino do Sistema Municipal de Ensino na (re)elaboração dos currículos próprios;

c) Encaminhe esse Parecer para a Secretaria Municipal da Educação de Salvador.

Salvador, 09 de julho de 2022.

Homologação

**MARCELO OLIVEIRA**  
Secretário da Educação

**MISIA PONTES DE ALMEIDA SOUSA**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação

**RITA DE CÁSSIA NATIVIDADE DOS SANTOS**  
Vice-presidente do Conselho Municipal de Educação

**CÁTIA VERÔNICA NOGUEIRA DANTAS**  
Presidente da Câmara de Direito Educacional

**BASS CHEIVA NUCINKIS**  
Presidente da Câmara de Ensino e Planejamento Educacional

**Conselheiros Relatores:** Adenildes Teles de Lima, Bass Cheiva Nucinkis, Cátia Verônica Nogueira Dantas, Juçara Rosa Santos de Araújo, Liana d'AFonsêca Pedreira, Mísia Pontes de Almeida Sousa e Rita de Cássia Natividade Santos, Ailton Alves de Moura, Carlos Eduardo Carvalho de Santana, Edna Rodrigues de Souza, Gilsara de Souza Oliveira, Marcos Marcelo Ferreira Barreto, Ronildes Guimarães Hamburgo, Walkyria Amaral Freire Rodamilans.

### RESOLUÇÃO CME Nº 023/2022

Autoriza o funcionamento da Instituição de Ensino Privada Particular, integrante do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições, tendo em vista o que dispõem o art. 11, inciso IV e art. 18, inciso II, da Lei Federal nº. 9.394/96, que fixa Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nas Resoluções CME nº 035/2014, assim como o seu Regimento Interno, Capítulo II, art. 3º, Inciso XXII, à vista da deliberação adotada na Sessão Plenária de 21 de dezembro de 2018.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar por **02 (dois) anos**, a partir de 2022, com vigência até **31/12/2023**, o Funcionamento da Instituição de Ensino Privada Particular, integrante do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil, cujo processo foi analisado e os Parecer Conclusivo aprovado por este Conselho Municipal de Educação - CME, relacionada no Anexo desta Resolução.

**Art. 2º** Aprovar os Regimentos Escolares das Instituições de Ensino, constantes no Anexo desta Resolução.

**Art. 3º** Estabelecer que as Instituições de Ensino indicadas no Anexo desta Resolução deverão atender, durante o período correspondente à vigência da Autorização para Funcionamento, as recomendações constantes dos Pareceres Conclusivos que deram origem a esta Resolução.

**Art. 4º** Considerar suspensa a Autorização a que se refere o art. 1º desta Resolução, caso se constate neste período irregularidades que venham comprometer o desenvolvimento das ações às quais as Instituições se propõem realizar.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 05 de agosto de 2022

**MISIA PONTES DE ALMEIDA SOUSA**  
Conselheiro (a) Relator (a)

ANEXO  
RESOLUÇÃO CME Nº 023/2022

Instituições de Ensino Privada Particular com Funcionamento autorizado por **02 (dois) anos**, a partir de 2022, com vigência até 31/12/2023.

Nº	Nº DO PROCESSO	Nº DO PAFECER CONCLUSIVO	INSITUIÇÃO
01	90256/2022	043/ 2022	ESCOLA AQUARELA DE ITAPUÁ LTDA, CNPJ 34.393.476/0001-51, LOCALIZADA NA RUA CABO ASTROGILDO SALDANHA., N 015, BAIRRO - ITAPUÁ CEP 41.635-000, SALVADOR/BA.

## RESOLUÇÃO CME Nº 024/2022

Renova a autorização de funcionamento da Instituição de Ensino Privada Particular, integrante do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições, tendo em vista o que dispõem o art. 11, inciso IV e art. 18, inciso II, da Lei Federal nº. 9.394/96, que fixa Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nas Resoluções CME nº 035/2014, assim como o seu Regimento Interno, Capítulo II, art. 3º, Inciso XXII, à vista da deliberação adotada na Sessão Plenária de 21 de dezembro de 2018.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Renovar por **04 (quatro) anos**, a partir de 2022, com vigência até 31/12/2025, o Funcionamento da Instituição de Ensino Privada Particular, integrante do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil, cujo processo foi analisado e os Parecer Conclusivo aprovado por este Conselho Municipal de Educação - CME, relacionada no Anexo desta Resolução.

**Art. 2º** Aprovar os Regimentos Escolares das Instituições de Ensino, constantes no Anexo desta Resolução.

**Art. 3º** Estabelecer que as Instituições de Ensino indicadas no Anexo desta Resolução deverão atender, durante o período correspondente à vigência da Autorização para Funcionamento, as recomendações constantes dos Pareceres Conclusivos que deram origem a esta Resolução.

**Art. 4º** Considerar suspensa a Autorização a que se refere o art. 1º desta Resolução, caso se constate neste período irregularidades que venham comprometer o desenvolvimento das ações às quais as Instituições se propõem realizar.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 05 de agosto de 2022

**MISIA PONTES DE ALMEIDA SOUSA**  
Conselheiro (a) Relator (a)

ANEXO  
RESOLUÇÃO CME Nº 024/2022

Instituições de Ensino Privada Particular com Renovação de funcionamento autorizado por **04 (quatro) anos**, a partir de 2022, com vigência até 31/12/2025.

Nº	Nº DO PROCESSO	Nº DO PAFECER CONCLUSIVO	INSITUIÇÃO
01	84391/2022	044/ 2022	CRECHE ESCOLA VILLA ENCANTADA, RAZÃO SOCIAL, MNM CRECHE ESCOLA VILLA ENCANTADA LTDA CNPJ 27.217.210/0001-92, LOCALIZADA NA RUA SILVEIRA MARTINS, N 042, TÉRREO BAIRRO: CABULA CEP 41150-000, SALVADOR/BA.

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

## PORTARIA Nº 351/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista os termos do Decreto nº 35.283/2022 publicado no DOM de 25/3/2022, bem como da Portaria nº 223/2022 publicada no DOM de 8.288 de 19/5/2022,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os auditores em Saúde Pública **Cláudio Magalhães Fagundes**, auditor médico, matrícula nº 3072336; **Rogério Luís Porto de Paula**, auditor médico, matrícula nº 3072544, para exercerem suas atividades na Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação - DRCA, e **Ana Paula Reis Viana**, auditor odontólogo, matrícula nº 3072283, para exercer suas atividades funcionais na Diretoria de Atenção à Saúde - DAS.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de agosto de 2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 11 de agosto de 2022

**DECIO MARTINS MENDES FILHO**  
Secretário Municipal da Saúde

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM

## PORTARIA Nº 22/2022

A Secretária Municipal de Comunicação -SECOM, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

Designar **JULIANA TEIXEIRA SANTOS COELHO**, matrícula nº 3135525, Cargo em Comissão de Assessor Especial II, grau 56, para cumulativamente responder pelo Cargo em Comissão de Diretor Geral, grau 58, em substituição ao titular **PAULO VITOR DA SILVA BISPO**, matrícula nº 3158108, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 01/08/2022 a 30/08/2022.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, 11 de agosto de 2022.

**RENATA VIDAL**

Secretária de Comunicação

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRES

## PORTARIA Nº 073/2022

A Secretária Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º, X e no art. 27, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 27 do Decreto Municipal nº 29.129/2017, RESOLVE:

**Art.1º** Designar os servidores constantes da tabela abaixo para, sob presidência do primeiro, compor a Comissão de Seleção do Chamamento Público que tem por objeto suprir os serviços de ação Continuada nas unidades de Acolhimento Institucional de Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias de 18 (dezoito) a 59 (cinquenta e nove) anos, que estejam em situação de vulnerabilidade ou risco social

NOME	VÍNCULO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ISABELA SOUZA FAGUNDES SALES	SERVIDOR ESTATUTÁRIO	3158696	ASSISTENTE SOCIAL / DPSE
MATHEUS MELLO DE SANTANA	SERVIDOR ESTATUTÁRIO	3132067	ASSISTENTE SOCIAL / UACOM//DPSE
MARIANA GONÇALVES ROLIANO	SERVIDOR ESTATUTÁRIO	3158931	PSICÓLOGA/UAMCO/ DPSE

**Art. 2º** São atribuições da Comissão de Seleção o processamento do chamamento público e o julgamento das propostas, conforme Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 29.129/2017.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, Esportes e Lazer em 04 de maio de 2022.

**DANIEL RIBEIRO SILVA**

Secretário em exercício

## PORTARIA Nº 073/2022

A Secretária Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º, X e no art. 27, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 27 do Decreto Municipal nº 29.129/2017,

## RESOLVE:

**Art.1º** Designar os servidores constantes da tabela abaixo para, sob presidência do primeiro, compor a Comissão de Seleção do Chamamento Público que tem por objeto suprir os serviços de ação Continuada nas unidades de Acolhimento Institucional de Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias de 18 (dezoito) a 59 (cinquenta e nove) anos, que estejam em situação de vulnerabilidade ou risco social

NOME	VÍNCULO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ISABELA SOUZA FAGUNDES SALES	SERVIDOR ESTATUTÁRIO	3158696	ASSISTENTE SOCIAL / DPSE
MATHEUS MELLO DE SANTANA	SERVIDOR ESTATUTÁRIO	3132067	ASSISTENTE SOCIAL / UACOM//DPSE
MARIANA GONÇALVES ROLIANO	SERVIDOR ESTATUTÁRIO	3158931	PSICÓLOGA/UAMCO/ DPSE

**Art. 2º** São atribuições da Comissão de Seleção o processamento do chamamento público e o julgamento das propostas, conforme Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 29.129/2017.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, Esportes e Lazer-SEMPRES, em 04 de maio de 2022.

**DANIEL RIBEIRO SILVA**

Secretário em exercício

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR**

**PORTARIA Nº 134/2022**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 01 de janeiro de 2021, com fulcro na Lei Municipal Nº 076/2020 de 23 de dezembro de 2020 e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores para compor a Comissão Setorial de Avaliação Especial de Desempenho, com base no Art. 14 do Decreto nº 28.668, de 21 de Julho de 2017, como representantes titulares os servidores: Lígia Farias Nader, matrícula 3087452, que a presidirá, Catarina Angélica Sodré Matos, matrícula 3010888, Sonia Maria Lima Berbert, matrícula 3014252; e como membros suplentes as servidoras Mariza Zacarias Vieira, matrícula 3078716, Patrícia Luisa Silva Rocha, matrícula 3092192 e Alessandra Passos Alves, matrícula 3063546.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se os dispositivos anteriores.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 26 de maio de 2022.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
Secretário

**PORTARIA Nº 180/2022**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com fulcro na Lei Municipal Nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 12525 / 2022 de 06/06/2022 referente à **Revisão de Condicionantes da Licença Ambiental nº 2021 - SEDUR/CLA/LO-09**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Revisão da Condicionante II, IX, XIV, XIX da Licença Ambiental nº 2021 - SEDUR/CLA/LO-09, concedida através do PR 5911000000 8952 / 2021, publicada sob Portaria nº 280/2021 no DOM nº 8.183, em 22 de dezembro de 2021, tendo como requerente **MEYORS DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 05.932.899/0001-2, localizada na Rodovia BA-528, Polo de Cosméticos, s/n, Valéria, neste município, alterando a redação das condicionantes II e XIV e exclusão da condicionante IX, nos seguintes termos:

II. Apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) a contar da data da publicação desta revisão, as seguintes autorizações, ou declaração de solicitação em andamento junto aos órgãos competentes:

a) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB; b) Autorização ou documento similar, emitido pela Vigilância Sanitária em Saúde para utilização de água subterrânea para fins humanos e industriais; c) Carta de Viabilidade de Água e/ou Esgoto; d) Autorização de funcionamento, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA; e) Alvará de Habite-se da ampliação do imóvel, emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR; f) Outorga ou Dispensa de outorga, emitida pelo Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA - para uso de água subterrânea;

XIV. Instalar de forma preventiva sistema de contenção de efluentes (lavagem do galpão, vazamento dos produtos, derrames e/ou qualquer outra situação que possa gerar efluentes), composto por canaletas metálicas perimetrais, tratamento e encaminhamento à adequada disposição final, conforme parâmetros da Resolução CONAMA nº 357 e demais normas pertinentes. Todos os efluentes gerados na indústria deverão passar por sistema de tratamento, físico-químico, biológico com provada eficiência e eficácia, e quando houver lançamento de efluentes em recurso hídrico (mesmo que de efluentes tratados), apresentar outorga para seu lançamento. Apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da publicação desta revisão, relatório técnico acompanhado com registros fotográficos e ART - Anotação de Responsabilidade Técnica;

Art. 2º A concessão desta revisão está fundamentada no Art.101, Inciso XI, da Lei Municipal nº 8.915/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 09 de agosto de 2022.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
Secretário

**DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA SEDUR**  
**REVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO/ESPECIAL CONTADA EM DOBRO-INDEFERIDA**

PROCESSO	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
105097/2022	ADELAIDE NERIS DA SILVA	1º 2º

Em, 04 de agosto de 2022

**LUÍS ADRIANO DE ANDRADE CORREIA**  
Coordenador Administrativo

**DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA SEDUR**  
**LICENÇA PRÊMIO/ESPECIAL-DEFERIDA**

PROCESSO	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
70784/2022	IRENILDA RIBEIRO DA SILVA PEREIRA	7º

Em, 10 de agosto de 2022

**LUÍS ADRIANO DE ANDRADE CORREIA**  
Coordenador Administrativo

**Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF**

**PORTARIA Nº. 18/2022**

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF**, no uso de suas atribuições, previstas no art. 14, letra k, do Regimento desta Fundação, aprovado pelo Decreto nº. 25.901 de 24/03/2015.

RESOLVE:

Considerar designada a servidora **ELISABETE SACRAMENTO VIEIRA**, matrícula 3091668, Chefe de Setor B, Grau 63, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Subgerente II, grau 53, no período de 01/08/2022 a 30/08/2022, durante o impedimento legal do titular, **CECILIA ZACHARIAS MAZZA**, mat. 3080216, por motivo Férias.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 10 de agosto de 2022.

**TANIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA**  
Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB**

**Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR**

**RETIFICAÇÃO**

Na Portaria nº 236/2022, publicada no Diário Oficial do Município de 05/08/2022, referente a nomeação dos candidatos (...) Agente de Trânsito e Transporte, na Área de Qualificação de Agente de Trânsito e Transporte,

**Onde se lê:** .... Carga horária: 24H,

**Leia-se:** .... Carga horária: 40H

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 08 de agosto de 2022.

**MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO**  
Superintendente

**RELACAO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO JULGADOS PELA COMISSÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO I, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA 187/2016 - TRANSALVADOR E HOMOLOGADA PELO SR. SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO COM FUNDAMENTO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB, LEI Nº 9.503/97 E CONFORME PORTARIA Nº12/99 DO DENATRAN.**

**LOTE PUBLICAÇÃO: 360/2022**

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ADALBERTO PEREIRA DE SOUZA LIMA	PR47892/2022	M000135749	INDEFERIDO
ADILSON MONTEIRO DE BRITO	PR48533/2022	T143106580	INDEFERIDO
ADMILSON MOREIRA SOUZA DOS REIS	PR47392/2022	M000139048	INDEFERIDO
ADRIANA NATALIA DE ALMEIDA PONTES	PR47647/2022	T443903105	INDEFERIDO
ADRIANO CORREA OLIVEIRA	PR47496/2022	T947605437	INDEFERIDO
ALAN SILVA GUIMARAES	PR48445/2022	T506111236	INDEFERIDO
ALBERTO LUIZ BORGES DA SILVA	PR47672/2022	T421800062	INDEFERIDO
ALDO RAMON BRITO DE ALMEIDA	PR47859/2022	R006017014	INDEFERIDO
ALICE MARY SILVA PEREIRA DE MOURA	PR48083/2022	R006032033	INDEFERIDO
ALICE MARY SILVA PEREIRA DE MOURA	PR48111/2022	R006032078	INDEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ANA CLAUDIA GOUVEIA DIDIER	PR49228/2022	T499007670	INDEFERIDO
ANANDA ROBERTA VIDEIRA BORGES	PR49062/2022	T489610539	INDEFERIDO
ANDREIA GONCALVES	PR47774/2022	F001491001	INDEFERIDO
ANTONIO ADELSON SANTOS	PR47539/2022	T143006909	INDEFERIDO
ANTONIO PEREIRA DE ALMEIDA	PR47664/2022	T394500487	INDEFERIDO
BRUNO ALVES DOS SANTOS	PR47983/2022	R006039822	INDEFERIDO
CAIO VINICIUS LEITE MACHADO	PR48431/2022	M000140569	INDEFERIDO
CAMILA MOREIRA CERQUEIRA	PR48919/2022	T506700030	INDEFERIDO
CARLA CORREIA GUERREIRO VIEIRA	PR48720/2022	R006027081	INDEFERIDO
CARLOS PEREIRA NUNES FILHO	PR47909/2022	T074902116	INDEFERIDO
CAROLINA FERRAZ GONZAGA	PR48057/2022	T928302438	INDEFERIDO
CASTRO ALVES PREFEITURA	PR47635/2022	R006035650	INDEFERIDO
CESAR MARQUES CARNEIRO DOS SANTOS	PR47523/2022	T903200264	INDEFERIDO
CESAR MARQUES CARNEIRO DOS SANTOS	PR47530/2022	M000136065	INDEFERIDO
CLARA SUELE JESUS DA CRUZ	PR48849/2022	T429504415	INDEFERIDO
CLAUDIO DE ALMEIDA BORGES	PR48215/2022	T431901371	INDEFERIDO
CS BRASIL FROTAS LTDA	PR48200/2022	R006031692	INDEFERIDO
DINALVA BARBOSA BASTOS	PR47468/2022	T143006675	INDEFERIDO
EDSON ALVES DE MATOS JUNIOR	PR48984/2022	M000136000	INDEFERIDO
EDUARDO HENRIQUE MORAES LEMOS	PR48328/2022	T141600745	INDEFERIDO
ELDER LISBOA PINHEIRO	PR48737/2022	T489407153	INDEFERIDO
ELTON LUIS DA SILVA ALVES	PR47843/2022	T945400068	INDEFERIDO
EVANE HELENA DE OLIVEIRA RIBEIRO SAMPAIO	PR49238/2022	T143006778	INDEFERIDO
EVELINE CHAVES DOS SANTOS LEDO	PR48882/2022	T903411226	INDEFERIDO
FERNANDA COUTINHO BATISTA NETTO	PR48255/2022	T074901943	INDEFERIDO
FLAVIA MENEZES DOS SANTOS LUZ	PR47384/2022	T425801321	INDEFERIDO
FUNDO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITORIA	PR48180/2022	M000136875	INDEFERIDO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	PR48478/2022	T393900792	INDEFERIDO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SANTO AMARO	PR47962/2022	R006004732	INDEFERIDO
GABRIEL DOS SANTOS DUARTE DE OLIVEIRA	PR47767/2022	T489802154	INDEFERIDO
HENRIQUE MARTINEZ GARCIA	PR48387/2022	T489913227	INDEFERIDO
HUGO GARZEDIN GOMES	PR48666/2022	T927400306	INDEFERIDO
HUMBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA	PR47423/2022	T493300891	INDEFERIDO
ISABEL PEREIRA DE SOUZA	PR48897/2022	T142000629	INDEFERIDO
JAILSON DE OLIVEIRA MOURA	PR48141/2022	T947907733	INDEFERIDO
JEFFERSON NASCIMENTO SANTOS	PR47619/2022	T439000510	INDEFERIDO
JOAO INACIO DA CRUZ	PR48950/2022	R006004188	INDEFERIDO
JOELMA SILVA MAIA	PR47839/2022	T903200454	INDEFERIDO
JOICE MACEDO RODRIGUES	PR47871/2022	T915401800	INDEFERIDO
JOSE CLEBER LOPES DE LIMA FILHO	PR48527/2022	T074901800	INDEFERIDO
JOSE EDJALDO DA SILVA	PR48681/2022	R006043721	INDEFERIDO
JOSE FRANCISCO FERREIRA PINTO SOBRINHO	PR48183/2022	T395600108	INDEFERIDO
JOSE NILTON LAGO SANTANA	PR49154/2022	T506111216	INDEFERIDO
LAZARO VINICIO ASSUNCAO VAZQUEZ	PR47995/2022	M000135573	INDEFERIDO
LETICIA MASCARENHAS BORGHI	PR47988/2022	M000138473	INDEFERIDO
LOCADORA DE VEICULOS GONTIJO LTDA	PR47919/2022	R006015930	INDEFERIDO
LOCADORA DE VEICULOS GONTIJO LTDA	PR47972/2022	R006016025	INDEFERIDO
LOCADORA DE VEICULOS GONTIJO LTDA	PR48187/2022	R006010711	INDEFERIDO
LOCALIZA RENT A CAR S.A	PR48623/2022	R006023733	INDEFERIDO
LUCAS OLIVEIRA DE SOUZA	PR48138/2022	T490000004	INDEFERIDO
LUCIANA NASCIMENTO GOMES	PR48513/2022	T118800023	INDEFERIDO
LUIS CARLOS SOUSA	PR48154/2022	T928501798	INDEFERIDO
LUIS FELIPE DOS SANTOS RIBEIRO	PR47945/2022	M000131581	INDEFERIDO
LUIS HENRIQUE SANTANA PEREIRA	PR48964/2022	T506111449	INDEFERIDO
LUIZ ALBERTO DANNEMANN SAMPAIO	PR48233/2022	T074901664	INDEFERIDO
LUIZ CLAUDIO DE SOUZA NUNES	PR48122/2022	T489403593	INDEFERIDO
LUIZ FRANCISCO BRANDAO GARCIA	PR48970/2022	T489407847	INDEFERIDO
MANOEL DO AMPARO	PR48672/2022	R006046988	INDEFERIDO
MARCELO ANTONIO PASSOS FONTES SANTOS	PR48993/2022	T488807345	INDEFERIDO
MARCIA CRISTINA DE SOUZA MONTANHA	PR47597/2022	T928100046	INDEFERIDO
MARCUS NAVARRO	PR48540/2022	R006034529	INDEFERIDO
MARIA ANGELICA DOS SANTOS FILGUEIRAS	PR48297/2022	T947502494	INDEFERIDO
MARIA BERENICE GOIS TAVARES	PR48246/2022	T490723417	INDEFERIDO
MARIA DAS NEVES DE JESUS	PR48424/2022	T435500258	INDEFERIDO
MARIA LEDA ALVES DOS SANTOS	PR48315/2022	T436500267	INDEFERIDO
MARIA LUCIA COSTA DOS SANTOS	PR48325/2022	T947605357	INDEFERIDO
MARIA REGINA M L COSTA	PR48146/2022	R006028953	INDEFERIDO
MARIELZA DA SILVA PEREIRA PINTO	PR47563/2022	T947606037	INDEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
MARILEIDE DOMINGOS BRAZ	PR48069/2022	R006018464	INDEFERIDO
MARINA LIMOIEIRO LOBO	PR47478/2022	T483702722	INDEFERIDO
MARIVAL FRANCISCO DOS SANTOS	PR48650/2022	M000138555	INDEFERIDO
MARTA GOMES DE OLIVEIRA	PR47815/2022	R006029113	INDEFERIDO
MATEUS SILVA CARVALHO DOS SANTOS	PR48530/2022	T141600557	INDEFERIDO
MATHEUS HENRIQUE OLIVEIRA DOS SANTOS	PR49235/2022	T143106130	INDEFERIDO
MOISES PIMENTEL LOPES	PR48631/2022	M000136713	INDEFERIDO
PATRICK OLIVEIRA GOMES DA SILVA	PR47280/2022	M000134264	INDEFERIDO
PAULO CESAR SANTANA FRAGA FILHO	PR47408/2022	M000137208	INDEFERIDO
PAULO DA CONCEICAO	PR48347/2022	T488807458	INDEFERIDO
PAULO ROBERTO DOS REIS SILVA	PR48778/2022	T442602881	INDEFERIDO
PAULO SERGIO CRUZ DA HORA	PR47912/2022	R006023281	INDEFERIDO
PEDRO PEREIRA MASCARENHAS JUNIOR	PR48957/2022	T506600111	INDEFERIDO
RAFAELA MARQUES ARAUJO	PR47677/2022	T143007236	INDEFERIDO
RAQUEL LESSA DE CERQUEIRA	PR48464/2022	M000136044	INDEFERIDO
RAUDECIO DE BRITO BARBOSA	PR48030/2022	T143007194	INDEFERIDO
ROBERTO CESAR DE JESUS SANTOS	PR49013/2022	T394100932	INDEFERIDO
ROBSON FRANCISCO CESAR MAIA	PR48331/2022	F001492720	INDEFERIDO
RODRIGO GUSMÃO CAVALCANTE	PR49209/2022	T395304021	INDEFERIDO
RUTH PINTO BARBOSA	PR48025/2022	M000136003	INDEFERIDO
SERGIO DA SILVA COSTA	PR48007/2022	M000136950	INDEFERIDO
SUELY COLOMBO NELLI GOMES	PR48850/2022	T143006682	INDEFERIDO
TAIANE COSTA DIAS	PR48401/2022	T395508036	INDEFERIDO
TANIA MARIA FERREIRA BITTENCOURT	PR47934/2022	T947605928	INDEFERIDO
TANIA REGINA TAVARES DE ALMEIDA	PR47371/2022	T429504206	INDEFERIDO
TATIANE SANTANA LUGO	PR48516/2022	T488100658	INDEFERIDO
TERCIO DA SILVA MENEZES	PR47714/2022	T899803320	INDEFERIDO
TIAGO SILVA DE BRITTO	PR49104/2022	T074901850	INDEFERIDO
TIAGANA PEDREIRA GONCALVES	PR47896/2022	M000135845	INDEFERIDO
UBIRAJARA FIGUEIREDO MASCARENHAS	PR49110/2022	T488807471	INDEFERIDO
UIRANDY PESTANA SOUSA	PR48767/2022	M000136316	INDEFERIDO
VERA DO ALIVIO AVILA MAGALHAES	PR47552/2022	R006043758	INDEFERIDO
VERONICA CUNHA RAMOS	PR47933/2022	T490723421	INDEFERIDO
VERONICA CUNHA RAMOS	PR47946/2022	T491908067	INDEFERIDO
VINICIUS LOBO DE SOUZA	PR47511/2022	T499007381	INDEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR49132/2022	R006020428	INDEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR49207/2022	R006015530	INDEFERIDO
VITOR DIAS BITTENCOURT	PR48945/2022	M000138127	INDEFERIDO
WAGNER OLIVEIRA SANTOS	PR48473/2022	T490723818	INDEFERIDO
WALTER BUSTAMANTE ZAMBRANA FILHO	PR48263/2022	T071803585	INDEFERIDO
WILSON EVANGELISTA DO CARMO	PR47337/2022	T437101487	INDEFERIDO
SUP DA POL RODOVIARIA FEDERAL	PR47883/2022	R006022852	DEFERIDO
CARLOS BRAZ DE ARAUJO SALLES	PR48725/2022	T490723555	DEFERIDO
EDJANE CRISPINA GUIMARAES DOS SANTOS	PR48839/2022	T434200932	DEFERIDO
ERISVALDO CONCEICAO SILVA	PR48208/2022	R006022207	DEFERIDO
GELSON DE JESUS SILVA	PR47414/2022	P004015712	DEFERIDO
HUGO LEONARDO DOS SANTOS QUEIROS	PR48911/2022	R006043518	DEFERIDO
JOSEMAR DA SOLEDADE CERQUEIRA	PR48168/2022	T947605930	DEFERIDO
JOSUE DE MATOS OLIVEIRA	PR47272/2022	T143106125	DEFERIDO
LIDIA NARA PEIXOTO DE LIMA	PR49190/2022	T506111291	DEFERIDO
LOCADORA DE VEICULOS GONTIJO LTDA	PR47352/2022	T120400416	DEFERIDO
LOCADORA DE VEICULOS GONTIJO LTDA	PR48134/2022	T491908063	DEFERIDO
LOCALIZA FLEET S/A	PR48570/2022	T490723900	DEFERIDO
LUIZ GUSTAVO SILVA VIEIRA	PR47689/2022	T490723053	DEFERIDO
MARCUS WELBY BORGES OLIVEIRA	PR48234/2022	T395201924	DEFERIDO
MARINEIDE DE JESUS BARRETO BORGES	PR48103/2022	T496400270	DEFERIDO
MOVIDA LOCAÇÃO DE VEICULOS S A	PR48402/2022	T947605107	DEFERIDO
POLICIA CIVIL DA BAHIA	PR48488/2022	R006029729	DEFERIDO
POLICIA CIVIL DA BAHIA	PR47847/2022	T489913504	DEFERIDO
RAIMUNDO SILVA SALDANHA NETO	PR47117/2022	T493700407	DEFERIDO
SERGIO LUIZ BATISTA DA ENCARNACAO	PR49186/2022	R006028052	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR49174/2022	R006027312	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR48264/2022	R006032954	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR48277/2022	R006026130	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR48284/2022	R006025924	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR48302/2022	R006033336	DEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ANDRE LUIS CAVALCANTE DO NASCIMENTO	PR48363/2022	T436703576	ADVERTÊNCIA
CAIO MOINHOS DE MELO MUNIZ	PR47447/2022	R006028792	ADVERTÊNCIA
CARLOS HENRIQUE COSTA CARDOSO	PR48600/2022	T903200461	ADVERTÊNCIA
CLEBER FERREIRA DE JESUS	PR49003/2022	M000139823	ADVERTÊNCIA
FABIO LUIZ DE ASSIS SANTOS	PR48171/2022	R006028874	ADVERTÊNCIA
JAIME AZEVEDO FIUZA JUNIOR	PR47955/2022	T442602975	ADVERTÊNCIA
JEAN ANDRADE DA SILVA	PR48505/2022	R006038206	ADVERTÊNCIA
JEFFERSON ANDRADE DO NASCIMENTO	PR48975/2022	T436703597	ADVERTÊNCIA
JOSE ANISIO CARDOSO OLIVEIRA	PR47330/2022	T436703460	ADVERTÊNCIA
LAIS DO SACRAMENTO ROCHA	PR48049/2022	R006022696	ADVERTÊNCIA
ROZANE BERKE DE REZENDE	PR48643/2022	R006038056	ADVERTÊNCIA

Salvador, Quinta-feira, 11 de Agosto de 2022

**MARCUS PASSOS**  
Superintendente Executivo

**RELAÇÃO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO JULGADOS PELA COMISSÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO II, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA 188/2016 - TRANSALVADOR E HOMOLOGADA PELO SR. SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO COM FUNDAMENTO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB, LEI N.º 9.503/97 E CONFORME PORTARIA N.º 12/99 DO DENATRAN.**

**LOTE PUBLICAÇÃO: 359/2022**

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ADEVAGNER ARAUJO FERREIRA	PR47534/2022	T493300572	INDEFERIDO
ADRIANO LIMA GENTIL	PR48654/2022	R006012584	INDEFERIDO
ALACI DA SILVA MAGARAO	PR48910/2022	T143006635	INDEFERIDO
ALAISE DE JESUS DOS SANTOS	PR47911/2022	R006022107	INDEFERIDO
ALCIDES BISPO DOS SANTOS FILHO	PR48338/2022	T393900811	INDEFERIDO
ALICE MARY SILVA PEREIRA DE MOURA	PR48090/2022	R006027938	INDEFERIDO
ALICE MARY SILVA PEREIRA DE MOURA	PR48109/2022	R006036000	INDEFERIDO
ANA MARCIA DE OLIVEIRA TELES	PR48621/2022	M000136606	INDEFERIDO
ANDRE LUIS SILVA SANTOS	PR47966/2022	T945100234	INDEFERIDO
ANDRE LUIZ BOMFIM VIEIRA	PR48531/2022	T928302212	INDEFERIDO
ANDRE LUIZ MAIA SIMOES	PR48330/2022	F001493059	INDEFERIDO
ANTONIO FERREIRA NETO	PR48838/2022	T422600876	INDEFERIDO
ANTONIO PEREIRA DE ALMEIDA	PR47659/2022	T394500472	INDEFERIDO
ARILSON SANTOS SOTEL BRAGA	PR47904/2022	T489610081	INDEFERIDO
ARNALDO TADEU BASTOS PINHEIRO	PR48523/2022	M000137479	INDEFERIDO
BAHIA SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	PR47916/2022	R006015385	INDEFERIDO
CARLOS ROBERTO RAMOS BRITO	PR48370/2022	M000136279	INDEFERIDO
CAROLINA FERRAZ GONZAGA	PR47993/2022	T434200985	INDEFERIDO
CHRISTIANO LUIZ ROCHA DE AGUIAR TAVARES	PR48002/2022	T491908260	INDEFERIDO
CRISTIANE MOTA CHAVES	PR47708/2022	T927200414	INDEFERIDO
DANIEL MAXIMIANO DA SILVA FILHO	PR48024/2022	R006012504	INDEFERIDO
DIONISIO SILVA DE JESUS	PR48182/2022	T489402258	INDEFERIDO
EDER FRANCA DOS SANTOS	PR48598/2022	T141600595	INDEFERIDO
EDMARIO BARBOSA FERREIRA FILHO	PR47510/2022	R006020210	INDEFERIDO
EDNALVA MARQUES BASTOS SOUZA	PR48627/2022	T928302297	INDEFERIDO
EMANUEL JOSE SANTOS SOUZA	PR47475/2022	T506111134	INDEFERIDO
FERNANDA DE OLIVEIRA ALMEIDA LEITAO	PR48261/2022	T391802921	INDEFERIDO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SANTO AMARO	PR47959/2022	R006021569	INDEFERIDO
GENIVAL MONCORVO SANTOS	PR48486/2022	P004016720	INDEFERIDO
GERALDO DO ESPIRITO SANTO JUNIOR	PR45249/2022	M000135223	INDEFERIDO
HUDSON CARLOS NERY SOUZA	PR48194/2022	T391803004	INDEFERIDO
IGOR NOGUEIRA DA SILVA	PR48518/2022	R006025859	INDEFERIDO
IRACEMA TELES PONCHET BANDEIRA DE MELLO	PR47856/2022	T928301869	INDEFERIDO
IRIS CRISTINA GOMES PIRES	PR47670/2022	M000138130	INDEFERIDO
JAILSON SANTOS SILVA	PR48436/2022	T932907220	INDEFERIDO
JAILSON SILVA CARDOSO	PR48500/2022	M000135921	INDEFERIDO
JEFFERSON NASCIMENTO SANTOS	PR47616/2022	T490723457	INDEFERIDO
JOAO CERQUEIRA ANUNCIACAO	PR48140/2022	T499007517	INDEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
JOAO FERNANDO DE JESUS SANTANA	PR47953/2022	R006021448	INDEFERIDO
JOILSON LIMA SILVA COUTO	PR48075/2022	T143006577	INDEFERIDO
JONATAS ARAUJO BARBOSA DOS SANTOS	PR48163/2022	R005982529	INDEFERIDO
JOSE EDJALDO DA SILVA	PR48678/2022	R006043656	INDEFERIDO
JOSE PEDRO DO NASCIMENTO	PR48515/2022	R006017876	INDEFERIDO
KLEBER FERREIRA DE ASSUNCAO	PR47866/2022	M000135416	INDEFERIDO
LEANDRO DOS SANTOS NUNES	PR47521/2022	M000138387	INDEFERIDO
LEANDRO JOSE SANTOS DE LACERDA	PR48318/2022	T911901137	INDEFERIDO
LETICIA MASCARENHAS BORGHI	PR48206/2022	T396502967	INDEFERIDO
LIA MARA PINTO SOBROZA	PR48018/2022	T391802476	INDEFERIDO
LOCADORA DE VEICULOS GONTIJO LTDA	PR48198/2022	R006016929	INDEFERIDO
LOCALIZA RENT A CAR S.A	PR48567/2022	R006021314	INDEFERIDO
LUCAS SANTOS SOARES	PR48448/2022	R006024117	INDEFERIDO
LUCIANO DA PAIXAO FERREIRA	PR48152/2022	R006024169	INDEFERIDO
LUIS FELIPE DOS SANTOS RIBEIRO	PR47944/2022	T395506535	INDEFERIDO
LUIS SERGIO DE FREITAS DOS SANTOS	PR48917/2022	M000137075	INDEFERIDO
MANOEL SANTANA SANTOS	PR48301/2022	T927200463	INDEFERIDO
MARCOS ROBERTO CALES SANTOS	PR48314/2022	R006030137	INDEFERIDO
MARCUS NAVARRO	PR48895/2022	T488807034	INDEFERIDO
MARIA DE LOURDES VIEIRA O DOS SANTOS	PR48456/2022	T429504166	INDEFERIDO
MARIA DE LOURDES VIEIRA O DOS SANTOS	PR48423/2022	T506400422	INDEFERIDO
MARIA DE LOURDES VIEIRA O DOS SANTOS	PR48427/2022	T506400349	INDEFERIDO
MARIA LUCIA COSTA DOS SANTOS	PR48323/2022	M000136546	INDEFERIDO
MARIA LUCIA COSTA DOS SANTOS	PR48327/2022	M000125641	INDEFERIDO
MARIA REGINA M L COSTA	PR48145/2022	T928302140	INDEFERIDO
MARIANA SANTOS ARAUJO ANDRADE	PR47537/2022	R005982978	INDEFERIDO
MARTA FERNANDES ALVES	PR47875/2022	T489403573	INDEFERIDO
MARTA GOMES DE OLIVEIRA	PR47827/2022	R006032995	INDEFERIDO
MARTA GOMES DE OLIVEIRA	PR47845/2022	M000138466	INDEFERIDO
MINISTERIO DA JUSTIÇA E SEGURANCA PUBLIC	PR47920/2022	R006037759	INDEFERIDO
MURILO CAIXETA G BELTRAN	PR48734/2022	F001492862	INDEFERIDO
NATHALIA LEITE ZUZA	PR48880/2022	T489407206	INDEFERIDO
NOEL OLIVEIRA DOS SANTOS	PR47987/2022	M000139811	INDEFERIDO
POLICIA CIVIL DA BAHIA	PR47842/2022	T074901488	INDEFERIDO
PRISCILA DE SA NASCIMENTO	PR48136/2022	T122402895	INDEFERIDO
RAFAELA MARQUES ARAUJO	PR47686/2022	T395507820	INDEFERIDO
REGINA LUCIA OLIVEIRA SA	PR48847/2022	T443902711	INDEFERIDO
RENATA CARLA ROCHA DELGADO	PR48252/2022	T929300019	INDEFERIDO
RICARDO GARCIA DE SOUSA	PR48115/2022	R006021115	INDEFERIDO
ROBERTA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA	PR48539/2022	T391402049	INDEFERIDO
ROBSON FERREIRA GUIMARAES	PR48723/2022	R006035746	INDEFERIDO
ROOSEVEL MARCOS DE JESUS SANTIAGO	PR47494/2022	F001492683	INDEFERIDO
ROSANGELA MENDES DOS SANTOS BENTO	PR47646/2022	T489403385	INDEFERIDO
SANDRO LUIS DE SOUZA RIBEIRO	PR48243/2022	R006024723	INDEFERIDO
VALTER ALVES CRUZ	PR48041/2022	T506111223	INDEFERIDO
VERA DO ALIVIO AVILA MAGALHAES	PR47549/2022	R006043707	INDEFERIDO
VERA DO ALIVIO AVILA MAGALHAES	PR47570/2022	R006046913	INDEFERIDO
VERONICA CUNHA RAMOS	PR47942/2022	T947907083	INDEFERIDO
VINICIUS FERREIRA DOS ANJOS	PR48223/2022	T439000483	INDEFERIDO
WAGNER RIBEIRO DA SILVA	PR48794/2022	T947502627	INDEFERIDO
WALTER ARAUJO PINTO JUNIOR	PR47465/2022	T437101306	INDEFERIDO
RENE BARRETO DOURADO	PR47679/2022	M000132345	DEFERIDO
ANDRE LUIZ BOMFIM SOUZA	PR48399/2022	T443902773	ADVERTÊNCIA
ANDRE LUIZ DE JESUS	PR48695/2022	R006032563	ADVERTÊNCIA

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ANTONIO FERREIRA DA SILVA JUNIOR	PR48771/2022	R006037634	ADVERTÊNCIA
DANIEL UTEONILIO ALVES FILHO	PR48281/2022	T436703294	ADVERTÊNCIA
EDUARDO SANTOS SACRAMENTO	PR48177/2022	R006023425	ADVERTÊNCIA
FRANCISCO VIEIRA RODRIGUES	PR47779/2022	R006025711	ADVERTÊNCIA
ITALO SILVA SANTOS	PR47633/2022	R006024898	ADVERTÊNCIA
JERONIMO DOS SANTOS FILHO	PR48729/2022	F001493416	ADVERTÊNCIA
JOELMA CRISTINA ALVES MACIEL	PR48470/2022	T391402078	ADVERTÊNCIA
LUCIANO SANTANA DA CONCEICAO	PR47980/2022	R006026798	ADVERTÊNCIA
MANOEL DO AMPARO	PR48670/2022	R006034178	ADVERTÊNCIA
MATHEUS FREITAS GARRIDO	PR48856/2022	R006028444	ADVERTÊNCIA
ODIRLEI DE OLIVEIRA MARQUES	PR48029/2022	T436703340	ADVERTÊNCIA
PEDRO BARROS QUEIROZ	PR47991/2022	R006024204	ADVERTÊNCIA
RAFAEL AUGUSTO DE SOUZA PINTO	PR47762/2022	R006037963	ADVERTÊNCIA
REINALDO DE JESUS QUEIROZ	PR47528/2022	T436703550	ADVERTÊNCIA
RENAN NERY PEREIRA	PR47584/2022	R006019025	ADVERTÊNCIA
VALMIR SILVA DO AMOR DIVINO	PR48511/2022	M000136240	ADVERTÊNCIA
VICENTE RAIMUNDO NICOLAU DE SOUZA	PR48356/2022	T436703540	ADVERTÊNCIA
WELLINGTON ALVES GOMES	PR47738/2022	T436703529	ADVERTÊNCIA

Salvador, Quinta-feira, 11 de agosto de 2022

**MARCUS PASSOS**  
Superintendente Executivo

RELACAO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO JULGADOS PELA COMISSÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO III, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA 189/2016 - TRANSALVADOR E HOMOLOGADA PELO SR. SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO COM FUNDAMENTO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB, LEI Nº 9.503/97 E CONFORME PORTARIA Nº12/99 DO DENATRAN.

**LOTE PUBLICAÇÃO: 361/2022**

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ADAILTON MEDEIROS NASCIMENTO	PR47427/2022	T436703238	INDEFERIDO
ALD AUTOMOTIVE SA	PR48410/2022	T493300288	INDEFERIDO
ALDO RAMON BRITO DE ALMEIDA	PR47864/2022	R006019584	INDEFERIDO
ALICE MARY SILVA PEREIRA DE MOURA	PR48086/2022	R006027912	INDEFERIDO
ALICE MARY SILVA PEREIRA DE MOURA	PR48113/2022	R006036116	INDEFERIDO
ANA MARIA BRITO PINCHEMEL CARDOSO	PR47471/2022	T489407611	INDEFERIDO
ANANIAS ANDRADE NUNES	PR47012/2022	T421900263	INDEFERIDO
ANDRE LUIZ MAGALHAES FERREIRA	PR48544/2022	T074901848	INDEFERIDO
ANTONIO CARLOS DOS ANJOS SENA	PR47062/2022	T437500673	INDEFERIDO
ANTONIO CARLOS NUNES DA CRUZ	PR48105/2022	T395303662	INDEFERIDO
ANTONIO CARLOS RODRIGUES DA SILVA	PR47335/2022	T488806878	INDEFERIDO
ANTONIO DOS SANTOS FREITAS	PR47644/2022	M000135898	INDEFERIDO
ANTONIO MARCOS DA MATA PASSOS	PR47177/2022	T141500580	INDEFERIDO
ANTONIO PEREIRA DE ALMEIDA	PR47665/2022	T394500469	INDEFERIDO
BAHIA SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	PR47844/2022	M000133762	INDEFERIDO
CARLA CORREIA GUERREIRO VIEIRA	PR48722/2022	R006026309	INDEFERIDO
CARLOS ALBERTO MACHADO PASSOS	PR47079/2022	T948502322	INDEFERIDO
CARLOS BRAZ DE ARAUJO SALLES	PR48728/2022	T490723553	INDEFERIDO
CESAR MARQUES CARNEIRO DOS SANTOS	PR47527/2022	M000136179	INDEFERIDO
CS BRASIL FROTAS LTDA	PR48692/2022	R006016028	INDEFERIDO
DANIEL MAXIMIANO DA SILVA FILHO	PR48023/2022	R006010761	INDEFERIDO
DERMEVAL LOPES DA SILVA JUNIOR	PR48537/2022	R006021072	INDEFERIDO
EDVALDO FRANCA BARRETO	PR48668/2022	R006030468	INDEFERIDO
ELIANE DOS SANTOS ARAUJO	PR48832/2022	R006019267	INDEFERIDO
ELTON LUIS DA SILVA ALVES	PR47840/2022	M000126453	INDEFERIDO
EMANOEL BASTOS NOGUEIRA	PR47206/2022	T437101398	INDEFERIDO
FABIANA PRUDENTE CORREIA	PR47088/2022	T436703282	INDEFERIDO
FERNANDA GABRIELA DOS SANTOS	PR48247/2022	T074901685	INDEFERIDO
FRANCISCO VIEIRA RODRIGUES	PR47775/2022	R006029381	INDEFERIDO
GABRIEL DOS SANTOS DUARTE DE OLIVEIRA	PR47769/2022	T489407538	INDEFERIDO
GETERSON MOURA DE LIMA	PR48027/2022	T493804401	INDEFERIDO
GLAUCIO MAGALHÃES OLIVEIRA	PR47096/2022	T424203785	INDEFERIDO
GUILHERME HENRIQUE DOS REIS LAZARONI	PR46074/2022	T929900164	INDEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
HEBERT ALEIXO SILVA	PR46999/2022	M000135261	INDEFERIDO
HUGO GARZEDIN GOMES	PR48555/2022	T069603152	INDEFERIDO
INES MACHADO GUIMARAES	PR47532/2022	T929900547	INDEFERIDO
IRLANDA DE SANTANA	PR47241/2022	T495302443	INDEFERIDO
IZAIAS DE JESUS SANTANA	PR48435/2022	T431901383	INDEFERIDO
JAFE RODRIGUES FERREIRA	PR47007/2022	R006019964	INDEFERIDO
JEFFERSON RAIMUNDO BARRETO DOS SANTOS	PR48326/2022	T490723490	INDEFERIDO
JESSE COSTA SILVA	PR48793/2022	T903200062	INDEFERIDO
JOAO CERQUEIRA ANUNCIACAO	PR48139/2022	T489610172	INDEFERIDO
JOAO LIGUORI SERRAO	PR47696/2022	T928501781	INDEFERIDO
JOELMA RIBEIRO DOS SANTOS	PR47557/2022	M000139181	INDEFERIDO
JOICE MACEDO RODRIGUES	PR47874/2022	T442603063	INDEFERIDO
JOICE MACEDO RODRIGUES	PR47885/2022	T443903067	INDEFERIDO
JORGE EDVALDO DOS SANTOS	PR47760/2022	T438100394	INDEFERIDO
JOSE ADILSON DAMASCENO	PR47949/2022	R006022973	INDEFERIDO
JOSE ANTONIO CONCEICAO DOS SANTOS	PR47652/2022	T443902787	INDEFERIDO
JOSE MANOEL DA SILVA	PR46993/2022	T927200262	INDEFERIDO
JOSE PEDRO DO NASCIMENTO	PR48514/2022	R006036085	INDEFERIDO
JOSE PEDRO DO NASCIMENTO	PR48517/2022	R006017708	INDEFERIDO
JOSE ROQUE PEREIRA DE SOUZA	PR48892/2022	T489913557	INDEFERIDO
KARINA MARTINS SANTOS	PR48280/2022	M000138356	INDEFERIDO
LAECIO ROSA CONCEICAO	PR46980/2022	R006048042	INDEFERIDO
LEONARDO GOMES MIRANDA	PR49125/2022	T441000241	INDEFERIDO
LETICIA MASCARENHAS BORGHI	PR47990/2022	T396502968	INDEFERIDO
LETICIA OLIVEIRA SARAIVA VILLAS BOAS	PR47033/2022	T903200278	INDEFERIDO
LIA MARA PINTO SOBROZA	PR48172/2022	T141300180	INDEFERIDO
LISLANE CAMPINHO ARAUJO	PR47507/2022	T491908139	INDEFERIDO
LOCADORA DE VEICULOS GONTIJO LTDA	PR47516/2022	R006016718	INDEFERIDO
LOCADORA DE VEICULOS GONTIJO LTDA	PR47018/2022	R006016203	INDEFERIDO
LOCADORA DE VEICULOS GONTIJO LTDA	PR48181/2022	R006011157	INDEFERIDO
LOCADORA DE VEICULOS GONTIJO LTDA	PR48184/2022	R006012577	INDEFERIDO
LOCADORA DE VEICULOS GONTIJO LTDA	PR48196/2022	R006016935	INDEFERIDO
LOCADORA DE VEICULOS GONTIJO LTDA	PR47975/2022	R006015906	INDEFERIDO
LOCADORA DE VEICULOS GONTIJO LTDA	PR47921/2022	R006016029	INDEFERIDO
LOCALIZA RENT A CAR S.A	PR47037/2022	R006019289	INDEFERIDO
LOCALIZA RENT A CAR S.A	PR47046/2022	T440700561	INDEFERIDO
LOCALIZA RENT A CAR S.A	PR47054/2022	R006020251	INDEFERIDO
LOCALIZA RENT A CAR S.A	PR47251/2022	T142000505	INDEFERIDO
LUCAS MASCARENHAS SANTOS PINTO	PR48485/2022	T143006506	INDEFERIDO
LUCIANO PEREIRA DA SILVA	PR46156/2022	T899803146	INDEFERIDO
MAGNO MATIAS MENESES DOS SANTOS	PR48613/2022	T903200136	INDEFERIDO
MAKIKO KAMEKURA	PR47956/2022	R006049435	INDEFERIDO
MALU RIBEIRO FERNANDES ADAN	PR47630/2022	T443100753	INDEFERIDO
MARCOS ROBERTO CALES SANTOS	PR48316/2022	R006026483	INDEFERIDO
MARCUS VINICIUS SILVA DE SOUZA	PR47273/2022	T429004725	INDEFERIDO
MARIA DE LOURDES VIEIRA O DOS SANTOS	PR48426/2022	T488002827	INDEFERIDO
MARIA DE LOURDES VIEIRA O DOS SANTOS	PR48465/2022	T927200175	INDEFERIDO
MARIA REGINA M L COSTA	PR48144/2022	R006021680	INDEFERIDO
MARIVALDO ALVES DO NASCIMENTO	PR48624/2022	M000136025	INDEFERIDO
MARTA GOMES DE OLIVEIRA	PR47822/2022	R006024632	INDEFERIDO
MATEUS BRITO EVANGELISTA	PR48396/2022	T423902396	INDEFERIDO
MONIZE EVELLIN MARTINS SILVA	PR48241/2022	T928302406	INDEFERIDO
NILDA LOPES DA SILVA	PR47997/2022	T143006709	INDEFERIDO
NOEL OLIVEIRA DOS SANTOS	PR47986/2022	M000135501	INDEFERIDO
ODETE SANTANA DE CARVALHO	PR47913/2022	M000135793	INDEFERIDO
PABLO VIEIRA GONZALEZ	PR47375/2022	T490723965	INDEFERIDO
PAULO HENRIQUE CARVALHO RAMOS	PR47297/2022	T395507154	INDEFERIDO
PAULO HENRIQUE CARVALHO RAMOS	PR48597/2022	T946502424	INDEFERIDO
PAULO ROBERTO IMPROTA BRITTO	PR48055/2022	T487701272	INDEFERIDO
POLICIA CIVIL DA BAHIA	PR48490/2022	R005998478	INDEFERIDO
RAFAELA MARQUES ARAUJO	PR47681/2022	T927602001	INDEFERIDO
RENATO RIBEIRO ROLA	PR48320/2022	R006029508	INDEFERIDO
RENIVALDO MIRANDA BISPO	PR47547/2022	T947605873	INDEFERIDO
RICARDO PONDE LUZ	PR47082/2022	T947605659	INDEFERIDO
RIVELINO SILVA RODRIGUES	PR47601/2022	T426000242	INDEFERIDO
ROBSON FRANCISCO CESAR MAIA	PR48329/2022	M000140121	INDEFERIDO
RODOLFO GUEDES COSTA SILVA	PR47565/2022	T429504201	INDEFERIDO
SANDRO SANTOS DE MATTOS	PR47958/2022	M000135200	INDEFERIDO
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA DO ESTAD	PR48201/2022	R006031333	INDEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
TAIANE COSTA DIAS	PR48442/2022	T947906981	INDEFERIDO
TAMIRES CAROLINE PEREIRA SOUSA	PR48529/2022	R006024006	INDEFERIDO
VALDIR BRITO DOS SANTOS	PR47399/2022	M000134959	INDEFERIDO
VANUSA MORAIS MOSSELMAN	PR48367/2022	T497700417	INDEFERIDO
VERA LUCIA GUIMARAES DA ROCHA	PR48768/2022	T438301590	INDEFERIDO
VIVIANI FERNANDES MACHADO	PR47043/2022	T948605928	INDEFERIDO
WAGNER BEMFICA ARAUJO	PR47978/2022	R006040650	INDEFERIDO
WILSON AQUINO DE OLIVEIRA JUNIOR	PR48162/2022	M000137965	INDEFERIDO
ANA CRISTINA CARDOSO SANTOS	PR47363/2022	R006033423	DEFERIDO
ANDRESSA GONCALVES CARVALHO	PR47125/2022	T123705009	DEFERIDO
BAHIA SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	PR47411/2022	R006021758	DEFERIDO
CARLOS PEREIRA NUNES FILHO	PR47910/2022	T074902117	DEFERIDO
ERILEIA SANTOS DE SOUZA	PR47936/2022	T488807421	DEFERIDO
ERISVALDO CONCEICAO SILVA	PR48210/2022	R006040824	DEFERIDO
FATIMA DE SENA LOPES	PR47420/2022	T395303982	DEFERIDO
JORGE DE SOUZA GOMES	PR47482/2022	T488806896	DEFERIDO
JOSE VALDIR DE SOUZA	PR47028/2022	R006012117	DEFERIDO
LOCADORA DE VEICULOS GONTIJO LTDA	PR47345/2022	R006030271	DEFERIDO
LUCAS DE LIMA RODRIGUES	PR48632/2022	T391401934	DEFERIDO
MARLI CAITANA DE SANTANA	PR47723/2022	T490600297	DEFERIDO
ROZEMEIRE REIS CAMPOS	PR48334/2022	T443903455	DEFERIDO
SERGIO EDUARDO RIBEIRO	PR47417/2022	T423902347	DEFERIDO
SIDNEY RAMOS BRITO	PR46962/2022	T122802777	DEFERIDO
SILVIO ARAUJO DOS SANTOS	PR48220/2022	T911901142	DEFERIDO
SUELY COLOMBO NELLI GOMES	PR48854/2022	T489610351	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR48273/2022	R006034575	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR48287/2022	R006024457	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR48299/2022	R006033378	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR48310/2022	R006033001	DEFERIDO
ALEX SANDRO SANTANA SANTOS	PR46786/2022	T436703472	ADVERTÊNCIA
ANTONIO JOSE BATISTA DA SILVA JUNIOR	PR48673/2022	T421900230	ADVERTÊNCIA
EDVALDO REIMAO BARRETO	PR46935/2022	R006026505	ADVERTÊNCIA
ELIANE ARAUJO MELO LOURENCO	PR48062/2022	T443100710	ADVERTÊNCIA
JORGE CLAUDEMIRO DA SILVA	PR48099/2022	T442200186	ADVERTÊNCIA
JORGE RIBEIRO	PR48123/2022	R006051095	ADVERTÊNCIA
JOSE DOMINGOS BISPO NASCIMENTO	PR47854/2022	R006022706	ADVERTÊNCIA
KLEBER RIBEIRO PITANGA	PR48508/2022	M000136812	ADVERTÊNCIA
LUAN MIGUEL BRITO DOS SANTOS	PR48147/2022	R006023482	ADVERTÊNCIA
LUMA DE OLIVEIRA ANTUNES	PR47583/2022	R006038912	ADVERTÊNCIA
MARCELO BERNARDO DOS SANTOS	PR47914/2022	R006030088	ADVERTÊNCIA
MARCOS GOMES DE QUEIROZ	PR48368/2022	T436703596	ADVERTÊNCIA
MARCUS ERIC PITANGA PEREIRA	PR47939/2022	R006039721	ADVERTÊNCIA
MARIA DE FATIMA QUEIROZ SANTOS	PR48890/2022	R006025495	ADVERTÊNCIA
OTONIEL JOSE DO COUTO	PR47675/2022	F001492757	ADVERTÊNCIA
PAULO CESAR CHAGAS SENA	PR48034/2022	F001493434	ADVERTÊNCIA
REVERSON LIMA DAS NEVES	PR47897/2022	T499007102	ADVERTÊNCIA
RITA DE CASSIA XAVIER MASCARENHAS	PR48449/2022	R006024132	ADVERTÊNCIA
RONALDO CONCEICAO DE OLIVEIRA	PR48135/2022	T431901382	ADVERTÊNCIA
SIDINEI MOREIRA DOS SANTOS	PR48482/2022	R006024330	ADVERTÊNCIA
SILAS ALMEIDA DE SOUZA	PR47141/2022	R006020634	ADVERTÊNCIA

Salvador, Quinta-feira, 11 de Agosto de 2022

**MARCUS PASSOS**  
Superintendente Executivo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

### PORTARIA Nº 07/2022

A Gestora do Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Delegar Competência a Coordenadora **JEANE ROCHA PAIXÃO** para: coordenar a formulação da proposta orçamentária da Secretaria; acompanhar e avaliar a execução orçamentária e financeira dos programas e projetos da Secretaria; registrar e efetuar o controle dos créditos orçamentários e adicionais, bem como da execução orçamentária e financeira da despesa; emitir os demonstrativos

de execução orçamentária e financeira e prestar informações e colaborar com os trabalhos dos órgãos de controle interno e externo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA em 11 de agosto de 2022.

**CANDICE CAMACAN**  
Gestora do NOF

**MILA PAES**  
Secretária

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

### Guarda Civil Municipal - GCM

### PORTARIA Nº 118/2022

Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos gerais sobre os procedimentos de licitação e contratação no âmbito da GCM de Salvador.

O INSPECTOR GERAL DA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 9.070/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 27.731/2016,

RESOLVE:

CONSIDERANDO que as Guardas Cívicas Municipais têm assento no § 8º do Artigo 144, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve atuar em obediência ao princípio da impessoalidade, previsto no Artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o novo regramento trazido pela Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que traz vedação expressa para determinadas pessoas disputarem licitação ou participarem da execução de contrato (Artigo 14, inciso IV);

CONSIDERANDO a presença de proibição semelhante contida no Artigo 7º, inciso III, da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece os requisitos dos agentes públicos designados para dar cumprimento às disposições contidas naquela lei;

CONSIDERANDO que o parágrafo único, do Artigo 48, da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, impõe determinadas vedações à Administração e aos seus agentes, na contratação de serviço terceirizado;

CONSIDERANDO, por fim, o compromisso assumido em Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com o Ministério Público Estadual, em 08 de junho de 2022, e a pretensão de padronizar e aperfeiçoar os procedimentos relacionados às licitações e contratos administrativos, garantindo a regularidade e a legitimidade dos mesmos;

RESOLVE DISPOR SOBRE AS REGRAS APLICADAS AOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO E DE CONTRATAÇÃO NO ÂMBITO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SALVADOR:

Art. 1º. Deverão ser incluídas em todos os editais de licitação desta GCM - Guarda Civil Municipal de Salvador, cláusulas expressas contendo as proibições contidas nos Artigos 14, inciso IV, 48, parágrafo único, e Artigo 122, §3º, da Lei nº 14.133/21.

Art. 2º. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Art. 3º. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

Art. 4º. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Art. 5º. O contratado pela Guarda Civil Municipal de Salvador deverá assinar uma declaração, sob as penas da lei, informando que a empresa contratada e/ou os seus dirigentes não mantêm vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Inspetor Geral, com membros da Guarda Civil Municipal de Salvador ou com agentes públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou são deles cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO INSPECTOR GERAL DA GCM, em 10 de agosto de 2022.

**MARCELO OLIVEIRA SILVA**  
Inspetor Geral

**PORTARIA Nº. 119/2022**

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores FLAMARYON CARDOSO DE ARAÚJO - matrícula 3100690, MAICON FABRICIO BATISTA DE JESUS, matrícula - 3100539; MARCELO DA ROCHA OLIVEIRA - matrícula 3101463; ELINALDO LIMA MARINS JUNIOR - matrícula 3101620; ROBERTO DE JESUS DOS SANTOS - matrícula 3101728, suplentes, para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão de Avaliação de Desempenho.

Art. 2.º Nos impedimentos do presidente da Comissão, assumirá o servidor MAICON FABRICIO BATISTA DE JESUS, matrícula - 3100539, como substituto.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 10 de agosto de 2022.

**MARCELO OLIVEIRA SILVA**  
Inspetor Geral

**PORTARIA Nº. 120/2022**

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores ELAINE DOS SANTOS PORTELA - matrícula. 3100779; ROGÉRIO ALÍPIO DE ÁVILA PINHEIRO - matrícula. 3100593; JOSÉ MARCOS SANTOS FREITAS - matrícula. 3101954; BRUNO DA CRUZ CARINHANHA - matrícula. 3101644; ROBERTO DE JESUS DOS SANTOS - matrícula 3101728, suplentes, para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão Teste de Avaliação Física - TAF.

Art. 2.º Nos impedimentos do presidente da Comissão, assumirá o servidor JOSÉ MARCOS SANTOS FREITAS - matrícula. 3101954, como substituto.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 10 de agosto de 2022.

**MARCELO OLIVEIRA SILVA**  
Inspetor Geral

**PORTARIA Nº. 121/2022**

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Designar os servidores BRUNO MUNIZ DE SIQUEIRA matrícula - 3101026; FLAMARYON CARDOSO DE ARAUJO matrícula -3100690; ALEX DA SILVA ALMEIDA- matrícula. 3101397; EBERT SANTANA DA PAZ- matrícula. 3100507; VALMERSON CHAGAS SANTANA - matrícula: 3102031, suplentes para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão de Insígnias

Art. 2.º Nos impedimentos do presidente da Comissão, assumirá o servidor FLAMARYON CARDOSO DE ARAUJO matrícula -3100690, como substituto.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 10 de agosto de 2022.

**MARCELO OLIVEIRA SILVA**  
Inspetor Geral

**PORTARIA Nº 122/2022**

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designado, desde 01/08/2022, o servidor REINALDO CERQUEIRA LOPES, matrícula 3101852, para exercer a função de confiança de ENCARREGADO, grau 61, da Coordenadoria de Operações de Proteção Patrimonial, e dispensar, da mesma função, o servidor FABIO PINTO FERREIRA, matrícula 3102253.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 11 de agosto de 2022.

**MARCELO OLIVEIRA SILVA**  
Inspetor Geral

**PORTARIA Nº 123/2022**

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar a vacância do cargo público de Guarda Civil Municipal, do quadro de pessoal desta GCM, ocupado pelo servidor ALLAN JOSE RIBEIRO MOREIRA DOS SANTOS, matrícula 3108981, nos termos do PR-GCM/SEGES nº 108808/2022, a partir de 13/09/2022.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 11 de agosto de 2022.

**MARCELO OLIVEIRA SILVA**  
Inspetor Geral

**LICITAÇÕES****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE****AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 059/2022- PROC: 87572/2022- SEMGE, cujo objeto é elaboração de registro de preço para aquisição de EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO (BEBEDOURO E PURIFICADOR), com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 24/08/2022; abertura no dia 25/08/2022 às 09:00h e início da disputa no dia 25/08/2022 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.**

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Salvador, 11 de agosto de 2022.

**NAILTON NUNES FRANÇA**  
Presidente

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 060/2022- PROC: 108312/2022- SEMGE, cujo objeto elaboração de registro de preço para aquisição de PAPEL A4, com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 24/08/2022; abertura no dia 25/08/2022 às 14:00h e início da disputa no dia 25/08/2022 às 15:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.**

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Salvador, 11 de agosto de 2022.

**NAILTON NUNES FRANÇA**  
Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED****AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL da SMED torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 004/2022**

**PROCESSO Nº: 70771/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de arquitetura e engenharia e execução de obra de construção de coberturas de quadras poliesportivas nas unidades escolares da Secretaria Municipal da Educação - SMED, conforme especificado no projeto básico e seus anexos.

**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES:** 19/09/2022 às 09h30min (Horário Local).

**LOCAL DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:** Secretaria Municipal da Educação, Praça da Inglaterra, nº 02, Comércio - Salvador/BA - Sala da COPEL, Térreo.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser formalizados no horário das 08h00min às 17h00min através

do e-mail: [copel@educacaosalvador.net](mailto:copel@educacaosalvador.net). Telefone para contato: (71) 3202-3097/3198.

O acesso ao edital será disponibilizado através do endereço eletrônico: [www.compras.salvador.ba.gov.br](http://www.compras.salvador.ba.gov.br).

Salvador, 11 de agosto de 2022

**BRUNA OLIVEIRA**  
Presidente

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

### RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 26/2022

PROCESSO: Nº 113788/2022-SEMPRE

OBJETO: Curso Certificação Internacional no Nível Practitioner em PNL Time Line Therapy e Coaching, a ser realizado entre os dias 18, 19, 20 e 21 de agosto do corrente ano, na cidade de Salvador/BA. Conforme solicitação contida na fl.01 Processo Nº 113788/2022.

EMPRESA: FRANCESCO PELLEGGATTA INSTITUTE

CNPJ: 28.020.784/0001-39

SUBAÇÃO: 250119- Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEMPRE

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídicos

FONTE: 012- Outras Despesas

VALOR GLOBAL DA DESPESA: R\$ 2.798,00 (dois mil setecentos e noventa e oito reais).

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/ 93, Art. 25, Inciso II.

PARECER: Parecer/PGM referendado ao processo nº 113788/2022

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 10/08/2022

Salvador, 11 de agosto de 2022.

**LUÍS CARLOS MARQUES**  
Coordenador Administrativo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

### RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

PROCESSO Nº: 90131/2021.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO SPMJ: nº 002/2022

CONTRATADA: CENTRO PREPARATÓRIO PARA CONCURSOS ERNEST RUTHERFORD LTDA - OS GRANDES MESTRES.

CNPJ: 41.679.273/0001-91

CONTRATADA: RP ESCOLA TÉCNICA E PREPARATÓRIOS LTDA.

CNPJ: 33.972.594/0001-51

CONTRATADA: PREENEM REALIZAÇÕES EDUCACIONAIS LTDA.

CNPJ: 29.394.639/0001-80

CONTRATADA: MARILIA FONSECA DE CARVALHO SANTANA - ESCRITÓRIO DO PENSAMENTO

CNPJ: 26.878.540/0001-66

OBJETO: Credenciamento de instituições de ensino para gerenciamento e realização de curso preparatório intensivo para o ENEM e Vestibular 2022, para jovens do programa "INGRESSAR", cadastrados na forma do processo administrativo SPMJ nº 90131/2021.

VALOR GLOBAL : R\$ 1.461.666,67 (um milhão, quatrocentos e sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 580002

SUBAÇÃO: 125200

ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39

FONTE: 0.1.00

AMPARO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 24.507/2013.

GABINETE DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, EM 11 DE AGOSTO DE 2022

**FERNANDA SILVA LORDÉLO**  
Secretária

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

### AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial de Licitação - COSEL/SEMAN, com base nas Leis Federais 10.520/02; Lei 8.666/93, suas alterações constantes das Leis nº 8.883/94 e 9.648/98; Lei Municipal 6.148/02 e Decreto Municipal 32.562/20, bem como as demais normas regulamentares que regem a matéria, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2022

LICITAÇÃO nº 007/2022

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada para aquisição (com entrega inclusa) de Vestimenta de Trabalho (FARDAMENTO), conforme as respectivas normas da ABNT, a fim de padronizar e proteger os funcionários desta Secretaria de Manutenção da Cidade (SEMAN) e suas Unidades de Conservação, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$ 389.313,28, (trezentos e oitenta e nove mil, trezentos e treze reais e vinte e oito centavos).

PROCESSO nº 45211/2022

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 24/08/2022 às 08h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 25/08/2022 às 09h00min.

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 25/08/2022 às 10h00min.

O Edital do Pregão será disponibilizado aos interessados no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e <http://seman.salvador.ba.gov.br/index.php/licitacoes2>.

Salvador, 11 de Agosto de 2022

**JEFERSON AUGUSTO RAMOS DE JESUS**  
Pregoeiro/COSEL

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

### Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### CONCORRÊNCIA Nº 011/2022

A Comissão Permanente de Licitação-COPEL da SUCOP-Superintendência de Obras Públicas, com base na Lei 8.666/93, na sua atual redação, e Lei Municipal 4.484/92, esta no que couber, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada no dia 16/08/2022 às 10:00hs, Sessão Pública para abertura dos envelopes nº 02-Habilitação das Licitantes: ART PROJETOS, COMTECH ENGENHARIA, DNA7 ENGENHARIA, EMPRENHE CONSTRUTORA e PJ CONSTRUÇÕES, ref. a CONCORRÊNCIA nº 011/2022-Processo nº 69688/2022-Tipo: Menor Preço, cujo objeto consiste na contratação de empresa capacitada para execução das obras de Requalificação da Feira do Curtume, situada na Rua Luis Maria, Calçada - Salvador/BA, conforme Edital e seus Anexos

Local Sessão Pública: Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação-COPEL, situada na Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470.

Salvador, 11 de agosto de 2022

**ANA LUCIA LUZ DE SOUZA E SILVA**  
Presidente Comissão

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### CONCORRÊNCIA Nº 014/2022

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL da SUCOP-Superintendência de Obras Públicas, com base na Lei 8.666/93, na sua atual redação, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

Modalidade: CONCORRÊNCIA nº 014/2022-Processo nº 115928/2022-Tipo: Menor Preço

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa capacitada para execução dos serviços de Infraestrutura, Estabilização e Contenção de Encostas em diversos logradouros da Cidade-Prefeituras Bairros I e VI, que abrangem os Bairros de Centro/Brotas e Barra/Pituba, respectivamente, de acordo com as exigências, especificações e demais condições expressas no Edital e seus anexos.

Recebimento e Abertura das Propostas: às 10:00 horas do dia 13/09/2022

Local Sessão Pública: Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação-COPEL, situada na Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470.

O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados, que poderão retirar, gratuitamente, da seguinte forma:

- 1) Portal SUCOP: [www.sucop.salvador.ba.gov.br](http://www.sucop.salvador.ba.gov.br) (modulo licitações);
  - 2) Portal: [compras.salvador.ba.gov.br](http://compras.salvador.ba.gov.br) e
  - 3) Sala da COPEL, mediante protocolo de entrega (necessário fornecer um CD-R virgem ou pendrive), das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas.
- Informações: (71) 3202-4357/4331 email: [copel.sucop@hotmail.com](mailto:copel.sucop@hotmail.com)

Salvador, 11 de agosto de 2022

**ANA LÚCIA LUZ DE SOUZA E SILVA**  
Presidente da Comissão

## RESULTADO DE LICITAÇÃO - HOMOLOGADA

### CONCORRÊNCIA Nº 008/2022

A Comissão Permanente de Licitação/COPEL da SUCOP, atendendo a decisão do Sr. Superintendente, torna público para conhecimento dos interessados a homologação e adjudicação da seguinte licitação:

Modalidade: **CONCORRÊNCIA nº 008/2022-Processo nº 86753/2022-Tipo: Menor Preço.**

Objeto: Contratação de empresa capacitada para execução das obras de Requalificação Urbana do Cais da Gamboa-Centro-Salvador/Ba, de acordo com as exigências, especificações e demais condições expressas no Edital e seus anexos.

Vencedora: PJ CONSTRUÇÕES TERRAPLANAGEM LTDA, com valor K de 0,85, que após aplicado sobre todos os preços unitários da planilha orçamentária soma o valor global de R\$ R\$ 9.712.097,33 (nove milhões setecentos e doze mil noventa e sete reais e trinta e três centavos)

Critério de Julgamento: menor coeficiente multiplicador "K" (menor preço).

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93

Data Homologação/Adjudicação: 08/08/2022

**Fica, desde logo, a licitante vencedora convocada para assinatura do Termo de Contrato, conforme dispõe o item 17 do Edital.**

O inteiro teor do processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação desta Autarquia, situada na Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00hs.

Salvador, 11 de agosto de 2022

**ANA LÚCIA LUZ DE S. E SILVA**  
Presidente/COPEL

## CONTRATOS

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

#### RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM:2022007988

Processo nº 159807/2021

Contratada: PAPELON ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

CNPJ: 13.290.044/0001-45

Objeto: Equipamentos para movimentação de materiais

Valor Total: R\$ 1.191,00 (Um mil cento e noventa e um reais)

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade- 250114 - Elemento de Despesa- 44.90.52 Fonte 0.1.00

Data: 09/08/2022

Salvador, 11 de agosto de 2022

**LUCIANA RODRIGUES**  
Procuradora Geral do Município

CNPJ/MF sob n.º 19.557.079/0001-84.

DATA DE ASSINATURA: 10 de agosto de 2022.

Fica designado o servidor que atuará como fiscal neste contrato:

Nome: Augusto Cesar Valois Borba

Matrícula: 3060142

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FORTE
SEFAZ	250108	33.90.39	0.1.00

Salvador, 11 de agosto de 2022

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

#### RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 428/2022

PROCESSO: 84503/2022.

CONTRATO: nº 007/2020.

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.

LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 298/2019 de 17 de dezembro de 2019.

CONTRATADA: AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA.

DATA DE ASSINATURA: 11 de agosto de 2022.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FORTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SEMGE/ FUMPRES	250224	33.90.40	0.2.34	50.000,00

Salvador, 11 de agosto de 2022

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

#### RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2020

PROCESSO: 84503/2022.

CONTRATO nº: 007/2020.

OBJETO: Acordam as partes em prorrogar, por mais 06 (seis) meses, os serviços de manutenção corretiva, evolutiva, adaptativa e suporte técnico do Sistema de Gerenciamento de Regime Próprio de Previdência Social, com valor global de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais).

LEI FEDERAL: 8.666/93.

LEI MUNICIPAL: 4.484/92.

CONTRATADA: AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ/MF sob n.º 00.059.307/0001-68.

DATA DE ASSINATURA: 11 de agosto de 2022.

Fica designado o servidor que atuará como fiscal neste contrato:

Nome: Eleyza de Souza Pinto da Silva

Assinatura: 3158256

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FORTE
SEMGE/FUMPRES	250224	33.90.40	0.2.34

Salvador, 11 de agosto de 2022.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

#### RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 422/2022

PROCESSO: 81910/2022.

CONTRATO nº 031/2020.

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.

LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: SEMGE Nº 100/2019 de 16/07/2019.

CONTRATADA: UNINTEL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

DATA DE ASSINATURA: 10 de agosto de 2022.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FORTE	VALOR MENSAL (R\$)
SEFAZ	250108	33.90.39	0.1.00	6.743,80

Salvador, 11 de agosto de 2022.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

#### RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2020

PROCESSO: 81910/2022.

CONTRATO nº 031/2020.

OBJETO: Acordam as partes em prorrogar, por mais 12 (doze) meses, o prazo da prestação de serviços continuados de locação de equipamentos de telecomunicação, com tecnologia TDM/IP e interligação VoIP, englobando projeto, instalação, manutenção corretiva e preventiva (assistência técnica), com reposição de peças, para atender a SEFAZ, com valor global de **R\$ 80.925,60** (oitenta mil novecentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos) e o valor mensal estimado de **R\$ 6.743,80** (seis mil setecentos e quarenta e três reais e oitenta centavos), tendo seu início em 10/08/2022 e término em 09/08/2023.

LEI FEDERAL: 8.666/93.

LEI MUNICIPAL: 4.484/92.

CONTRATADA: UNINTEL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

### RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

**AFM: 2022007286**

Nº PROCESSO: 120757/2021

CONTRATADA: LITORAL NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

CNPJ: 03.083.780/0001-79

OBJETO: **1.250 PC BISCOITO CREAM CRACKER 350G.**

VALOR: R\$ 4.675,00 (Quatro mil seiscentos e setenta e cinco reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/07/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.2131 - Criança Alimentada - Criança Feliz - Creche. PNAEC - CRECHE. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 0.2.26 - Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

**AFM: 2022007291**

Nº PROCESSO: 120757/2021

CONTRATADA: LITORAL NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

CNPJ: 03.083.780/0001-79

OBJETO: **17.250 PC BISCOITO CREAM CRACKER 350G.**

VALOR: R\$ 64.515,00 (Sessenta e quatro mil quinhentos e quinze reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/07/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0001.2130 - Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar - Ensino Fundamental. PNAEF - FUNDAMENTAL. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 0.2.26 - Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

**AFM: 2022007296**

Nº PROCESSO: 120757/2021

CONTRATADA: LITORAL NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

CNPJ: 03.083.780/0001-79

OBJETO: **2.500 PC BISCOITO CREAM CRACKER 350G.**

VALOR: R\$ 9.350,00 (Nove mil trezentos e cinquenta reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/07/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.2129 - Criança Alimentada Aprende Melhor - Pré-Escola. PNAEP - PRÉ-ESCOLA. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 0.2.26 - Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

**AFM: 2022007303**

Nº PROCESSO: 120757/2021

CONTRATADA: LITORAL NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

CNPJ: 03.083.780/0001-79

OBJETO: **3.750 PC BISCOITO CREAM CRACKER 350G.**

VALOR: R\$ 14.025,00 (Quatorze mil e vinte e cinco reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/07/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0001.2130 - Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar - Ensino Fundamental. PNAE-EJA JOVENS E ADULTOS. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 0.2.26 - Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

**AFM: 2022007300**

Nº PROCESSO: 120757/2021

CONTRATADA: LITORAL NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

CNPJ: 03.083.780/0001-79

OBJETO: **250 PC BISCOITO CREAM CRACKER 350G.**

VALOR: R\$ 935,00 (Novecentos e trinta e cinco reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/07/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0001.2130 - Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar - Ensino Fundamental. PNAEQ-QUILOMBOLA. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 0.2.26 - Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

**AFM: 2022007287**

Nº PROCESSO: 198003/2021

CONTRATADA: LITORAL NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

CNPJ: 03.083.780/0001-79

OBJETO: **200 KG EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO 1 KG.**

VALOR: R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/07/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.2131 - Criança Alimentada - Criança Feliz - Creche. PNAEC - CRECHE. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 0.2.26 - Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

**AFM: 2022007292**

Nº PROCESSO: 198003/2021

CONTRATADA: LITORAL NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

CNPJ: 03.083.780/0001-79

OBJETO: **2.760 KG EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO 1 KG.**

VALOR: R\$ 31.740,00 (Trinta e um mil setecentos e quarenta reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/07/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0001.2130 - Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar - Ensino Fundamental. PNAEF - FUNDAMENTAL. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 0.2.26 - Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

**AFM: 2022007297**

Nº PROCESSO: 198003/2021

CONTRATADA: LITORAL NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

CNPJ: 03.083.780/0001-79

OBJETO: **400 KG EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO 1 KG.**

VALOR: R\$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/07/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.2129 - Criança Alimentada Aprende Melhor - Pré-Escola. PNAEP - PRÉ-ESCOLA. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 0.2.26 - Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

**AFM: 2022007304**

Nº PROCESSO: 198003/2021

CONTRATADA: LITORAL NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

CNPJ: 03.083.780/0001-79

OBJETO: **600 KG EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO 1 KG.**

VALOR: R\$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/07/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0001.2130 - Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar - Ensino Fundamental. PNAE-EJA JOVENS E ADULTOS. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 0.2.26 - Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

**AFM: 2022007301**

Nº PROCESSO: 198003/2021

CONTRATADA: LITORAL NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

CNPJ: 03.083.780/0001-79

OBJETO: **40 KG EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO 1 KG.**

VALOR: R\$ 460,00 (Quatrocentos e sessenta reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/07/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0001.2130 - Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar - Ensino Fundamental. PNAEQ-QUILOMBOLA. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 0.2.26 - Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

**AFM: 2022007288**

Nº PROCESSO: 212879/2021

CONTRATADA: LITORAL NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

CNPJ: 03.083.780/0001-79

OBJETO: **1.250 PC BISCOITO AMANTEIGADO LEITE 400G.**

VALOR: R\$ 7.437,50 (Sete mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/07/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.2131 - Criança Alimentada - Criança Feliz - Creche. PNAEC - CRECHE. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 0.2.26 - Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

**AFM: 2022007293**

Nº PROCESSO: 212879/2021

CONTRATADA: LITORAL NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

CNPJ: 03.083.780/0001-79

OBJETO: **17.250 PC BISCOITO AMANTEIGADO LEITE 400G.**

VALOR: R\$ 102.637,50 (Cento e dois mil seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/07/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0001.2130 - Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar - Ensino Fundamental. PNAEF - FUNDAMENTAL. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 0.2.26 - Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

**AFM: 2022007298**

Nº PROCESSO: 212879/2021

CONTRATADA: LITORAL NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

CNPJ: 03.083.780/0001-79

OBJETO: **2.500 PC BISCOITO AMANTEIGADO LEITE 400G.**

VALOR: R\$ 14.875,00 (Quatorze mil oitocentos e setenta e cinco reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/07/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.2129 - Criança Alimentada Aprende Melhor - Pré-Escola. PNAEP - PRÉ-ESCOLA. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Fonte: 0.2.26 - Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

**AFM: 2022007305**

Nº PROCESSO: 212879/2021

CONTRATADA: LITORAL NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

CNPJ: 03.083.780/0001-79

OBJETO: **3.750 PC BISCOITO AMANTEIGADO LEITE 400G.**

VALOR: R\$ 22.312,50 (Vinte e dois mil trezentos e doze reais e cinquenta centavos).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/07/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0001.2130 - Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar - Ensino Fundamental. PNAE-EJA JOVENS E ADULTOS. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 0.2.26 - Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

**AFM: 2022007302**

Nº PROCESSO: 212879/2021

CONTRATADA: LITORAL NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

CNPJ: 03.083.780/0001-79

OBJETO: **250 PC BISCOITO AMANTEIGADO LEITE 400G.**

VALOR: R\$ 1.487,50 (Mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/07/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0001.2130 - Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar - Ensino Fundamental. PNAEQ-QUILOMBOLA. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 0.2.26 - Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

**AFM: 2022007312**

Nº PROCESSO: 130507/2021

CONTRATADA: CONSERVAS ODERICH S/A.

CNPJ: 97.191.902/0001-94

OBJETO: **100 KG TEMPERO CULINÁRIO PRONTO.**

VALOR: R\$ 767,00 (Setecentos e sessenta e sete reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/07/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.2131 - Criança Alimentada - Criança Feliz - Creche. PNAEC - CRECHE. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 0.2.26 - Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

**AFM: 2022007299**

Nº PROCESSO: 130507/2021

CONTRATADA: CONSERVAS ODERICH S/A.

CNPJ: 97.191.902/0001-94

OBJETO: **1.380 KG TEMPERO CULINÁRIO PRONTO.**

VALOR: R\$ 10.584,60 (Dez mil quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/07/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0001.2130 - Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar - Ensino Fundamental. PNAEF - FUNDAMENTAL. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 0.2.26 - Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

**AFM: 2022007310**

Nº PROCESSO: 130507/2021

CONTRATADA: CONSERVAS ODERICH S/A.

CNPJ: 97.191.902/0001-94

OBJETO: **200 KG TEMPERO CULINÁRIO PRONTO.**

VALOR: R\$ 1.534,00 (Mil quinhentos e trinta e quatro reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/07/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.2129 - Criança Alimentada Aprende Melhor - Pré-Escola. PNAEP - PRÉ-ESCOLA. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 0.2.26 - Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

**AFM: 2022007307**

Nº PROCESSO: 130507/2021

CONTRATADA: CONSERVAS ODERICH S/A.

CNPJ: 97.191.902/0001-94

OBJETO: **300 KG TEMPERO CULINÁRIO PRONTO.**

VALOR: R\$ 2.301,00 (Dois mil trezentos e um reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/07/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0001.2130 - Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar - Ensino Fundamental. PNAE-EJA JOVENS E ADULTOS. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 0.2.26 - Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

**AFM: 2022007308**

Nº PROCESSO: 130507/2021

CONTRATADA: CONSERVAS ODERICH S/A.

CNPJ: 97.191.902/0001-94

OBJETO: **20 KG TEMPERO CULINÁRIO PRONTO.**

VALOR: R\$ 153,40 (Cento e cinquenta e três reais e quarenta centavos).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/07/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0001.2130 - Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar - Ensino Fundamental. PNAEQ-QUILOMBOLA. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 0.2.26 - Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

**AFM: 2022007294**

Nº PROCESSO: 212879/2021

CONTRATADA: MERENDA MAIS DE SÃO JOSÉ ALIMENTOS LTDA.

CNPJ: 28.367.239/0001-13

OBJETO: **250 KG AMIDO DE MILHO, 250 KG AVEIA EM FLOCOS.**

VALOR: R\$ 4.970,00 (Quatro mil novecentos e setenta reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/07/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.2131 - Criança Alimentada - Criança Feliz - Creche. PNAEC - CRECHE. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 0.2.26 - Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

**AFM: 2022007306**

Nº PROCESSO: 212879/2021

CONTRATADA: MERENDA MAIS DE SÃO JOSÉ ALIMENTOS LTDA.

CNPJ: 28.367.239/0001-13

OBJETO: **3.450 KG AMIDO DE MILHO, 3.450 KG AVEIA EM FLOCOS.**

VALOR: R\$ 68.586,00 (Sessenta e oito mil quinhentos e oitenta e seis reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/07/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0001.2130 - Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar - Ensino Fundamental. PNAEF - FUNDAMENTAL. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 0.2.26 - Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

**AFM: 2022007295**

Nº PROCESSO: 212879/2021

CONTRATADA: MERENDA MAIS DE SÃO JOSÉ ALIMENTOS LTDA.

CNPJ: 28.367.239/0001-13

OBJETO: **500 KG AMIDO DE MILHO, 500 KG AVEIA EM FLOCOS.**

VALOR: R\$ 9.940,00 (Nove mil novecentos e quarenta reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/07/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.2129 - Criança Alimentada Aprende Melhor - Pré-Escola. PNAEP - PRÉ-ESCOLA. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 0.2.26 - Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

**AFM: 2022007309**

Nº PROCESSO: 212879/2021

CONTRATADA: MERENDA MAIS DE SÃO JOSÉ ALIMENTOS LTDA.

CNPJ: 28.367.239/0001-13

OBJETO: **750 KG AMIDO DE MILHO, 750 KG AVEIA EM FLOCOS.**

VALOR: R\$ 14.910,00 (Quatorze mil novecentos e dez reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/07/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0001.2130 - Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar - Ensino Fundamental. PNAE-EJA JOVENS E ADULTOS. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 0.2.26 - Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

**AFM: 2022007311**

Nº PROCESSO: 212879/2021

CONTRATADA: MERENDA MAIS DE SÃO JOSÉ ALIMENTOS LTDA.

CNPJ: 28.367.239/0001-13

OBJETO: **50 KG AMIDO DE MILHO, 50 KG AVEIA EM FLOCOS.**

VALOR: R\$ 994,00 (Novecentos e noventa e quatro reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/07/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0001.2130 - Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar - Ensino Fundamental. PNAEQ-QUILOMBOLA. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 0.2.26 - Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

Salvador, 09 de agosto de 2022.

**FLAVIO HENRIQUE PIMENTA**

Diretor de Suporte à Rede Escolar

**RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2022 AO CONTRATO 064/2019**

CONTRATANTE: PMS/SMED

CNPJ: 13.927.801/0006-53

CONTRATADA: TK ELEVADORES BRASIL LTDA

CNPJ: N° 90.347.840/0010-09

PROCESSOS N°: 114964/2022

EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: início 04/08/2022 e término em 03/08/2023.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação da vigência e valor ao Contrato n° 064/2019, com inclusão de cláusula resolutiva, sem indenizações, até que seja concluído novo procedimento licitatório. Objetiva a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças originais ou similares (desde que recomendadas pelo fabricante), sem ônus adicional para a contratante, em 16 (dezesesseis) elevadores, de acordo com as especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência.

**VALOR: R\$** valor total anual do contrato será de R\$ 49.405,20 (quarenta e nove mil, quatrocentos e cinco reais e vinte centavos), ficando estipulado o valor mensal em R\$ 4.117,10 (quatro mil, cento e dezessete reais e dez centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade:12.365.0014.233100; 12.365.0014.233200; 12.361.0014.233300; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte: 0.1.01; 0.2.19;2.2.19;2.2.20

**DATA DE ASSINATURA:** 03 de agosto de 2022

**ASSINAM:**

**RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA**

Subsecretária/SMED

**FLÁVIO BISPO DO NASCIMENTO**

Tk Elevadores Brasil Ltda

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO E VETERINÁRIO

PROCESSO: 9927/2022

AFM N°: 7734/2022 - R\$ 23.025,00 - DATA DA ASSINATURA: 04/08/2022

CONTRATADA: DENTAL CONCEITO COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 29.084.363/0001-34

PROCESSO: 9927/2022

AFM N°: 7735/2022 - R\$ 7.004,00 - DATA DA ASSINATURA: 04/08/2022

CONTRATADA: MEGA DENTAL IMP. EXP. COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI

CNPJ: 25.341.162/0001-14

PROCESSO: 9927/2022

AFM N°: 7736/2022 - R\$ 22.478,00 - DATA DA ASSINATURA: 04/08/2022

CONTRATADA: DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 21.504.525/0001-34

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93, Municipal n° 4.484/92 e Decreto Municipal n° 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2151 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de recurso 0.2.14 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).

Salvador, 11 de agosto de 2022

**PALOMA MENDES MENDONÇA**

Coordenadora

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: SOLUÇÕES

PROCESSO: 143440/2021

AFM N°: 7908/2022 - R\$ 4.200,00 - DATA DA ASSINATURA: 08/08/2022

CONTRATADA: SOLMEDI COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 14.433.455/0001-05

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93, Municipal n° 4.484/92 e Decreto Municipal n° 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2151 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de recurso 0.2.14 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).

Salvador, 11 de agosto de 2022

**PALOMA MENDES MENDONÇA**

Coordenadora

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO

PROCESSO: 181260/2021

AFM N°: 7948/2022 - R\$ 6.622,48 - DATA DA ASSINATURA: 08/08/2022

CONTRATADA: GELOPAR REFRIGERAÇÃO PARANAENSE LTDA

CNPJ: 75.109.074/0001-60

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93, Municipal n° 4.484/92 e Decreto Municipal n° 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2501 Elemento de Despesas: 449052 Fonte de recurso 0.1.02 (Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde).

Salvador, 11 de agosto de 2022

**PALOMA MENDES MENDONÇA**

Coordenadora

### RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO N° 575/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 211/2022

PROCESSO N° 169024/2021 SMS

OBJETO: registro de preços para aquisição de medicamentos para atender demandas judiciais

TERMO DE COMPROMISSO SMS N° 575/2022

CONTRATADA: MS HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 36.191.620/0001-00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal n° 10.267/93

DATA DA ASSINATURA: 09/08/2022

ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

JEANDERSON ALECRIM DE SANTANA

MS HOSPITALAR EIRELI

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200016725	ZOLPIDEM HEMITARTARATO 10MG MARCA/FABRICANTE: UNICHEM	CP	0,99

Salvador, 11 de agosto de 2022

**DÉCIO MARTINS MENDES FILHO**

Secretário Municipal da saúde

### RESUMO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 376/2021

PROCESSO N° 3716/2022

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 02/08/2022 e término em 30/10/2022**, permanecendo o global estimado de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público n° 013/2019.

CONTRATADA: OMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 11.389.444/0001-87

DATA DE ASSINATURA: 29/07/2022

RESPONSÁVEL LEGAL: José Siquara da Rocha Filho

Salvador, 11 de agosto de 2022

**DECIO MARTINS MENDES FILHO**

Secretário Municipal da Saúde

### RESUMO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 151/2020

PROCESSO: N° 17448/2020 e 102863/2022

DO CONTRATO: Acordam as partes em Prorrogar a vigência do presente Contrato de 16/08/2022 e término em 13/11/2022, permanecendo o valor global estimado de R\$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas.

CONTRATADA: CENTER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 32.807.006/0001-61

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2022

RESPONSÁVEL LEGAL: Victor Gomes Vasconcelos

Salvador, 11 de agosto de 2022.

**DECIO MARTINS MENDES FILHO**

Secretário Municipal da Saúde

### RESUMO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 261/2021

PROCESSO: N° 182197/2021 e 102863/2022

DO CONTRATO: Acordam as partes em Prorrogar a vigência do presente Contrato de 06/08/2022 e término em 03/11/2022, permanecendo o valor global estimado de R\$ 20.941,71, mantendo-se as demais condições contratadas.

CONTRATADA: GLIESE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 20.411.840/0001-54

DATA DA ASSINATURA: 05/08/2022

RESPONSÁVEL LEGAL: José Siquara da Rocha Filho

Salvador, 11 de agosto de 2022.

**DECIO MARTINS MENDES FILHO**

Secretário Municipal da Saúde

**RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 290/2021**

PROCESSO: Nº 182107/2021 e 102920/2022

DO CONTRATO: Acordam as partes em Prorrogar a vigência do presente Contrato de 19/08/2022 e término em 16/11/2022, permanecendo o valor global estimado de R\$ 20.941,71, mantendo-se as demais condições contratadas.

CONTRATADA: **INSPI - INSTITUTO DE SAÚDE PÚBLICA INTEGRADA**

CNPJ: 37.348.142/0001-54

DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

RESPONSÁVEL LEGAL: Nilton Ubirajara Vitoria Cerqueira

Salvador, 11 de agosto de 2022.

**DECIO MARTINS MENDES FILHO**  
Secretário Municipal da Saúde**RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 389/2020**

PROCESSO: Nº 17861/2020 e 102920/2022

DO CONTRATO: Acordam as partes em Prorrogar a vigência do presente Contrato de 14/08/2022 e término em 11/11/2022, permanecendo o valor global estimado de R\$ 41.883,42, mantendo-se as demais condições contratadas.

CONTRATADA: **PRAM MÉDICOS ASSOCIADOS**

CNPJ: 30.248.479/0001-40

DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

RESPONSÁVEL LEGAL: Amanda Passos Marinielo

Salvador, 11 de agosto de 2022.

**DECIO MARTINS MENDES FILHO**  
Secretário Municipal da Saúde**RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 392/2020**

PROCESSO: Nº 17746/2020 e 102863/2022

DO CONTRATO: Acordam as partes em Prorrogar a vigência do presente Contrato de 17/08/2022 e término em 14/11/2022, permanecendo o valor global estimado de R\$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas.

CONTRATADA: **MEDLIFE - SOCIEDADE MÉDICA LTDA**

CNPJ: 14.863.400/0001-35

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2022

RESPONSÁVEL LEGAL: Victor Gomes Vasconcelos

Salvador, 11 de agosto de 2022.

**DECIO MARTINS MENDES FILHO**  
Secretário Municipal da Saúde**RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2018**

PROCESSO: Nº 85.374/2022.

DO CONTRATO: Acordam as partes, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, em prorrogar o prazo da execução do objeto do referido contrato por mais 12 (doze) meses, tendo seu início em 01/09/2022 e seu fim em 31/08/2023, permanecendo o valor mensal de R\$ 48.364,50 (quarenta e oito mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) e o valor global de R\$ 580.374,00 (quinhentos e oitenta mil, trezentos e setenta e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.215100; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 0.1.02, 0.2.14 e 0.1.91.

CONTRATADA: **ALFACO EMPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA.**

CNPJ: 33.967.142/0001-81.

DATA DA ASSINATURA: 09/08/2022.

REPRESENTANTE LEGAL: Álvaro Fernando Pereira da Silva.

Salvador, 11 de agosto de 2022.

**DECIO MARTINS MENDES FILHO**  
Secretário Municipal da Saúde**RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2020**

PROCESSO Nº 63282/2021

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 21/08/2022 e término em 18/11/2022**, permanecendo o global estimado de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.CONTRATADA: **FCMM MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 28.251.930/0001-37

DATA DA ASSINATURA: 09/08/2022

RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 11 de agosto de 2022

**DECIO MARTINS MENDES FILHO**  
Secretário Municipal da Saúde**RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 298/2021**

PROCESSO Nº 187253/2021

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 20/08/2022 e término em 17/11/2022**, permanecendo o global estimado de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.CONTRATADA: **LOCK MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 41.600.550/0001-29

DATA DA ASSINATURA: 09/08/2022

RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 11 de agosto de 2022

**DECIO MARTINS MENDES FILHO**  
Secretário Municipal da Saúde**RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2019**

PROCESSO: Nº 16850/2020 e 102863/2022

DO CONTRATO: Acordam as partes em Prorrogar a vigência do presente Contrato de 05/08/2022 e término em 02/11/2022, permanecendo o valor global estimado de R\$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas.

CONTRATADA: **BONNIE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME**

CNPJ: 24.093.701/0001-80

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2022

RESPONSÁVEL LEGAL: José Siquara da Rocha Filho

Salvador, 11 de agosto de 2022.

**DECIO MARTINS MENDES FILHO**  
Secretário Municipal da Saúde**RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS****CONTRATO Nº 242/2022**

PROCESSO nº 101971/2022

MODALIDADE: Chamamento Público nº 20/2020

OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos psiquiátricos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 020/2020, para atuação nos Centros de Atenção Psicossocial - CAPS e Centros de Saúde Mental - CSM, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.

VALOR TOTAL: R\$ 20.941,71 (vinte mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e um centavos).

DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215300, 10.302.0002.215100, 10.301.0014.232300, 10.302.0002.215600, Elemento de Despesa 3.3.90.34, Fonte de Recursos 0.2.14, 0.1.00, 0.1.02, 0.1.91, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura.

CONTRATADA: **DIAS FREITAS SERVIÇOS MEDICOS EIRELI**

CNPJ: 29.309.018/0001-51

DATA DA ASSINATURA: 09/08/2022

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

RESPONSÁVEL LEGAL: **Larissa Dias de Freitas**

Salvador, 11 de agosto de 2022.

**DECIO MARTINS MENDES FILHO**  
Secretaria Municipal da Saúde**RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS****CONTRATO Nº 275/2022**

PROCESSO nº 108484/2022

MODALIDADE: Chamamento Público nº 013/2019

OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.

VALOR TOTAL: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100; 10.301.0014.232300; 10.302.0002.215600

Elemento de Despesa 3.3.90.34 Fonte de Recursos 0.1.02; 0.2.14; 0.1.91; 0.1.00; 0.1.09, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, contados a partir do dia de sua assinatura

CONTRATADA: **AMPARO & MONTEIRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: 46.447.938/0001-55

DATA DA ASSINATURA: 09/08/2022

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

RESPONSÁVEL LEGAL: Carolina Tanajura Monteiro

Salvador, 11 de Agosto de 2022.

**DECIO MARTINS MENDES FILHO**  
Secretário Municipal da Saúde

### RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

**CONTRATO Nº 298/2022**

PROCESSO nº 116731/2022

MODALIDADE: Chamamento Público nº 20/2020

OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos psiquiátricos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 020/2020, para atuação nos Centros de Atenção Psicossocial - CAPS e Centros de Saúde Mental - CSM, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.

VALOR TOTAL: R\$ 41.883,42 (quarenta e um mil, oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos).

DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215300, 10.302.0002.215100, 10.301.0014.232300, 10.302.0002.215600, Elemento de Despesa 3.3.90.34, Fonte de Recursos 0.2.14, 0.1.00, 0.1.02, 0.1.91, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura.

CONTRATADA: **MJDR MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: 46.937.453/0001-40

DATA DA ASSINATURA: 05/08/2022

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

RESPONSÁVEL LEGAL: **André Ricardo Souza de Cerqueira**

Salvador, 11 de agosto de 2022.

**DECIO MARTINS MENDES FILHO**

Secretaria Municipal da Saúde

### RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

**CONTRATO Nº 312/2022**

PROCESSO nº 121369/2022

MODALIDADE: Chamamento Público nº 20/2020

OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos psiquiátricos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 020/2020, para atuação nos Centros de Atenção Psicossocial - CAPS e Centros de Saúde Mental - CSM, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.

VALOR TOTAL: R\$ 20.941,71 (vinte mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e um centavos).

DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215300, 10.302.0002.215100, 10.301.0014.232300, 10.302.0002.215600, Elemento de Despesa 3.3.90.34, Fonte de Recursos 0.2.14, 0.1.00, 0.1.02, 0.1.91, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura.

CONTRATADA: **LUNA PSI EIRELI**

CNPJ: 43.218.926/0001-60

DATA DA ASSINATURA: 09/08/2022

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

RESPONSÁVEL LEGAL: **Clarissa Fernandes Távora Bayde**

Salvador, 11 de agosto de 2022.

**DECIO MARTINS MENDES FILHO**

Secretaria Municipal da Saúde

### RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

**CONTRATO Nº 316/2022**

PROCESSO nº 121402/2022

MODALIDADE: Chamamento Público nº 013/2019

OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.

VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100; 10.301.0014.232300; 10.302.0002.215600

Elemento de Despesa 3.3.90.34 Fonte de Recursos 0.1.02; 0.2.14; 0.1.91; 0.1.00; 0.1.09, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, contados a partir do dia de sua assinatura

CONTRATADA: **MGS RF SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: 44.245.283/0001-07

DATA DA ASSINATURA 09/08/2022

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

RESPONSÁVEL LEGAL: **João Victor Santos Soares**

Salvador, 11 de Agosto de 2022.

**DECIO MARTINS MENDES FILHO**

Secretário Municipal da Saúde

### RETIFICAÇÃO

Na AFM nº 4220/2021, Processo nº 51688/2022, publicada no DOM nº 8.273, de 28 de abril de 2022, página 27.

ONDE SE LÊ:

AFM nº 4220/2021

Processo nº 51688/2022

LEIA-SE:

AFM nº 4220/2022

Processo nº 40011/2020

Salvador, 11 de agosto de 2022

**PALOMA MENDES MENDONÇA**

Coordenadora

### RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 261/2021

PROCESSO: Nº 182197/2021 e 102863/2022

DO CONTRATO: Acordam as partes em Prorrogar a vigência do presente Contrato de 06/08/2022 e término em 03/11/2022, permanecendo o valor global estimado de R\$ 20.941,71, mantendo-se as demais condições contratadas.

CONTRATADA: **GLIESE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 20.411.840/0001-54

DATA DA ASSINATURA: 05/08/2022

RESPONSÁVEL LEGAL: **José Siquara da Rocha Filho**

Salvador, 11 de agosto de 2022.

**DECIO MARTINS MENDES FILHO**

Secretário Municipal da Saúde

### RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2019

PROCESSO: Nº 16886/2020 e 102863/2022

DO CONTRATO: Acordam as partes em Prorrogar a vigência do presente Contrato de 05/08/2022 e término em 02/11/2022, permanecendo o valor global estimado de R\$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas.

CONTRATADA: **DEXTER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 19.448.194/0001-10

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2022

RESPONSÁVEL LEGAL: **José Siquara da Rocha Filho**

Salvador, 11 de agosto de 2022.

**DECIO MARTINS MENDES FILHO**

Secretário Municipal da Saúde

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

### RETIFICAÇÃO

NO RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº008/2022, PUBLICADO NO DOM Nº 8.211 EM 29 A 31/01/2022, PÁGINA 19.

ONDE SE LÊ:

INSTITUIÇÃO	PROC. FORMALIZAÇÃO	TERMO	VIGÊNCIA
COMUNIDADE TERAPÊUTICA DESAFIO JOVEM	2979/2019	002/2020	01/03/2020 A 31/07/2022
AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS LESTE - ADRA	2868/2017	003/2020	01/03/2020 A 30/06/2022

LEIA-SE:

INSTITUIÇÃO	PROC. FORMALIZAÇÃO	TERMO	VIGÊNCIA
COMUNIDADE TERAPÊUTICA DESAFIO JOVEM	2979/2019	002/2020	01/03/2020 A 31/07/2022
AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS LESTE - ADRA	2978/2019	003/2020	01/03/2020 A 30/06/2022

Salvador, 11 de agosto de 2022

**DANIEL RIBEIRO SILVA**

Secretário em Exercício

**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES,  
INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ****RESUMO DO CONTRATO****CONTRATO** N° 008/2022**PROCESSO** N°: 90131/2022.**EDITAL DE CREDENCIAMENTO SPMJ:** n° 002/2022**INEXIGIBILIDADE** N° 01/2022**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude (SPMJ)  
**CNPJ:** 13.927.801.0031-64**CONTRATADA:** PREENEM REALIZAÇÕES EDUCACIONAIS LTDA.  
**CNPJ:** 29.394.639/0001-80**OBJETO:** Credenciamento de instituição de ensino para gerenciamento e realização de curso preparatório intensivo para o ENEM e Vestibular 2022, para jovens do programa "INGRESSAR", cadastrados na forma do processo administrativo SPMJ n° 90131/2021.**VALOR GLOBAL:** de até R\$ R\$1.461,67 (Um mil quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos), por aluno**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**UNIDADE GESTORA:** 580002  
**SUBAÇÃO:** 125200  
**ELEMENTO DA DESPESA:** 33.90.39  
**FONTE:** 0.1.00**VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses**DATA DA ASSINATURA:** 11 de agosto de 2022**AMPARO LEGAL:** Art. 25, Caput da Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Municipal n° 24.507/2013

GABINETE DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, EM 11 DE AGOSTO DE 2022

**FERNANDA SILVA LORDÉLO**  
Secretária

RESUMO DO CONTRATO

**CONTRATO** N° 009/2022**PROCESSO** N°: 90131/2022.**EDITAL DE CREDENCIAMENTO SPMJ:** n° 002/2022**INEXIGIBILIDADE** N° 01/2022**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude (SPMJ)  
**CNPJ:** 13.927.801.0031-64**CONTRATADA:** MARILIA FONSECA DE CARVALHO SANTANA - ESCRITÓRIO DO PENSAMENTO.  
**CNPJ:** 26.878.540/0001-66**OBJETO:** Credenciamento de instituição de ensino para gerenciamento e realização de curso preparatório intensivo para o ENEM e Vestibular 2022, para jovens do programa "INGRESSAR", cadastrados na forma do processo administrativo SPMJ n° 90131/2021.**VALOR GLOBAL:** de até R\$ R\$1.461,67 (Um mil quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos), por aluno**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**UNIDADE GESTORA:** 580002  
**SUBAÇÃO:** 125200  
**ELEMENTO DA DESPESA:** 33.90.39  
**FONTE:** 0.1.00**VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses**DATA DA ASSINATURA:** 11 de agosto de 2022**AMPARO LEGAL:** Art. 25, Caput da Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Municipal n° 24.507/2013

GABINETE DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, EM 11 DE AGOSTO DE 2022

**FERNANDA SILVA LORDÉLO**  
Secretária**RESUMO DO CONTRATO****CONTRATO** N° 006/2022**PROCESSO** N°: 90131/2022.**EDITAL DE CREDENCIAMENTO SPMJ:** n° 002/2022**INEXIGIBILIDADE** N° 01/2022**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude (SPMJ)  
**CNPJ:** 13.927.801.0031-64**CONTRATADA:** CENTRO PREPARATÓRIO PARA CONCURSOS ERNEST RUTHERFORD LTDA - OS GRANDES MESTRES.  
**CNPJ:** 41.679.273/0001-91**OBJETO:** Credenciamento de instituição de ensino para gerenciamento e realização de curso preparatório intensivo para o ENEM e Vestibular 2022, para jovens do programa "INGRESSAR", cadastrados na forma do processo administrativo SPMJ n° 90131/2021.**VALOR GLOBAL:** de até R\$ R\$1.461,67 (Um mil quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos), por aluno**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**UNIDADE GESTORA:** 580002  
**SUBAÇÃO:** 125200  
**ELEMENTO DA DESPESA:** 33.90.39  
**FONTE:** 0.1.00**VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses**DATA DA ASSINATURA:** 11 de agosto de 2022**AMPARO LEGAL:** Art. 25, Caput da Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Municipal n° 24.507/2013

GABINETE DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, EM 11 DE AGOSTO DE 2022

**FERNANDA SILVA LORDÉLO**  
Secretária**RESUMO DO CONTRATO****CONTRATO** N° 007/2022**PROCESSO** N°: 90131/2022.**EDITAL DE CREDENCIAMENTO SPMJ:** n° 002/2022**INEXIGIBILIDADE** N° 01/2022**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude (SPMJ)  
**CNPJ:** 13.927.801.0031-64**CONTRATADA:** RP ESCOLA TÉCNICA E PREPARATÓRIOS LTDA.  
**CNPJ:** 33.972.594/0001-51**OBJETO:** Credenciamento de instituição de ensino para gerenciamento e realização de curso preparatório intensivo para o ENEM e Vestibular 2022, para jovens do programa "INGRESSAR", cadastrados na forma do processo administrativo SPMJ n° 90131/2021.**VALOR GLOBAL:** de até R\$ R\$1.461,67 (Um mil quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos), por aluno**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**UNIDADE GESTORA:** 580002  
**SUBAÇÃO:** 125200  
**ELEMENTO DA DESPESA:** 33.90.39  
**FONTE:** 0.1.00**VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses**DATA DA ASSINATURA:** 11 de agosto de 2022**AMPARO LEGAL:** Art. 25, Caput da Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Municipal n° 24.507/2013

GABINETE DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, EM 11 DE AGOSTO DE 2022

**FERNANDA SILVA LORDÉLO**  
Secretária**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT****RESUMO DO CONTRATO N° 022/2022****Contrato** n° 022/2022**Processo Administrativo:** 67722/2022**Contratante:** Município do Salvador (SECULT)**CNPJ:** 13.927.801/0028-69**Contratado:** Casa do Ar Engenharia Eireli.**CNPJ:** 05.307.840/0001-15**Objeto:** aquisição e instalação de Ar condicionado no 4° e 8° pavimento do Arquivo Público**Execução:** 3 (três) meses contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.**Vigência:** 6 (seis) meses contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço**Valor global estimado:** R\$ 412.000,00 (quatrocentos e doze mil reais)

Amparo Legal: Art. 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/02

Data da Assinatura: 10 de agosto de 2022

Salvador, 10 de agosto de 2022

**ANDREA ALMEIDA MENDONÇA**  
Secretária

### RESUMO DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 009/2022

Programa PRODETUR Salvador  
Instituição Financiadora: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID)  
Contrato de Empréstimo: 3682/OC-BR

A Secretária de Cultura e Turismo de Salvador, no uso de suas atribuições, e nos termos do parágrafo 3.6 "c" e "d" das GN-2349-9, autoriza a Contratação Direta da Casa do Ar Engenharia Eireli para aquisição e instalação de Ar condicionado no 4º e 8º pavimento do Arquivo Público com recursos oriundos do Contrato de Empréstimo nº 3682/OC-BR, celebrado com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, pelo valor total estimado de R\$ 412.000,00 (quatrocentos e doze mil reais), conforme Parecer da Representação da Procuradoria do Município.

Salvador, 10 de agosto de 2022.

**ANDREA ALMEIDA MENDONÇA**  
Secretária

### Fundação Gregório de Mattos - FGM

### RESUMO DO CONTRATO Nº 028/2022

**Processo:** Nº 107764/2022  
**Contratante:** Fundação Gregório de Mattos  
**Contratada:** Adriana Albert Dias  
**CNPJ:** 47.016.849/0001-17  
**Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação  
**Objeto:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços técnicos especializados pela CONTRATADA, para análise, avaliação e seleção das propostas habilitadas no Edital nº 002/2022 Prêmio Capoeira Viva Salvador Ano III  
**Valor Total:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)  
**Prazo de Vigência:** até 12/11/2022  
**Data da Assinatura:** 10 de agosto de 2022  
**Amparo Legal:** Lei 14.133/21, art. 74, inciso III

Salvador, 11 de agosto de 2022

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente

### RESUMO DO CONTRATO Nº 029/2022

**Processo:** Nº 108646/2022  
**Contratante:** Fundação Gregório de Mattos  
**Contratada:** Ulisses Lima de Jesus  
**CPF:** 889.638.615-20  
**Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação  
**Objeto:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços técnicos especializados pelo CONTRATADO, para análise, avaliação e seleção das propostas habilitadas no Edital nº 002/2022 Prêmio Capoeira Viva Salvador Ano III  
**Valor Total:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)  
**Prazo de Vigência:** até 12/11/2022  
**Data da Assinatura:** 05 de abril de 2022  
**Amparo Legal:** Lei 14.133/21, art. 74, inciso III

Salvador, 11 de agosto de 2022

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL-AFM

**AFM:**2022008063  
**Licitação:**002/2022  
**Termo de compromisso nº**2022000043  
**Processo Nº:** 4684/2022  
**Contratante:** FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS  
**CNPJ:** 15.185.234/0001-28  
**Contratado:** JP EQUIPAMENTOS EIRELI-ME  
**CNPJ:** 21.746.899/0001-66  
**Objeto:** Aquisição de Material Permanente  
**Valor Total:** R\$652,45(seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos )  
**Subação:** 228800-Elemento de Despesa-449052-Fonte-0.1.00 TESOURO  
**Data da Assinatura:** 11/08/2022

Salvador, 11 de Agosto de 2022.

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente

### Empresa Salvador Turismo - SALTUR

### RESUMO DO CONTRATO

**CONTRATO Nº 366/2022**  
**PROCESSO Nº 124792/2022**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 346/2022**  
**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.  
**Contratada:** RIZO PRODUCOES ARTISTICAS E ENTRETENIMENTOS EIRELI.  
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa RIZO PRODUCOES ARTISTICAS E ENTRETENIMENTOS EIRELI, que detém a exclusividade da atração artística "F'PLAY", para se apresentar no dia 14 de agosto de 2022, neste município.  
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).  
**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.  
**DATA DA ASSINATURA:** 11 de agosto de 2022.  
**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.  
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.  
**RIZO PRODUCOES ARTISTICAS E ENTRETENIMENTOS EIRELI.**

Salvador, 11 de agosto de 2022.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

### RESUMO DO CONTRATO

**CONTRATO Nº 367/2022**  
**PROCESSO Nº 124474/2022**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 347/2022**  
**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.  
**Contratada:** BRILHO ESTRELAR PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.  
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa BRILHO ESTRELAR PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, que detém a exclusividade da atração artística "Banda Frutos Tropicais", para se apresentar no dia 14 de agosto de 2022, neste município.  
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).  
**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.  
**DATA DA ASSINATURA:** 11 de agosto de 2022.  
**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.  
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.  
**BRILHO ESTRELAR PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.**

Salvador, 11 de agosto de 2022.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

### RESUMO DO CONTRATO

**CONTRATO Nº 368/2022**  
**PROCESSO Nº 125456/2022**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 348/2022**  
**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.  
**Contratada:** RIZO PRODUCOES ARTISTICAS E ENTRETENIMENTOS EIRELI.  
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa RIZO PRODUCOES ARTISTICAS E ENTRETENIMENTOS EIRELI, que detém a exclusividade da atração artística "Oz Bambaz", para se apresentar no dia 14 de agosto de 2022, neste município.  
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).  
**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.  
**DATA DA ASSINATURA:** 11 de agosto de 2022.  
**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.  
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.  
**RIZO PRODUCOES ARTISTICAS E ENTRETENIMENTOS EIRELI.**

Salvador, 11 de agosto de 2022.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

### RESUMO DO CONTRATO

**CONTRATO Nº 369/2022**  
**PROCESSO Nº 124889/2022**

**INEXIGIBILIDADE N° 349/2022**

**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

**Contratada:** RIZO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTOS EIRELI.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa RIZO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTOS EIRELI, que detém a exclusividade da atração artística "Larissa Marques", para se apresentar no dia 14 de agosto de 2022, neste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de agosto de 2022.

**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

**RIZO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTOS EIRELI.**

Salvador, 11 de agosto de 2022.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**RESUMO DO CONTRATO**

**CONTRATO N° 370/2022**

**PROCESSO N° 124965/2022**

**INEXIGIBILIDADE N° 350/2022**

**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

**Contratada:** RAFAEL LEMOS GOES 04747147560.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa RAFAEL LEMOS GOES 04747147560, que detém a exclusividade da atração artística "Bimbinho o Rei da Farra" para se apresentar no dia 14 de agosto de 2022, neste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de agosto de 2022.

**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

**RAFAEL LEMOS GOES 04747147560.**

Salvador, 11 de agosto de 2022.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**RESUMO DO CONTRATO**

**CONTRATO n° 371-D/2022**

**PROCESSO n° 119754/2022**

**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

**Contratada:** RAMIRO PEREIRA DOS SANTOS 00923448527.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada fornecimento de materiais de copa e cozinha, para atender as demandas da SALTUR, conforme especificações constantes no termo de referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - R\$ 16.940,26 (dezesseis mil, novecentos e quarenta reais e vinte e seis centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Fonte: 0.100; Projeto/Atividade: 250121 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos-SALTUR; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de agosto de 2022.

**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro

**RAMIRO PEREIRA DOS SANTOS 00923448527.**

Salvador, 11 de agosto de 2022.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**RESUMO DO CONTRATO**

**CONTRATO N° 372/2022**

**PROCESSO N° 071/2022**

**INEXIGIBILIDADE N° 351/2022**

**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

**Contratada:** W B DOS SANTOS LTDA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa W B DOS SANTOS LTDA, que detém a exclusividade da atração artística "Banda Forró no Grau" para se apresentar no dia 14 de agosto de 2022, neste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de agosto de 2022.

**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

**W B DOS SANTOS LTDA.**

Salvador, 11 de agosto de 2022.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**RESUMO DO CONTRATO**

**CONTRATO N° 373/2022**

**PROCESSO N° 072/2022**

**INEXIGIBILIDADE N° 352/2022**

**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

**Contratada:** WB DOS SANTOS LTDA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa WB DOS SANTOS LTDA, que detém a exclusividade da atração artística "Banda Bom Te Ver", para se apresentar no dia 14 de agosto de 2022, neste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de agosto de 2022.

**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

**WB DOS SANTOS LTDA.**

Salvador, 11 de agosto de 2022.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**RESUMO DO CONTRATO**

**CONTRATO N° 374/2022**

**PROCESSO N° 073/2022**

**INEXIGIBILIDADE N° 353/2022**

**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

**Contratada:** WB DOS SANTOS LTDA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa WB DOS SANTOS LTDA, que detém a exclusividade da atração artística "Forrozão Curiosidade", para se apresentar no dia 14 de agosto de 2022, neste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de agosto de 2022.

**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

**WB DOS SANTOS LTDA.**

Salvador, 11 de agosto de 2022.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**RESUMO DO CONTRATO**

**CONTRATO N° 376/2022**

**PROCESSO N° 126203/2022**

**INEXIGIBILIDADE N° 354/2022**

**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

**Contratada:** MÁRCIO LUIZ CONCEIÇÃO BACELAR.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa MÁRCIO LUIZ CONCEIÇÃO BACELAR, que detém a exclusividade da atração artística "Chicana" para

se apresentar no dia 14 de agosto de 2022, neste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de agosto de 2022.

**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

**MÁRCIO LUIZ CONCEIÇÃO BACELAR**

Salvador, 14 de agosto de 2022.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

### RESUMO DO CONTRATO

**CONTRATO Nº 377/2022**

**PROCESSO Nº 124500/2022**

**INEXIGIBILIDADE Nº 355/2022**

**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

**Contratada:** BRILHO ESTRELAR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa BRILHO ESTRELAR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, detém a exclusividade da atração artística "Samba do Pretinho", para se apresentar no dia 14 de agosto de 2022, neste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de agosto de 2022.

**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

**BRILHO ESTRELAR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**

Salvador, 11 de agosto de 2022.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

### RESUMO DO CONTRATO

**CONTRATO Nº 378/2022**

**PROCESSO Nº 125439/2022**

**INEXIGIBILIDADE Nº 356/2022**

**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

**Contratada:** RAFAEL LEMOS GOÉS 04747147560.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa RAFAEL LEMOS GOÉS 04747147560, que detém a exclusividade da atração artística "Banda Two Life" para se apresentar no dia 14 de agosto de 2022, neste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de agosto de 2022.

**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

**RAFAEL LEMOS GOÉS 04747147560.**

Salvador, 14 de agosto de 2022.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

### RESUMO DO CONTRATO

**CONTRATO Nº 379/2022**

**PROCESSO Nº 125452/2022**

**INEXIGIBILIDADE Nº 357/2022**

**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

**Contratada:** JOSE ANDRADE LEMOS JUNIOR 42649315504.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa JOSE ANDRADE LEMOS JUNIOR 42649315504, detém a exclusividade da atração artística "Lilly Tupiniquim", para se apresentar no dia 14 de agosto de 2022, neste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de agosto de 2022.

**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

**JOSE ANDRADE LEMOS JUNIOR 42649315504.**

Salvador, 11 de agosto de 2022.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

### RESUMO DO CONTRATO

**CONTRATO Nº 380/2022**

**PROCESSO Nº 126158/2022**

**INEXIGIBILIDADE Nº 358/2022**

**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

**Contratada:** MÁRCIO LUIZ CONCEIÇÃO BACELAR.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa MÁRCIO LUIZ CONCEIÇÃO BACELAR, que detém a exclusividade da atração artística "Cacau 100%" para se apresentar no dia 14 de agosto de 2022, neste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de agosto de 2022.

**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

**MÁRCIO LUIZ CONCEIÇÃO BACELAR**

Salvador, 14 de agosto de 2022.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

### RESUMO DO CONTRATO

**CONTRATO Nº 381/2022**

**PROCESSO Nº 126236/2022**

**INEXIGIBILIDADE Nº 359/2022**

**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

**Contratada:** SS PRODUCAO LTDA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa SS PRODUCAO LTDA, detém a exclusividade da atração artística "Samba de Tamanco", para se apresentar no dia 14 de agosto de 2022, neste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de agosto de 2022.

**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

**SS PRODUCAO LTDA.**

Salvador, 11 de agosto de 2022.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

### RESUMO DO CONTRATO

**CONTRATO Nº 382/2022**

**PROCESSO Nº 126088/2022**

**INEXIGIBILIDADE Nº 360/2022**

**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

**Contratada:** JORGE MEIRELES DE SANTANA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa JORGE MEIRELES DE SANTANA, que detém a exclusividade da atração artística "Feras da Soffrência" para se apresentar no dia 14 de agosto de 2022, neste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa:

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de agosto de 2022.

**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

**JORGE MEIRELES DE SANTANA.**

Salvador, 14 de agosto de 2022.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

### RESUMO DO CONTRATO

**CONTRATO N.º 383/2022**

**PROCESSO N.º 126133/2022**

**INEXIGIBILIDADE N.º 361/2022**

**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

**Contratada:** **JORGE MEIRELES DE SANTANA.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **JORGE MEIRELES DE SANTANA**, detém a exclusividade da atração artística "**Samba de Tamanco**", para se apresentar no dia 14 de agosto de 2022, neste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa:

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de agosto de 2022.

**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

**JORGE MEIRELES DE SANTANA.**

Salvador, 11 de agosto de 2022.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

### RESUMO DO CONTRATO

**CONTRATO N.º 384/2022**

**PROCESSO N.º 126050/2022**

**INEXIGIBILIDADE N.º 362/2022**

**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

**Contratada:** **JORGE MEIRELES DE SANTANA.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **JORGE MEIRELES DE SANTANA**, que detém a exclusividade da atração artística "**Feras Livres**" para se apresentar no dia 14 de agosto de 2022, neste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa:

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de agosto de 2022.

**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

**JORGE MEIRELES DE SANTANA.**

Salvador, 14 de agosto de 2022.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

### RESUMO DO CONTRATO

**CONTRATO N.º 385/2022**

**PROCESSO N.º 126313/2022**

**INEXIGIBILIDADE N.º 363/2022**

**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

**Contratada:** **SS PRODUCAO LTDA.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **SS PRODUCAO LTDA**, detém a exclusividade da atração artística "**Thiago Sena**", para se apresentar no dia 14 de agosto de 2022, neste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa:

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de agosto de 2022.

**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

**RAFAEL LEMOS GOÉS 04747147560.**

Salvador, 14 de agosto de 2022.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

**SS PRODUCAO LTDA.**

Salvador, 11 de agosto de 2022.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

### RESUMO DO CONTRATO

**CONTRATO N.º 386/2022**

**PROCESSO N.º 126341/2022**

**INEXIGIBILIDADE N.º 364/2022**

**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

**Contratada:** **NATIVIDADE PRODUÇÕES LTDA.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **NATIVIDADE PRODUÇÕES LTDA** que detém a exclusividade da atração artística "**Banda X10**" para se apresentar no dia 14 de agosto de 2022, neste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa:

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de agosto de 2022.

**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

**NATIVIDADE PRODUÇÕES LTDA.**

Salvador, 14 de agosto de 2022.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

### RESUMO DO CONTRATO

**CONTRATO N.º 387/2022**

**PROCESSO N.º 126268/2022**

**INEXIGIBILIDADE N.º 365/2022**

**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

**Contratada:** **SS PRODUCAO LTDA.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **SS PRODUCAO LTDA**, detém a exclusividade da atração artística "**Vitinho Forró**", para se apresentar no dia 14 de agosto de 2022, neste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa:

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de agosto de 2022.

**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

**SS PRODUCAO LTDA.**

Salvador, 11 de agosto de 2022.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

### RESUMO DO CONTRATO

**CONTRATO N.º 388/2022**

**PROCESSO N.º 126364/2022**

**INEXIGIBILIDADE N.º 366/2022**

**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

**Contratada:** **RAFAEL LEMOS GOÉS 04747147560.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **RAFAEL LEMOS GOÉS 04747147560**, que detém a exclusividade da atração artística "**Juan e Rafael**" para se apresentar no dia 14 de agosto de 2022, neste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa:

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de agosto de 2022.

**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

**RAFAEL LEMOS GOÉS 04747147560.**

Salvador, 14 de agosto de 2022.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

## RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO N° 389/2022

PROCESSO N° 126359/2022

INEXIGIBILIDADE N° 367/2022

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: CENTRAL DA FOLIA, SERVICOS E EVENTOS LTDA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa CENTRAL DA FOLIA, SERVICOS E EVENTOS LTDA, detém a exclusividade da atração artística "Banda VoaDois", para se apresentar no dia 14 de agosto de 2022, neste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 71.600,00 (setenta e um mil e seiscentos reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de agosto de 2022.

**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

CENTRAL DA FOLIA, SERVICOS E EVENTOS LTDA.

Salvador, 11 de agosto de 2022.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**

Diretor Administrativo e Financeiro

## RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO N° 390/2022

PROCESSO N° 126355/2022

INEXIGIBILIDADE N° 368/2022

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: M E NASCIMENTO VIEIRA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa M E NASCIMENTO VIEIRA que detém a exclusividade da atração artística "Paulo Henrique" para se apresentar no dia 14 de agosto de 2022, neste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de agosto de 2022.

**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

M E NASCIMENTO VIEIRA.

Salvador, 14 de agosto de 2022.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**

Diretor Administrativo e Financeiro

## RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO N° 391/2022

PROCESSO N° 126397/2022

INEXIGIBILIDADE N° 369/2022

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: FERNANDA ROCHA TEIXEIRA 86230630583.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa FERNANDA ROCHA TEIXEIRA 86230630583, detém a exclusividade da atração artística "Junior Nunes", para se apresentar no dia 14 de agosto de 2022, neste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de agosto de 2022.

**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

FERNANDA ROCHA TEIXEIRA 86230630583.

Salvador, 11 de agosto de 2022.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**

Diretor Administrativo e Financeiro

## RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO N° 392/2022

PROCESSO N° 126392/2022

## INEXIGIBILIDADE N° 370/2022

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: M E NASCIMENTO VIEIRA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa M E NASCIMENTO VIEIRA que detém a exclusividade da atração artística "Rayone" para se apresentar no dia 14 de agosto de 2022, neste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de agosto de 2022.

**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

M E NASCIMENTO VIEIRA.

Salvador, 14 de agosto de 2022.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**

Diretor Administrativo e Financeiro

## RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO N° 393/2022

PROCESSO N° 126403/2022

INEXIGIBILIDADE N° 371/2022

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: RIZO PRODUcoes ARTISTICAS E ENTRETENIMENTOS EIRELI.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa RIZO PRODUcoes ARTISTICAS E ENTRETENIMENTOS EIRELI, detém a exclusividade da atração artística "Hércules Ferreira", para se apresentar no dia 14 de agosto de 2022, neste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de agosto de 2022.

**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

RIZO PRODUcoes ARTISTICAS E ENTRETENIMENTOS EIRELI.

Salvador, 11 de agosto de 2022.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**

Diretor Administrativo e Financeiro

## RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO N° 394/2022

PROCESSO N° 126379/2022

INEXIGIBILIDADE N° 372/2022

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: CENTRAL DA FOLIA, SERVICOS E EVENTOS LTDA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa CENTRAL DA FOLIA, SERVICOS E EVENTOS LTDA que detém a exclusividade da atração artística "Banda Gibão de Couro" para se apresentar no dia 14 de agosto de 2022, neste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 28.300,00 (vinte e oito mil e trezentos reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de agosto de 2022.

**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

CENTRAL DA FOLIA, SERVICOS E EVENTOS LTDA.

Salvador, 14 de agosto de 2022.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**

Diretor Administrativo e Financeiro

## RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO N° 395/2022

PROCESSO N° 126406/2022

INEXIGIBILIDADE N° 373/2022

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: ASSOCIACAO CULTURAL FOGUEIRAO.

**RESUMO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **ASSOCIACAO CULTURAL FOGUEIRAO**, detém a exclusividade da atração artística "**Samba Fogueirão**", para se apresentar no dia 14 de agosto de 2022, neste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de agosto de 2022.

**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

ASSOCIACAO CULTURAL FOGUEIRAO.

Salvador, 11 de agosto de 2022.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**RESUMO DO CONTRATO**

**CONTRATO N.º 396/2022**

**PROCESSO N.º 126400/2022**

**INEXIGIBILIDADE N.º 374/2022**

**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

**Contratada:** RPM ARTE E ENTRETENIMENTO LTDA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **RPM ARTE E ENTRETENIMENTO LTDA** que detém a exclusividade da atração artística "**Dois Amores**" para se apresentar no dia 14 de agosto de 2022, neste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de agosto de 2022.

**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

RPM ARTE E ENTRETENIMENTO LTDA.

Salvador, 14 de agosto de 2022.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**RESUMO DO CONTRATO**

**CONTRATO N.º 397/2022**

**PROCESSO N.º 126399/2022**

**INEXIGIBILIDADE N.º 375/2022**

**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

**Contratada:** FERNANDA ROCHA TEIXEIRA 86230630583.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **FERNANDA ROCHA TEIXEIRA 86230630583**, detém a exclusividade da atração artística "**Banda Vixe Mainha**", para se apresentar no dia 14 de agosto de 2022, neste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de agosto de 2022.

**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

FERNANDA ROCHA TEIXEIRA 86230630583.

Salvador, 11 de agosto de 2022.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**CONTRATO N.º 398/2022**

**PROCESSO N.º 126404/2022**

**INEXIGIBILIDADE N.º 376/2022**

**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

**Contratada:** NATIVIDADE PRODUÇÕES LTDA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **NATIVIDADE PRODUÇÕES LTDA** que detém a exclusividade da atração artística "**Banda Patrick Levi**" para se apresentar no dia 14 de agosto de 2022, neste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de agosto de 2022.

**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

NATIVIDADE PRODUÇÕES LTDA.

Salvador, 14 de agosto de 2022.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**RESUMO DO CONTRATO**

**CONTRATO N.º 399/2022**

**PROCESSO N.º 126402/2022**

**INEXIGIBILIDADE N.º 377/2022**

**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

**Contratada:** CARA DE URSO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **CARA DE URSO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI**, detém a exclusividade da atração artística "**Pagode da Choca**", para se apresentar no dia 14 de agosto de 2022, neste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de agosto de 2022.

**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

CARA DE URSO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI.

Salvador, 11 de agosto de 2022.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**RESUMO DO CONTRATO**

**CONTRATO N.º 400/2022**

**PROCESSO N.º 126401/2022**

**INEXIGIBILIDADE N.º 378/2022**

**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

**Contratada:** M E NASCIMENTO VIEIRA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **M E NASCIMENTO VIEIRA** que detém a exclusividade da atração artística "**Brankinho**" para se apresentar no dia 14 de agosto de 2022, neste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de agosto de 2022.

**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

M E NASCIMENTO VIEIRA.

Salvador, 14 de agosto de 2022.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**

Diretor Administrativo e Financeiro

### RESUMO DO CONTRATO

**CONTRATO Nº 401/2022**

**PROCESSO Nº 126386/2022**

**INEXIGIBILIDADE Nº 379/2022**

**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

**Contratada:** M E NASCIMENTO VIEIRA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **M E NASCIMENTO VIEIRA**, detém a exclusividade da atração artística "Fillipe Aladin", para se apresentar no dia 14 de agosto de 2022, neste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de agosto de 2022.

**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

M E NASCIMENTO VIEIRA.

Salvador, 11 de agosto de 2022.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**

Diretor Administrativo e Financeiro

### RESUMO DO CONTRATO

**CONTRATO Nº 402/2022**

**PROCESSO Nº 126405/2022**

**INEXIGIBILIDADE Nº 380/2022**

**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

**Contratada:** M E NASCIMENTO VIEIRA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **M E NASCIMENTO VIEIRA** que detém a exclusividade da atração artística "Magno Andrade" para se apresentar no dia 14 de agosto de 2022, neste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de agosto de 2022.

**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

M E NASCIMENTO VIEIRA.

Salvador, 14 de agosto de 2022.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**

Diretor Administrativo e Financeiro

### RESUMO DO CONTRATO

**CONTRATO Nº 404/2022**

**PROCESSO Nº 126395/2022**

**INEXIGIBILIDADE Nº 382/2022**

**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

**Contratada:** M E NASCIMENTO VIEIRA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **M E NASCIMENTO VIEIRA** que detém a exclusividade da atração artística "Show Mania" para se apresentar no dia 14 de agosto de 2022, neste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de agosto de 2022.

**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

M E NASCIMENTO VIEIRA.

Salvador, 14 de agosto de 2022.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**

Diretor Administrativo e Financeiro

### RETIFICAÇÃO

No resumo do Contrato nº 341/2022, publicado no DOM n.º 8.337, de 29 de julho de 2022, pg. 40.

**ONDE-SE LÊ: Contratada: SIRI MUSIC WORLD PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **SIRI MUSIC WORLD PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, que detém a exclusividade da atração artística "Marcos Semeadores", para se apresentar no dia 29 de julho de 2022, neste município.

**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

**SIRI MUSIC WORLD PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.**

**LEIA-SE: Contratada: S . S PEREIRA PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **S . S PEREIRA PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI**, que detém a exclusividade da atração artística "Marcos Semeadores", para se apresentar no dia 29 de julho de 2022, neste município.

**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

**S . S PEREIRA PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI.**

Salvador, 11 de agosto de 2022.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**

Diretor Administrativo e Financeiro

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

### Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

#### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - Nº 58/2022

**AFM Nº:** 2022008017

**PROCESSO:** 122966 - 2022

**TERMO DE COMPROMISSO Nº:** 2022000065

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto/Atividade 15.122.0014.2501 - Elemento da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte: 050

**CONTRATADA:** ROBSON DA SILVA ANDRADE COMERCIO E SERVIÇO EIRELI

**CNPJ:** 04.496.562/0001-29

**OBJETO:** Água mineral s/ gás garrafão 20L.

**VALOR:** R\$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais).

**NOTA DE EMPENHO:** 2022/001188

Salvador (BA), 11 de agosto de 2022.

**ELTON PINTO**

Diretor Administrativo e Financeiro

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS

### Defesa Civil de Salvador - CODESAL

#### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS - AFM

**AFM:** Nº 2022007902

**LICITAÇÃO:** PE Nº 015/2022

**TERMO DE COMPROMISSO:** Nº 2022000083

**PROCESSO:** Nº 212571/2021

**CONTRATANTE:** SECIS

**CNPJ:** 13.927.801/0026-05

**CONTRATADA:** JEB COMERCIO DE ELETRÔNICOS EIRELI  
**CNPJ:** 33.486.276/0001-80  
**OBJETO:** BEBEDOURO ELÉTRICO COMERCIAL  
**VALOR TOTAL:** R\$ 1.939,13 (Mil Novecentos e Trinta e Nove Reais e Treze Centavos)  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade: 250134 - Elemento de Despesa: 44.90.52.12 Fonte: 000  
**NOTA DE EMPENHO:** N° 2022/000381  
**DATA AFM:** 08/08/2022

**IVAN PAES L. C. ROCHA**  
Coordenador de Apoio Adm. / CODESAL

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

### Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

#### RESUMO DE CONTRATO

**CONTRATO** n° 65/2022  
**CONTRATANTE:** DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador  
**CNPJ:** 63.242.473/0001-15  
**CONTRATADA:** PEDREIRA JOANES LTDA  
**CNPJ:** 13.404.458/0001-58  
**PROCESSO** N°: 111328/2022  
**BASE LEGAL:** Lei Federal n° 13.303/2016  
**OBJETO ORIGINAL CONTRATAD:** Aquisição de pó de pedra, com entrega F.O.B.  
**PRAZO:** 06 (seis) meses  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Sub Ação 201.000- Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte 0.1.00.  
**DATA DA ASSINATURA:** 11/08/2022  
**PARECER** N°: 115/2022

**Assinam:**  
Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador  
- Virgílio Teixeira Daltro e Jaldo Gomes Vieira  
- Pela Contratada: Pedreira Joanes Ltda.  
- Gustavo Stolze Oliveira

**VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO**  
Diretor Presidente

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

### Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

#### AVISO DE RETIFICAÇÃO

**No Resumo do Termo de Acordo e Compromisso, Processo SEDUR n° 9888/2022, publicado no DOM n° 8.345, pág. 14, de 09/08/2022:**

**Onde se lê:**

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a realização do Projeto de recomposição da pavimentação, passeios e sistemas de drenagem, decorrente dos danos causados em razão da intervenção realizada pela TENDA NEGOCIOS IMOBILIARIOS S.A, na execução de rede de ÁGUA POTÁVEL, método destrutivo MD, com vala aberta, obras complementares de recomposições em pavimentos: T-14 Asfalto, T-10 concreto, T-12 Terreno natural, drenagem, saneamento e outras intercorrências.  
Local: Rua Viver Salvador, Areia Branca, Salvador-Ba.

**Leia-se:**

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a realização do Projeto de recomposição da pavimentação, passeios e sistemas de drenagem, decorrente dos danos causados em razão da intervenção realizada pela TENDA NEGOCIOS IMOBILIARIOS S.A, na execução de rede de externa de drenagem pluvial, método destrutivo MD, com vala aberta, obras complementares de recomposições em pavimentos: T-14 Asfalto, T-10 concreto, T-12 Terreno natural, drenagem, saneamento e outras intercorrências.

Local: Rua Viver Salvador, Areia Branca, Salvador-Ba.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em 11 de agosto de 2022.

**ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO**  
Superintendente

#### RESUMO DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

Processo n°:10.336/2022-SEDUR  
Concedente: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ n° 10.635.089/0001-16  
Proponente: TENDA NEGOCIOS IMOBILIARIOS S.A -CNPJ n° 09.625.762/0001-58  
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a realização do Projeto de recomposição da pavimentação, passeios e sistemas de drenagem, decorrente dos danos causados por toda e qualquer intervenção realizado pela TENDA NEGOCIOS IMOBILIARIOS S.A, na execução de rede de ÁGUA POTÁVEL, método destrutivo MD, com vala aberta, obras complementares de recomposições em pavimentos: T-14 Asfalto, T-10 concreto, T-12 Terreno natural, drenagem, saneamento e outras intercorrências.  
Local: Rua Viver Salvador, Areia Branca, Salvador-Ba.  
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.  
Data de Assinatura: 29/07/2022  
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP, HELIONEI REIS SANTOS e ANA CATARINA RODRIGUES DE SOUZA PONTUA-TENDA NEGOCIOS IMOBILIARIOS

#### RESUMO DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

Processo n°:9769/2022-SEDUR  
Concedente: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ n° 10.635.089/0001-16  
Proponente: TENDA NEGOCIOS IMOBILIARIOS S.A -CNPJ n° 09.625.762/0001-58  
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a realização do Projeto de recomposição da pavimentação, passeios e sistemas de drenagem, decorrente dos danos causados por toda e qualquer intervenção realizado pela TENDA NEGOCIOS IMOBILIARIOS S.A, na execução de rede de ÁGUA POTÁVEL, método destrutivo MD, com vala aberta, obras complementares de recomposições em pavimentos: T-14 Asfalto, T-10 concreto, T-12 Terreno natural, drenagem, saneamento e outras intercorrências.  
Local: Rua Viver Salvador, Areia Branca, Salvador-Ba.  
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.  
Data de Assinatura: 29/07/2022  
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP, HELIONEI REIS SANTOS e ANA CATARINA RODRIGUES DE SOUZA PONTUA-TENDA NEGOCIOS IMOBILIARIOS

#### RESUMO DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

Processo n°:26.046/2021-SEDUR  
Concedente: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ n° 10.635.089/0001-16  
Proponente: CONSÓRCIO BEL CABULA -CNPJ n° 36.310.881/0001-94  
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a realização do Projeto de recomposição da pavimentação, passeios e sistemas de drenagem, decorrente dos danos causados por toda e qualquer intervenção realizado pela CONSÓRCIO BEL CABULA, na execução de obra de substituição de rede de abastecimento de água potável, linha de distribuição de água LD-DN 250mm, FoFo-ferro fundido dúctil, método destrutivo, vala aberta, obra complementares, de recomposições dos pavimentos: T-14 Asfalto, T-10 concreto, drenagem, saneamento da área e outras intercorrências.  
Local: Av. Barros Reis, Arraial do Retiro.  
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.  
Data de Assinatura: 09/08/2022  
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e JORGE DE DEUS ASSIS-CONSÓRCIO BEL CABULA

## CONVÊNIOS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

#### Guarda Civil Municipal - GCM

#### EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 10/2022

**PROCESSO** N° 48947/2022  
**PARTICIPANTES:**  
Guarda Civil Municipal de Salvador-Ba  
**CNPJ:** 09.075.910/0001-08  
Município de Jeremoabo-Ba  
**CNPJ:** 13.809.041/0001-75  
Guarda Civil Municipal de Jeremoabo-Ba

**CNPJ:** 32.002.212/0001-02  
**OBJETO:** estabelecimento de procedimentos de cooperação técnica e operacional - incluindo o intercâmbio de conhecimentos e informações, objetivando a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio, bem como a capacitação de ambos os órgãos, por meio de atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada dos partícipes, no âmbito de suas competências e atribuições legais, não envolvendo transferência de recursos entre os participantes.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 144, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Artigo 116, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n° 13.022, de 08 de agosto de 2014, Lei n° 13.675, de 11 de junho de 2018, e, no que couber, Leis Orgânicas dos Municípios de Salvador-BA e de Jeremoabo, Lei Complementar 01/91 do município de Salvador-BA e Leis n° 406/2011 e 559/2018 do município de Jeremoabo-BA, sem prejuízo dos demais dispositivos jurídico-legais pertinentes.  
**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses, a contar da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 09/08/2022

ASSINAM:

Pela GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SALVADOR BAHIA

Inspetor Marcelo Oliveira Silva

Pelo MUNICÍPIO DE JEREMOABO

Prefeito Derisvaldo José dos Santos

Pela GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE JEREMOABO

Comandante Adilson José Ferreira de Melo

GABINETE DO INSPETOR GERAL, em 10 de agosto de 2022.

**MARCELO OLIVEIRA SILVA**  
Inspetor Geral

## EDITAIS

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

#### AVISO DE CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, através da Contadoria Geral do Município - CTM, em observância à IN nº 05/2021, aprovada pela Portaria SEMGE nº 624/2021, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada uma cotação de preços para aquisição de 02 (dois) Certificados Digitais e-CPF A1, com validade de 01 (hum) ano a fim de atender demanda da SEFAZ;

Os interessados poderão apresentar proposta comercial/financeira no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso, por meio do e-mail [copel@sefaz.salvador.ba.gov.br](mailto:copel@sefaz.salvador.ba.gov.br).

As especificações do objeto da presente contratação podem ser solicitadas pelo e-mail [copel@sefaz.salvador.ba.gov.br](mailto:copel@sefaz.salvador.ba.gov.br).

Salvador, 11 de agosto de 2022.

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda.

#### AVISO DE CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, através da Coordenadoria Administrativa - CAD, em observância à IN nº 05/2021, aprovada pela Portaria SEMGE nº 624/2021, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada uma cotação de preços para contratação de empresa especializada na execução dos serviços de desinsetização, desratização e descupinização das áreas do edifício sede da SEFAZ; Subsolo, Térreo, Mezanino e 1º andar do Edifício N. S. Ajuda e do prédio anexo à SEFAZ, conforme estabelecido no Termo de Referência;

Os interessados poderão apresentar proposta comercial/financeira no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso, por meio do e-mail [copel@sefaz.salvador.ba.gov.br](mailto:copel@sefaz.salvador.ba.gov.br).

As especificações do objeto da presente contratação podem ser solicitadas pelo e-mail [copel@sefaz.salvador.ba.gov.br](mailto:copel@sefaz.salvador.ba.gov.br).

Salvador, 11 de agosto de 2022.

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

#### AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 03/2022

PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ENSINO MÉDIO - EDITAL Nº 04/2021

A Secretaria Municipal de Gestão informa a desclassificação dos candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital, nos termos estabelecidos no item 11.2 e 11.3 do Edital nº 04/2021, do **Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Médio da Prefeitura Municipal do Salvador**, publicado no Diário Oficial do Município do Salvador de 07 de dezembro de 2021.

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 08 de agosto de 2022.

**GUSTAVO TEIXEIRA MORIS**  
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

#### ANEXO I

TURNO MATUTINO			
CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO	PONT.
74	TIAGO ARAGÃO DOS SANTOS ARAGÃO	PMS202100000105	7,0
76	MICAELA ALVES DE MELO ALVES	PMS202100000779	7,0
77	ANA CAROLINA ROCHA ALMEIDA	PMS202100002568	7,0
78	STHEFANY SANTANA CARDOSO	PMS202100000785	7,0
79	ELISA VITORIA DOS SANTOS DE ALMEIDA RAMOS VITORIA	PMS202100000816	7,0
80	IVANILDO SILVA DOS SANTOS	PMS202100000178	7,0
81	MONIQUE BARBOSA DOS SANTOS	PMS202100000802	7,0
84	MATHEUS BRITO SANTANA	PMS202100003073	6,5
86	ARTHUR CONCEICAO MACHADO DE ARAUJO	PMS202100000042	6,5
88	THERESA VITÓRIA SANTOS ALVES	PMS202100001604	6,5
90	RAISSA CERQUEIRA TEIXEIRA CERQUEIRA TEIXEIRA	PMS202100000920	6,5
91	ADIEL DA LUZ DOS SANTOS DA LUZ DOS SANTOS	PMS202100001802	6,5
95	PHILIPPE DOUGLAS SILVA QUEIROZ	PMS202100000615	6,5

TURNO MATUTINO			
CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO	PONT.
98	BRUNO SOARES	PMS202100002481	6,5
100	REBECA DE SOUZA OLIVERA	PMS202100001487	6,0

#### ANEXO II

TURNO VESPERTINO			
CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO	PONT.
81	STEFANE NAZARÉ DOS SANTOS NAZARÉ	PMS202100001029	8,0
82	LAVÍNIA OLIVEIRA DA SILVA PACHECO	PMS202100001289	8,0
83	WENDEL NASCIMENTO COUTINHO NASCIMENTO COUTINHO	PMS202100000952	8,0
84	CARLOS WESLEY CONCEIÇÃO DE ALMEIDA	PMS202100001156	8,0
86	BEATRIZ LIMA DOS SANTOS	PMS202100000484	8,0
88	MARCELA SANTOS SANTANA	PMS202100002585	8,0
90	ALEXIS GLAVEMBURGO CAJADO BACELAR BRITO GLAVEMBURGO CAJADO BACELAR BRITO	PMS202100000231	8,0
92	GABRIEL MOREIRA	PMS202100000748	8,0
94	RODRIGO PACIÊNCIA ROCHA	PMS202100000561	8,0
96	NAILA RAISSA	PMS202100003028	8,0
97	BEATRIZ NOVAES FERREIRA	PMS202100002256	8,0
100	CAIQUE SANTOS DAS NEVES	PMS202100000984	8,0
102	GABRIEL DE JESUS	PMS202100000621	7,5
103	GUILHERME DOS SANTOS CONCEIÇÃO SILVA	PMS202100001785	7,5
108	LARISSA DE JESUS SOUZA	PMS202100000349	7,5
110	CARLA CRISTINA GOMES DE SOUZA	PMS202100001792	7,5

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO Nº 03/2022

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ENSINO MÉDIO - EDITAL Nº 04/2021

O Diretor Geral de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão CONVOCA e DESCLASSIFICA o candidato relacionado no Anexo Único deste Edital, nos termos estabelecidos nos itens 2.1 e 11.2 do Edital nº 04/2021 do **Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Médio da Prefeitura Municipal do Salvador**, publicado no Diário Oficial do Município do Salvador de 07 de dezembro de 2021.

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 08 de agosto de 2022.

**GUSTAVO TEIXEIRA MORIS**  
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

#### ANEXO ÚNICO

TURNO MATUTINO			
CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO	PONT.
102	INGRID SILVA DE SENA	PMS202100000856	6,0
111	YASMIN ALVES AMORIM ALVES	PMS202100001977	6,0
112	JEYSIANE SOARES	PMS202100001239	6,0
113	JASMIM DE ALMEIDA MOREIRA	PMS202100002158	6,0

#### CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO Nº 04/2022

#### PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ENSINO MÉDIO - EDITAL Nº 04/2021

O Diretor Geral de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão CONVOCA os candidatos relacionados nos Anexos I e II deste Edital, para contratação, sob pena de desclassificação do **Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Médio da Prefeitura Municipal do Salvador**, conforme itens 11.2 e 11.3 do Edital nº 04/2021, publicado do Diário Oficial do Município do Salvador de 7 de dezembro de 2021.

Os candidatos deverão, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da data de publicação desta convocação, enviar para o endereço de e-mail [estagio.semge@salvador.ba.gov.br](mailto:estagio.semge@salvador.ba.gov.br) a seguinte documentação:

- a) Documento de Identificação com foto;  
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;  
c) Comprovante de residência com CEP, emitido no máximo há 3 (três) meses;  
d) Comprovante de Matrícula do ano letivo de 2022.

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 08 de agosto de 2022.

**GUSTAVO TEIXEIRA MORIS**  
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

ANEXO I

TURNO MATUTINO			
CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO	PONT.
101	DANIEL FALEIRO SILVA FALEIRO	PMS202100002397	6.0
103	CARLOS VICTOR DAS DORES DE JESUS	PMS202100001229	6.0
104	ADRIANO SANTOS LEAL JÚNIOR	PMS202100000842	6.0
105	MARIA CLARA OLIVEIRA GOMES	PMS202100000164	6.0
106	CLEIDE MOURA DOS SANTOS	PMS202100002176	6.0
107	HELLEN SELES DOS SANTOS	PMS202100000155	6.0
108	JACKSON MIRANDA	PMS202100000046	6.0
109	ALISSON ALMEIDA DOS SANTOS ALMEIDA	PMS202100000545	6.0
110	BEATRIZ NASCIMENTO GOMES DA SILVA NASCIMENTO	PMS202100000499	6.0
114	BRUNO HENRIQUE DE CASTRO	PMS202100000295	6.0
115	ALAN SILVA ARAUJO	PMS202100000428	6.0
116	JULIA NASCIMENTO SOARES DA SILVA	PMS202100001812	6.0
117	JULIANA SANTOS DA CRUZ	PMS202100001881	6.0
118	MARILANE RODRIGUES DOS SANTOS	PMS202100000613	6.0
119	LUCAS ISAÍAS ALMEIDA DOS SANTOS	PMS202100001435	6.0

ANEXO II

TURNO VESPERTINO			
CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO	PONT.
112	ACSA MILCA BASTOS SILVA	PMS202100000033	7.5
113	ALINE BÁRBARA SANTOS AMARAL	PMS202100002603	7.5
114	JOÃO VITOR GUIMARÃES DE OLIVEIRA	PMS202100001783	7.5
115	WAGNER DE SANTANA BISPO	PMS202100001922	7.5
116	SAMUEL SAMPAIO SANTOS	PMS202100001563	7.5
117	BRENDA MARIA PRAZERES RAMOS	PMS202100002885	7.5
118	BRUNA ALMEIDA	PMS202100000555	7.5
119	LUIANE DOS SANTOS BARBOSA BARBOSA	PMS202100001963	7.5
120	MARIA LUIZA CONCEIÇÃO SILVA	PMS202100003116	7.5
121	ALLAN ESPIRITO SANTO FONSECA	PMS202100001841	7.5
121	ERIVELTON ALVES DOS SANTOS JUNIOR	PMS202100001933	7.5
123	WILLIAM SANTOS BITENCOURT DE SOUSA	PMS202100002783	7.5
124	JOÃO PAULO MARINHO	PMS202100002348	7.5
125	ARIANE ALMEIDA FERREIRA	PMS202100001862	7.5
126	MARIA EDUARDA BISPO PARANHOS	PMS202100001722	7.5
127	EVELLY OLIVEIRA DE JESUS	PMS202100000657	7.5
128	ANA BEATRIZ DE SOUZA CHAGAS SOUZA CHAGAS	PMS202100000863	7.5

AVISO

O Secretário Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a publicação do Edital de Convocação para Avaliação Psicológica - Candidato Sub Judge, Edital nº 01/2019, publicado no DOM Nº 8.288 de 19/05/2022, por ter sido publicado por equívoco.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, 11 de agosto de 2022.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário

**AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 38/2022**  
**CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 03/2019 - PMS**

A Secretária de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público, visando o provimento de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS/Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF, a comparecer a SEMGE, situada à Rua Horácio César nº 64, 02 de Julho - Centro, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Convocação, para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica exigida no Edital do Concurso Público nº 03/2019 publicado

no DOM nº 7.337 de 29 de março de 2019, republicado no DOM nº 7.345 de 10 de abril de 2019 e agendamento da avaliação médica que será realizada de acordo com a data de comparecimento do candidato no endereço citado acima.

1) O candidato deverá comparecer, munida de original e cópia, frente e verso, quando necessário, dos seguintes documentos:

- a) Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;  
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);  
c) Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);  
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;  
e) Título de Eleitor;  
f) Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver;  
g) Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP), emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores à data da convocação;  
h) Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;  
i) Carteira do Conselho, quando exigido em legislação federal, para o cargo de Nível Superior;  
j) 01 Foto Recente 3x4;  
k) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;  
l) Declaração de Bens, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;  
m) Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar;  
n) Certidões Negativas de antecedentes criminais Federal ou Estadual;  
o) Documento de comprovação que está registrado, com a situação regularizada e está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor, no momento da convocação no órgão de conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida, para o cargo de Nível Superior;  
p) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade, por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;  
q) Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;  
r) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;  
s) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;  
t) Declaração de duplo vínculo com escala prévia de trabalho emitida pelos Recursos Humanos/ Departamento de Pessoal do órgão/entidade.

2. O atendimento ao candidato convocado ocorre em dias úteis. Na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado, dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

3. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997, conforme subitem 15.6.1 do Edital nº 03/2019.

4. O candidato, convocado, poderá uma única vez solicitar, por escrito, passar para o final da lista de habilitados, no prazo dos 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação deste ato de convocação, passando para o último da lista, podendo, em outra oportunidade, ser convocado, caso se esgotem todos os candidatos que o antecedem na lista de habilitados no cadastro de reserva, conforme subitem 16.6.1 do Edital nº 03/2019.

5. O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua desclassificação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado, conforme subitem 15.16 do Edital nº 03/2019.

6. Para fins de Avaliação Médica Pré-Admissional, o candidato, na data agendada, deverá comparecer à Gerência Central de Inspeção, Medicina e Segurança do Trabalho - GEIMS e, além de apresentar Cartão de Vacinas atualizado, deverá apresentar os exames laboratoriais e complementares necessários às atribuições do cargo de acordo com subitem 15.7 do Edital nº 03/2019.

7. Em cumprimento ao Aviso publicado no DOM nº 7.521 de 07 a 09/12/2019, não mais serão exigidos das candidatas do sexo feminino, aprovadas nas fases precedentes dos concursos públicos, regidos pelos Editais nº 01/2019, 02/2019 e 03/2019, os exames médicos de avaliação ginecológica: colposcopia, citologia, microflora e mamografia.

8. O candidato que não atender, no ato da convocação, aos requisitos será considerado desistente, sendo automaticamente desclassificado do Concurso Público, perdendo seu direito à vaga, conforme subitem 15.3 do Edital nº 03/2019.

9. Para os profissionais de saúde deverá haver compatibilidade de carga horária, a ser verificada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) no dia da posse conforme subitem 3.3 do Edital nº 03/2019.

10. O Diretor de Gestão de Pessoas fica autorizado a proceder com toda e qualquer desclassificação e/ou convocação de substituição decorrentes deste ato convocatório.

11. Os documentos relacionados no item 1 poderão ser entregues no ato da posse, conforme. Sumula n.º 266 do STJ.

**CARGO: ANALISTA DE PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE ANALISTA EM INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS EM ARQUITETURA**

**CARGA HORÁRIA: 40H**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
AMANDA FREITAS ARAPIRACA	925009034	010.32X.XXX-XX	56	1º

**CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS**

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
GABRIELE RODRIGUES PEREIRA	925007596	401.79X.XXX-XX	54	1º

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, de 10 de agosto de 2022.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário

**AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2022**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 06/2018 - SMED**

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado - Edital n.º 06/2018, visando à contratação temporária de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS/Secretaria Municipal da Educação - SMED, para a função de PROFESSOR SUBSTITUTO, a se apresentar na Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, situada à Av. Horácio César n.º 64 - Bairro 2 de julho, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta convocação, para comprovação de habilitação técnica exigida no Edital e assinatura do Contrato, em virtude de deferimento dos Requerimentos Administrativos n.º09/2020 e n.º131/2020.

Para assinatura do contrato, a candidata deverá se apresentar munida da documentação original,

cópia, frente e verso, quando necessário para conferência, conforme segue:

- Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação, frente e verso quando necessário;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
- Título de Eleitor.
- Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver;
- Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores a data da convocação;
- Comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;
- 01 (uma) Foto Recente 3x4;
- Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;
- Declaração de Bens, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- Diploma e/ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar,
- Certidão negativa de antecedentes criminais Federal ou Estadual;
- Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;
- Documento de comprovação que está registrado e com a situação regularizada junto ao Conselho de Classe, quando exigido em Legislação Federal;
- Declaração de duplo vínculo com escala prévia de trabalho.

- Os documentos que contenham informações na frente e no verso devem ser entregues na sua integralidade;
- Serão aceitos como documentos de identificação com foto Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal n.º. 9.503, de 23/09/1997;
- Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como documento ilegível, não identificável ou danificado;
- Para comprovação de votação não serão aceitos comprovantes de justificativa eleitoral, caso não tenha votado, apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, obtida junto ao Tribunal Regional Eleitoral da Bahia <<http://www.tre-ba.jus.br>>(TRE/Ba);
- O candidato que já for ocupante de cargo público, em caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa verificar a compatibilidade de horários.
- Somente após a conferência da documentação e validação por representantes da Secretaria

Municipal de Gestão - SEMGE, os candidatos convocados apresentarão o Atestado de Saúde Ocupacional informando a aptidão para exercício da função e os documentos relacionados no subitem 12.4 do edital para contratação.

7. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência agendarão data e horário para atendimento pela Gerência Central de Inspeção, Medicina e Segurança do Trabalho - GEIMS para verificação da compatibilidade da deficiência declarada de acordo com as atribuições da função, conforme item 6.5 do Edital, na ocasião, o candidato deverá apresentar laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, atestando claramente a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência do código correspondente da classificação internacional de doenças -CID.

8. O candidato que não apresentar o laudo médico e/ou não atender ao chamamento desta convocação para fins de agendamento, será desclassificado, perdendo a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas para deficientes.

9. Após a verificação mencionada no item 6 e declarado a compatibilidade da deficiência com atribuição da função o candidato deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da emissão do documento, retornar à Secretaria Municipal de Gestão para apresentação do laudo emitido pela GEIMS, da documentação relacionada nesta convocação e assinatura do contrato.

10. O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis, e na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

**FUNÇÃO: PROFESSOR SUBSTITUTO - EDUCAÇÃO FÍSICA - 20H**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	CLAS
ROSANE PAIXÃO VIDAL	478.64X.XXX-XX	EDF20SSA201832679	32º

**FUNÇÃO: PROFESSOR SUBSTITUTO - EDUCAÇÃO INFANTIL - 40H**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	CLAS
LUCIANA APARECIDA PINHEIRO DONATELLO	326.71X.XXX-XX	EDI40SSA201831527	142º

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 10 de agosto de 2022.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário

**AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 03/2022 - SUB JUDICE**  
**CONCURSO PUBLICO EDITAL Nº 01/2010**

A Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, **INFORMA** o nome do candidato **desclassificado** no Concurso Público - Edital n.º 01/2010, porquanto foi **convocado sub judice** para o cargo abaixo, e não compareceu dentro do prazo para a orientação da comprovação de habilitação técnica e agendamento da avaliação médica exigida no Edital do Concurso Público n.º 01/2010.

**CARGO: PROFESSOR DE DISCIPLINA DIVERSIFICADA DO CURRÍCULO/FILOSOFIA**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLAS	PROCESSO JUDICIAL
ODIJAS GOMES DE SOUZA NETO	110084691	888.73X.XXX-XX	27º	0518467-93.2016.8.05.0001

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, 10 de agosto de 2022.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário

**PRORROGAÇÃO DE POSSE Nº 07/2022**  
**CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2019**

O Secretário Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, no uso de suas atribuições e com base na Lei Complementar n.º 01/1991 com suas alterações posteriores.

**Resolve:**

- Deferir o pedido formulado pelo candidato abaixo discriminado, que solicitou prorrogação de posse.
- Considerar prorrogada a posse por mais 15 (quinze) dias, do candidato abaixo discriminado, em face do deferimento do seu pedido.

Nomeado através do **DOM n.º 8.277 de 04/05/2022.**

**CARGO: PROFESSOR HISTÓRIA - 20H - SALVADOR - ILHAS**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
LUCAS NUNES STASI	927007401	053.01X.XXX-XX	81	3º

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 10 de agosto de 2022.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED****RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2022**

A Comissão de Seleção, atendendo a decisão da Autoridade Superior, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Credenciamento a seguir:

**CREDCIAMENTO Nº 002/2022****PROCESSO Nº 26995/2022**

**OBJETO:** Credenciamento das Escolas Comunitárias Confessionais ou Filantrópicas para celebrar Termo de Colaboração com a Secretaria Municipal de Educação para o atendimento de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade, visando os aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, que estejam matriculadas na Educação Infantil, apuradas com base no Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP/MEC.

**ENTIDADES CREDENCIADAS:**

1. Associação e Creche Ágape
2. Instituto Professora Hamilta de Educação e Cultura (Instituto Professora Hamilta)

O inteiro teor do Julgamento de habilitação e das propostas técnicas e de preços, encontra-se à disposição dos interessados através do endereço eletrônico: [www.compras.salvador.ba.gov.br](http://www.compras.salvador.ba.gov.br).

Dá-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para interposição de recurso, de acordo com o estipulado no item 8.1 do Edital e na Lei Federal nº 8.666/93.

Salvador, 11 de agosto de 2022.

**CASSIO NOGUEIRA GOMES DA SILVA**  
Membro da Comissão de Seleção

**MARIA ALMEIDA CASTRO**  
Membro da Comissão de Seleção

**CORINA ELVIRA MIRANDA SANDES**  
Membro da Comissão de Seleção

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS****AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 2413/2022**: aquisição do medicamento: **INDAPAMIDA, 1,5MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA**, para garantir a continuidade do atendimento da paciente de Ação Judicial **M. B. C.** As propostas deverão ser apresentadas **até 03 (três) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador / Bahia.**

O processo administrativo nº 16935/2022, objeto da presente cotação de preços, encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: [sesup.sms1@salvador.ba.gov.br](mailto:sesup.sms1@salvador.ba.gov.br) onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 08 de agosto de 2022

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

**AVISO DE PRORROGAÇÃO**

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada uma Prorrogação de Prazo para a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 092/2022**: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de oxigênio medicinal às unidades de saúde, SAMU, eventos e festas populares do município de Salvador. **As propostas deverão ser apresentadas até 03 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/ Bahia.**

O processo administrativo nº 186942/2021 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a [sesup.sms3@salvador.ba.gov.br](mailto:sesup.sms3@salvador.ba.gov.br).

Salvador, 09 de agosto de 2022

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ****EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO****CHAMAMENTO PARA O CADASTRAMENTO DE ALUNO SPMJ Nº 001/2022**

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, na forma da LEI Nº 9.186/2016, em cumprimento de suas atribuições, e em conformidade com edital de Chamamento público para o Cadastro de aluno SPMJ nº 001/2022, publicado em DOM Nº 8.323 de 12 de julho de 2022, fl 44.

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar público, conforme Edital de Chamamento para o Cadastro de Aluno, o resultado definitivo dos jovens aptos ao "Programa INGRESSAR", em ordem alfabética, conforme segue:

Nº	NOME COMPLETO	
1	ABRAÃO SERRA ASSIS	22/07/2002
2	ADRIAN MARCOS DE JESUS CAETANO	23/05/2005
3	ADRIELE DE JESUS OLIVEIRA	11/08/2004
4	ADRIELE DOS SANTOS CUNHA	30/08/1998
5	ADRIELLE SANTOS DE JESUS	07/01/2000
6	ADRIELLI BARRETO MESQUITA	24/02/2005
7	AGATA RANGEL SANTOS	19/10/2000
8	AGATHA HELOISA ALVES DOS SANTOS	02/11/2005
9	AGDA MARIA DE LIMA SANTOS	08/09/2002
10	AGHATA PESSOA OLIVEIRA DE SENA	26/10/2004
11	AILANNE RIBEIRO DE JESUS	18/07/2003
12	AINOÃ TELES ALMEIDA	14/02/2005
13	ALANA CARVALHO LIMA	28/12/2004
14	ALANA DA ANUNCIACAO DE SOUZA	21/06/2004
15	ALANA DE SANTANA ROSA	22/03/2002
16	ALANA MIRANDA DE MELO	18/04/2005
17	ALANA PEREIRA SANTOS	05/03/2001
18	ALANA SANTANA DA COSTA	26/05/2003
19	ALANNA SOUSA MIRANDA FIGUEIREDO	02/04/2005
20	ALEF SANTOS PEREIRA	15/10/1993
21	ALEJANDRO SANTOS BRITO DE OLIVEIRA	14/07/2004
22	ALICE VITÓRIA DE BRITO OLIVEIRA ROCHA SALES	13/08/2003
23	ALINE NASCIMENTO FARIAS	18/12/2004
24	ALISSON CERQUEIRA FRANÇA	05/02/2003
25	ALISSON GUIMARÃES DOS SANTOS	01/06/2004
26	AMANDA RODRIGUES MARINHO CABRAL	09/08/2004
27	AMANDA ARAUJO RODRIGUES DA SILVA	13/02/2005
28	AMANDA BEATRIZ MATOS CRUZ	12/07/2005
29	AMANDA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	21/01/2005
30	AMANDA DE LIMA PRAXEDES	28/08/2005
31	AMANDA DOS SANTOS IUNG	18/01/1997
32	AMANDA KARINE TELES PAIM	21/04/2004
33	AMANDA LOPES DA SILVA SANTOS	01/08/2000
34	AMANDA SILVA CORDEIRO	24/05/1992
35	ANA BEATRIZ CLEMENT CAPINAN DOS ANJOS	19/01/2005
36	ANA BEATRIZ DA SILVA ROCHA BRASIL	19/08/2005
37	ANA BEATRIZ DOS SANTOS ROSÁRIO	09/09/2004
38	ANA BEATRIZ FERREIRA DA SILVA	07/12/2004
39	ANA BEATRIZ ROSA DOS SANTOS	31/03/2003
40	ANA CAROL CONCEIÇÃO DOS SANTOS	06/01/2005
41	ANA CAROLINA AMARO DE SOUZA	03/06/2004
42	ANA CAROLINA DIAS SANTOS NASCIMENTO	14/03/2005
43	ANA CAROLINA FERNANDES SILVA	21/08/2005
44	ANA CAROLINA NUNES DO AMPARO	11/04/2004
45	ANA CAROLINA SANTOS MACEDO	06/03/2003
46	ANA CLARA DE SOUZA COSTA	16/03/2005
47	ANA CLARA MELO DE OLIVEIRA SAMPAIO	29/08/2005
48	ANA CLARA RIBEIRO DOS SANTOS	25/05/2003
49	ANA CLARA RODRIGUES SOARES	11/02/2004
50	ANA GABRIELA SANTOS DE ALMEIDA	04/10/1997
51	ANA GABRIELLE SOUZA SALES DOS REIS	13/02/2003
52	ANA GIULLIA SILVA SANTOS	26/06/2005
53	ANA GRAZIELLE RAMOS GOMES	22/12/2005
54	ANA KATHLEEN CARVALHO DE SOUZA	12/12/2003
55	ANA LIBNA AMORIM NOBRE	01/09/2005



Nº	NOME COMPLETO	
56	ANA LUIZA SANTANA SILVA	31/03/2005
57	ANA LUÍSA SANTOS MOREIRA	27/11/2005
58	ANA LUIZA BARBOSA SANTOS	09/02/2003
59	ANA LUIZA DE CARVALHO SANTOS	24/05/2005
60	ANA LUIZA DOS SANTOS LOPES	23/07/2004
61	ANA LUIZA DOS SANTOS SANTOS	11/05/2004
62	ANA LUIZA OLIVEIRA	18/01/2005
63	ANA PATRICIA MELO LIMA	18/01/2004
64	ANA PAULA DOS REIS DE ASSIS	13/05/2004
65	ANA THAINARA FIAIS OLIVEIRA DE SOUZA	06/05/2005
66	ANA VALERIA DE JESUS SANTANA	10/01/2005
67	ANANDA CRISTINA SOUZA DE FREITAS	31/03/2005
68	ANDERSON BASTOS DOS SANTOS	12/06/1995
69	ANDERSON DOS SANTOS LIMA	15/04/2005
70	ANDERSON RICARDO DE SOUSA ANDRADE FILHO	30/07/2005
71	ANDRÉ LUIS ALMEIDA ALVES	12/09/2004
72	ANDREIZA SANTOS LOPES	25/05/1999
73	ANDRESA ALMEIDA SANTOS BRITO	03/08/2004
74	ANDRESA LAYANA SANTOS ROCHA	24/05/2005
75	ANDRESSA ALMEIDA SANTANA	10/08/1996
76	ANDRESSA CONCEIÇÃO GONZAGA	07/11/2004
77	ANDRESSA CONCEIÇÃO SILVA	23/07/2005
78	ANDRESSA CRISTINA DOS REIS ROSARIO SILVA	11/08/2005
79	ANDRESSA SANTOS DA SILVA	13/09/2004
80	ANDRESSA TAIARA DOS REIS DE CARVALHO	07/03/2005
81	ANDRESSA VICTÓRIA JESUS DE ANDRADE	26/04/2004
82	ANDREZA GEOVANA SANTOS DE OLIVEIRA	16/11/2004
83	ANE CAROLINE ALVES SANTOS	28/09/2004
84	ÂNGELA LETÍCIA SANTOS DE SOUZA	09/05/2004
85	ÂNGELA SILVA SANTOS	10/08/2004
86	ANGÉLICA VITÓRIA FERREIRA SILVA	15/04/2004
87	ANITA BARONI DOS SANTOS SOUZA	29/07/2004
88	ANNA BEATRIZ DE JESUS MAGALHÃES CONCEIÇÃO	19/05/2004
89	ANNA BEATRIZ SANTOS SENA	17/02/2004
90	ANNA LUÍSA MACÊDO DE FIGUEIREDO ANDRADE	16/05/2001
91	ANNA VICTÓRIA DA CONCEIÇÃO SANTOS	12/01/2004
92	ANNE CATHARINE COSTA	18/10/2004
93	ARIEL JOSE ARAUJO PEREIRA	22/06/2004
94	ARLEY SANTOS DE SOUZA	28/07/2003
95	ARTHUR DE OLIVEIRA SANTOS SOUZA	14/12/2003
96	ARTHUR WKAYALLE CAJÉ BRANDÃO	24/05/2005
97	BARBARA STEPHANIE DE FREITAS DOS SANTOS	21/11/1998
98	BEATRIZ CIRÍACO VIEIRA MATOS	02/12/2002
99	BEATRIZ CONCEIÇÃO RAZONI	30/12/2004
100	BEATRIZ DIAS SENA	20/02/2004
101	BEATRIZ FERREIRA COSTA	05/03/2004
102	BEATRIZ MACHADO NERI DA SILVA	22/12/2004
103	BEATRIZ NASCIMENTO CERQUEIRA DE JESUS	12/08/2003
104	BEATRIZ RAVENA ALEXANDRINO DA SILVA OLIVEIRA	04/08/2005
105	BEATRIZ ROCHA ZACHARIADHES	03/07/2005
106	BEATRIZ RODRIGUES DOS SANTOS	16/11/2005
107	BEATRIZ SANTOS CALHEIROS	25/05/2004
108	BEATRIZ SANTOS DE ALMEIDA	01/11/2001
109	BEATRIZ SANTOS RODRIGUES	02/06/2005
110	BEATRIZ SILVA DANTAS	14/02/2004
111	BEATRIZ SOUZA VALADARES	25/09/2003
112	BEATRIZ TELES DE MIRANDA CRUZ	14/01/2005
113	BEATRIZ VICTORIA GÓES CERQUEIRA	07/07/2004
114	BIANCA DOS SANTOS SILVA	02/03/2005
115	BIANCA NERES DE SOUSA SANTOS	10/02/2005
116	BIANCA SILVA DE ALMEIDA	28/03/2001
117	BIANCA SILVA DOS SANTOS	19/12/1999
118	BRENDA VICTORIA COSTA DOS SANTOS BATISTA	23/02/2005
119	BRENDA VITÓRIA DE ANDRADE CERQUEIRA	01/09/2004
120	BRENNA SOUZA GRIGORIO	12/03/2006
121	BRENO SANTOS CARVALHO REIS	29/08/2005
122	BRISA CONRADO DA COSTA	10/03/2005
123	BRUNA BEATRIZ MOREIRA SANTIAGO ANDRADE	15/07/2005
124	BRUNA LOPES DE SENA MATOS	31/05/2005
125	BRUNA LORENA DOS SANTOS SILVA	27/09/2001

Nº	NOME COMPLETO	
126	BRUNA MANGABEIRA SENA BISPO	13/08/2004
127	BRUNA OLIVEIRA SILVA DOS SANTOS	14/05/2005
128	BRUNA SANTANA SOUZA	19/01/2005
129	BRUNA SILVA DOS SANTOS	30/06/2003
130	BYANKA DE OLIVEIRA ANDRADE	10/03/2002
131	CAILANE ALVARES BONFIM	28/05/2003
132	CAIO CESAR SANTOS PINTO	28/01/2005
133	CAIO VICTOR SANTOS DOS SANTOS	16/12/2004
134	CAIQUE DE SANTANA CARVALHO	22/09/2004
135	CAÍQUE FERREIRA GRAVE	30/03/1994
136	CAIQUE LIMA DA SILVA	01/06/2004
137	CALIEL MARIANO GONZAGA	26/12/2002
138	CAMILA ANDRADE DA SILVA	22/11/2002
139	CAMILA BEATRIZ SANTOS ASSUNÇÃO	31/05/2005
140	CAMILA DA SILVA COSTA SANTOS	31/05/2001
141	CAMILA LAW BASTOS	05/05/2002
142	CAMILA OLIVEIRA RODRIGUES	19/01/2005
143	CAMILA TEIXEIRA BRANDÃO	27/11/2004
144	CAMILÉ DE SOUZA REIS	12/03/2005
145	CAMILLY DIAS PORTELA	08/10/2004
146	CARLOS EDUARDO ALMEIDA CONCEIÇÃO	06/08/2004
147	CARLOS EDUARDO BRITO FERREIRA	31/05/2005
148	CARLOS EDUARDO NASCIMENTO VASCONCELOS	22/08/2003
149	CARLOS HENRIQUE MARTINS MIRANDA	10/03/2005
150	CARLOS MAGNO MORAES BORBA RIBEIRO	29/03/2005
151	CARLOS RODRIGO DE MELO FREITAS	11/10/1992
152	CAROLINE DOS SANTOS NASCIMENTO	27/05/2005
153	CAROLINE DOS SANTOS OLIVEIRA	15/01/2002
154	CAROLINE OLIVEIRA DOS SANTOS	03/02/2002
155	CAROLINE SANTANA DE SANTANA	20/10/2004
156	CAROLINE VITÓRIA TEIXEIRA REBOUÇAS DA COSTA	13/06/2001
157	CASSANDRA DAMASCENO DIVERIO	07/05/2005
158	CATHERINE MARTINS SALES	13/09/2004
159	CAUÃ ALVES FREITAS	22/08/2004
160	CAUÃ ROCHA OLIVEIRA	27/01/2005
161	CAUAN PEREIRA SILVA SANTANA	14/02/2022
162	CELINE FERREIRA DOS SANTOS	11/01/2004
163	CELSON SANTOS BOMFIM JÚNIOR	28/11/2004
164	CIBELE BARRETO BARBOSA	10/12/2004
165	CINTIA DOS SANTOS DE LIMA	11/10/2004
166	CLAUDIANE DOS SANTOS SENA	14/10/1999
167	CLEYTON VIEIRA TORRES	22/11/2006
168	CRISLANE BATISTA DOS SANTOS	10/02/2003
169	CRISNARA SEIXAS BATISTA	21/08/2003
170	CRISTIAN SILVA ZARTH DUARTE	29/10/2002
171	CRISTIANE ABREU DOS ANJOS	09/08/2004
172	DAIANE DOS SANTOS CERQUEIRA	31/08/2004
173	DAIANE VICTORIA BARBOSA ALMEIDA NASCIMENTO MOREIRA	15/05/2004
174	DANIEL DO NASCIMENTO ALBANO	11/11/2002
175	DANIEL HUNGRIA MOREIRA DOS SANTOS	01/02/1999
176	DANIEL JORGE SANTOS CORREIA	09/10/2004
177	DANIEL SANTANA LOPES LIRIO	14/08/2005
178	DANIEL SILVA DE OLIVEIRA	04/06/2001
179	DANIELA DOS SANTOS DE JESUS	18/06/1998
180	DANIELE CRUZ NASCIMENTO DE JESUS	05/04/2002
181	DANIELE STEPHANIE FREITAS PIRES	08/04/2004
182	DANIELLE SANTOS DA SILVA	07/04/2006
183	DANILO BOMFIM MOREIRA JUNIOR	27/07/2005
184	DANILO DE JESUS PEREIRA CARDOSO	22/02/2002
185	DAVI GALVÃO DA SILVA	10/08/2001
186	DAVI MELHOR SILVA TOCCHETTO	22/05/2003
187	DAVI MINEIRO PACHECO REBOUCAS	18/05/2022
188	DAVI SANTOS DA SILVA LEMOS	26/06/2004
189	DAVI SOUSA DE JESUS	18/03/2002
190	DAVI SOUZA DOS SANTOS	22/03/2005
191	DAVI SOUZA MENDES BARRETO	14/09/2003
192	DAVID ARAUJO SUZART DE SOUZA	31/03/2004
193	DAVID DA CRUZ SANTOS	10/09/2004
194	DEBORA ANJOS DE JESUS LIRA	24/09/2004
195	DÉBORA NATÁLIA SANTOS BARBOSA	03/10/2001

Nº	NOME COMPLETO	
196	DÉBORA OLIVEIRA DOS SANTOS	23/05/2004
197	DEISE ELEN DOS SANTOS FERREIRA	05/06/2000
198	DEIVIDE ALMEIDA DOS SANTOS	08/05/2003
199	DEMILSON RIAN SANTOS SOUZA	26/03/2002
200	DENILSON CRUZ DO ROSÁRIO	16/06/2003
201	DENILSON PEREIRA DE CERQUEIRA	01/01/2005
202	DENNEY DE OLIVEIRA NETO	01/10/2002
203	DIOGO DA SILVA PEREIRA	16/06/2004
204	DION KALED ALMEIDA DA SILVA	30/08/2004
205	DOMINIQUE MASCARENHAS SILVA SANTOS	11/02/2003
206	DOUGLAS FREDERICO REIS SILVA	04/08/2003
207	EDSON SANTOS OLIVEIRA JÚNIOR	02/02/2000
208	EDUARDA CERQUEIRA CAFÉ	15/07/2005
209	EDUARDA DOS SANTOS DUARTE	30/10/2004
210	EDUARDO CORREIA PAIXÃO ALVES	06/02/2005
211	ELISA RAMOS GOES SANTOS	02/06/2005
212	ELISABETE LIMA DE SANTANA SANTOS	06/01/2002
213	ELLEN GEOVANNA SANTOS SIMÕES	29/07/2005
214	ELLEN PEREIRA SOUZA	09/06/2003
215	EMILE DA SILVA FERREIRA	21/05/2004
216	EMILE DO CARMO SIMAS	12/05/2005
217	EMILE DOS ANJOS FERREIRA	16/02/2004
218	EMILI CRUZ DOS SANTOS	06/05/2005
219	EMILI DOS SANTOS ALMEIDA	09/09/2004
220	EMILIANE BRITO ALVES	05/02/1993
221	EMILLY CARNEIRO MANHÃES	12/03/2005
222	EMILLY FERNANDA DOS SANTOS OLIVEIRA	22/09/2005
223	EMILY QUIRINO OLIVEIRA	06/10/2004
224	EMILLY VELOSO FERREIRA DA SILVA	23/09/2002
225	EMILY DA COSTA MASCARENHAS	08/07/2001
226	EMILY ROSA SANTOS NERI	16/05/2005
227	EMILY SANTANA BISPO	23/07/2004
228	ENZO GABRIEL SILVEIRA REIS	13/10/2003
229	ERIC SANTOS DE JESUS	02/07/2005
230	ÉRICA BISPO SANTOS	19/03/2004
231	ÉRICA DOS SANTOS ANDRADE	15/04/1998
232	ÉRICA SANTOS DOS ANJOS	29/09/2004
233	ERICK LEAL DOS SANTOS SOUZA	15/09/2003
234	ERICK OLIVEIRA PEREIRA	26/04/2004
235	ERIK VICTOR SANTOS E SANTOS	18/07/2004
236	ESTER CHAGAS DE SOUZA	16/06/2022
237	ESTER DA SILVA BARRETO	26/01/2004
238	ESTER MARINA SOUZA MELO	03/05/2004
239	ESTER SANTANA SANTOS	24/08/2003
240	ESTHER FERNANDA SANTOS LEAL	18/10/2004
241	ESTHER GABRIELLE BRITO DE OLIVEIRA	10/09/2004
242	ESTHER GOMES DA SILVA	28/06/2005
243	ESTHER NASCIMENTO COELHO	04/05/2005
244	ESTHER SANTOS CRUZ ANDRADE	03/07/2005
245	EVANDRO KAUAN CONCEIÇÃO DOS SANTOS	21/05/2004
246	EVANDRO SAMUEL BOMFIM SOUZA DE OLIVEIRA	03/02/2005
247	EVELIN KETHELEN SILVA SANTOS	17/01/2006
248	EVELY GOMES NASCIMENTO	30/06/2005
249	EVELYN CAROLINA COSTA SOUZA	09/12/2004
250	EVELYN CLÉRIA FERREIRA SOUZA	06/08/2004
251	EVELYN DOS SANTOS FREITAS	27/03/2005
252	EVELYN KAILA ILÁRIO ALMEIDA SANTOS	04/07/2003
253	EVELYN LAVÍNIA PINHEIRO ALMEIDA DE JESUS	02/06/2005
254	EVELYN SAMARA RIBEIRO CONCEIÇÃO SOUZA	20/09/2004
255	EVELYN SANTOS DE ALMEIDA	20/10/2001
256	EVELYN YASMIN LEAL DOS SANTOS	17/02/2005
257	EVERTON DOS SANTOS CARVALHO	26/03/2004
258	ÉVILLIN GOMES DE SOUZA SANTOS	22/02/2005
259	EZEQUIEL SILVA DOS SANTOS SOUSA	23/01/2003
260	FÁBIA AGNES SANTANA PEREIRA SANTOS	12/02/2004
261	FABIO CRUZ DOS SANTOS	30/12/2004
262	FELIPE ANDRADE DE JESUS	23/11/2004
263	FELIPE CARDOSO PEREIRA	21/06/2004
264	FELIPE DA SILVA BARBOSA	20/02/2000
265	FELIPE DOS ANJOS DE ASSIS	21/11/2004

Nº	NOME COMPLETO	
266	FELIPE DPS SANTOS CERQUEIRA	17/05/1997
267	FERNANDA CANDIDA MACHADO SACRAMENTO	01/09/2000
268	FERNANDA GONSALVES DOS SANTOS	14/09/2004
269	FERNANDA SANTOS	26/05/2005
270	FILIFE ARIEL GOMES DOS SANTOS	06/03/2005
271	FILIFE SANTOS ALMEIDA	13/01/2005
272	FILIFE SENA SANTOS	13/01/1998
273	FLÁVIA NOGUEIRA ALMEIDA	15/10/2004
274	FRANCELINE SANTOS CRUZ	19/06/2004
275	FRANCIELE DOS ANJOS DE OLIVEIRA	03/07/2002
276	FRANCIELE DOS SANTOS OLIVEIRA	27/08/2003
277	FRANCIELE SANTOS DE SOUZA	15/03/2002
278	FRANCIELLE SILVA DE JESUS	20/12/2001
279	FRANK RIBEIRO DA COSTA	06/07/2004
280	GABRIEL ARAÚJO BARRETO	01/05/2001
281	GABRIEL ARAÚJO DE SOUZA	10/12/2004
282	GABRIEL DE CARVALHO TIANO	07/01/1997
283	GABRIEL LIMA FIGUEIREDO	23/08/2004
284	GABRIEL SANTOS ALVES DE OLIVEIRA	21/03/2004
285	GABRIELA CRISTINA DE AQUINO E AQUINO	03/12/2002
286	GABRIELA DA SILVA ANGELIERI	07/03/2004
287	GABRIELA DOS SANTOS DE LIMA	14/07/2001
288	GABRIELA SANTIAGO	04/07/2003
289	GABRIELA SANTOS BRITO	17/02/2005
290	GABRIELA SANTOS MOREIRA	25/08/2004
291	GABRIELE DA SILVA RIBEIRO	10/07/2001
292	GABRIELE DE JESUS OLIVEIRA	19/12/2004
293	GABRIELE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	03/06/2004
294	GABRIELE PURIDADE DE SANTANA	17/05/2002
295	GABRIELE SILVA DE OLIVEIRA	29/11/1999
296	GABRIELLA NASCIMENTO DE LIMA	05/05/2004
297	GEISA AMORIM DOS SANTOS	05/07/2000
298	GEISA DA CRUZ MAIA	08/06/2000
299	GEISA SOUZA DE JESUS SANTOS	27/12/2004
300	GEISIANE SILVA ABDALLA ALVES	31/07/2004
301	GEISIELE SOUZA DA PAIXAO	23/10/2003
302	GEOVANE SILVA LISBOA	06/01/2003
303	GESSICA SANTANA REIS	04/11/1998
304	GILDA GEOVANA DA SILVA VILAR DOS SANTOS	17/03/2005
305	GILMAR FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR	29/07/2002
306	GILSON NASCIMENTO DOS SANTOS	13/02/2005
307	GIOVANA NASCIMENTO ALMEIDA SANTOS	19/05/2005
308	GIOVANNA ALMEIDA DE JESUS SANTOS	04/07/2002
309	GIOVANNA CAROLINE SANTANA EFFREN	13/04/2004
310	GIOVANNA DA SILVA ARAUJO	07/12/2004
311	GIOVANNA DE JESUS SANTANA	19/06/2005
312	GISELLE LOUISE DA SILVA SIMÃO DE LIMA	04/10/2004
313	GISELLE MENDES OLIVEIRA	11/04/2003
314	GISELLE SANTOS DA COSTA	13/02/2005
315	GIULIA BANDEIRA DOS SANTOS	02/07/2004
316	GIULIA ZANARDO SIQUEIRA	16/11/2004
317	GLAUCIA BARBOSA SANTOS	15/04/2002
318	GLEICE KELLY DOS SANTOS ALVES	21/05/2002
319	GRAZIELLE MARQUES DOS SANTOS	27/05/2005
320	GUILHERME NOGUEIRA LIMA	11/07/2004
321	GUILHERME SANTANA DOS SANTOS	03/11/2002
322	GUILHERME SILVA DE SOUZA	20/07/2005
323	GUILHERME VÍTOR DOS SANTOS DA SILVA	02/03/2005
324	GUSTAVO ALVES BISPO DA SILVA	20/10/2004
325	GUSTAVO MANGABEIRA LEITE SOUZA	09/03/2003
326	GUSTAVO SILVA MASSARANDUBA	03/08/2004
327	HAIANA MACHADO ESTRELA DE JESUS	15/10/2003
328	HANA SOPHIA CARVALHO SENA DA SILVA	22/08/2004
329	HANNA LAURA BARRETO PORTUGAL	12/09/2003
330	HEBERT CERQUEIRA FIUZA	29/12/2004
331	HEBERT COSTA SILVA	28/01/2005
332	HELLEN MEIRELLES SANTOS	12/12/1993
333	HELLEN VICTORIA SANTOS LIMA	15/12/2001
334	HENRIQUE JATOBÁ DOS SANTOS SILVA	13/08/2003
335	HENRIQUE NONATO ARGOLLO DOS SANTOS	18/11/2004



Nº	NOME COMPLETO	
336	HILLARY RODRIGUES PIRES	21/02/2004
337	HUGO GABRIEL SANTOS SILVA	03/12/1999
338	HUGO VICTORIO DOS SANTOS DIAS	19/03/2005
339	IALLI VICTORIA ROCHA MELO	17/01/2004
340	IAN GABRIEL SILVA PERRI	03/04/2001
341	IAN TRINDADE DE CARVALHO	29/08/2003
342	IAQUIRA MAGALHAES DA SILVA	20/01/2006
343	IARA CARIBÉ DA SILVA OLIVEIRA	02/09/2005
344	IASMIM DE SOUZA CORDEIRO	03/02/2003
345	IASMIN MAIA DE OLIVEIRA	06/07/2004
346	ÍCARO THIAGO VIEIRA SILVA DA SILVA	08/06/2005
347	IENARA CAROLINE DE CARVALHO CARNEIRO	07/11/2000
348	IGOR ADLER DE SOUZA SANTOS	07/05/2004
349	IGOR OLIVEIRA DE SOUZA	27/10/2004
350	IGOR OLIVEIRA DO ROSÁRIO	23/11/1995
351	INGRID BEATRIZ MATOS CRUZ	25/07/2001
352	INGRID DOS SANTOS DE ALMEIDA	14/06/1998
353	INGRID SILVA DA PAIXÃO	26/09/2002
354	INGRID SILVA SOUZA	25/03/1997
355	INGRIDE DOS SANTOS CERQUEIRA	12/04/2001
356	INGRIDE SANTOS CRUZ	08/02/2001
357	IRIS COSTA PIRES DOS SANTOS	17/01/2004
358	ISA LIMA DA ROCHA	26/04/2004
359	ISAAC ALVES FONSECA	08/12/2001
360	ISABEL ALMEIDA SILVA SOUZA	27/10/2003
361	ISABELA BANDEIRA MARQUES	13/11/2004
362	ISABELA SANTOS DOS REIS	25/08/2005
363	ISABELE DOS SANTOS DIAS FONSECA	15/04/1994
364	ISABELE TEIXEIRA DA CONCEIÇÃO	31/05/2005
365	ISABELE VICTORIA DE JESUS SILVA	26/04/2005
366	ISABELI CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA	27/04/2002
367	ISABELLE SOUZA DAS NEVES	15/01/2005
368	ISADORA FERREIRA CARVALHO	11/05/2005
369	ISANA LAVÍNIA SOARES DE OLIVEIRA	11/03/2005
370	ISMAEL LIMA BARBOSA RIBEIRO	02/11/2005
371	ISRAEL CHAVES FERREIRA ROSA	02/01/2003
372	ISRAEL HAVILA CHINELIS DE SOUZA	10/04/2005
373	ÍTALO DE JESUS SANTOS	22/02/2000
374	ÍTALO SENA SANTANA	23/11/2004
375	IVAN FIAIS DE SOUZA	06/10/2004
376	IVANA SOUSA LIMA	08/11/2001
377	IZA CONCEIÇÃO DA SILVA	13/04/2005
378	JACQUELINE ALMEIDA SANTOS DE JESUS	02/10/2004
379	JAIANE CAMILA SANTANA BENTO	26/11/2003
380	JAIANE MIRANDA FERREIRA	08/11/2005
381	JALINE OLIVEIRA	19/02/2001
382	JAMILE DE JESUS OLIVEIRA	05/10/2004
383	JAMILE DOS SANTOS CASTRO	19/02/2006
384	JAMILE MAURÍCIO DE JESUS	22/11/2004
385	JAMILE PAULA DE JESUS	15/08/2003
386	JAQUELINE ALVES BASTOS	06/09/2004
387	JENNIFER BEATRIZ DE JESUS SANTOS CUNHA	26/10/2004
388	JENNIFER DE CARVALHO SANTIAGO	09/09/2004
389	JENNIFER JESUS DOS SANTOS	03/11/2004
390	JENNIFER LIMA DOS SANTOS	22/04/2005
391	JESSÉ SANTOS CALDAS	04/12/1996
392	JESSICA BARBOSA DE JESUS GALVÃO	25/04/1996
393	JESSICA CRUZ DO NASCIMENTO	28/01/1996
394	JÉSSICA DA SILVA MOTA	15/05/2005
395	JÉSSICA DE SANTANA ROCHA	19/12/2002
396	JÉSSICA DE SOUSA SANTOS	21/06/2005
397	JESSICA ELIS DOS SANTOS GOMES	08/09/2003
398	JÉSSICA FERREIRA MOURA	29/07/1994
399	JÉSSICA OLIVEIRA SILVA	27/07/2003
400	JÉSSICA PALMEIRA DE MENEZES	08/03/1994
401	JESSICA SANTANA FERREIRA	18/01/2002
402	JESSICA SANTOS MACHADO	24/04/2005
403	JESSIELE SANTANA DE OLIVEIRA	23/10/1995
404	JOÃO MANOEL DA CONCEIÇÃO NETO	26/03/2005
405	JOÃO PAULO SILVA TEIXEIRA	05/08/2005

Nº	NOME COMPLETO	
406	JOÃO PEDRO LUZ OLIVEIRA	04/04/2005
407	JOÃO VITOR DE JESUS SILVA	18/08/2004
408	JOCIMARA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	31/01/2004
409	JOICE BELO DOS SANTOS	30/03/2005
410	JOICE DE LIMA DE JESUS	20/01/2002
411	JÔNATAS MASCARENHAS LIMA	04/11/2004
412	JONATHAN DE JESUS OLIVEIRA	13/11/2004
413	JONATHAS SILVA DE JESUS	02/07/2002
414	JORGE EDUARDO DE ANDRADE SANTOS	29/04/2005
415	JORGE LUIZ PEREIRA ALMEIDA	20/12/2001
416	JOSÉ LUIS MOREIRA DOS SANTOS	20/08/2004
417	JOSÉ VITOR LEITÃO MELO O	09/09/2003
418	JOYCE COSME XAVIER DA SILVA	27/11/1997
419	JÚLIA BEATRIZ DA HORA DE CASTRO	16/09/2003
420	JULIA CARMO ALBERGARIA	13/12/2003
421	JÚLIA FIGUEIREDO SANTOS	26/05/2005
422	JÚLIA GABRIELLE MACEDO SILVA	18/10/2004
423	JÚLIA GOMES DE OLIVEIRA GONÇALVES	08/06/2003
424	JULIA LIMA DA LUZ	14/02/2005
425	JÚLIA MARIA SANTOS MACHADO	16/03/2005
426	JÚLIA OLIVEIRA DOS SANTOS	10/11/2003
427	JÚLIA PEDREIRA DE JESUS ROCHA	26/08/2004
428	JÚLIA SANTOS DE FARIAS	09/04/2003
429	JULIA SANTOS DE MELO	18/07/2005
430	JÚLIA SANTOS SANTANA	02/04/2005
431	JULIA SOUZA SANTOS	04/03/2004
432	JULIA VITORIA SANTOS FROES	09/08/2004
433	JULIANA BARRETO DE SOUZA PEDREIRA	10/06/2005
434	JULIANA CAROLINE MAIA GUIMARÃES	25/07/2001
435	JULIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA	25/01/2004
436	JULIANA SIMOES MUNIZ SARAIVA	22/03/2005
437	JULIANE DE JESUS SANTOS	22/03/2003
438	JULIANE DOS SANTOS OLIVEIRA	28/12/2001
439	JULIANE SOUSA DOS SANTOS	19/04/2005
440	JÚLIO CÉSAR CERQUEIRA AMORIM	06/09/2005
441	JULLYANE SOUZA CONCEIÇÃO	10/12/2003
442	JURACI JESUS DE ALCÂNTARA JÚNIOR	09/07/2002
443	JUZIAN ALANIS DE ANDRADE LIMA	17/02/1999
444	KAILANE ELLEN SANTOS BARRETO	03/12/2003
445	KAILANE SOUZA DE LIMA	09/03/2003
446	KAIQUE ALEXANDRE MAGALHÃES DOS SANTOS	29/01/2004
447	KAIQUE RODRIGUES BARBOSA SOUZA	21/09/2004
448	KAIQUE VICTORIO SANTOS DE SOUZA	20/10/2003
449	KALINE DE OLIVEIRA PEDRA	30/11/1997
450	KAMILLY DE OLIVEIRA PEIXOTO	20/09/2004
451	KAREN SANTOS NASCIMENTO	31/08/2004
452	KAROLAYNE GABRIELLY SILVA PASSOS DOS SANTOS	06/03/2005
453	KATHARINE SANTOS BISPO	20/12/2004
454	KAUÃ GUSTAVO SANTOS DE JESUS	16/05/2005
455	KAUAN PEREIRA DOS SANTOS CARDOSO	24/03/2004
456	KAYLANE PASSOS GARCEZ	27/02/2005
457	KEILA CLEONICE JESUS BORGES DOS SANTOS	07/11/2005
458	KEILA REBECA DOS SANTOS PEREIRA	11/12/2000
459	KEITANY OLIVEIRA DE ANDRADE	24/09/2003
460	KELLY ALENCAR SANTANA	11/01/2005
461	KELLY STEPHANIE DOS SANTOS GONÇALVES	09/07/2004
462	KERSIA SOUZA SILVA GENEZIO	10/01/2004
463	KETHELEN SAMARA MATOS SANTOS	03/04/2005
464	KEVELYN ANTONELLA SANTOS PIMENTEL	12/07/2005
465	KEVERSON SILVA NASCIMENTO	12/02/2005
466	KEVIN SANTANA DOS SANTOS	05/07/2005
467	KEYLANE CARDOSO DOS SANTOS	26/06/2004
468	KLEITON SILVA GONÇALVES	12/09/2005
469	LADISNEI DE OLIVEIRA SANTOS JUNIOR	14/11/2003
470	LAILA LIRIEL SILVA DOS SANTOS	16/08/2001
471	LAILA SANTOS DE JESUS	06/07/1999
472	LAI S BARRETO MESQUITA	22/06/2001
473	LAÍS CONCEIÇÃO DOS SANTOS	10/01/2005
474	LAÍS DA SILVA BISPO	30/10/1998
475	LAÍS DE FREITAS COSTA	17/08/2005

Nº	NOME COMPLETO	
476	LAIS DOS SANTOS ANDRADE	06/12/2000
477	LAÍS DOS SANTOS PIRES	28/09/2005
478	LAIS GABRIELE SANTOS DE JESUS	30/08/2001
479	LAISA NATALIE XAVIER DE OLIVEIRA	20/12/2004
480	LAINARA OLIVEIRA PEREIRA	03/06/2002
481	LAIZA DOS SANTOS NASCIMENTO	06/03/2005
482	LAIZA GABRIELA SANTANA DA GLÓRIA	09/11/2004
483	LANNA ROSA DE OLIVEIRA	07/07/2005
484	LARA CAUANE SILVA MONTEIRO DE JESUS	07/02/2005
485	LARA GABRIELA REIS FERREIRA	26/05/2005
486	LARISSA ALMEIDA COSTA SILVA	09/06/2005
487	LARISSA BRITO DOS SANTOS	01/04/2004
488	LARISSA CERQUEIRA NEVES	30/09/2002
489	LARISSA DE CARVALHO PITANGUEIRA	06/09/2004
490	LARISSA FERREIRA CERQUEIRA	23/03/2000
491	LARISSA GABRIELY GONÇALVES VILAS BOAS	24/09/2004
492	LARISSA MARIA PEREIRA DE ALMEIDA	19/11/2003
493	LARISSA RAFAELA NUNES QUEIROZ	28/12/2002
494	LARISSA SANTOS RANGEL CABRAL	13/09/2004
495	LARISSA SILVA DOS SANTOS	17/05/2000
496	LARISSA SILVA FONSECA	31/05/2005
497	LARISSA VICTÓRIA DA SILVA COSTA SILVA	03/10/2003
498	LAURA ANDRADE CARDOSO	13/03/2005
499	LAURA DA SILVA VIEIRA	17/11/2005
500	LAURA DE JESUS QUEIROZ	18/05/2005
501	LAURANIE OLIVEIRA BOTTOLLIER	10/09/2004
502	LAVINIA DA SILVA RIOS LIMA	19/12/2004
503	LEONARDO FERNANDES DE MATTOS	08/07/1998
504	LEONARDO ROCHA LEAL	07/02/2003
505	LETÍCIA BURGOS SANTOS	17/03/2005
506	LETICIA DA COSTA FERREIRA	24/01/2002
507	LETÍCIA PINHEIRO DOS SANTOS FERNANDES	31/07/2004
508	LEUZIANNY ALCÂNTARA DOS SANTOS	19/01/2005
509	LEVI VIEIRA DE SOUSA	19/01/2000
510	LILIANE COSTA BARBOSA	26/02/2003
511	LIRIEL GLEICE MARTINS REIS	17/09/2004
512	LÍVIA GÓES LIMA SEIXAS	07/02/2004
513	LIVIA MARIA SILVA UZEDA	29/10/2002
514	LIZ MIRANDA DA SILVA ALCÂNTARA	01/07/2003
515	LORENA LUISE RODRIGUES DOS SANTOS	04/03/2005
516	LORENA MIRANDA	20/07/2003
517	LORENA SANTANA DULTRA	05/04/1997
518	LUANA CARVALHO BORJA	29/04/2005
519	LUANA DA PURIFICAÇÃO COSTA	27/07/2003
520	LUANA DANTAS DA COSTA MAGALHÃES	07/11/2000
521	LUANA DOS SANTOS CORREIA	18/07/1996
522	LUANA LOPES DE JESUS	24/07/2003
523	LUANA NEVES DA SILVA SÁ BARRETO	15/03/2005
524	LUANA OLIVEIRA DE JESUS	31/10/2003
525	LUANDA DA SILVA SANTOS	28/05/2005
526	LUARA CANANDA SANTOS CRISOSTOMO	10/05/2004
527	LUCAS ARAUJO OLIVEIRA SANTOS	21/11/2003
528	LUCAS BRITO DIAS SANTOS	22/08/2002
529	LUCAS EMANUEL DA SILVA ALMEIDA SOUZA	02/06/1995
530	LUCAS FRÓES CIRILO DE ALMEIDA	23/07/2004
531	LUCAS GUILHERME SANTOS ALVES	25/03/2003
532	LUCAS GUIMARÃES DE CARVALHO ALCÂNTARA	26/09/2002
533	LUCAS MORENO DOS SANTOS OITABEM	31/08/2005
534	LUCCA ALVES BOLNER LOPES	15/03/2003
535	LUDMILA BIAZIM CARDOSO DE SANTANA	18/02/2005
536	LUDMILA SILVA MARCELO	04/06/2005
537	LUDMILE PAIVA DE ARAÚJO	12/08/2004
538	LUDMILLA VITAL SILVA DE SOUZA	01/05/2005
539	LUDMILLE RIBEIRO ARAUJO	06/01/2005
540	LUIS AUGUSTO BATISTA SILVA	27/07/2004
541	LUIS FELIPE GOMES ALVES	13/09/2004
542	LUIS MIGUEL JESUS DE ARAÚJO	18/11/2004
543	LUIZA ESTER VIEIRA CONCEIÇÃO	20/05/2005
544	LUIZA RODRIGUES	04/05/2004
545	LUMA MENDES MELO SANTOS	23/09/2001

Nº	NOME COMPLETO	
546	MAIARA SILVA SOUSA	17/07/2001
547	MANOELA FARIAS DE SÁ	07/09/2005
548	MANOELLA GUANAIS MINEIRO CASTRO DE BRITO	24/09/2001
549	MARCELLA SANTANA CRUZ	20/03/2004
550	MARCELLE VITÓRIA ALMEIDA MAIA	01/06/2004
551	MARCELO IVES SANTANA DE SOUZA	03/06/2004
552	MARCELO OLIVEIRA SOUSA	15/08/2004
553	MARCIO BATISTA SILVA DOS SANTOS	15/02/1996
554	MARCOS MARCELINO DE JESUS	29/04/1997
555	MARCOS VINÍCIUS XAVIER COSTA	29/12/2004
556	MARIA ALICE BARBOSA SANTOS MILITÃO	25/12/2003
557	MARIA ALICE DE SOUZA GÓES DE SÁ	22/01/2005
558	MARIA ALICE GUIMARÃES DE CARVALHO	11/03/2005
559	MARIA CLARA FERREIRA MENDES	19/07/2003
560	MARIA CLARA LIMA RAMOS	15/09/2004
561	MARIA CLARA OLIVEIRA FRANÇA	21/10/2004
562	MARIA CLARA PORTUGAL RAMOS	08/01/2005
563	MARIA CLARA SANTOS CHAVES	14/02/2003
564	MARIA CLARA SANTOS DE SOUZA	27/02/2004
565	MARIA EDUARDA BATISTA BRANDÃO	20/03/2005
566	MARIA EDUARDA DE JESUS OLIVEIRA	02/02/2005
567	MARIA EDUARDA DO NASCIMENTO SANTOS	29/11/2004
568	MARIA EDUARDA LIMA ALMEIDA	26/11/2004
569	MARIA EDUARDA OLIVEIRA PINTO	09/06/2004
570	MARIA EDUARDA SALES FERREIRA	12/07/2005
571	MARIA EDUARDA SERRA CERQUEIRA	11/01/2005
572	MARIA EDUARDA SOARES DA SILVA	13/12/2004
573	MARIA EDUARDA SOUZA MARQUES	18/01/2005
574	MARIA ELISA ALMEIDA MARINHO COSTA	01/07/2005
575	MARIA FERNANDA SILVA DOS SANTOS RODRIGUES	19/04/2004
576	MARIA ISABEL NOBRE DE SOUZA DUTRA	14/03/2005
577	MARIA LÚCIA LAGO DO CARMO SANTOS	14/01/2005
578	MARIA LUÍSA DE LIMA CARVALHO	08/05/2004
579	MARIA LUISA SILVA PACHECO	20/09/2004
580	MARIA LUIZA PINHEIRO DOS SANTOS	19/09/2005
581	MARIA LUIZA RODRIGUES DOS SANTOS ALMEIDA	25/05/2003
582	MARIA LUIZA VIEIRA FERREIRA	24/03/2005
583	MARIA MARTA DO ESPÍRITO SANTO OLIVEIRA	26/12/2005
584	MARIA VICTORIA DE JESUS LIMA CONCEIÇÃO	13/12/2004
585	MARIANA ADÉLIA MORAES DE PAULA	18/11/2002
586	MARIANA ALVES DOS SANTOS	22/04/2005
587	MARIANA DE OLIVEIRA NEVES BARBOSA	05/07/2005
588	MARIANA DOS SANTOS DE QUEIROZ	23/09/2004
589	MARIANA GOMES DE SOUZA	17/11/2000
590	MARIANA NUNES DE OLIVEIRA	26/06/2003
591	MARIELA DE ARAÚJO VIEIRA	22/12/2005
592	MARTA DE JESUS RIBEIRO	29/02/2004
593	MATEUS PEREIRA BITTENCOURT	07/10/2003
594	MATHEUS ANSELMO DE FREITAS SOUZA	06/05/2004
595	MATHEUS FABIAN DA SILVEIRA CEO SANTOS	28/06/2004
596	MATHEUS NOGUEIRA CORREIA	16/05/2003
597	MATHEUS SANTOS NASCIMENTO	30/05/2005
598	MAXWELL DOS SANTOS PEREIRA	05/03/2004
599	MAYANY DOS SANTOS DE OLIVEIRA	18/10/2005
600	MEIRE LAIANE FERREIRA CERQUEIRA	30/03/2005
601	MELISSA LENE FURTUNATO DE OLIVEIRA SANTOS	05/07/2012
602	MICHAEL WASHINGTON BAHIANA DA CRUZ	02/08/2005
603	MICHAEL NASCIMENTO DE BASTOS	19/12/2002
604	MICHELE SANTOS MARINHO	05/07/2004
605	MIKAEL FIGUEIREDO ANARES DA SILVA	11/10/2005
606	MIKELLI MENEZES SANTOS	12/12/2004
607	MILENA DE OLIVEIRA DE JESUS	26/12/2004
608	MILENA FALCÃO PINHEIRO VELOSO	26/04/2002
609	MIRIAN CARVALHO DA SILVA	13/07/2004
610	MONIQUE DA SILVA BASTOS	29/05/2004
611	MYRLEI OLIVEIRA DE JESUS	29/09/2001
612	NADSON LÁZARO VELOSO BEZERRA	28/11/2004
613	NATÁLIA AYLÁ DA SILVA MIRANDA	17/05/2020
614	NATÁLIA CORDEIRO DOS SANTOS SANTANA	31/12/2004
615	NATALIA DE JESUS SANTOS	07/11/1996



Nº	NOME COMPLETO	
616	NATÁLIA EVELYN FARIAS DOS SANTOS SENA	20/09/2004
617	NATÁLIA RAMOS BARBOSA SILVA	14/07/2001
618	NATÁLIA SOUZA ALVES TAVARES	31/10/2002
619	NATALY RIBEIRO SANTOS PEREIRA	27/05/2004
620	NATASHA ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA	19/09/2004
621	NATHALIA BIANCA OLIVEIRA SILVA	26/04/2005
622	NATHALIA BORGES DOS SANTOS OLIVEIRA	10/05/2004
623	NAYANE DA SILVA SOUZA	24/02/2002
624	NELMA MARIA DE CARVALHO LIMA	21/07/2003
625	NICOLAS BARBOSA CARDIM SOUZA	27/05/2004
626	NICOLE MOREIRA DOS SANTOS	27/11/2004
627	NICOLE SILVA BASTOS CALDAS	12/06/2004
628	NICOLLE JENNIFER DE JESUS PEREIRA	27/07/2004
629	NICOLLY SOUZA DOS SANTOS	27/11/2004
630	NICOLY FERREIRA DOS SANTOS	11/04/2005
631	NILTON SOUZA SANTOS FILHO	06/03/2004
632	NOEMI COSTA MELLO ANUNCIÇÃO	04/01/2005
633	NOEMI EVANGELISTA DA SILVA LAGO	29/05/2005
634	NOEMI KETHELEN SANTOS DE SOUZA	16/07/2005
635	NÚBIA CHRYSYNE NOEMY MOUTINHO DOS SANTOS	29/12/1998
636	ORLANDO DOS SANTOS JUNIOR	22/02/2005
637	ORLANDO DOS SANTOS LIMA	10/05/2005
638	PABLO FERNANDO LOPES GOUVEIA	06/12/2000
639	PALOMA DE ALMEIDA MORAES	17/04/2005
640	PATRICK NASCIMENTO SANTANA	04/03/2002
641	PAULA SOUZA REIS DOS SANTOS	22/12/2004
642	PAULO HENRIQUE CESÁRIO DA SILVA	06/05/2006
643	PAULO HENRIQUE SANTOS ANDRADE	04/04/2005
644	PAULO HENRIQUE SANTOS DE SOUZA	05/12/2004
645	PAULO HENRIQUE SANTOS NOIA	22/05/2002
646	PAULO VINICIUS NASCIMENTO LIMA	10/03/2003
647	PAULO VÍTOR SILVA HURBATH	07/09/2005
648	PEDRO GUILHERME DOS SANTOS ANDRADE	20/09/2004
649	PEDRO HENRIQUE BARRETO PEREIRA SANTOS	30/12/2004
650	PEDRO HENRIQUE CASTRO PEREIRA	03/06/2003
651	PEDRO HENRIQUE HELEODORA MARQUES PEREIRA	19/10/2001
652	PEDRO HENRIQUE SILVA FONTES	24/05/2004
653	PEDRO JONATHA DE JESUS DOS ANJOS SOUZA	29/06/2005
654	PEDRO RAFAEL BITTENCOURT DA COSTA DE SANTANA	08/12/2004
655	RAFAEL MARCOS RIBEIRO ALVES	09/05/2005
656	RAFAEL MELO SANTOS ANTUNES	10/10/2000
657	RAFAEL PIMENTEL DUNDA SILVA	25/04/2005
658	RAFAELA BACELAR SOUZA	01/08/2004
659	RAFAELA GONZALEZ PINHEIRO	26/01/1993
660	RAFAELA MIRANDA DOS SANTOS	09/12/1996
661	RAFAELA OLIVEIRA RODRIGUES	14/07/1996
662	RAFAELA REBOUÇAS DO NASCIMENTO	22/04/2004
663	RAFAELA SANTOS MOREIRA	23/04/2005
664	RAFAELA SILVA DE JESUS	21/01/2003
665	RAIANA CRISTINA DE ARAÚJO JESUS	18/05/2005
666	RAIANA OLIVEIRA DE ALMEIDA	20/07/2005
667	RAIANE OLIVEIRA SANTOS	02/01/2001
668	RAIANNE FERREIRA DOS SANTOS	16/08/2004
669	RAILTON SANTANA DE JESUS	01/06/2004
670	RAISSA AYLÁ DE JESUS SANTOS	16/10/2005
671	RAÍSSA CERQUEIRA OLIVEIRA	06/07/2005
672	RAISSA DA SILVA DIAS	10/08/2005
673	RAISSA DAMASCENO BARBOSA	12/04/2006
674	RAISSA DAS NEVES ANUNCIÇÃO	09/03/2005
675	RAÍSSA DE FREITAS MATOS	07/09/2005
676	RAISSA DE JESUS ATAÍDE SILVA	05/04/2005
677	RAÍSSA DO NASCIMENTO SANTOS	15/12/2005
678	RAISSA EVELYN DA SILVA ALVES	04/09/2005
679	RAÍSSA KELLY ANDRADE SENA	29/06/2005
680	RAISSA NOVAIS DOS SANTOS	23/04/2004
681	RAÍSSA OLIVEIRA VIEIRA SANTOS	14/07/2005
682	RAISSA ROCHA DOS SANTOS	12/07/2002
683	RAÍSSA SANTOS OLIVEIRA	17/03/2005
684	RAISSA VITÓRIA SANTOS DE SOUZA	28/09/2004
685	RAIZA YANE DAMASCENA DE SOUSA	04/06/2004

Nº	NOME COMPLETO	
686	RAMSÉS DE JESUS DA CRUZ JUNIOR	01/06/1993
687	RAQUEL DA SILVA SANTOS	18/08/2000
688	RAQUEL MIRANDA DO NASCIMENTO	06/10/2004
689	RAQUEL OLIVEIRA	20/01/2004
690	RAYANA GRACE DE ALMEIDA SANTOS	23/07/2000
691	RAYANE SANTOS SOUSA DE JESUS	05/03/2005
692	RAYNAT SANTOS CORREIA	28/10/1995
693	RAYSSA DO NASCIMENTO	22/07/2005
694	RAYSSA GRAMOSA MARQUES	01/06/2004
695	REBECA ARAUJO CASTRO DE LISBOA	19/05/2004
696	REBECA COSTA RIBEIRO	25/06/2003
697	REBECA DOS SANTOS BASTOS	01/08/2001
698	REBECA DOS SANTOS BISPO DA SILVA	20/07/1999
699	REBECA KAILANE DE SOUZA FONSECA	13/09/2003
700	REBECA PEIXOTO BRITO	05/12/2005
701	REBECA QUERINO DE DEUS SOUSA	21/03/2005
702	REBECA SANTOS LIMA CONCEIÇÃO	18/10/2003
703	REBECA SILVA DE OLIVEIRA	29/12/2004
704	RENATA CAILANE LIMA CERQUEIRA	28/11/2003
705	RENATA DE SANTANA ALVES SANTOS	10/03/2005
706	RENATA RAISSA ANDRADE CARVALHO	18/09/2004
707	RENATA SANTANA DA SILVA	18/11/1996
708	RENATA SANTOS CAVALCANTE DA SILVA	14/01/2006
709	RENATO FERREIRA DOS ANJOS	20/01/2005
710	RIAN SILVA AZEVEDO	05/07/2002
711	RIAN SILVA BARAÚNA LOPES	26/02/2005
712	RICARDO BISPO SANTOS	27/11/2004
713	RICIELE SANTANA BACELAR	13/04/2004
714	ROBERT SANTANA	28/01/2005
715	ROBERTA MELO SANTOS ANTUNES	09/07/1998
716	ROBSON MATHEUS TRINDADE CALDAS	03/10/2004
717	RODRIGO NASCIMENTO SANTOS	11/08/2004
718	ROMÁRIO SAMPAIO CARDOSO	12/10/2004
719	RONALDO SOUZA DOS SANTOS	26/07/1994
720	ROQUE CARLOS DOS REIS NETO	13/03/2004
721	ROSANGELA DOS SANTOS DA SILVA DIAS	15/04/2004
722	ROSEVAL EVANGELISTA DA APRESENTAÇÃO FILHO	25/04/2001
723	RUTE BRITO DO NASCIMENTO	25/05/2004
724	RUTE BRITO DO NASCIMENTO	18/02/2005
725	RUTH RIBEIRO DA SILVA GOES	17/06/2005
726	SÁANY SANTOS DA ANUNCIÇÃO	04/11/2004
727	SAMARA SANTOS ARAÚJO	15/06/2004
728	SAMILA SOUZA DE JESUS	26/06/2005
729	SAMUEL DE SANTANA SANTOS ANTUNES	26/03/2004
730	SÂMILA TAÍSE FERREIRA SANTOS	25/08/2005
731	SANDRIELLE PEREIRA DE SOUZA	08/04/2005
732	SARA CRISTINA MOREIRA SANTANA	13/07/2005
733	SARA FERNANDA SANTANA SANTOS	10/09/1997
734	SARA MARIA SALES COSTA	01/07/2005
735	SARA SANTOS SANTANA	28/04/2004
736	SARAH GABRIELLA SILVA DE MENEZES SANTANA	15/01/2006
737	SHALANA MACHADO PORTUGAL	03/07/2002
738	SHELDA SENA SOUZA	05/02/2005
739	SHELDON MESQUITA MAIA DE CARVALHO	13/01/2004
740	SIDIANE LESSA DE ARAÚJO	25/06/1993
741	SILMARA REIS DOS SANTOS	10/12/2004
742	SIRLENE BAHIA DE MIRANDA	09/10/1994
743	SOPHIA BARBOSA SILVA DE JESUS	11/04/2005
744	SOPHIA SANTOS GUIMARÃES DA SILVA	03/04/2005
745	STEFANE GEOVANA DA LUZ BENTO	16/05/2005
746	STEFANE OLIVEIRA CORREIA DE JESUS	14/11/2004
747	STEFANE SOUZA VILLAS BOAS	11/09/2004
748	STEFANIE NASCIMENTO DE CARVALHO	23/06/2004
749	STEFANY DOS SANTOS RIBEIRO	24/08/2004
750	STEFANY SANTOS DAS NEVES	10/10/2002
751	STEFANY SILVA DOS SANTOS	01/07/2004
752	STEPHANIE DAS CHAGAS DE OLIVEIRA	16/10/2004
753	STEPHANIE DE ARAGÃO CONCEIÇÃO	18/10/2004
754	STEPHANIE DOS SANTOS ALMEIDA	22/07/2000
755	STEPHANIE SOUZA DOS SANTOS	18/03/2005

Nº	NOME COMPLETO	
756	SUED DE JESUS CRUZ	20/07/1997
757	SUED NICOLLY DIAS SANTOS	18/03/2005
758	SUZANE DOS SANTOS SOUZA SANTANA	19/07/2005
759	TAILANE SANTANA LIMA	01/09/1998
760	TAINÁ CORTES DA FONSECA	04/04/2004
761	TAINÁ DA SILVA DOS SANTOS	05/06/1999
762	TAINÁ DA SILVA MASCARENHAS	04/04/2004
763	TAINÁ DAS NEVES SOTERO OLIVEIRA	19/06/2005
764	TAINA DE OLIVEIRA ALVES	30/04/2005
765	TAINÁ DOS SANTOS CONCEIÇÃO	24/08/1998
766	TAINÁ MIRANDA SILVA	09/03/2005
767	TAINÁ SANTOS PINHEIRO VASCONCELOS	02/06/1998
768	TAINÉ STEFANE SILVA PEREIRA	17/03/2004
769	TAIS DE OLIVEIRA LIMA	30/06/1994
770	TALITA MESSIAS DOS SANTOS	04/08/2004
771	TAMARA SANTOS DE SOUZA	11/05/2005
772	TARCIA NASCIMENTO DOS ANJOS	15/09/2000
773	TATIANA DE JESUS SILVA	06/03/1994
774	TAYLOR SOUZA DOS SANTOS	11/04/2002
775	THAIANE DE OLIVEIRA CERQUEIRA	28/10/1998
776	THAIANE FERREIRA DA SILVA	19/01/2002
777	THAILA APARECIDA GONÇALVES COSTA	29/05/2005
778	THAINARA DAS VIRGENS DESIDERIO	08/12/2003
779	THAIS SOUSA SANTOS	04/06/2004
780	THAISSA REGO RIBEIRO	13/07/2004
781	THALES ALENCAR TUY MOTA	18/04/2005
782	THALISSON ALMEIDA LORDÉLO	05/06/2004
783	THAMIRES SILVA SANTANA	31/08/1998
784	THAUANY DE QUEIROZ SILVA	15/06/2004
785	TIAGO DESTERRO DOS SANTOS	11/02/2004
786	TIFANE TEIXEIRA SOARES	26/11/2004
787	TUANE CARNEIRO BUGARY TELES	03/05/1996
788	UALISSON FREIRE SILVA JÚNIOR	10/09/2005
789	ULISSES SOARES DA SILVA NETO	31/03/2003
790	VALESKA ELEN CASTRO DE JESUS	18/11/2004
791	VANESSA DE JESUS SANTOS	18/07/2000
792	VANESSA NERES GOES DOS SANTOS	25/02/2001
793	VANESSA OLIVEIRA SILVA DE JESUS	08/10/2004
794	VANESSA SILVIA GONÇALVES	03/06/2005
795	VICTOR ALVES CHAGAS	20/11/1996
796	VICTOR EDUARDO DOS SANTOS SILVA	06/02/2005
797	VICTOR NASCIMENTO MAGALHÃES DOS SANTOS	30/06/2003
798	VICTOR ORLEY ARAÚJO PIMENTEL ALMEIDA	01/01/2004
799	VICTORIA CONRADO SILVA SANTOS	15/03/2000
800	VICTORIA JESUS DE ALMEIDA	14/09/2004
801	VICTORIA KAILANE SANTOS DE FARIAS	05/07/2002
802	VICTORIA LETICIA BASTOS DO VALE FONSECA	10/04/2003
803	VICTORIA REBOUÇAS DE ALMEIDA	20/10/2004
804	VICTORIA REGINA BISPO DOS SANTOS	29/07/2002
805	VINICIO DOS SANTOS CUNHA	30/03/2003
806	VINICIUS ROCHA SILVA	18/07/2004
807	VITOR DOS SANTOS NUNES	06/08/2002
808	VITOR SANTOS DOS ANJOS	18/02/2004
809	VITÓRIA BALBINA SCOTT DOS SANTOS	19/03/2003
810	VITÓRIA DOS SANTOS RAMOS	07/01/2003
811	VITÓRIA IASMIN PEREIRA DA CRUZ	04/04/1999
812	VITÓRIA JOSELY DE SANTANA DOS SANTOS	19/03/2002
813	VITÓRIA MARIA RAMOS DOS SANTOS	06/01/2005
814	VITÓRIA MARIA SOUZA DE JESUS	03/02/2005
815	VITÓRIA SOUZA NASCIMENTO	19/03/2005
816	VIVIAN CAMPOS SANTOS	16/02/2004
817	VIVIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA E SILVA	10/03/2006
818	WALDRICH SILVA SANTOS	16/12/2002
819	WESLEY WENDERSON SOUZA CAYRES	14/06/1999
820	WILLIAM ROSARIO DE JESUS	12/05/1995
821	WILLIAM SANTOS DE JESUS	31/03/2005
822	WILLIAN VITAL NASCIMENTO	26/07/2004
823	YAN BITENCOURT LUZ	14/12/2000
824	YAN SÁ SCHAUN MARTINS	26/12/2000
825	YANNA FLAVIA GARCEZ SOARES	05/08/2002

Nº	NOME COMPLETO	
826	YASMIM BRUNA SANÇÃO ALVES	31/10/2002
827	YASMIM DE ALENCAR BRANDÃO DOS SANTOS	23/01/2004
828	YASMIN DA SILVA PRÓCULO MELO	17/04/2003
829	YASMIN MARIA MOTA DE OLIVEIRA	05/04/2005
830	YASMIN PAIM DE FRANÇA SANTOS	13/11/2004
831	YASMIN RODRIGUES MAIA	06/03/2005
832	YASMIN SANTOS RIBEIRO	22/02/2005
833	YASMINN DA CONCEIÇÃO SANTOS NUNES VIANA	10/12/2004
834	YOHANA SANTOS TELES DE MENEZES	19/01/2006
835	YURI SANTOS DA FÉ	16/12/1997

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, EM 11 DE AGOSTO DE 2022.

**FERNANDA SILVA LORDÉLO**

Secretária Municipal de Políticas para Mulheres Infância e Juventude

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

### INTIMAÇÃO

O Setor de Cobrança - SEC0B, da Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, tendo em vista que os autuados abaixo relacionados não foram localizados, quando da execução das operações fiscais.

**Resolve** Intimar, nos termos do Art. 249, inciso III, do Código de Processo Administrativo do Município, para tomar conhecimento do teor do AUTO DE INFRAÇÃO:

**A.I. 1202168/2022** **AUTUADO:** Heidimar Tertuliano Santiago  
**DESCRIÇÃO DO FATO:** Encontra-se desenvolvendo atividade sonora sem possuir o devido alvará de utilização sonora.  
**DISPOSITIVO INFRINGIDO:** Lei N.º5354 Art.6º: A emissão sonora gerada em atividades não residenciais somente poderá ser efetuada após expedição, pelo órgão competente da Prefeitura, do Alvará de Autorização para Utilização Sonora, observado o disposto nesta Lei.  
**PRAZO DEFESA:** 10 dias, a contar da data desta publicação.

**T.C. 709917/2022** **AUTUADO:** Maria das Graças Alves Carneiro  
**DESCRIÇÃO DO FATO:** Endereço correto Estrada das Pedreiras, S/N. Notificação 209348/2022, processo 8328/2022.  
**PRAZO DEFESA:** 15 dias, a contar da data desta publicação.

**T.C. 1202002/2022** **AUTUADO:** Maria Lucia da Silva Santos \*\*\*72545\*\*\*  
**DESCRIÇÃO DO FATO:** Retificação da razão social que no momento da ação fiscal informado "José Raimundo Moreira", quando o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica informa "Maria Lucia da Silva Santos 01172545502".  
**PRAZO DEFESA:** 10 dias, a contar da data desta publicação.

**T.C. 1202209/2022** **AUTUADO:** Rosângela Guedes Sousa  
**DESCRIÇÃO DO FATO:** Corrigir a grafia do nome da autuada leia-se Rosângela Guedes Sousa.  
**PRAZO DEFESA:** 10 dias, a contar da data desta publicação.

**N.E. 209448/2022** **NOTIFICADO:** Wellington Lins Rocha  
**DESCRIÇÃO DO FATO:** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR, no uso de suas atribuições e com base legal na Lei nº 9.281/2017 notifica o proprietário e o responsável técnico do empreendimento no endereço supramencionado que foram identificadas, por meio da análise da Diretoria Geral de Licenciamento, irregularidades e/ou faltas e pendências na documentação apresentada, eletronicamente, para licenciamento pelo PORTAL SIMPLIFICA, devendo sanar as irregularidades abaixo sinalizadas no prazo de 10 ( dez) dias sob pena de serem adotados os procedimentos para anulação do alvará conforme artigo 52, inciso III da Lei 9.281/2017.

- Alvará Fiscalizado nº Processo \_\_\_\_\_ Nº da Licença \_\_\_\_\_  
( ) Licença para Construção R1, nR1 ( ) Licença para Ampliação Reforma  
( ) Licença para terraplenagem ( ) Licença para Muro de Contenção  
(X) Outros \_\_\_\_\_
- Documento com endereço diferente do local indicado para execução da obra:  
( ) Escritura de imóvel com registro em cartório ( ) Documento de Compra e Venda  
( ) Memorial Descritivo ( ) Cronograma físico da obra  
(X) Outros \_\_\_\_\_
- Plantas:  
( ) Levantamento Planialtimétrico ( ) Poligonal  
( ) Cortes ou Seções Longitudinais ( ) Planta de Localização  
( ) Planta Baixa ( ) Planta de Situação  
( ) Planta Topográfica ( ) Planta de Intervenção  
(X) Outros \_\_\_\_\_

GABINETE DO SECRETÁRIO, 11 de Agosto de 2022.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT**

**Fundação Gregório de Mattos - FGM**

**EDITAL Nº 04/2022**  
**POLOS CRIATIVOS BOCA DE BRASA**

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, e a Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Emprego e Renda - SEMDEC, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 13.204/2015, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 4.484/1992, Lei Municipal nº 8.551/2014, Lei Municipal nº 9.619/2022, Decreto Municipal nº 11.951/1998, Decreto Municipal nº 23.781/2013, Decreto Municipal nº 29.129/2017, Lei Complementar Municipal nº 76/2020, Lei Municipal nº 8286/2012 e demais legislações pertinentes, torna público o presente Edital de Chamamento Público que estabelece condições e exigências para **apresentação, seleção, execução, monitoramento, avaliação e prestação de contas de propostas que visem a implementação de ações formativas no âmbito das Escolas Criativas Boca de Brasa em 05 (cinco) Polos Criativos Boca de Brasa nas regiões administrativas desta capital, abarcadas pelos Territórios/Prefeituras-Bairro: Cajazeiras, Centro-Brotas, Cidade Baixa, Subúrbio-Ilhas e Valéria**, e que sejam oriundas exclusivamente de instituições de direito privado sem fins lucrativos, também denominadas Organizações da Sociedade Civil - OSCs, que possuam finalidade cultural declarada em estatuto social, estabelecidas há pelo menos 01 (um) ano no Município de Salvador, interessadas e aptas a celebrar parceria com o Município por meio de Termo de Colaboração.

**1. DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente Edital a seleção de até 05 (cinco) propostas destinadas à implementação de ações formativas no âmbito das Escolas Criativas Boca de Brasa que contemplem a execução de seleção, formação, certificação e difusão de iniciativas culturais e criativas atuantes nos Polos Criativos Boca de Brasa, contemplados pelos territórios/prefeituras bairro de Cajazeiras, Centro/Brotas, Cidade Baixa, Subúrbio/Ilhas e Valéria.

1.2 As Escolas Criativas Boca de Brasa têm os Espaços Boca de Brasa localizados nos Polos como referência para realização de suas atividades de modo a contribuir para o estímulo ao empreendedorismo, inovação e atuação em rede, bem com a promoção, ocupação e dinamização dos espaços. Suas ações também poderão acontecer em outras instituições e/ou espaços do território/prefeitura-bairro, de acordo com especificado no item 6.8 deste Edital.

**2. DOS PRAZOS**

2.1 A execução das propostas deverá considerar um período de 14 (quatorze) meses, previsto entre 01 de novembro de 2022 a 30 de dezembro de 2023.

2.2 Os prazos previstos poderão ser alterados, excepcionalmente e justificadamente, por ato do Presidente da Fundação Gregório de Mattos.

2.3 Os prazos referidos neste Edital só se iniciam e vencem em dia de expediente na FGM.

**3. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 Os recursos financeiros disponíveis para este Edital serão oriundos da Fonte 000 - Tesouro, Projeto/Atividade: 13.392.0008.107800 - Desenvolvimento de Atividades Culturais - Boca de Brasa, com aporte financeiro de até R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

3.2 Serão selecionados até 05 (cinco) propostas de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) cada, salvo insuficiência de demanda e/ou inadequação aos critérios de seleção estabelecidos neste Edital.

3.3 O repasse de recursos financeiros se dará em 04 (quatro) parcelas, conforme disposto no item 12 deste Edital.

**4. DO PROPONENTE**

4.1 As propostas devem ser apresentadas exclusivamente por instituições constituídas como pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, também denominadas Organizações da Sociedade Civil (OSC), nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei 13.019/2014, que possuam finalidade cultural declarada em estatuto social e sejam estabelecidas há pelo menos 01 (um) ano no Município de Salvador, interessadas e aptas a celebrar parceria com a Municipalidade por meio de Termo de Colaboração.

4.2 É vedada a inscrição e celebração de parceria com:

- personas naturais;
- entidades privadas com fins lucrativos, salvo sociedades cooperativas nos termos da alínea "b" do inciso II do Art. 2º do Decreto Municipal nº 29.129;
- organização da sociedade civil que esteja inadimplente com a Administração Pública Municipal, salvo exceções previstas na legislação;
- organização da sociedade civil que se enquadre nas hipóteses do Art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- sindicato de servidores públicos, associação de servidores públicos ou clube de servidores públicos, excetuadas as destinações de recursos que tenham sido objeto de autorização legal;
- OSCs cujos representantes legais, associados, membros da diretoria sejam servidores municipais e membros de órgãos colegiados vinculados à Administração Municipal, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, conforme Decreto Municipal nº 23.781/2013;
- pessoa jurídica da qual seja representante legal, associado, membro da diretoria, aqueles que façam parte da comissão de seleção deste Edital, bem como seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

**5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1 As inscrições deverão ser efetuadas através de sistema online disponível no endereço eletrônico [www.poloscriativos.salvador.ba.gov.br](http://www.poloscriativos.salvador.ba.gov.br) de 12 de agosto até às 23h59 do dia 12 de setembro de 2022.

5.2 Será exigido no ato da inscrição online, o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, e os documentos obrigatórios definidos neste Edital, enviados unicamente via sistema online, descritos a seguir:

- Proposta Técnico-Pedagógica (Obrigatório/ conforme modelo ANEXO III);
- Orçamento Físico-financeiro da proposta (Obrigatório/conforme modelo ANEXO V);
- Portfólio e/ou currículo da OSC (Obrigatório);
- Currículo da equipe mínima exigida (Obrigatório);
- Cartão CNPJ da OSC (Obrigatório);
- Página do Estatuto Social onde conste a finalidade cultural da instituição proponente (Obrigatório);

5.3 Outros anexos que a OSC achar pertinentes para complementar as informações prestadas poderão ser enviadas junto com a proposta, desde que atendam aos limites técnicos do sistema online de inscrição.

**6. DAS PROPOSTAS**

6.1 As propostas apresentadas deverão contemplar a metodologia e macro-etapas da Escola Criativa Boca de Brasa, descritas no ANEXO I - ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DO PROPOSTA TÉCNICO PEDAGÓGICA DA ESCOLA CRIATIVA BOCA DE BRASA.

6.2 Todas as atividades ofertadas nas propostas a serem apresentadas deverão ser disponibilizadas em caráter gratuito para os beneficiários.

6.3 As propostas deverão ser realizadas em um período de 14 (quatorze) meses, previsto entre 01 de novembro de 2022 a 30 de dezembro de 2023.

6.4 Os proponentes poderão apresentar mais de uma proposta, desde que sejam destinadas a diferentes Polos Criativos Boca de Brasa.

6.5 Cada proponente terá apenas uma única proposta selecionada. No caso daqueles que apresentarem mais de uma proposta para Polos distintos, poderá ser selecionada a que apresentar melhor pontuação na avaliação realizada pela Comissão de Seleção, conforme os critérios dispostos neste Edital.

6.6 Para fins de execução deste Edital e orientação para elaboração das propostas considera-se os conceitos definidos no ANEXO IV - GLOSSÁRIO DE TERMOS E CONCEITOS, deste Edital.

6.7 As propostas deverão realizar pelo menos 50% (cinquenta por cento) das atividades previstas nos Espaços Boca de Brasa, vinculados aos Polos Criativos Boca de Brasa, considerando a capacidade de atendimento de cada espaço. As demais ações poderão ser realizadas em outros espaços culturais ou instituições - públicas, privadas ou comunitárias - do território onde o Polo Criativo Boca de Brasa está estabelecido, priorizando instituições municipais e a descentralização das ações no território.

6.8 A proposta que prever a realização de ações em outras instituições e/ou espaços socioculturais e alternativos do território, deverá identificar as ações e os espaços onde acontecerão, bem como, demonstrar que estas instituições atendem às demandas do público-alvo e aos requisitos mínimos de funcionamento como: localização e condições de acesso ao público e acessibilidade; envolvimento com a comunidade; condições da estrutura física. O proponente deverá apresentar Carta de Anuência, assinada por representante legal, que sinalize o interesse da instituição ou espaço em acolher as atividades.

6.9 As propostas deverão prever reserva de 30% (trinta por cento) de vagas para iniciativas culturais e criativas autodeclaradas negras em todos os processos de seleção indicados no ANEXO I - ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICO PEDAGÓGICA DA ESCOLA CRIATIVA BOCA DE BRASA.

6.10 As propostas oriundas de OSCs que comprovem atuação e desenvolvimento de ações de combate ao racismo e ao machismo, de apoio a comunidades quilombolas, às manifestações de matriz africana, bem como às temáticas LGBTQIA+, de valorização das mulheres, pessoas com deficiência, idosos e outras minorias, serão pontuadas, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

6.11 A Comissão de Seleção poderá solicitar adequação da proposta, incluindo ajustes no cronograma, nas metas e nos valores, caso os mesmos não estejam condizentes aos valores praticados pelo mercado.

**7. DO ORÇAMENTO**

7.1 As propostas deverão apresentar orçamento de acordo com Planilha do Orçamento Físico-financeiro da proposta conforme modelo indicado no Anexo V deste Edital.

7.2 Poderá prever até 10% (dez por cento) do valor total da proposta para itens de comunicação, desde que apresente detalhamento das ações previstas no plano de comunicação e que sejam respeitadas as legislações vigentes.

7.3 Poderá prever a contratação de serviços de contabilidade e de assessoria jurídica, que tenham como objetivo apoiar a execução e prestações de contas específicas da proposta, desde que não ultrapassem 5% (cinco por cento) do valor total da proposta.

7.4 Deverá prever até 10% (dez por cento) do valor total da proposta para pagamento das despesas geradas em função da participação no Festival Boca de Brasa (cachês, transporte, figurinos, cenários, etc).

7.5 Deverá prever no orçamento total o valor correspondente a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinados ao pagamento das bolsas estímulo - Prêmio Eu Sou Boca de Brasa às 10 (dez) iniciativas culturais e criativas selecionadas no território.

7.6 Poderá prever até 5% (cinco por cento) do valor total para aquisição de bens permanentes, desde que seja comprovado que se trata de material indispensável à execução da proposta e que atenda ao princípio da economicidade, devendo os mesmos ser tombados pelo Município, e adquiridos mediante regras estabelecidas no Art. 55 do Decreto Municipal nº 29.129/2019.

7.7 Caberá à FGM, após o término da execução da proposta, avaliar a destinação dada aos bens adquiridos, podendo inclusive fazer doação para a própria organização da sociedade civil, desde que comprovada a continuidade e sustentabilidade das ações implementadas pela execução da proposta.

7.8 Não poderá contemplar despesas relacionadas à aquisição ou aluguel de bens imóveis e obras de restauração e reforma de espaço físico, que não tenham como objetivo viabilizar a execução da

proposta.

7.9 Não poderá contemplar despesas relacionadas a abastecimento de água, energia elétrica, telefonia e internet, entre outros encargos inerentes ao funcionamento da organização da sociedade civil.

## 8. DA SELEÇÃO, HABILITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 A seleção, habilitação e homologação das propostas será realizada pela **Comissão de Seleção**, nomeada por Portaria do Presidente da FGM, composta, no mínimo, por 03 (três) membros, com a participação de representantes da Prefeitura Municipal de Salvador e da Sociedade Civil, podendo a Comissão requisitar profissionais que atuem nas áreas específicas deste Edital para auxiliar na análise das propostas, conforme disposto no Art. 27 do Decreto Municipal nº 29.129/2017.

8.2 Na formação da Comissão serão considerados profissionais que tenham notório saber e/ou experiência nas áreas de gestão de cultural, economia criativa, desenvolvimento de projeto e negócios culturais, gestão de grupos e organizações artísticas e culturais, formação e capacitação, e que também demonstrem capacidade de avaliar propostas de diversos elos da rede produtiva da cultura.

8.3 O Conselho Municipal de Política Cultural deverá designar 01 (um) membro para o acompanhamento e fiscalização do processo.

8.4 Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de apreciar os projetos:

- Nos quais tenham interesse direto ou indireto;
- Nos quais tenham participado ou venham a participar como colaborador ou integrante da ficha técnica;
- Apresentados por OSC proponente com a qual teve vínculo trabalhista ou como associado nos últimos 05 (cinco) anos;
- Com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

8.5 A Comissão de Seleção é responsável pelas etapas de avaliação, habilitação e homologação das propostas, descritas a seguir:

**8.5.1 AVALIAÇÃO:** etapa de caráter classificatório e eliminatório, na qual a Comissão de Seleção, analisará todas as propostas inscritas, de acordo com os critérios de pontuação, com notas de 0 a 100, e com os seguintes pesos:

Nº	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
01	OBJETIVIDADE E CONSISTÊNCIA CONCEITUAL E PEDAGÓGICA (LABORATÓRIOS, EMENTAS, CARGA HORÁRIA, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS INICIATIVAS CRIATIVAS CULTURAIS).	PESO 3	0 A 5	15
02	CAPACIDADE DE VINCULAÇÃO E ATENDIMENTO DA PROPOSTA ÀS DEMANDAS CULTURAIS E CRIATIVAS DO TERRITÓRIO INSCRITO.	PESO 2	0 A 5	10
03	ADEÇÃO E ARTICULAÇÃO DA PROPOSTA COM AS DIRETRIZES E ORIENTAÇÕES DA ESCOLA CRIATIVA BOCA DE BRASA DEFINIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.	PESO 2	0 A 5	10
04	CAPACIDADE DE ARTICULAÇÃO COM AGENTES CULTURAIS, SOCIAIS E CRIATIVOS DO TERRITÓRIO INSCRITO (EFEITO MULTIPLICADOR, ENVOLVIMENTO DE AGENTES LOCAIS, ALCANCE DAS ATIVIDADES PROPOSTAS).	PESO 2	0 A 5	10
05	GRAU DE RELEVÂNCIA DA PROPOSTA EM RELAÇÃO À SUA CONTRIBUIÇÃO PARA A PROMOÇÃO DA ECONOMIA CRIATIVA E DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO TERRITÓRIO E GERAÇÃO DE NOVAS VOCAÇÕES PRODUTIVAS.	PESO 2	0 A 5	10
06	GRAU DE CONTRIBUIÇÃO DA PROPOSTA RELACIONADA À PROMOÇÃO DOS DIREITOS CULTURAIS, NA PERSPECTIVA DA GARANTIA DO ACESSO E ACESSIBILIDADE À CULTURA, TENDO COMO PREMISSA A DIVERSIDADE ÉTNICA, DE GÊNERO, ETÁRIA, DENTRE OUTRAS.	PESO 1	0 A 5	05
07	CAPACIDADE DE TRANSVERSALIZAÇÃO DE TEMÁTICAS RELACIONADAS ÀS CULTURAS IDENTITÁRIAS E POVOS ORIGINÁRIOS, CULTURAS AFRICANAS E CULTURAS LGBTQIA+ DA PROPOSTA.	PESO 1	0 A 5	05
08	ATUAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA OSC VOLTADAS AO COMBATE AO RACISMO, COMUNIDADES QUILOMBOLAS E DE APOIO A MANIFESTAÇÕES DE MATRIZ AFRICANA, E/OU VOLTADAS PARA O PÚBLICO LGBTQIA+, VALORIZAÇÃO DAS MULHERES, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS E OUTRAS MINORIAS.	PESO 1	0 A 5	05

Nº	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
09	NATUREZA E CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL DE EXECUÇÃO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE E DA EQUIPE ENVOLVIDA, A PARTIR DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS APRESENTADOS E DO PORTFÓLIO DA INSTITUIÇÃO.	PESO 2	0 A 5	10
10	GRAU DE RAZOABILIDADE ORÇAMENTÁRIA E EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA COM BASE NA RELAÇÃO DE EQUILÍBRIO ENTRE AS ATIVIDADES, AS DESPESAS E OS CUSTOS APRESENTADOS PARA EXECUÇÃO.	PESO 2	0 A 5	10
11	CAPACIDADE DE MOBILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PÚBLICO BENEFICIÁRIO COM BASE NO PLANO DE MOBILIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO APRESENTADO.	PESO 2	0 A 5	10
MÁXIMO DE PONTOS				100

8.5.2 As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidas no subitem 8.5.1.a terão a seguinte graduação de pontos:

ANÁLISE	PONTOS
NÃO ATENDE AO CRITÉRIO	0
ATENDE INSUFICIENTEMENTE AO CRITÉRIO	0,1 A 1,5
ATENDE PARCIALMENTE AO CRITÉRIO	1,6 A 3,0
ATENDE SATISFATORIAMENTE AO CRITÉRIO	3,1 A 4,9
ATENDE PLENAMENTE AO CRITÉRIO	5,0

8.5.3 Em caso de empate na etapa de Avaliação, serão considerados como critérios de desempate:

a) Proponentes que tenham apresentado maior pontuação nos Critérios definidos no item 8.5.a, a saber: Critério 01 - Objetividade e consistência conceitual e pedagógica e Critério 02 - Capacidade de vinculação e atendimento da proposta às demandas culturais e criativas do território inscrito, a partir dos documentos referenciais disponibilizados e/ou outros materiais de diagnóstico e levantamentos.

b) Proponentes que apresentem e comprovem em sua missão e/ou objetivos e/ou experiência institucional ações de antirracismo e de promoção da igualdade racial.

8.5.4 Se mesmo após a verificação dos critérios de desempate estabelecidos neste Edital permanecer o empate, caberá à Comissão de Seleção o desempate.

8.5.5 Será eliminada da etapa de Avaliação as propostas que não contenham as seguintes informações:

- Descrição da realidade que será objeto da parceria e o nexo entre essa e as atividades da proposta;
- Ações a serem executadas, metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- Prazo para execução das atividades e para cumprimento das metas;
- Valor global.

8.5.6 Após julgamento dos recursos, a FGM irá homologar e divulgar as decisões recursais e o resultado definitivo da etapa de Avaliação, por ordem de classificação das propostas e por território/prefeitura bairro contemplados neste Edital, a serem publicados no Diário Oficial do Município e no site oficial da instituição.

**8.5.7 HABILITAÇÃO:** etapa de caráter eliminatório, na qual a Comissão de Seleção fará a verificação se o proponente cumpre as exigências documentais e demais condições previstas neste Edital.

8.5.8 Os proponentes das propostas selecionadas, de acordo com o Resultado Definitivo da Seleção publicado no Diário Oficial do Município (DOM), serão convocadas para apresentar a documentação necessária para a etapa de Habilitação.

8.5.9 Os proponentes selecionados terão 15 (quinze) dias corridos, depois da divulgação do Resultado Definitivo da Seleção no Diário Oficial do Município (DOM) para apresentar os seguintes documentos:

a) Plano de Trabalho da proposta selecionada, conforme parecer da Comissão de Seleção e modelo disponibilizado pela FGM;

b) Cópia do estatuto registrado e suas alterações, constando normas de organização interna que prevejam expressamente:

- objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos do Decreto nº 29.129/2017 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

d) Comprovações de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, e de demonstração de que a OSC possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional compatíveis ao desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, conforme critérios estabelecidos em Edital, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

I. instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

II. relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

III. currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

IV. declarações ou atestados de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas ou prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior pela organização da sociedade civil.

e) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, Estaduais e Municipais;

f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

h) Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

i) Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

j) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 do Decreto nº 29.129/017, as quais deverão estar descritas no documento;

l) Comprovante de inscrição do Cadastro Geral de Atividades - CGA;

m) Certidões negativas de contas julgadas irregulares, emitidas pelo Tribunal de Contas da União - TCU, pelo Tribunal de Contas do Estado da Bahia - TCE/BA e pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM/BA;

n) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

8.5.10 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as certidões referidas estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será notificada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

8.5.11 Os proponentes que não apresentarem a documentação no prazo estabelecido pela Fundação Gregório de Mattos, terão suas propostas desclassificadas, e a próxima classificada será convidada a aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta por ela apresentada, e sucessivamente, procedendo-se à nova verificação documental.

8.6. Será eliminada a proposta da OSC que esteja em desacordo com as exigências deste Edital.

## 9. DOS RESULTADOS E RECURSOS

9.1 A FGM divulgará o resultado parcial de seleção com a classificação de até 15 (quinze) propostas no Diário Oficial do Município e no site oficial da FGM (<http://www.culturafgm.salvador.ba.gov.br/>).

9.2 Os proponentes cujas propostas não tenham sido classificadas poderão interpor recurso até 05 (cinco) dias corridos a partir da data da divulgação do resultado parcial.

9.3 Os recursos devem ser apresentados objetivamente fundamentados, enviados em via eletrônica e no prazo indicado neste Edital.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail: [bocadebrasa@salvador.ba.gov.br](mailto:bocadebrasa@salvador.ba.gov.br) e no assunto escrever: **Recurso Edital 04/2022 - Nome da Organização.**

9.5 A Comissão de Seleção analisará os recursos interpostos em até 05 (cinco) dias corridos, depois do prazo final para interposição.

9.6 O resultado dos recursos será publicado no Diário Oficial do Município, juntamente com o

resultado definitivo da seleção.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 As organizações parceiras, após assinatura do Termo de Colaboração, obrigam-se a:

a) Atender às solicitações de diligências nos prazos estabelecidos pela FGM, sob pena de cancelamento da concessão do recurso financeiro;

b) Elaborar e apresentar Relatórios Parciais de Acompanhamento de Metas, da execução do projeto, como condição para recebimento das parcelas, conforme previsto no item 12 deste Edital;

c) Tornar público no site, redes sociais e outros meios de comunicação impressos e eletrônicos da OSC a parceria com a FGM o recebimento do recurso público municipal, conforme orientação da FGM;

d) Prestar contas final da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias após a finalização do projeto, mediante apresentação de documentação definida no item 14 deste Edital;

e) Autorizar a Prefeitura, a SECULT/FGM e a SEMDEC o registro documental e a utilização institucional de suas imagens na mídia impressa, internet e outros meios para sua divulgação, sendo de sua responsabilidade as autorizações de uso de imagem e áudio de seus colaboradores, parceiros e fornecedores;

f) Cumprir as exigências legais relativas à: Sociedade Brasileira de Autores Teatrais (SBAT), Escritório Central de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais (ECAD), Sindicato dos Músicos, Delegacia Regional do Trabalho (DRT), Juizado da Infância e Juventude, Conselho Tutelar ou instituição responsável por lidar diretamente com a defesa dos direitos da criança e do adolescente, quando for o caso;

g) Desenvolver as atividades previstas no Plano de Trabalho, obedecendo aos protocolos estabelecidos pelos órgãos sanitários municipais, estaduais e federais para prevenção da disseminação da COVID-19 e outras doenças contagiosas que possam ser disseminadas entre os agentes culturais, colaboradores e público;

h) Restituir os recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação, em virtude da inexecução total ou parcial do projeto ou, ainda, pela execução do projeto em desacordo com a descrição contida na proposta selecionada pela Comissão de Seleção e no Plano de Trabalho apresentado;

i) Indicar ao menos um representante que participe de reuniões, eventos, encontros e formações promovidas pela FGM, sem ônus para a Fundação;

j) Possibilitar, durante a execução do projeto, o livre acesso do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação aos documentos comprobatórios da execução da proposta e aos espaços onde a proposta está sendo executada.

10.2 A FGM obriga-se a:

a) Responsabilizar-se pela gestão dos procedimentos desta seleção, bem como pelo acompanhamento e fiscalização da execução do projeto, deliberação sobre alterações solicitadas e pela emissão de parecer técnico sobre Relatório Parcial de Acompanhamento de Metas e Relatório de Execução de Objeto, material de comprovação da execução do projeto e Prestação de Contas apresentados pelo proponente.

## 11. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1 O Monitoramento e Avaliação atenderão ao disposto nos Capítulos XVII do Decreto Municipal nº 29.129/2017.

11.2 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, com objetivo de contribuir para uma gestão adequada e regular das parcerias, devendo ser executadas pelo Gestor de Parceria, respaldado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

11.3 A FGM nomeará um servidor como Gestor da Parceria para acompanhar e fiscalizar a execução das propostas selecionadas neste Edital.

11.4 A FGM nomeará a Comissão de Monitoramento e Avaliação, composta por no mínimo, 03 (três) membros, com a participação de representantes da Prefeitura Municipal de Salvador e da Sociedade Civil, podendo a comissão requisitar profissionais que atuem nas áreas específicas deste Edital para auxiliar na análise dos relatórios, conforme disposto no Art. 27 do Decreto Municipal nº 29.129/2017.

11.5 A Comissão de Monitoramento e Avaliação é responsável pela verificação dos resultados do conjunto das parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos e padronização do controle de resultados, competindo-lhe a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação emitidos pelo Gestor de Parceria.

11.6 A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado para subsidiar seus trabalhos.

11.7 Os procedimentos, metodologia e instrumentos do monitoramento e avaliação serão estabelecidos em documento específico a ser disponibilizado pela FGM.

11.8 Para possibilitar o monitoramento e avaliação, as OSCs parceiras deverão apresentar à FGM Relatório Parcial de Acompanhamento de Metas ou quando ocorrer as hipóteses previstas no Art. 67 do Decreto Municipal nº 29.129/2017.

11.9 Na hipótese de o Relatório Parcial de Acompanhamento de Metas evidenciar irregularidades ou inexecução parcial do objeto, o Gestor de Parceria notificará a OSC para, num prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da notificação, sanar a irregularidade, cumprir a obrigação ou apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade e cumprimento da obrigação.

11.10 O Gestor de Parceria, respaldado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, poderá, através de parecer técnico, indicar a interrupção do pagamento, caso verificado mau uso do recurso público ou demais inconformidades com a execução prevista no Plano de Trabalho.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1 Os proponentes selecionados celebrarão Termo de Colaboração com a FGM e farão jus ao pagamento do valor ajustado, em 04 (quatro) parcelas, sendo a primeira correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta; a segunda no valor de 30% (trinta por cento); a terceira no valor de 40% (quarenta por cento), e a quarta e última no valor de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, sem nenhum outro custo adicional para a FGM.

12.2 As parcelas serão pagas em até 30 (trinta) dias após as entregas dos documentos e comprovações de execução, de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido.

12.3 A primeira parcela correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total do projeto será paga a partir da entrega do Plano de trabalho aprovado e da assinatura do Termo de Colaboração.

12.4 A segunda parcela correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total do projeto será paga a partir da execução da 1ª macro-etapa - Mobilização e seleção de iniciativas culturais e da entrega do Primeiro Relatório Parcial de Acompanhamento de Metas, conforme modelos e prazos estabelecidos pela FGM.

12.5 A terceira parcela correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor total, será paga a partir da execução da 2ª macro-etapa - Formação das iniciativas culturais, da entrega do Segundo Relatório Parcial de Acompanhamento de Metas e da Prestação de Contas Parcial, conforme modelos e prazos estabelecidos pela FGM.

12.6 A quarta parcela correspondente a 10% (dez por cento) do valor total, será paga mediante a execução da 3ª macro-etapa - Mentoria e 4ª macro-etapa - Difusão dos resultados, e entrega do Terceiro Relatório Parcial de Acompanhamento de Metas, conforme modelos e prazos estabelecidos pela FGM.

12.7 Os Relatórios Finais de Acompanhamento de Meta e a Prestação de Contas Final deverão ser encaminhados em até 90 (noventa) dias corridos após a conclusão da proposta, conforme modelos e prazos estabelecidos pela FGM e detalhamento especificados no Item 14, deste Edital.

12.8 Os relatórios apresentados à FGM deverão contemplar informações quantitativas e qualitativas dos resultados e impactos sócio-culturais alcançados pela execução do projeto, incluindo relatos do público beneficiado, imagens, clipagem de mídia, produtos gerados, além de perspectivas de continuidade, conforme modelos e prazos estabelecidos pela FGM e de acordo com este Edital.

### 13. DA GESTÃO DO RECURSO

13.1 Os recursos recebidos serão depositados e geridos em conta bancária específica da parceria, em nome da organização da sociedade civil celebrante, em instituição financeira pública, isenta de tarifas bancárias.

13.2 Os recursos recebidos deverão ser mantidos em aplicação, enquanto não movimentados.

13.3 Os rendimentos provenientes de aplicação do recurso devem ser utilizados exclusivamente para o cumprimento do objeto da proposta, mediante solicitação da OSC parceira e autorização da FGM.

13.4 O pagamento de pessoal da OSC, com funções previstas no Plano de Trabalho aprovado, só poderá ser executado com recursos da parceria.

13.5 É de inteira responsabilidade do proponente o pagamento de encargos e tributos resultantes das contratações de pessoal realizadas para o projeto.

13.6 As receitas arrecadadas pela OSC, previstas no instrumento de parceria, serão, até o limite das metas estabelecidas, obrigatoriamente aplicadas na execução do objeto da parceria, devendo constar da prestação de contas.

13.7 Na utilização dos recursos da parceria, a OSC deverá instruir suas contratações de serviços e aquisições de bens com, no mínimo, os seguintes elementos:

a) cotação prévia de preços com três fornecedores diferentes, atas de registro de preços ou tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação, salvo se a aquisição foi realizada por meio de compra direta, nos termos do § 2º do Artigo 55, da Lei Decreto nº 29.129/2017;

b) justificativa da escolha do fornecedor ou prestador de serviços quando a escolha não ocorrer pelo menor preço, demonstrando a compatibilidade com os valores praticados pelo mercado, incluindo, se for o caso, apontamento de priorização da acessibilidade, da sustentabilidade ambiental e do desenvolvimento local como critérios;

c) contrato firmado com o fornecedor ou prestador de serviços escolhido, se for o caso, e seus aditivos;

d) certificação, que deverá ser efetuada por dois membros da OSC, de que os bens ou serviços adquiridos com recursos da parceria foram recebidos ou efetuados em condições satisfatórias e em conformidade com o plano de trabalho;

e) comprovantes das despesas realizadas, por meio de cópias simples dos documentos originais, devidamente conferidas e reconhecidas à luz dos documentos originais por servidores responsáveis pelo recebimento, assim como as faturas, recibos, notas fiscais, eletrônicas ou não.

### 14. DOS RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO DE METAS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 Os Relatórios de Acompanhamento de Metas deverão ser entregues de acordo com o cronograma de pagamento das parcelas descritas no Item 12, deste Edital.

14.2 Os Relatórios de Acompanhamento de Metas deverão seguir os modelos e formulários disponibilizados pela FGM, bem como deverão ser apresentados com informações que comprovem a sua execução, por exemplo: imagens, vídeos, cartazes, catálogos, material de imprensa, listas de frequências, formulários de inscrição, etc.

14.3 A Prestação de Contas Parcial, a ser apresentada como um dos documentos necessários para o pagamento da terceira parcela, deverá ser formatada nos seguintes termos:

- Formulário de Prestação de Contas devidamente preenchido;
- Demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos e os saldos;
- Relação dos pagamentos efetuados e seus respectivos comprovantes;
- Conciliação bancária, acompanhada de cópia do extrato da conta contendo toda a movimentação dos recursos;
- Extrato bancário.

14.4 A OSC deverá apresentar a Prestação de Contas Final do projeto e o Relatório de Cumprimento de Objeto em formulário específico a ser fornecido pela FGM, até 90 (noventa) dias após o término da execução do projeto, e deverá conter os seguintes documentos:

- Ofício de Encaminhamento;
- Relatório de Cumprimento do Objeto, com documentação e materiais comprobatórios da execução do projeto, por exemplo: fotografias, vídeos, cartazes, catálogos, clipagem, listas de presenças, regulamentos, dentre outros, disponibilizados em CDs, DVDs e PENDRIVE;
- Formulário de Prestação de Contas devidamente preenchido, anexado de:

- relatório de execução físico-financeira;
- demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos e os saldos;
- relação dos pagamentos efetuados e respectivos comprovantes;
- conciliação bancária, acompanhada de cópia do extrato da conta contendo toda a movimentação dos recursos;
- comprovante do recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela Fundação Gregório de Mattos, quando for o caso;

VI. cópias das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios das despesas realizadas em decorrência da realização do objeto do projeto aprovado, sendo que o proponente deve manter sob sua guarda todos os originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas;

VII. memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, que deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, vedada a duplicidade ou sobreposição de fontes, cuja soma exceda o custo total de um item de despesa;

VIII. no caso de despesas com hospedagens em estabelecimento hoteleiro ou similar e com aquisições de passagens de qualquer meio de transporte, evidenciar em demonstrativo à parte e de forma correlacionada, os valores parciais e totais dessas despesas da seguinte forma:

- no caso de despesas com aquisições de passagens: respectivos bilhetes utilizados, relação com o nome completo do usuário do bilhete, sua condição de participante no projeto, o trecho utilizado e as datas de embarque e desembarque, conforme indicadas no bilhete utilizado;
- no caso de despesas com hospedagens: o nome completo do hóspede e sua condição de participante no projeto.

IX. documentação comprobatória dos pagamentos e retenções (Imposto de Renda - IR, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e Previdência Social - INSS) efetuados na execução do projeto.

14.5 A aprovação da Prestação de Contas Final fica condicionada à verificação da regularidade dos documentos apresentados, conforme previsto neste item, bem como à certificação do cumprimento das etapas de execução correspondente, mediante parecer do setor da FGM responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do projeto.

14.6 A Prestação de Contas Final de que trata este item não exige a proponente de comprovar a regular aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Município e a outros órgãos de controle interno e externo da Administração Pública, nos termos da legislação específica vigente.

14.7 A omissão na apresentação da Prestação de Contas Final ou a sua não aprovação, implica a obrigação de devolução dos recursos liberados e sujeitará a proponente às penalidades descritas no Art. 156 da Lei Federal nº14.133/2021.

14.8 Da decisão que rejeitar a comprovação da Prestação de Contas Final ou que a desaprove, caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação e comunicação do fato, conforme legislação pertinente.

### 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Em qualquer momento da seleção poderão ser desclassificadas as propostas que não atendam ao disposto nos itens deste Edital, ou que sejam detectadas inconsistências das informações apresentadas.

15.2 A FGM se resguarda o direito de não conceder o recurso financeiro, caso a análise jurídica e financeira do projeto selecionado seja desfavorável ao mesmo.

15.3 A FGM poderá autorizar a alteração da parceria ou do respectivo plano de trabalho, inclusive para modificação, redução ou ampliação do objeto, reformulação do plano de trabalho, redução ou

acréscimo de valores a serem aportados pelos partícipes, por termo aditivo, mediante proposta de alteração de qualquer uma das partes, justificativa demonstrando o interesse público da alteração e observadas as determinações da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a apresentação da documentação complementar, se a alteração for solicitada ou tiver anuência pela organização da sociedade civil parceira.

15.4 É vedada, durante as apresentações previstas nos projetos selecionados, manifestação da banda, grupo musical, artista ou mesmo a cessão do espaço de apresentação, por divulgação de mensagens homofóbicas, de discriminação racial de desqualificação da figura da mulher ou ainda de apologia ao uso de drogas ilícitas, sob pena de aplicação de multa conforme disposto na Lei Municipal nº 8286/2012.

15.5 Cada proponente, no ato da inscrição, declara que todos os elementos utilizados ou incluídos no projeto inscrito não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso de trabalhos de terceiros.

15.6 É de responsabilidade exclusiva da OSC selecionada o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

15.7 É de responsabilidade exclusiva da OSC selecionada o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração não implicando em responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes da restrição à sua execução.

15.8 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Salvador para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, bem como solução para questões administrativas e jurídicas, caso ocorram.

15.9 A inscrição efetuada implica na plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

15.10 Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pelo Presidente da FGM, observada a legislação pertinente.

15.11 Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à GECULT - Gerência de Equipamentos Culturais da FGM, através do telefone (71) 3202-7832 (de segunda a sexta-feira das 13h às 17h) ou através do endereço eletrônico bocadebrasa@salvador.ba.gov.br

Salvador, 11 de agosto de 2022.

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente

**ANEXO I - Edital nº 04/2022**

#### Orientações para apresentação da proposta técnico-pedagógica da Escola Criativa Boca de Brasa

##### 1. Contextualização

O Edital nº 04/2022 - Polos Criativos Boca de Brasa tem por objetivo a seleção de até 05 (cinco) propostas apresentadas por Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e destinadas à implementação de ações formativas, denominadas de Escolas Criativas Boca de Brasa, no período de 01 de novembro de 2022 a 30 de dezembro de 2023 (14 meses), no âmbito dos 05 (cinco) Polos Criativos Boca de Brasa, localizados nos territórios/prefeituras bairros de:

**Cajazeiras:** Águas Claras, Boca da Mata, Cajazeiras, Castelo Branco, Don Avelar, Fazenda Grande e Jaguaribe.

**Centro/Brotas:** Acupe, Barbalho, Barris, Boa Vista de Brotas, Brotas, Candeal, Centro, Centro Histórico, Comércio, Cosme de Farias, Engenho Velho de Brotas, Garcia, Luis Anselmo, Macaúbas, Matatu, Nazaré, Santo Agostinho, Santo Antônio, Saúde, Tororó e Vila Laura.

**Cidade Baixa:** Bonfim, Ribeira, Boa Viagem, Calçada, Caminho de Areia, Lobato, Manguieira, Mares, Massaranduba, Monte Serrat, Roma, Santa Luzia, Uruguai e Vila Ruy Barbosa/Jardim Cruzeiro.

**Subúrbio/Ilhas:** Alto da Terezinha, Coutos, Fazenda Coutos, Ilha de Bom Jesus dos Passos, Ilha de Maré, Ilha dos Frades, Itacaranha, Nova Constituinte, Paripe, Periperi, Plataforma, Praia Grande, Rio Sena, São João do Cabrito e São Tomé.

**Valéria:** Valéria, Palestina, Pirajá e Moradas da Lagoa.

Os Polos Criativos Boca de Brasa são concebidos como zonas territoriais criativas que concentram atividades formativas, de produção, articulação, difusão, circulação e fruição nos campos da cultura e economia criativa, irradiando e reverberando os resultados dessas atividades para o seu entorno. Estes Polos atuam a partir do tripé: Escola Criativa Boca de Brasa, Espaço Boca de Brasa e Festival Boca de Brasa.

Os conceitos pertinentes ao Edital 04/2022 podem ser acessados no ANEXO IV

- GLOSSÁRIO DE TERMOS E CONCEITOS.

A Escola Criativa Boca de Brasa se insere no contexto das ações formativas no âmbito dos Polos Criativos Boca de Brasa, a ser implementada pela Fundação Gregório de Mattos (FGM), por meio de sua Gerência de Equipamentos Culturais (GECULT), em parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda (SEMDEC).

A Escola Criativa Boca de Brasa tem como objetivo capacitar, qualificar e fortalecer as iniciativas culturais e criativas existentes nos territórios/Polos, estimulando a inovação e o empreendedorismo. Também tem como objetivo fortalecer os arranjos produtivos locais e contribuir para a geração de renda e inserção dos agentes culturais no mercado de trabalho, estimulando a atuações colaborativas.

Suas ações contribuem para a dinamização dos Espaços Boca de Brasa, espaços culturais de referência dos Polos, e para ampliação da frequência de público. Os resultados produzidos são apresentados em diferentes estratégias e atividades, como os Palcos Abertos e o Boca de Brasa Apresenta, que funcionam como mostras parciais, e no Festival Boca de Brasa, que ganha status de mostra final.

Os Polos Criativos Boca de Brasa e seus respectivos Espaços Boca de Brasa contemplados no Edital 04/2022, são:

POLO	ESPAÇOS BOCA DE BRASA
POLO SUBÚRBIO /LLHAS	ESPAÇO BOCA DE BRASA SUBÚRBIO 360 ESPAÇO BOCA DE BRASA MANÉ DENDÊ
POLO VALÉRIA	ESPAÇO BOCA DE BRASA CEU DE VALÉRIA
POLO CENTRO-BROTAS	ESPAÇO BOCA DE BRASA CENTRO
POLO CAJAZEIRAS	ESPAÇO BOCA DE BRASA CAJAZEIRAS
POLO CIDADE BAIXA	ESPAÇO BOCA DE BRASA SESI ITAPAGIPE

O Polo Centro-Brotas poderá contar, eventualmente, com o Café-Teatro Nilda Spencer, a Sala Nelson Maleiro (sede da FGM), a Casa do Benin, o Teatro Gregório de Mattos e o Espaço Cultural da Barroquinha para realização das atividades propostas, de acordo com a disponibilidade e a capacidade de atendimento de cada espaço cultural. Os demais Polos Criativos Boca de Brasa poderão contar com o apoio de escolas municipais e outras instituições parceiras da FGM para o desenvolvimento das atividades, de acordo com a capacidade de atendimento de cada unidade/instituição.

#### 2. Orientações para apresentação das propostas técnico-pedagógicas

##### 2.1 Dos princípios e valores essenciais das Escolas Criativas Boca de Brasa

As Escolas Criativas Boca de Brasa deverão ser implementadas nos Polos Criativos Boca de Brasa considerando os seguintes princípios e valores essenciais:

- Potencialização da vocação de Salvador para o pioneirismo, inovação e diversidade cultural e criativa.
- O cidadão em primeiro lugar, em especial os mais vulneráveis e excluídos.
- Valorização da diversidade cultural nas dimensões simbólica, cidadã e econômica.
- Promoção e respeito aos direitos culturais na perspectiva da democracia, da cidadania cultural e da interculturalidade.
- Contribuição para a superação da segregação socioespacial, socioeconômica, racial, de gênero e orientação sexual.
- Democratização do acesso à cultura com relação aos meios de criação, produção, circulação, distribuição e fruição de bens culturais.
- Contribuição para a promoção da acessibilidade, considerando as dimensões: arquitetônica, comunicacional, metodológica, instrumental e programática.
- Integração, transversalidade e intersectorialidade de ações culturais.
- Descentralização de ações culturais com ampla abrangência de públicos.
- Participação cidadã na implementação das políticas culturais dos territórios.
- Fomento à economia criativa, ao empreendedorismo, à geração de renda e à inserção de agentes culturais e criativos no mercado de trabalho.
- Foco no fortalecimento, potencialização, sustentabilidade e atuação colaborativa de iniciativas culturais e criativas existentes nos territórios de Salvador.

Além desses princípios e valores essenciais, as Escolas Criativas Boca de Brasa também são norteadas pelos princípios orientadores das ações a serem realizadas:

- Propor e implementar as ações formativo - criativas considerando a cultura nas três dimensões: simbólica, cidadã e econômica.
- Realizar as ações referenciadas no Projeto Político Pedagógico da Escola Criativa Boca de Brasa.
- Dinamizar os Espaços Boca de Brasa com a divulgação e incentivo à ampla participação em atividades propostas; à realização de pelo menos 50% das ações formativas nas suas instalações; e, à apresentação das iniciativas culturais e criativas por meio de mostras públicas.
- Fortalecer os mecanismos de mobilização, comunicação e participação social em todo o processo.
- Realizar as ações em articulação com outras instituições e atores existentes nos territórios/Polos.
- Promover a economia criativa por meio de articulação com outras iniciativas públicas e privadas.
- Fortalecer o desenvolvimento de vocações culturais e criativas nos territórios, de forma conectada a novas fontes de serviços inovadores, sustentáveis e inclusivos.
- Garantir conteúdos que contemplem a identidade e diversidade dos territórios para compor a programação dos Festivais Boca de Brasa.

##### 2.2 Público beneficiário

O público beneficiário das Escolas Criativas Boca de Brasa é composto por duas categorias: iniciativas culturais e criativas e participantes.

As iniciativas culturais e criativas a serem selecionadas nos territórios podem ter personalidade jurídica ou física, contemplando as seguintes possibilidades:

- a) Individuais e duplas:** iniciativas com até 02 (dois) participantes contemplando: artistas e agentes solos ou que atuam em dupla;
- b) Coletivas:** iniciativas com pelo menos 03 (três) participantes, contemplando: coletivos ou grupos socioculturais; espaços culturais e/ou bibliotecas comunitárias; associações, dentre outros.

Os participantes são todas as pessoas vinculadas ou não às iniciativas culturais e criativas descritas acima, que poderão participar da segunda macro-etapa prevista nesta metodologia e que poderão ser certificados de acordo com os critérios pactuados.

### 3. Metodologia da Escola Criativa Boca de Brasa

Cada organização proponente deverá apresentar 01 (uma) proposta técnico-pedagógica para cada Polo Criativo, contemplando a execução das 04 (quatro) macro-etapas previstas nesta metodologia.

As propostas apresentadas deverão contemplar a metodologia da Escola Criativa Boca de Brasa, a ser executada pela organização parceira e desenvolvida junto às iniciativas selecionadas nos Polos Criativos Boca de Brasa, visando a formação, dinamização e potencialização, promovendo a diversidade cultural, inovação e empreendedorismo.

As ações deverão ser ofertadas de forma gratuita para os beneficiários e acontecerão tanto nas instalações dos Espaços Boca de Brasa, designados no Edital 04/2022 e neste documento, como nas instalações próprias das organizações, localizadas nos territórios/prefeituras-bairro, ou em outros espaços da comunidade descritos na proposta a ser apresentada pela organização proponente.

A metodologia aqui detalhada está fundamentada na concepção de cultura adotada pela FGM e referenciada em documentos institucionais, articulada em três dimensões: simbólica, cidadã e econômica. Estas dimensões devem estar presentes em todas as ações implementadas no âmbito da Escola Criativa Boca de Brasa, a saber:

- a) Dimensão simbólica: aborda o aspecto da cultura que considera que todos os seres humanos têm a capacidade de criar símbolos que se expressam em práticas culturais diversas, como: idiomas, costumes, culinária, modos de vestir, crenças, criações tecnológicas e arquitetônicas, e também nas linguagens artísticas: teatro, música, artes visuais, dança, literatura, circo, entre outras.
- b) Dimensão cidadã: considera o aspecto em que a cultura é entendida como um direito básico do cidadão. Assim, é preciso garantir que as pessoas participem mais da vida cultural, criando e tendo mais acesso a livros, espetáculos de dança, teatro, circo, exposições de artes visuais, jogos digitais, filmes, apresentações musicais, linguagens da cultura popular e acervos de museus.
- c) Dimensão econômica: envolve o aspecto da cultura no que se refere à produção, à distribuição e ao consumo de bens culturais e geração de trabalho e renda. A cultura, como um lugar de inovação e expressão da criatividade, faz parte de um novo cenário de desenvolvimento econômico, socialmente justo e sustentável.

#### Eixos Temáticos da Metodologia

Os eixos temáticos são áreas conceituais norteadoras das formações a serem ofertadas nas macro-etapas de formação e mentorias das Escolas Criativas Boca de Brasa. No âmbito da metodologia da Escola Criativa Boca de Brasa, o participante poderá construir as suas trilhas formativas compostas de percurso básico (60 horas), percurso específico (100 horas) e atividades complementares (20 horas).

Cada participante obrigatoriamente deverá realizar o percurso básico, contudo poderá compor os seus percursos específicos, conforme laboratórios disponibilizados pela organização parceira. Os percursos específicos deverão ser propostos no âmbito dos eixos temáticos previstos pela metodologia da Escola Criativa Boca de Brasa, conforme detalhamento a seguir:

EIXOS TEMÁTICOS	ÁREAS
LINGUAGENS ARTÍSTICAS	ARTES VISUAIS; AUDIOVISUAL E FOTOGRAFIA; DANÇA; LITERATURA; MÚSICA; TEATRO.;
TÉCNICAS DO ESPETÁCULO	ILUMINAÇÃO CÊNICA; SONORIZAÇÃO; CENOGRRAFIA, FIGURINO E ADEREÇO; CONTRARRREGAGEM.
SERVIÇOS CRIATIVOS	ARTESANATO; GASTRONOMIA; MODA; TURISMO CULTURAL E COMUNITÁRIO; GESTÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS.

Cada organização deverá apresentar proposta técnico-pedagógica contemplando a execução de, pelo menos, 01(um) percurso específico para cada 01(um) dos 03 (três) Eixos Temáticos, abrangendo, pelo menos, 02 (duas) áreas dos Eixos Linguagens Artísticas, 02 (duas) áreas do Eixo Técnicas do Espetáculo e 01(uma) área do Eixo Serviços Criativos.

A descrição de cada eixo temático e suas respectivas áreas pode ser acessada no ANEXO II - DESCRIÇÃO DOS EIXOS TEMÁTICOS.

#### Macro etapas da Metodologia

A metodologia da Escola Criativa Boca de Brasa é composta por 04 (quatro) macro etapas, que deverão ser executadas integralmente pelas organizações parceiras em cada um dos Polos Criativos no decorrer de um período estabelecido no Edital 04/2022, e conforme detalhamento a seguir:

1ª macro etapa - Planejamento, mobilização e seleção de iniciativas culturais e criativas: essa macro etapa deverá ser desenvolvida ao longo do 02 (dois) primeiros meses da proposta. Cada organização parceira deverá mobilizar um número expressivo de iniciativas para participar dos processos formativos que assegure o cumprimento da meta de 30 (trinta) iniciativas certificadas em cada Polo, considerando as eventuais possibilidades de desistência. Para realização do processo seletivo, além

da mobilização do território, orienta-se a realização de oficinas de apresentação da metodologia e itinerário formativo para o potencial público participante, como estratégia de esclarecer dúvidas acerca do foco e desenvolvimento das atividades formativo-criativas. São indicações de atividades integrantes desta macro-etapa:

- a) levantamento e identificação das iniciativas criativas-culturais;
- b) mobilização das iniciativas para participação no processo seletivo;
- c) realização de encontros de sensibilização e apresentação do itinerário formativo aplicando metodologias participativas alinhadas com os eixos temáticos a serem oferecidos na Escola Criativa;
- d) seleção das iniciativas culturais e criativas com base no seguinte perfil:
- I. Iniciativas organizadas e com atividades há pelo menos 01 (ano);
- II. Iniciativas com experiência de apresentação para públicos diversificados;
- III. Iniciativas que reconheçam e valorizem a identidade do território;
- IV. Iniciativas com potencial multiplicador e de atuação em rede.

As organizações proponentes devem priorizar atender iniciativas coletivas e com potencial multiplicador, podendo atender até 40% (quarenta por cento) de iniciativas individuais, salvo insuficiência/inexistência de demanda coletiva devidamente identificada e comprovada no território.

Se houver vagas remanescentes, as mesmas deverão ser disponibilizadas para agentes culturais dos territórios que poderão não estar vinculados às iniciativas criativas culturais selecionadas.

2ª macro etapa - Formação das iniciativas culturais - Laboratórios: Esta macro etapa abrange a realização da formação das iniciativas culturais, estruturada a partir dos percursos formativos com oferta de Laboratórios.

Os Laboratórios são entendidos como uma estratégia metodológica de caráter vivencial, focada na experimentação, possibilitando o desenvolvimento de competências numa perspectiva que supera a visão exclusivamente teórica.

Esta macro etapa é composta de três fases:

Fase 2.1 - Oferta de Percursos Formativos: Nesta fase as organizações proponentes deverão ofertar os percursos formativos, estruturados em Laboratórios, com carga horária total mínima de 180 (cento e oitenta) horas para cada participante, e executada num período de 06 (seis) meses. Cada organização deverá disponibilizar os seguintes percursos e atividades:

01 (um) percurso básico, contemplando o desenvolvimento de competências socioemocionais e empreendedoras, com carga horária total mínima presencial de 60 (sessenta) horas.

03(três) percursos específicos que devem desenvolver as competências previstas nos eixos temáticos escolhidos, com carga horária total mínima presencial de 100 (cem) horas cada, sendo 01(um) percurso contemplando, pelo menos, 02 (duas) áreas do Eixo Linguagens Artísticas; 01(um) percurso com, pelo menos, 02 (duas) áreas do Eixo Técnicas do Espetáculo, e 01(um) percurso com, pelo menos, 01 (uma) área do Eixo Serviços Criativos.

Atividades Complementares (AC), contemplando práticas regulares oferecidas nos Espaços Boca de Brasa e outras atividades sugeridas pelas organizações proponentes como visitas técnicas, vivências, dentre outras, totalizando 20 (vinte) horas de carga horária. As ACs deverão ser realizadas por todos os participantes.

Segue abaixo o detalhamento da fase 2.1:

Cada percurso será composto de um conjunto de laboratórios. Os percursos formativos básicos são obrigatórios para todos os participantes e todos os eixos temáticos. Os percursos formativos específicos são resultantes da escolha de cada participante para seu processo de formação, dentro dos laboratórios obrigatórios de um determinado eixo e dos laboratórios optativos integrantes de quaisquer eixos temáticos, construindo assim a sua trilha formativa.

Dessa maneira, cada organização proponente deverá apresentar proposta técnico-pedagógica detalhando os percursos formativos básicos e específicos, identificando os laboratórios a serem ofertados, além das atividades complementares, de forma que cada participante possa estruturar seu percurso com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, organizadas da seguinte forma:

FASE 2.1 - OFERTA DE PERCURSOS FORMATIVOS		
PERCURSOS FORMATIVOS SEREM IMPLEMENTADAS	DETALHAMENTO DOS LABORATÓRIOS	CARGA HORÁRIA PREVISTA
PERCURSO BÁSICO	LABORATÓRIOS SOCIOEMOCIONAIS	30 HORAS
	LABORATÓRIOS DE EMPREENDEDORISMO E GESTÃO	30 HORAS
PERCURSO ESPECÍFICO (01 POR EIXO TEMÁTICO)	LABORATÓRIOS OBRIGATÓRIOS	80 HORAS
	LABORATÓRIOS OPTATIVOS	20 HORAS
ATIVIDADES COMPLEMENTARES	ATIVIDADES REGULARES OFERECIDAS NOS ESPAÇOS BOCA DE BRASA E OUTRAS ATIVIDADES SUGERIDAS PELAS ORGANIZAÇÕES PROPONENTES COMO VISITAS TÉCNICAS, VIVÊNCIAS, DENTRE OUTRAS	20 HORAS
TOTAL		180 HORAS

Destacamos que a proposta da OSC deverá contemplar 03(três) percursos específicos de cada Eixo Temático, conforme sinalizado anteriormente. Recomenda-se que as atividades sejam distribuídas ao longo dos 06 (seis) meses de duração da Fase 2.1, evitando-se formações concentradas ou compactas, de modo a garantir a permanência dos participantes e minimização dos riscos de evasão. As organizações devem propor os arranjos para implementação dos laboratórios, considerando as características específicas do público a ser contemplado no território. Não existe uma orientação obrigatória com relação à sequência dos percursos ou laboratórios, sendo que cada OSC poderá ajustar seus itinerários formativos de forma customizada à realidade local, desde que a carga horária mínima para os percursos e atividades complementares sejam integralmente cumpridas.

Se houver vagas remanescentes, as mesmas deverão ser disponibilizadas para agentes culturais dos territórios que podem não estar vinculados às iniciativas culturais selecionadas.

Os Laboratórios que compõem o percurso básico devem contemplar os seguintes temas:

**Laboratórios socioemocionais (30h):** as competências socioemocionais se configuram como um conjunto de capacidades individuais que se manifestam em pensamentos, sentimentos e comportamentos. Tais competências favorecem para que cada pessoa mobilize, articule e coloque em prática seu jeito de ser para o convívio consigo mesmo e em sociedade, ajudando a enfrentar desafios de maneira positiva para o alcance de metas, tendo impacto de toda sua vida. No itinerário formativo proposto deverão ser desenvolvidas atividades específicas que terão foco nas macro dimensões da resiliência emocional, abertura ao novo, amabilidade, engajamento com os outros e autogestão. Este trabalho deverá ser organizado em torno de 03(três) temáticas prioritárias: Identidades, trabalho em grupo e comunicação. Entende-se que, em um outro nível e de forma complementar à formação básica, as competências socioemocionais serão também desenvolvidas de forma transversal aos demais percursos formativos realizados.

**Laboratórios de empreendedorismo e gestão (30h):** o empreendedorismo é uma competência que possibilita a identificação de oportunidades e ideias e sua transformação em valor para os outros (o valor criado pode ser financeiro, cultural ou social). Desenvolver competências empreendedoras é fundamental para a estruturação, desenvolvimento e sustentabilidade de um negócio criativo, potencializando a sua atuação e contribuindo para a geração de renda. Nessa perspectiva, o desenvolvimento das competências empreendedoras será realizado a partir da realização de 04 (quatro) temáticas prioritárias, a saber: economia criativa, gestão e produção cultural, gestão financeira/administrativa e marketing.

Considera-se que as temáticas e/ou conteúdos vinculados à promoção dos direitos culturais, na perspectiva da garantia do acesso e acessibilidade à cultura, bem como as culturas identitárias, de matriz africana, das culturas LGBTQIA+, e/ou vinculada às questões de gênero, são relevantes para o processo formativo e deverão transversalizar os percursos formativos.

As propostas deverão realizar pelo menos 50% (cinquenta por cento) das atividades previstas nos Espaços Boca de Brasa vinculados aos Polos Criativos Boca de Brasa, considerando a capacidade de atendimento de cada espaço. As demais ações poderão ser realizadas em outros espaços culturais ou instituições - públicas, privadas ou comunitárias - do território onde o Polo Criativo Boca de Brasa está estabelecido, priorizando instituições municipais e a descentralização das ações no território.

Em resumo, o participante deverá escolher o percurso específico que deseja cursar, cumprindo os laboratórios obrigatórios de seu eixo e os laboratórios optativos de quaisquer eixos temáticos ofertados pela Organização, e apresentados na proposta. Além disso, deverá cursar o percurso básico, comum a todos os participantes, e as atividades complementares, que transversalizam o percurso formativo, principalmente no que diz respeito à difusão de resultados. Abaixo ilustramos a formação do percurso pelo participante.

**Fase 2.2 - Difusão inicial dos resultados através do Palco Aberto Boca de Brasa (1ª participação):** Nesta fase, que poderá ocorrer após a conclusão da Fase 2.1, as iniciativas participantes deverão se apresentar, em pelo menos, 01(um) Palco Aberto Boca de Brasa, mediante seleção e orientação específica da equipe da organização, como estratégias de difusão dos resultados parciais alcançados pela formação.

**Fase 2.3 - Certificação dos participantes e das iniciativas:** Esta fase é constituída por duas ações: Certificação dos participantes: as pessoas que cumprirem o percurso formativo, de no mínimo de 180h, da Escola Criativa Boca de Brasa serão certificadas pela Fundação Gregório de Mattos e a organização parceira de cada território. Recomenda-se como critério de certificação a frequência mínima de 70% (setenta por cento) nos percursos formativos básicos e específicos e nas atividades complementares.

Certificação das iniciativas cujos participantes vinculados completaram a segunda macro etapa: pelo menos, 30 (trinta) iniciativas cujos participantes vinculados foram certificados individualmente na 2ª macro etapa, receberão uma placa/selo "Eu Sou Boca de Brasa", como reconhecimento e condecoração. O intuito deste ato é de despertar o sentimento de identificação e pertencimento das iniciativas culturais com o Boca de Brasa. Estas iniciativas poderão participar da seleção para a terceira macro etapa de Mentoria, conforme critérios definidos na metodologia da Escola Criativa Boca de Brasa.

3ª macro etapa - Mentoria: esta macro etapa é composta por duas fases, a saber:

**Fase 3.1 - Seleção das iniciativas para mentoria:** As iniciativas (pelo menos 30) que foram certificadas com o Selo "Eu Sou Boca de Brasa", poderão participar do processo seletivo para Mentoria. Serão selecionadas 10 (dez) das iniciativas certificadas na etapa anterior, que deverão apresentar uma

proposta criativa e/ou cultural, a ser implementada, impulsionada ou aprimorada, num período de 03 (três) meses, correspondente à Mentoria. As iniciativas selecionadas receberão uma bolsa-estímulo, denominada Prêmio Eu sou Boca de Brasa, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais).

Os critérios do processo de seleção das propostas para a Mentoria previstos na Fase 3.1, e descritos no formulário da proposta técnica pedagógica da Escola Criativa Boca de Brasa (ANEXO III do Edital 04/2022), deverão ser discutidos e validados com a Fundação Gregório de Mattos, durante a execução da proposta.

**Fase 3.2 - Mentoria:** Nesta fase será oferecida mentoria (orientação técnica mais específica dentro de cada eixo temático) para as 10 (dez) iniciativas selecionadas. A mentoria tem como objetivo potencializar e qualificar as propostas das iniciativas selecionadas, e deve estimular os princípios de autonomia e sustentabilidade. Espera-se que as propostas desenvolvidas nesta etapa tenham potencial de continuidade após cumprimento do ciclo da Escola Criativa Boca de Brasa. As iniciativas que participarem da mentoria deverão apresentar seus resultados na mostra final de resultados e no Festival Boca de Brasa.

O resultado final da mentoria deverá ser apresentado na mostra de resultados (Boca de Brasa Apresenta) na quarta macro etapa. A mentoria deverá ter uma carga horária total mínima de 16 (dezesesseis) horas, conforme detalhamento abaixo:

- A equipe de mentores deverá ser constituída levando em conta a avaliação do currículo e sua relação com os eixos temáticos propostos.
- A organização proponente deverá prever, pelo menos, 01(um) mentor por iniciativa. Caso seja coerente, 01 (um) mesmo mentor poderá assumir mais de uma iniciativa.
- Serão oferecidas para cada iniciativa participante desta macro etapa 04 (quatro) encontros de mentorias com duração de 03 (três) horas cada, totalizando 12 (doze) horas por iniciativa. Além dessa carga horária, deverão ser oferecidas 04 (quatro) horas de mentoria dedicadas à difusão dos resultados, totalizando assim 16 (dezesesseis) horas de mentoria.
- Em síntese, cada organização parceira deverá oferecer pelo menos 160 (cento e sessenta) horas de mentoria (10 iniciativas por Polo x 16 horas de mentoria).

**4ª macro etapa - Difusão dos resultados:** ocorre de forma simultânea à segunda e terceira macro etapas. Será finalizada através de mostras públicas com os resultados alcançados pelas iniciativas que concluíram as macro etapas de formação e mentoria, possibilitando que as comunidades tenham acesso aos produtos desenvolvidos no decorrer do processo de formação, como também a bens e expressões culturais próprias do território. A difusão deverá acontecer em três momentos e nos seguintes formatos, a saber:

- Palco Aberto Boca de Brasa (final da segunda macro etapa) - será realizado nos Espaços Boca de Brasa correspondentes ao Polo Criativo como mostra dos resultados alcançados pelos laboratórios ao longo dos percursos formativos.
- Boca de Brasa Apresenta (final da terceira macro etapa) - são realizadas apresentações nos Espaços Boca de Brasa dos produtos gerados a partir das mentorias, podendo acontecer em mais de um dia, a depender do perfil dos produtos. Serão consideradas as seguintes etapas para participação no Boca de Brasa Apresenta:
  - Acompanhamento dos mentores junto a cada iniciativa que realizará o Boca de Brasa Apresenta (04 horas de mentoria complementar por iniciativa, totalizando as 16 horas descritas na terceira macro-etapa).
  - Preparação das apresentações para o Boca de Brasa Apresenta.
  - Produção e realização do Boca de Brasa Apresenta.
  - Curadoria pela equipe da FGM para identificação das iniciativas que participarão do Festival Boca de Brasa.
- Festival Boca de Brasa: evento cultural executado diretamente pela FGM que engloba na sua programação a apresentação de algumas das iniciativas culturais qualificadas pela Escola Criativa Boca de Brasa. São previstas as seguintes atividades
  - Diálogo com a curadoria do Festival Boca de Brasa.
  - Seleção pela curadoria das iniciativas que participarão do Festival.
  - Preparação das apresentações para o Festival.
  - Ensaios e produção para participação no Festival.

#### Execução da Metodologia

A implementação da Escola Criativa Boca de Brasa será apoiada por um conjunto de documentos e instrumentos norteadores do trabalho das equipes técnicas, dos educadores e dos participantes da organização parceira, a serem disponibilizados pela FGM.

Após assinatura do Termo de Colaboração, as organizações parceiras participarão de um processo de capacitação inicial para execução da Escola Criativa Boca de Brasa no território, envolvendo aspectos administrativos, pedagógicos e de comunicação, além de reuniões de orientação e monitoramento dos vários aspectos envolvidos.

O acompanhamento pedagógico, a implementação e execução das ações da Escola Criativa Boca de Brasa será realizado por instituição especializada contratada pela FGM, com monitoramento do Gestor de Parceria do Edital 04/2022.

MACRO-ETAPA DA METODOLOGIA	PRINCIPAIS MARCOS EXECUTIVOS DAS MACRO-ETAPAS POR POLO CRIATIVO BOCA DE BRASA
1ª MACRO ETAPA - PLANEJAMENTO, MOBILIZAÇÃO E SELEÇÃO DE INICIATIVAS CULTURAIS	LEVANTAMENTO E IDENTIFICAÇÃO DE INICIATIVAS CRIATIVAS E CULTURAIS; REALIZAÇÃO DE ENCONTROS DE SENSIBILIZAÇÃO E MOBILIZAÇÃO PARA A FORMAÇÃO; SELEÇÃO DE INICIATIVAS CRIATIVAS E CULTURAIS PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO.

MACRO-ETAPA DA METODOLOGIA	PRINCIPAIS MARCOS EXECUTIVOS DAS MACRO-ETAPAS POR POLO CRIATIVO BOCA DE BRASA
2º MACRO ETAPA - FORMAÇÃO DAS INICIATIVAS CULTURAIS - LABORATÓRIOS	FORMAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 100 PARTICIPANTES VINCULADOS OU NÃO ÀS 30 INICIATIVAS CRIATIVA-CULTURAIS SELECIONADAS; CERTIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES QUE CUMPRIREM OS REQUISITOS DAS FORMAÇÕES; CERTIFICAÇÃO DAS 30 INICIATIVAS CULTURAIS CRIATIVAS CUJOS PARTICIPANTES FORAM CERTIFICADOS NA FORMAÇÃO.
3º MACRO ETAPA - MENTORIA	SELEÇÃO DE 10 PROPOSTAS DE INICIATIVAS CRIATIVAS E CULTURAIS PARA PARTICIPAR DA MENTORIA; DISPONIBILIZAÇÃO DE 10 BOLSAS ESTÍMULOS PARA AS 10 PROPOSTAS DAS INICIATIVAS CRIATIVAS E CULTURAIS SELECIONADAS E PARTICIPANTES DA MENTORIA.
4º MACRO ETAPA - DIFUSÃO DOS RESULTADOS	REALIZAÇÃO DE 01 PALCO ABERTO; REALIZAÇÃO DE 01 BOCA DE BRASA APRESENTA; PARTICIPAÇÃO NO FESTIVAL BOCA DE BRASA.

## ANEXO II- DESCRIÇÃO DOS EIXOS TEMÁTICOS

EIXOS TEMÁTICOS	ÁREAS
LINGUAGENS ARTÍSTICAS	ARTES VISUAIS; AUDIOVISUAL E FOTOGRAFIA; DANÇA; LITERATURA; MÚSICA; TEATRO.
TÉCNICAS DO ESPETÁCULO	ILUMINAÇÃO CÊNICA; SONORIZAÇÃO; CENOGRRAFIA; FIGURINO E ADEREÇO; CONTRARREGAGEM.
SERVIÇOS CRIATIVOS	ARTESANATO; GASTRONOMIA; MODA; TURISMO CULTURAL E COMUNITÁRIO, GESTÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS.

### Eixo Temático - Linguagens Artísticas

#### Áreas:

**Artes Visuais:** a formação a ser ofertada deverá contemplar desde os conceitos mais tradicionais às novas formas de arte visuais contemporânea, englobando desde pintura, monumentos, esculturas, fotografia até arte urbana, como o grafite, e performance em artes visuais. Importante que traga aspectos teóricos-conceituais, como também aspectos práticos de criação e execução do objeto artístico. Poderá abranger também história e contextualização das artes visuais, estética, técnicas e atividades ligadas à criação e execução de obras visuais bidimensionais (desenhos, gravuras e impressões gráficas), tridimensionais (esculturas, cerâmicas e objetos) e digitais (ilustrações e gráficos), criação, planejamento e execução de expografia; dentre outros.

**Audiovisual e Fotografia:** a produção audiovisual é a transformação de uma ideia em um produto audiovisual em diferentes formatos: filmes de curta, média e longa-metragem ficcional, documental ou animação; programas e séries de TV; filmes para TV; vídeos musicais; vídeos institucionais; filmes ou vídeos comerciais e publicitários, conteúdos para internet e celular, disponibilizados através de diferentes plataformas tecnológicas, podendo ser abordado como linguagem finalística ou ferramenta acessória para outras linguagens. Importante que a formação a ser disponibilizada priorize o uso de novas mídias e ferramentas mais acessíveis e de grande utilização especialmente pelos jovens - celulares, aplicativos de edição, produção de vídeos para redes sociais, etc. A formação também poderá abranger desde os aspectos teóricos, históricos e conceituais, às técnicas e práticas envolvidas no audiovisual como também na fotografia. Importante que sejam contempladas as práticas de captação e edição de imagem e som; ambientação e operação de equipamentos; novas tecnologias relacionadas com linguagem, tratamento acústico e de imagem, luminosidade; preparação do material audiovisual; elaboração de fichas técnicas, mapas de programação, distribuição, veiculação dos produtos e serviços de comunicação; linguagem fotográfica, montagem de estúdio e preparação de equipamentos para produção fotográfica, iluminação, tratamento de imagens, restauração e digitalização de imagens/acervos; dentre outros.

**Dança:** uma das linguagens artísticas e culturais mais tradicionais de Salvador, fortemente marcada pela cultura afro-brasileira. A formação deverá contemplar uma perspectiva prática e teórica, oferecendo aperfeiçoamento nos processos de criação, interpretação, execução, improvisação de coreografias e danças, auxiliando-os enquanto intérpretes ou coreógrafos. Poderá abranger conhecimentos sobre história e contextos da dança no Brasil, na Bahia e em Salvador; estudo dos gêneros e estilos; desenvolver prática e técnicas corporais, dentre outros. Nas comunidades onde os Bocas atuam, existem muitos artistas e grupos relacionados às danças urbanas, LGBTQIA+, afro, valsa, quadrilha junina, entre outras.

**Literatura** - eixo que busca desenvolver formações que abarquem a produção literária, estudos e práticas dos estilos literários (conto, crônica, dramaturgia, literatura infantil, poesia, romance, etc.), história e contextualização da literatura brasileira, baiana e soteropolitana, dentre outros aspectos que sejam fundamentais para a formação em literatura enquanto linguagem artística cultural. Importante que contemple também o mercado editorial e as formas de disseminação da produção literária, desse modo, pode abranger as etapas do processo editorial os profissionais e processos envolvidos; o contexto do mercado editorial brasileiro e baiano; mídias sociais e divulgação de obras literárias; formatos de livros - físico, eletrônicos, plataformas disponíveis, etc.; acessibilidade na produção editorial; políticas públicas para literatura e mercado. A literatura oral, a performance poética, sarau, slams, batalhas de rima, são ferramentas muito presentes nas comunidades abarcadas pelos Bocas de Brasa. Na abrangência desse eixo, também poderá contemplar conteúdos relacionados com a criação e manutenção de acervos literários, catalogação de acervos, formação e desenvolvimento de coleções, indexação e resumo, disseminação da informação em literatura e livro.

**Música:** expressão artística de maior representatividade e repercussão em Salvador, que possui o título de Cidade da Música, pela UNESCO. A formação poderá contemplar o aprimoramento de técnica voltadas ao instrumento musical ou canto, como também poderá ser direcionada à produção musical, sobretudo na utilização de softwares e novas tecnologias aplicadas à música. Também pode ter um

recorte identitário na formação trazendo metodologias e práticas específicas de grupos populares ou identitários na música. Outras possibilidades de conteúdos podem ser: prática instrumental, teoria musical e harmonia, percepção rítmica; didática da educação musical, história da música, tecnologia, softwares e tecnologias aplicadas à produção musical; música eletrônica (discotecagem, etc.), formas eletrônicas de produção e difusão musical (aparelhagem, paredão); aprimoramento da prática instrumental ou canto; produção musical.

**Teatro:** abarca a linguagem teatral, caracterizada por ser uma das artes apresentada no palco ou em lugar específico, destinada à apreciação pelo espectador. Tem como princípios a performance e a presencialidade e, mais recentemente, a virtualidade, sendo uma forma de expressão e representação da realidade. A formação a ser ofertada deverá contemplar fundamentos e técnicas do espetáculo teatral, através de noções práticas e técnicas básicas para o exercício da interpretação cênica, como também emprego de métodos, técnicas e recursos de improvisação, atuação e normas de preparação corporal em espaços cênicos, como formas de expressão corporal e de imagens, noções de direção e dramaturgia. Importante que também contemple a atuação e/ou gestão de grupos e coletivos teatrais, dentre outros conteúdos.

### Eixo Temático Técnicas do Espetáculo

#### Áreas:

**Iluminação Cênica:** abrange o desenvolvimento de projetos e concepção de luz cênica para espetáculos de diversas linguagens, teatros e demais espaços culturais, incluindo áreas internas e externas. Engloba a operação, montagem e desmontagem de equipamentos de luz, eletricidade básica, leitura de rider e plantas de palco, uso de softwares específicos.

**Sonorização:** abrange conhecimento em planejamento, montagem e desmontagem de sistema de sonorização para espetáculos, shows ou eventos artísticos, gravações e transmissões. Leitura e montagem de rider, plantas de palco e uso de softwares específicos.

**Cenografia:** compreende a construção, montagem e desmontagem de cenários para espetáculos e eventos culturais, por intermédio da construção dos objetos, decoração e ambientação da cena onde ocorrerá o evento ou espetáculo, e a partir da concepção e planejamento de projetos, leitura e criação de plantas em softwares específicos. Compreende noções de marcenaria, serralheria, pintura, dentre outros, materiais e técnicas necessários à construção de cenários e ambientações.

**Figurino e Adereço:** compreende a criação, composição, montagem, transformação de objetos cenográficos e de indumentárias ou adornos de figurino com utilização de técnicas e manuseio de diversos materiais. Criação voltada para personagens de teatro, cinema, publicidade, dança, festas populares e/ou televisão. Desenvolve acessórios e adereços para épocas específicas.

**Contrarregagem:** compreende conteúdos vinculados ao desenvolvimento de tarefas que exigem técnicas específicas de apoio à produção cultural, a exemplo de, obtenção e guarda de objetos móveis necessários à produção, execução de tarefas de colocação dos objetos de cena, auxílio dos artistas em espetáculos, organização de objetos de cena e figurino dos atores, montagem de linóleo e demais equipamentos, montagem de bandas, assistência de palco e de produção apoio aos espetáculos. Abrange também a organização, arrumação, limpeza e segurança de camarins, utilizando normas de etiqueta e de cerimonial com o público, nos ambientes de teatro e espaços culturais multiusos.

### Eixo temático - Serviços Criativos

#### Áreas:

**Artesanato:** qualificados como artefactos ou objetos que têm referência na cultura popular produzidos manualmente ou a partir de técnicas tradicionais, caracterizados pela criatividade, talento e integração comunitária, destinados à decoração de ambientes, adereços ou utensílios de uso cotidiano e/ou doméstico. A formação poderá contemplar técnicas diversas de artesanato, com criação e produção de trabalhos manuais de peças decorativas a utilitárias, explorando os recursos disponíveis pelas comunidades; noções de comercialização e vendas; noções de comunicação; formação de preços; aspectos históricos e contextuais do artesanato no mundo e no Brasil.

**Gastronomia:** a culinária é um aspecto cultural de muita relevância de uma comunidade, especialmente em Salvador, que possui uma gastronomia multiétnica e marcante na cultura local, além de ser um segmento que detém técnicas específicas de práticas e operacionalização. A formação ofertada poderá contemplar normas de segurança e higiene na manipulação e preparação dos alimentos; técnicas básicas de cozinha; planejamento, organização, e produção de pratos quentes, frios, panificação, confeitaria, dentre outras operações; apresentação de pratos; história e memórias vinculadas à gastronomia; preparação e harmonização de bebidas e comidas; composição de cardápios.

**Moda:** este eixo temático busca trabalhar com a moda enquanto expressão cultural, que evidencia os valores, hábitos e costumes de coletivos e individuais, situados em tempos e espaços específicos, a partir de reflexões e do aperfeiçoamento de técnicas envolvidas na criação e produção de moda. Desse modo, a formação poderá abranger aspectos históricos e contextuais da moda no mundo, Brasil, Bahia e Salvador; aspectos identitários envolvidos na moda; criação e estilos de moda; composição de figurinos e vestimentas; divulgação e eventos de moda - criação de catálogos, desfiles, publicidade, exposições, apresentação pública; mercados de moda; pesquisa de tendências; gestão de empreendimentos de moda; noções básicas de modelagem e costura, dentre outros.

**Turismo Cultural e Comunitário:** o turismo cultural e comunitário é um modelo de turismo que tem

como pressuposto o protagonismo da comunidade na concepção e gestão das ações turísticas a serem realizadas no território da comunidade. Essas ações são baseadas e inseridas na dinâmica cultural e cotidiana da comunidade, contemplando a compreensão sobre a coletividade, a vivência intercultural, a valorização da história, contexto e cultura das populações e a utilização sustentável e não predatória do território visitado. A formação a ser disponibilizada deve focar essencialmente no protagonismo das comunidades que pretendem desenvolver o turismo, como também nas técnicas e ferramentas utilizadas nos processos de recepção, visitação, hospedagem, e outros dos visitantes. Pode abarcar também conhecimentos em planejamento e execução de guias e roteiros turísticos; recepção e hospedagem; produção de eventos; serviços de alimentação e bebidas; idiomas; mobilização e articulação de agentes comunitários para o turismo; meio ambiente e sustentabilidade comunitária, dentre outros.

Gestão de Espaços Culturais: a gestão de espaços culturais abarca uma diversidade de locais propícios às manifestações das expressões culturais, podendo abranger desde modelos mais tradicionais de equipamentos aos mais contemporâneos e insurgentes. Nesse sentido, uma formação em gestão de espaços culturais deve ter como pressuposto tal diversidade, englobando: bibliotecas comunitárias, terreiros, museus comunitários, espaços cênicos, salas multiuso, teatros, circo, cinemas e cine-clubes, dentre outros. Além disso, importante compreender um panorama acerca de temas que atravessam o cotidiano desses espaços, a exemplo de: procedimentos internos, curadoria, comunicação, produção, gestão de equipes, captação de recursos, relação do espaço com o território e a cidade, estrutura e arquitetura do espaço, cidadania cultural e direitos culturais, dentre outros.

**ANEXO III - FORMULÁRIO DA PROPOSTA TÉCNICO PEDAGÓGICA DA ESCOLA CRIATIVA BOCA DE BRASA**

Edital 04/2022  
(documento obrigatório)

Informações básicas					
Instituição proponente:					
Polo Cultural onde a proposta será desenvolvida:					
Espaço(s) Cultural(is) Boca de Brasa contemplado(s) na proposta:					
A proposta contempla atividades em outros espaços: ( ) sim ( ) não					
Se sim, indique o nome desses espaços:					
Indique as áreas dos Eixos Temáticos a serem contempladas na proposta:					
Linguagens Artísticas (mínimo de 02(duas) áreas): ( ) Artes Visuais; ( ) Audiovisual e Fotografia; ( ) Dança; ( ) Literatura; ( ) Música; ( ) Teatro;					
Técnicas do Espetáculo (mínimo de 02(duas) áreas): ( ) Iluminação Cênica, ( ) Sonorização, ( ) Cenografia, ( ) Figurino e Adereço; ( ) Contrarregragem;					
Serviços Criativos (mínimo de 01(uma) área): ( ) Artesanato; ( ) Gastronomia; ( ) Moda; ( ) Turismo Cultural e Comunitário; ( ) Gestão de Espaços Culturais.					
<b>Macro etapas da Metodologia da Escola Criativa Boca de Brasa</b>					
<b>1ª macro etapa – Planejamento, mobilização e seleção de iniciativas culturais e criativas</b>					
Descreva como acontecerá as atividades que compõem esta macro etapa. Lembre-se de descrever como o levantamento das iniciativas será realizado no território, quais as ações de mobilização serão realizadas, incluindo os encontros de sensibilização, e como será o processo seletivo das iniciativas culturais e criativas que participarão da formação. Importante consultar o ANEXO I – ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICO-PEDAGÓGICA DA ESCOLA CRIATIVA BOCA DE BRASA.					
<b>Metas a serem alcançadas na 1ª Macro etapa</b>					
Quantifique e descreva as metas a serem alcançadas nesta macro etapa, de acordo com a metodologia da Escola Criativa Boca de Brasa.					
<b>2ª macro etapa – Formação das iniciativas culturais - Laboratórios</b>					
Descreva como acontecerá as atividades que compõem esta macro etapa. Lembre-se detalhar como serão os laboratórios de acordo com a metodologia indicada no ANEXO I – ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICO-PEDAGÓGICA DA ESCOLA CRIATIVA BOCA DE BRASA.					
<b>Fase 2.1 – Oferta de Percursos Formativos</b>					
<b>Percurso formativo Básico</b>					
Nome do laboratório	Breve ementa	Carga horária	Vagas ofertadas		
<b>Percurso Formativo Específico 1</b>					
<b>Eixo Temático: Linguagens Artísticas</b>					
Indique as Áreas escolhidas: Obs.: Na coluna "Tipo" deverá especificar se o Laboratório será Obrigatório (OB) ou Optativo (OP)					
Nome do laboratório	Breve ementa	Área	Tipo OB ou OP	Carga horária	Vagas ofertadas

<b>Percurso formativo Específico 2</b>					
<b>Eixo Temático: Técnicas do Espetáculo</b>					
Indique as Áreas escolhidas: Obs.: Na coluna "Tipo" deverá especificar se o Laboratório será Obrigatório (OB) ou Optativo (OP)					
Nome do laboratório	Breve ementa	Área	Tipo OB ou OP	Carga horária	Vagas ofertadas
<b>Percurso formativo Específico 3</b>					
<b>Indique o Eixo Temático: Serviços Criativos</b>					
Indique a Área: Obs.: Na coluna "Tipo" deverá especificar se o Laboratório será Obrigatório (OB) ou Optativo (OP)					
Nome do laboratório	Breve ementa	Área	Tipo OB ou OP	Carga horária	Vagas ofertadas
<b>Atividades Complementares</b>					
Nome da atividade	Breve descrição (Faça uma breve descrição, indique o local e objetivo da atividade)			Carga horária	
<b>Fase 2.2 - Difusão inicial dos resultados através do Palco Aberto Boca de Brasa (1ª participação) - Esta fase será detalhada na 4ª Macro etapa - Difusão de Resultados</b>					
<b>Fase 2.3 – Certificação dos participantes e das iniciativas</b>					
Descreva como acontecerão as ações de certificação dos participantes na formação e das iniciativas criativas culturais contempladas conforme metodologia indicada no ANEXO I – ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICO-PEDAGÓGICA DA ESCOLA CRIATIVA BOCA DE BRASA.					
<b>Metas a serem alcançadas na 2ª Macro etapa</b>					
Quantifique e descreva as metas a serem alcançadas nesta macro etapa, de acordo com a metodologia da Escola Criativa Boca de Brasa.					
<b>3ª macro etapa – Mentoria</b>					
Descreva como acontecerá as atividades que compõem esta macro etapa. Lembre-se de detalhar como serão as mentorias de acordo com a metodologia indicada no ANEXO I – ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICO-PEDAGÓGICA DA ESCOLA CRIATIVA BOCA DE BRASA.					
<b>Fase 3.1 – Seleção das iniciativas para mentoria</b>					
Descreva como acontecerá as atividades que compõem esta fase. Lembre-se de detalhar os critérios e como será operacionalizada esta fase, de acordo com os aspectos indicados no ANEXO I – ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICO-PEDAGÓGICA DA ESCOLA CRIATIVA BOCA DE BRASA.					
<b>Fase 3.2 – Mentoria</b>					
Neste campo descreva como a mentoria será desenhada, quais as bases (a partir dos eixos específicos) e norteadores serão considerados nesta fase. Lembre-se de consultar a metodologia e demais informações indicadas no ANEXO I – ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICO-PEDAGÓGICA DA ESCOLA CRIATIVA BOCA DE BRASA.					
<b>Metas a serem alcançadas na 3ª Macro etapa</b>					

Quantifique e descreva as metas a serem alcançadas nesta macro etapa, de acordo com a metodologia da Escola Criativa Boca de Brasa.
<b>4.º macro etapa – Difusão dos resultados</b>
Descreva como acontecerá as atividades nesta macro etapa. Lembre-se de consultar as informações e metodologia da Escola Boca de Brasa no ANEXO I – ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICO-PEDAGÓGICA DA ESCOLA CRIATIVA BOCA DE BRASA.
<b>4.1 - Palco Aberto Boca de Brasa</b>
Neste campo descreva como pretende realizar o Palco Aberto, que princípios norteiam essa atividade, como ela acontecerá, quais pessoas estão envolvidas, etc. Lembre-se de consultar a metodologia e demais informações indicadas no ANEXO I – ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICO-PEDAGÓGICA DA ESCOLA CRIATIVA BOCA DE BRASA.
<b>Informe o período de realização (sinalize a macro-etapa vinculada):</b>
<b>Indique o eixo temático/área associado a atividade:</b>
<b>Informe o espaço onde será realizado:</b>
<b>Informe o quantitativo de público que deseja atingir:</b>
<b>4.2 Boca de Brasa Apresenta</b>
Neste campo descreva como pretende realizar o Boca de Brasa Apresenta, que princípios norteiam essa atividade, como ela acontecerá, quais pessoas estão envolvidas, qual o formato, durabilidade, as linguagens que serão contempladas, como se conecta com as mentorias, etc. Lembre-se de consultar a metodologia e demais informações indicadas no ANEXO I – ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICO-PEDAGÓGICA DA ESCOLA CRIATIVA BOCA DE BRASA.
<b>Informe o período de realização (sinalize a macro-etapa vinculada):</b>
<b>Indique o eixo temático/área associado a atividade:</b>
<b>Informe o espaço onde será realizado:</b>
<b>Informe o quantitativo de público que deseja atingir:</b>
<b>4.3 Festival Boca de Brasa</b>
Neste campo descreva como pretende realizar a preparação para participação do Polo no Festival Boca de Brasa, que critérios utilizará para participação dos grupos; como pretende se organizar, etc. Lembre-se de consultar a metodologia e demais informações indicadas no ANEXO I – ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICO-PEDAGÓGICA DA ESCOLA CRIATIVA BOCA DE BRASA.
<b>Metas a serem alcançadas na 4.º Macro etapa</b>
Quantifique e descreva as metas a serem alcançadas nesta macro etapa, de acordo com a metodologia da Escola Criativa Boca de Brasa.

**ANEXO IV - GLOSSÁRIO DE TERMOS E CONCEITOS**

**Boca de Brasa Apresenta:** ação que possibilita o intercâmbio dos artistas do território e/ou com artistas de outras regiões da cidade, do país e do mundo, através de apresentações artísticas, atividades formativas, entre outras ações.

**Cineclube Boca de Brasa:** atividades de estímulo ao movimento cineclubista, com exibições de filmes e outros produtos audiovisuais, acompanhadas de rodas de conversa e/ou outras ações que estimulem a ampliação de público para o audiovisual, bem como o aprimoramento do olhar criativo e crítico para obras dessa linguagem.

**Eixos temáticos:** são áreas de atuação e de conhecimentos que norteiam a composição dos conteúdos trabalhados nos laboratórios a serem contemplados nos percursos específicos. Os eixos temáticos estão agrupados em macro-eixos.

**Escola Criativa Boca de Brasa:** processos formativos-criativos oferecidos às iniciativas culturais e criativas existentes nos territórios/Polos, visando sua capacitação e qualificação artística, técnica e empreendedora, bem como contribuindo para a dinamização dos Espaços Boca de Brasa e consequente potencialização. As ações formativo-criativas decorrem de propostas apresentadas por Organizações da Sociedade Civil, mediante definições deste Edital e podem ser executadas tanto nos Espaços Boca de Brasa, quanto em edificações da própria Organização e/ou em outras instalações apropriadas existentes no território.

**Espaço Boca de Brasa:** Funciona como epicentro e aglutinador de atividades regulares Boca de Brasa, iniciativas espontâneas da comunidade de cada Polo ou de outros artistas, sob demanda. Abrigam também ações formativas desenvolvidas no âmbito das Escolas Criativas Boca de Brasa. Visam o desenvolvimento artístico-cultural, criativo, humano, social e econômico do território no qual está estabelecido, fortalecendo as relações identitárias, a cultura da paz, o respeito à diversidade - cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, de gênero e orientação sexual - e estimulando o pleno exercício da cidadania.

**Diálogos Boca de Brasa:** encontros abertos com a comunidade, em formato de palestra, debate, mesa redonda, envolvendo artistas, produtores, técnicos e outros agentes culturais, sobre temas relacionados à cultura, como diversidade, identidade, economia criativa, direitos culturais, artes, intercâmbio cultural, protagonismo juvenil, bem como de outras áreas transversais como educação, meio ambiente, saúde, cidadania, cultura de paz, dentre outros.

**Laboratórios:** estratégia metodológica de caráter vivencial, focada na experimentação, possibilitando o desenvolvimento de competências numa perspectiva que supera a visão exclusivamente teórica. Compõem os laboratórios básicos e específicos das formações ofertadas pela Escola Criativa Boca de Brasa, a partir das Áreas Temáticas.

**Festival Boca de Brasa:** evento cultural executado diretamente pela FGM que engloba na sua programação a apresentação das iniciativas culturais qualificadas pela Escola Criativa Boca de Brasa, bem como de grupos, coletivos, artistas e agentes culturais de diferentes territórios da cidade. Tem por objetivo reconhecer, valorizar, difundir e celebrar as mais diferentes produções culturais dos bairros, promovendo e fortalecendo a diversidade cultural.

**Palco Aberto Boca de Brasa:** evento destinado a apresentações culturais envolvendo a livre participação de artistas e grupos da comunidade e de outras regiões da cidade.

**Polos Criativos Boca de Brasa:** zonas territoriais que concentram atividades formativas, de produção, articulação, difusão, circulação e fruição cultural, irradiando e reverberando para o seu entorno os resultados dessas atividades. Os Polos atuam a partir do tripé Escola Criativa Boca de Brasa, Espaço Boca de Brasa e Festival Boca de Brasa.

**Solte o Verbo Boca de Brasa:** encontros voltados à escuta, onde as comunidades podem se manifestar, apresentar propostas e dialogar sobre desafios coletivos vivenciados.

**Iniciativas culturais e criativas:** são as iniciativas voltadas para o campo da cultura ou da economia criativa, desenvolvidas por indivíduos, agentes culturais, artistas, produtores, pessoas físicas ou jurídicas (MEI), eminentemente do/e no território. Podem ser individuais com até 02 (dois) participantes contemplando: artistas solo; duplas; microempreendedores individuais; e Coletivas com pelo menos 03 (três participantes), abrangendo coletivos ou grupos socioculturais; espaços culturais e/ou bibliotecas comunitárias; organizações não governamentais e associações.

**Participantes:** são todas as pessoas vinculadas ou não às iniciativas culturais e criativas, que poderão participar da formação por laboratórios (2.º macro etapa) prevista na metodologia da Escola Criativa Boca de Brasa e que poderão ser certificadas de acordo com os critérios pactuados.

**Trilhas formativas:** são os percursos formativos definidos e cursados pelos beneficiários na Escola Criativa Boca de Brasa.

**Organizações proponentes:** são as OSCs que se candidatarem ao edital, submetendo uma proposta técnico-pedagógica na seleção.

**Organizações parceiras:** são as OSCs que tiverem suas propostas selecionadas, que cumprirem todas as exigências estabelecidas pelo Edital nº 04/2022 e que assinarem a Termo de Colaboração.

**ANEXO VI - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

Termo de Colaboração que entre si celebram a Fundação Gregório de Matos - FGM e Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_, visando a implementação de ações formativas no âmbito das Escolas Criativas Boca de Brasa que contemplem a execução de seleção, formação, certificação e difusão de iniciativas culturais e criativas atuantes nos Polos Criativos Boca de Brasa, contemplados pelo território/prefeitura bairro de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS, pessoa jurídica de direito público, constituída sob a forma de fundação pública, instituída através da Lei Municipal nº 3.601/86, entidade integrante da Administração Municipal da Prefeitura de Salvador, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com sede à Ladeira da Barroquinha, 02-04, Centro, Salvador-BA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.185.234/0001-28, neste ato representada pelo seu Presidente FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO, RG nº 01623301-89 SSP-BA, CPF/MF nº 233.340.885-53, residente e domiciliado à Rua Amazonas, N.º 49, Apt 1801, Bairro Pituba, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, denominada simplesmente FGM, e do outro lado, a Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_, entidade civil sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu presidente, o Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, e portador da cédula de identidade de nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, doravante denominada O.S.C. parceira

e, em conjunto como PARCEIROS, mediante o estabelecido das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 O presente Termo será efetivado pela FGM, na pessoa do seu Presidente, e tem por objetivo a implementação de ações formativas no âmbito das Escolas Criativas Boca de Brasa que abarquem a execução de seleção, formação, certificação e difusão de iniciativas culturais e criativas atuantes nos Polos Criativos Boca de Brasa, contemplados pelo território/prefeitura-bairro de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, definido no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO FINANCEIRA**

2.1 A FGM compromete-se a repassar para a O.S.C. parceira XXXXXX, conforme Plano de Trabalho e o cronograma de desembolso financeiro, o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme a seguinte dotação orçamentária:

Fonte 000 - Tesouro, Projeto/Atividade: 13.392.008.2288 - Desenvolvimento de Atividades Culturais - Boca de Brasa

2.2 O cronograma de desembolso é o seguinte:

2.2.1 A primeira parcela correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total do projeto será paga a partir da entrega do Plano de trabalho aprovado e da assinatura do Termo de Colaboração.

2.2.2 A segunda parcela correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total do projeto será paga a partir da execução da 1ª macro-etapa - Mobilização e seleção de iniciativas culturais e da entrega do Primeiro Relatório Parcial de Acompanhamento de Metas, conforme modelos e prazos estabelecidos pela FGM.

2.2.3 A terceira parcela correspondente a 40% 0% (quarenta por cento) do valor total, será paga a partir da execução da 2ª macro-etapa - Formação das iniciativas culturais, da entrega do Segundo Relatório Parcial de Acompanhamento de Metas e da Prestação de Contas Parcial, conforme modelos e prazos estabelecidos pela FGM.

2.2.4 A quarta parcela correspondente a 10% (dez por cento) do valor total, será paga mediante a execução da 3ª macro-etapa - Mentoria e 4ª macro-etapa - Difusão dos resultados, e entrega do Terceiro Relatório Parcial de Acompanhamento de Metas, conforme modelos e prazos estabelecidos pela FGM.

2.3 Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes no Plano de Trabalho anexo a este Termo, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, no Decreto Municipal nº 29.129/2017, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

2.4 Ajustes no Plano de Trabalho poderão ser realizados mediante análise e autorização da FGM, devendo a OSC Parceira apresentar as alterações e justificativas, com pelo menos 30(trinta) dias de antecedência da execução das metas e/ou ações que serão alteradas.

2.5 Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível - TED -, Documento de Ordem de Crédito - DOC -, débito em conta, boleto bancário ou PIX, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

2.6 Os recursos transferidos pela FGM não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no Plano de Trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

2.7 O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Das obrigações comuns dos PARCEIROS:**

3.1 Conjuguar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;

3.2 Promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;

3.3 Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e

3.4 Priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo.

**CLÁUSULA QUARTA: DA RESPONSABILIDADE DA FGM**

4.1 - Repassar os valores devidos para a O.S.C, conforme Plano de Trabalho e o Cronograma de Desembolso Financeiro previsto em cláusula 2.2;

4.2 Fiscalizar de forma efetiva o cumprimento do Plano de Trabalho e das disposições do presente Termo;

4.3 Apoiar a O.S.C. Parceira no alcance dos resultados previstos no objeto da presente parceria, conforme o Plano de Trabalho;

4.4 Sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da O.S.C. Parceira;

4.5 Designar, por ato publicado no Diário Oficial do Município - DOM, o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

4.6 Publicar o extrato desta parceria no Diário Oficial do Município - DOM e respectivas alterações, se for o caso;

4.7 Supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto da presente parceria;

4.8 Analisar as prestações de contas na forma da Cláusulas Décima Segunda deste instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE DA O.S.C. Parceira**

5.1 Gerenciar administrativa e financeiramente a execução do projeto, empregando o valor repassado em conformidade com o projeto e cronograma de desembolso;

5.2 Prever até 10% (dez por cento) do valor total da proposta para pagamento das despesas geradas em função da participação no Festival Boca de Brasa (cachês, transporte, figurinos, cenários, etc);

5.3 Prever no orçamento total o valor correspondente a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinados ao pagamento das bolsas estímulo - Prêmio Eu Sou Boca de Brasa às 10 (dez) iniciativas culturais e criativas selecionadas no território;

5.4 Efetuar o pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e indenizatórios de qualquer natureza relacionados à execução do objeto do presente Termo, não implicando em responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública;

5.5 Manter o livre acesso dos agentes da administração pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente às dependências do espaço cultural e aos documentos comprobatórios da execução da proposta, e às informações relacionadas ao Termo de Colaboração;

5.6 Zelar pela segurança dos Espaços Culturais utilizados para execução do objeto deste Termo, de

todos os bens e patrimônios e do público presente;

5.7 Desenvolver, em conjunto com a FGM o objeto desta parceria conforme o Plano de Trabalho, prestando ao Município as devidas informações sempre que solicitado;

5.8 Manter e movimentar os recursos exclusivamente em conta bancária específica, aberta em instituição bancária a ser indicada pela FGM, aplicando-os em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade;

5.9 Alocar os recursos repassados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo vedada sua classificação como receita própria ou pagamento por prestação de serviços;

5.10 Efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014 e/ou no Decreto Municipal nº 29.129/2017;

5.11 Zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades;

5.12 Prestar informações aos munícipes e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência dessa parceria, quando for o caso;

5.13 Prestar contas na forma fixada na Cláusula Décima Segunda, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;

5.14 Comunicar quaisquer alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, em até 30 (trinta) dias da data de registro no órgão competente;

5.15 Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Colaboração, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;

5.16 Manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL**

6.1 - A O.S.C. Parceira é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

6.2 - A inadimplência da O.S.C. Parceira em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento.

6.3 - A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo Município não gera vínculo trabalhista ao Município.

**CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

7.1 O presente Termo terá vigência no período de 14 (catorze) meses consecutivos, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias conforme possibilidade orçamentária, desde que, sua proposição seja 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente Termo.

7.1.1 - Este Termo de Colaboração, terá vigência de 14 (catorze) meses, contados a partir da data de sua [assinatura/publicação] e encerrar-se-á ao término de sua vigência.

7.2 - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da O.S.C. Parceira por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada a FGM em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

7.3 - A alteração do prazo de vigência do Termo de Colaboração, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade da FGM, será promovida "de ofício", limitada ao período do atraso verificado.

**CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO**

8.1 A rescisão do presente Termo poderá ser a qualquer tempo, desde que, a intenção seja publicada com no mínimo a 60 (sessenta) dias de antecedência, da seguinte forma:

8.1.1 Por ato unilateral da FGM, mediante parecer emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, quando incorrer a inexecução ou inobservância da legislação vigente ou do presente termo a entidade estará sujeita as hipóteses de advertência, multa e demais penalidades legais;

8.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a FGM;

8.1.3 Judicialmente nos termos da legislação;

8.1.4 Pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível.

**CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES**

9.1 O desvio das finalidades previstas neste Termo de Colaboração acarretará a imediata devolução dos valores recebidos, corrigidos monetariamente, bem como impedimento a concessão de novos auxílios da FGM à Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_.

9.2 Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, a FGM poderá aplicar à O.S.C. Parceira sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 29.129/2017, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da O.S.C. Parceira.

9.3 - Nas hipóteses dos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4, da Cláusula Oitava, a rescisão poderá levar à:

9.3.1 - Suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

9.3.2 - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio, ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da

punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Salvador, que será concedida sempre que a O.S.C ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 9.2.1.

9.4 - Na hipótese do item 8.1.1 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao Município de Salvador.

9.4.2 - Havendo constatação de prejuízo para o Município de Salvador, a O.S.C. Parceira deverá ressarcir-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Salvador pelo prazo máximo de dois anos;

9.4.2 - Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a O.S.C será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorrer o saneamento.

9.5 - Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao Município, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

10.1 O monitoramento e a avaliação das parcerias serão realizados de forma contínua pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, em conjunto com o Gestor de Parceria, através de análise de relatórios de atendimento, visitas in loco, relacionando-se as atividades realizadas com o cumprimento das metas e o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto.

10.2 Cabe à FGM exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria podendo valer-se de recursos tecnológicos e apoio técnico de terceiros, que será designado em ato próprio.

10.3 A FGM designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria, através de publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

10.4 O Município designará, em ato específico, os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.

10.5 O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, para homologação.

10.6. Na hipótese de o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a O.S.C. Parceira para, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apresentar Relatório de Execução Financeira..

10.7 As ações de monitoramento e avaliação deverão contemplar:

10.7.1 A análise das informações da parceria que comprove o pagamento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias até vinte dias do vencimento da obrigação;

10.7.2 Medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle externo e interno;

10.7.3 A verificação de existência das denúncias aceitas.

10.8 Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. Parceira em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração; ou em que a O.S.C. Parceira deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela FGM ou pelos órgãos de controle interno ou externo, a FGM poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C. Parceira, até o saneamento das impropriedades constatadas.

10.9 Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. Parceira para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

10.10 A FGM deverá informar à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

10.11 A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pela FGM, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS PAGAMENTOS

11.1 A primeira parcela correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total do projeto será paga a partir da entrega do Plano de trabalho aprovado e da assinatura do Termo de Colaboração.

11.2 A segunda parcela correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total do projeto será paga a partir da execução da 1ª macro-etapa - Mobilização e seleção de iniciativas culturais e da entrega do Primeiro Relatório Parcial de Acompanhamento de Metas, conforme modelos e prazos estabelecidos pela FGM.

11.3 A terceira parcela correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor total, será paga a partir da execução da 2ª macro-etapa - Formação das iniciativas culturais, da entrega do Segundo Relatório Parcial de Acompanhamento de Metas e da Prestação de Contas Parcial, conforme modelos e prazos estabelecidos pela FGM.

11.4 A quarta parcela correspondente a 10% (dez por cento) do valor total, será paga mediante a execução da 3ª macro-etapa - Mentoria e 4ª macro-etapa - Difusão dos resultados, e entrega do Terceiro Relatório Parcial de Acompanhamento de Metas, conforme modelos e prazos estabelecidos pela FGM.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA : DOS RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO DE METAS, RELATÓRIO FINAL DE CUMPRIMENTO DE OBJETO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 A OSC deverá apresentar ao longo da execução do Plano de Trabalho, os relatórios de acompanhamento de metas, de acordo com as macro etapas de execução, descritas no item 11.1 a 11.4; Prestação de Contas Parcial; Relatório Final de Execução do Objeto; e Prestação de Contas Final de acordo com modelos e orientações prestadas pela FGM.

12.2 Os relatórios de acompanhamento de metas e a prestação de contas têm por objetivo o controle de resultados e deverão conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da

parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

12.3 A prestação de contas financeira final deverá ser apresentada pela OSC Parceira em até 90 (noventa) contados do dia seguinte ao término da vigência da parceria, devendo ser detalhada de acordo com o item 12.11 deste termo, e conforme exigências da Secretaria Municipal da Fazenda - SERFAZ e orientações do manual disponibilizado pela FGM.

12.4 A O.S.C. Parceira deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da O.S.C. Parceira e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

12.5 A O.S.C. Parceira deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

12.6 Caso haja, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

12.7 O Município analisará a prestação de contas final em até 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de recebimento do Relatório Final de Execução do Objeto.

12.8 Os Relatórios de Acompanhamento de Metas deverão ser entregues de acordo com o cronograma de pagamento das parcelas descritas nos itens 11.1 a 11.4, deste Edital. Os Relatórios de Acompanhamento de Metas deverão seguir os modelos e formulários disponibilizados pela FGM, bem como deverão ser apresentados com informações que comprovem a sua execução, por exemplo: imagens, vídeos, cartazes, catálogos, material de imprensa, listas de frequências, formulários de inscrição, etc.

12.9 A O.S.C. Parceira deverá apresentar o relatório final de execução do objeto, que deverá conter:

12.9.a. descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

12.9.b. demonstração do alcance das metas;

12.9.c. documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;

12.9.d. relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

12.9.e. justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

12.10 A Prestação de Contas Parcial, a ser apresentada como um dos documentos necessários para o pagamento da terceira parcela, deverá ser formatada nos seguintes termos:

12.10.a. Formulário de Prestação de Contas devidamente preenchido;

12.10.b. Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos e os saldos;

12.10.c. Relação dos pagamentos efetuados e seus respectivos comprovantes;

12.10.d. Conciliação bancária, acompanhada de cópia do extrato da conta contendo toda a movimentação dos recursos;

12.10.e. Extrato bancário.

12.11 A OSC deverá apresentar a Prestação de Contas Final que deverá conter os seguintes documentos:

12.11.a. Ofício de Encaminhamento;

12.11.c. Formulário de Prestação de Contas devidamente preenchido, anexado de:

I. relatório de execução físico-financeira;

II. demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos e os saldos;

III. relação dos pagamentos efetuados e respectivos comprovantes;

IV. conciliação bancária, acompanhada de cópia do extrato da conta contendo toda a movimentação dos recursos;

V. comprovante do recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela Fundação Gregório de Mattos, quando for o caso;

VI. cópias das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios das despesas realizadas em decorrência da realização do objeto do projeto aprovado, sendo que o proponente deve manter sob sua guarda todos os originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas;

VII. memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, que deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, vedada a duplicidade ou sobreposição de fontes, cuja soma exceda o custo total de um item de despesa;

VIII. no caso de despesas com hospedagens em estabelecimento hoteleiro ou similar e com aquisições de passagens de qualquer meio de transporte, evidenciar em demonstrativo à parte e de forma correlacionada, os valores parciais e totais dessas despesas da seguinte forma:

a) no caso de despesas com aquisições de passagens: respectivos bilhetes utilizados, relação com o nome completo do usuário do bilhete, sua condição de participante no projeto, o trecho utilizado e as datas de embarque e desembarque, conforme indicadas no bilhete utilizado;

b) no caso de despesas com hospedagens: o nome completo do hóspede e sua condição de participante no projeto.

IX. documentação comprobatória dos pagamentos e retenções (Imposto de Renda - IR, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e Previdência Social - INSS) efetuados na execução do projeto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

13.1 - Este Termo de Colaboração, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela O.S.C com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.2 - É vedada a alteração do objeto do Termo de Colaboração, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pela FGM

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 - Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas, sendo realizada a cotação prévia de preços com três fornecedores diferentes, atas de registro de preços ou tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação, salvo se a aquisição foi realizada por meio de compra direta, nos termos do art. 55 do Decreto 29.129/2017.

14.2 - Fica desde já definida a titularidade da O.S.C. Parceira acerca dos bens permanentes adquiridos

e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo a FGM reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.

14.2.1 - Os materiais permanentes reavidos pelo FGM, serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.

14.3. É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo.

14.4. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1 As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Salvador para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente Termo de Colaboração, devendo ter sido esgotadas todas as vias administrativas para solução do conflito.

#### CLÁUSULA DECIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será de inteira responsabilidade da O.C. So pagamento de qualquer indenização por danos causados a terceiros, decorrentes da aplicação deste Termo de Colaboração.

16.2 Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de Salvador para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Presidente da Fundação Gregório de Mattos

\_\_\_\_\_  
Representante da OSC  
Organização da Sociedade Civil

#### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:  
RG:  
Endereço:  
Telefone:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:  
RG:  
Endereço:  
Telefone:

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS

### CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO PARA ADOÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS "PROGRAMA VERDE PERTO"

#### 1 - PREÂMBULO

1.1. O Município de Salvador, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o nº 13.927.801/0001-49, com sede na Praça Municipal, s/n - Centro, CEP. 40.020-010, através da Comissão Especial do Programa de Adoção de Espaços e Equipamentos Públicos do Município de Salvador, nomeada pelo DOM, de 18 de maio de 2017, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará CREDENCIAMENTO, mediante as condições, a seguir expressas no presente Edital. O Edital será disponibilizado a partir da publicação no Diário Oficial do Município, através do endereço eletrônico <http://sustentabilidade.salvador.ba.gov.br/programas/verdeperto/> ou no Protocolo da Secretaria de Sustentabilidade e Resiliência - SECIS, Diretoria do SAVAM, sito à Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Parque da Cidade Joventino Silva, Itaigara CEP. 41.825.000, em horário comercial.

#### 2. DO OBJETO

2.1. O Credenciamento para adoção das áreas abaixo relacionadas, conforme o "Programa Verde Perto", na forma do Decreto nº 23.820/2013 publicado no Diário Oficial do Município de 21 de março de 2013:

#### 2.1.1 - TABELA DE CHAMAMENTO

CHAMAMENTO	ADOÇÃO	LOCAL	BAIRRO	COORDENADAS
87/2022	PRAÇA	RUA BARÃO DE SERGY	BARRA	38°31'58,31"W 13°00'17,12"S
88/2022	ÁREA VERDE	ALAMEDA MAR DE PLATA	STELLA MARIS	38°19'36,37"W 12°56'07,42"S

CHAMAMENTO	ADOÇÃO	LOCAL	BAIRRO	COORDENADAS
89/2022	CANTEIRO	RUA STº ANTONIO DE PADUA/ AV. LUÍS VIANA FILHO	PARALELA	38°24'54,05"W 12°56'20,83"S
90/2022	ÁREA VERDE	RUA HEBERT JOSÉ DE SOUZA, 444	STELLA MARIS	38°20'21,23"W 12°56'00,81"S
91/2022	CANTEIRO	RUA PROFESSOR JAIRO SIMÕES	IMBUÍ	38°25'50,14"W 12°57'40,81"S

#### 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame pessoas físicas ou jurídicas, condicionado à disponibilidade das áreas verdes disponíveis à adoção.

3.2.1. Será firmado Termo de Adoção, com a finalidade de promover construção, reforma e/ou manutenção de acordo com a determinação do uso do espaço público adotado e indicado pela Comissão Especial designada conforme Decreto nº 23.820/2013 publicada no DOM de 27 de março de 2013 e 05 de abril de 2013.

3.3. O Termo de Adoção a ser firmado terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, desde que, comprovadamente, tenha o adotante cumprido com as obrigações assumidas no período precedente.

3.4. Poderá ser firmado Termo de Parceria na hipótese de ocorrer mais de um interessado na adoção de uma mesma área, desde que sua habilitação seja feita em conjunto, com responsabilidade conjunta e solidária entre ambos.

3.4.1. Fica vedado ao Adotante estabelecer por si próprio Termo de Adoção com terceiros.

#### 4. DAS INFORMAÇÕES

O edital será publicado no Diário Oficial do Município, por três vezes consecutivas, e todas as dúvidas poderão ser esclarecidas pelo telefone (71) 3611-3802 e ainda pelo endereço eletrônico <http://sustentabilidade.salvador.ba.gov.br/programas/verdeperto/>, onde também estará disponível o edital.

#### 5. DO EDITAL

5.1. O procedimento de adoção de áreas será coordenado pela Secretaria de Sustentabilidade e Resiliência - SECIS.

5.2. Poderão participar do Credenciamento as pessoas físicas e jurídicas, legalmente constituídas, inclusive através de consórcio, com sede ou domicílio no município de Salvador-BA, interessadas na construção, reforma e manutenção da área em conjunto com o Poder Público Municipal.

5.3. Não poderão participar do Credenciamento:

5.3.1. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

5.4. Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município - DOM, através da apresentação de carta de intenção, na qual deverão ser indicados os dados do interessado (razão social/nome, endereço, CEP, telefone, e-mail, etc.) e a área de seu interesse, devendo ser protocolada no Serviço de Protocolo da Secretaria de Sustentabilidade e Resiliência- SECIS, na Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Parque da Cidade Joventino Silva, Itaigara - CEP 41.825-000, no horário de expediente.

5.4.1. A carta de intenção do interessado deverá vir acompanhada de:

- Proposta-resumo;
- Comprovante de inscrição no CNPJ, para pessoa jurídica;
- Comprovante de inscrição no CPF, para pessoa física;
- Certidões negativas de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União (ambas solicitadas junto ao Ministério da Fazenda - Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda, respectivamente e do Município do Salvador).

5.5. Caberá a Secretaria de Sustentabilidade e Resiliência- SECIS, instruir os interessados com informações acerca da natureza do espaço público, de modo a confirmar tratar-se de área pública, com a indicação de suas dimensões, dos equipamentos e mobiliários urbanos instalados, espécies arbóreas existentes e informações sobre seu estado de conservação.

5.6. A escolha do adotante será fundamentada, observando-se, pela ordem, os seguintes critérios:

- a- Utilização de tecnologias sustentáveis;
- b- Quantidade de equipamentos novos a serem instalados em substituição aos existentes;
- c- Melhoria das condições de infraestrutura e paisagismo;
- d- Menor prazo de implantação da proposta apresentada;
- e- Proteção e preservação da paisagem natural existente;
- f- Incremento da iluminação de forma a atender à demanda.

5.7. Havendo mais de um interessado na mesma área, a Comissão convidará os interessados para reunião conjunta na qual será estudada a possibilidade de apresentação de pedido e projeto em conjunto.

5.8. Caso haja empate entre 2 (duas) ou mais propostas, a Comissão decidirá pela que mais atender aos requisitos no item 5.6, de acordo com a Tabela de pontuação no (anexo II) (vide link do site).

5.9. A decisão de escolha da melhor proposta, bem como sua fundamentação será registrada em ata da Comissão e publicada nos termos do Decreto nº 23.820/2013.

5.10. A eventual impugnação ao presente edital deve ser apresentada por escrito até 5 (cinco) dias antes da data prevista para o credenciamento.

5.11. Aos credenciados será assegurado o direito de impugnação, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação da lavratura da ata, que deverá ser dirigido ao presidente da Comissão, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do adotante;
- b) julgamento das propostas

5.12. Após divulgação e homologação do resultado, as partes celebrarão o Termo de Adoção, conforme minuta estabelecida neste edital, (Anexo I) (vide link do site).

5.13. Os serviços realizados em razão do Termo de Adoção celebrado serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria de Manutenção da Cidade- SEMAN, através da Superintendência de Conservação de Obras Públicas SUCOP e pela Secretaria de Urbanismo- SEDUR e os projetos de paisagismo serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria de Sustentabilidade e Resiliência - SECIS, considerando a competência de cada um desses órgãos, de modo que não venham a ser desvirtuados ou causar prejuízo ao bem público ou a terceiros, tudo de acordo com os arts. 13 e 14 do Decreto 23.820/2013 publicado no DOM de 27 de março de 2013 e 05 de abril de 2013.

5.14. Os serviços a serem executados pelos adotantes compreenderão, entre outros:

- a) Urbanização da área adotada, de acordo com projeto elaborado ou aprovado pela secretaria competente do Executivo Municipal;
- b) Construção de equipamentos públicos, de acordo com projeto elaborado pela Secretaria competente do Executivo Municipal;
- c) Conservação e manutenção da área adotada.

5.15. Caberá à entidade, pessoa jurídica ou física adotante:

- a) A responsabilidade pela execução dos projetos, com verba e materiais próprios;
- b) A preservação e manutenção dos equipamentos adotados, conforme estabelecido no termo celebrado e no projeto apresentado e aprovado;

5.16. As entidades e pessoas jurídicas ou físicas, que vierem a participar do Projeto, assumirão todas as responsabilidades e encargos trabalhistas dos funcionários contratados, bem como todos os prejuízos decorrentes de danos contra terceiros.

5.17. O adotante ficará autorizado, após a assinatura do termo respectivo, de afixar, na área adotada, uma ou mais placas padronizadas alusivas ao processo de colaboração com o Poder Executivo Municipal, conforme especificações e condições estabelecidas na Portaria SUCOM nº 61 publicada no DOM no dia 19 de abril de 2013 e modelos definidos pela Secretaria de Sustentabilidade e Resiliência - SECIS.

5.18. O ônus em relação à colocação das placas será de inteira responsabilidade do adotante, observados os critérios estabelecidos pelo Manual de Aplicação a ser divulgado pela Secretaria de Sustentabilidade e Resiliência- SECIS.

5.19. O termo de adoção não compreenderá concessão ou permissão de uso, nem qualquer tipo de uso à entidade adotante, exceto aqueles previstos na norma pertinente.

5.20. A adoção não gera qualquer direito ao adotante de exploração comercial da área ou, indenização pelas benfeitorias, nem altera a natureza do uso comum do povo.

5.21. A minuta do Termo de Parceria e a Tabela de pontuação, anexo I e anexo II, (vide link do site) respectivamente, são partes integrantes deste Edital.

Salvador, 11 de agosto de 2022

**JOÃO RESCH LEAL**

Presidente da Comissão de Análise do Programa "Verde Perto", de Adoção de Espaços e Equipamentos Públicos

## SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO nº 10/2022 para o fornecimento de troféus em acrílico transparente 8 mm, corpo 24,5 cm de altura x 18,0 cm largura, base 12,0 cm de largura x 10 cm de comprimento, 250 (duzentas e cinquenta) unidades. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis até as 16 horas, a contar da publicação deste Aviso.

O processo Administrativo nº 124985/2022 referente ao objeto da presente cotação encontra-se na Coordenadoria Administrativa - CAD, telefone (71) 3202-2602 / 3202-2603 ou e-mail semur.cad@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO, em 11 de agosto de 2022.

**IVETE ALVES DO SACRAMENTO**  
Secretária

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO nº 11/2022 para prestação de serviço de locação de veículo de passageiros tipo Ônibus executivo, 11 diárias, com motorista, capacidade mínima para 40 passageiros sentados, cadeiras reclináveis, ar condicionado, toilette, bagageiro, quilometragem 200km por perímetro RMS. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis até as 16 horas, a contar da publicação deste Aviso.

O processo Administrativo nº 115165/2022 referente ao objeto da presente cotação encontra-se na Coordenadoria Administrativa - CAD, telefone (71) 3202-2602 / 3202-2603 ou e-mail semur.cad@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO, em 11 de agosto de 2022.

**IVETE ALVES DO SACRAMENTO**

Secretária



**SALVADOR**  
PREFEITURA  
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

**DIÁRIO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO**  
Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

**Órgão responsável**  
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil  
CEP: 40.020-000.  
**www.salvador.ba.gov.br**

Prefeito de Salvador  
Bruno Soares Reis

Secretário de Governo  
Júlio Fon Simões

Coordenador de Tecnologia  
Fernando Jefferson Alves Reis

Gestor de Editoração  
Andrey das Neves Santos

**Ouvidoria Geral do Município** - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: [www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br](http://www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br) ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

**Disque Salvador** - Para solicitar serviços ou informações, acesse: [www.disquesalvador.ba.gov.br](http://www.disquesalvador.ba.gov.br) ou ligue 156, atendimento 24h.

**Diário Oficial do Município** - Edições Anteriores, acesse: [www.dom.salvador.ba.gov.br](http://www.dom.salvador.ba.gov.br) ou solicite através do e-mail: [diario.official@salvador.ba.gov.br](mailto:diario.official@salvador.ba.gov.br), de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.